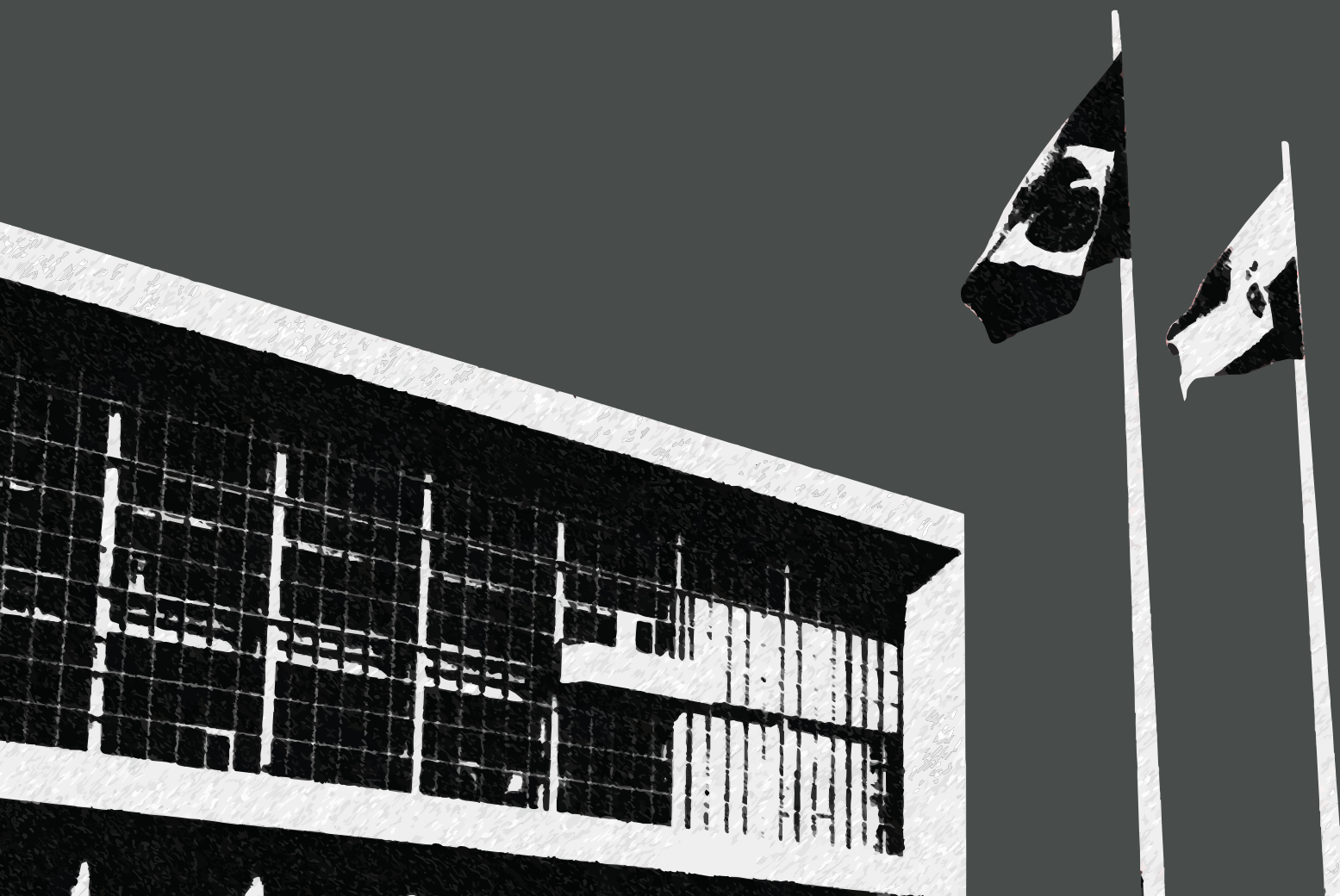




DIÁRIO OFICIAL

PARANÁ | PODER EXECUTIVO ESTADUAL





SUMÁRIO

Poder Executivo	4
Casa Civil	129
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	135
Controladoria Geral do Estado	135
Secretaria da Administração e da Previdência	135
Secretaria das Cidades	137
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	138
Secretaria da Comunicação	144
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	145
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	146
Secretaria da Educação	152
Secretaria da Fazenda	153
Secretaria de Infraestrutura e Logística	154
Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial	156
Secretaria da Justiça e Cidadania	157
Secretaria do Planejamento	162
Secretaria da Saúde	163
Secretaria da Segurança Pública	165
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	169
Receita Estadual do Paraná	171
Autarquias	171



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador

Darci Piana

Casa CivilJoão Carlos Ortega
Maiquel Guilherme ZimannChefe da Casa Civil
Diretor-Geral**Procuradoria Geral do Estado**Luciano Borges dos Santos
Lucia Helena CachoeiraProcurador-Geral
Diretora-Geral**Controladoria Geral do Estado**Louise da Costa e Silva Garnica
Anna Karina Moreira BraguinhaControladora-Geral
Diretora-Geral**Casa Militar**

Coronel Marcos Antonio Tordoro

Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

Coronel Fernando Raimundo Schunig

Coordenador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração e da PrevidênciaMaria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora-Geral**Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento**Natalino Avance de Souza
Bruno Luis Krevoruczka
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado das Cidades**Fernando Lúcio Giacobbo
Valdomiro Hrysay
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**Aldo Nelson Bona
Jamil Abdanur Junior
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Comunicação**Eduardo Pugnali Marcos
William dos Santos Silva
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Cultura**Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Elietti de Souza Vilela
Secretária
Diretora-Geral**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família**Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli
Diretora-Geral**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável**Everton Luiz da Costa Souza
Amílcar Cavalcante Cabral
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Educação**Roni Miranda Vieira
João Luiz Giona Junior
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado do Esporte**Walmir da Silva Matos
Ilson Augusto Rhoden
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Fazenda**Norberto Anacleto Ortigara
Luiz Paulo Budal Pedroso
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços**Felipe Augusto Amadori Flessak
Nelson Ademar Piske
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística**Fernando Furiatti Saboia
José Brustolin Neto
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial**Marcos Vitorio Stamm
Atila Castello Vaqueiro
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania**Luis Guilherme de Castro
Nivaldo Ramos
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**Mariana de Sousa Machado Neris
Diego Buligon
Secretária
Diretor-Geral**Secretaria de Estado do Planejamento**Clemerson Aparecido da Silva
Isac Teixeira de Lima
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Saúde**Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário**Secretaria de Estado da Segurança Pública**Hudson Leôncio Teixeira
Adilson Luiz Lucas Prusse
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda**Willian Porfirio Ribeiro
Lauro de Souza Silva Junior
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado do Turismo**Luciano Ferreira Bartolomeu
Jefferson Abade
Secretário
Diretor-GeralPraça Nossa Senhora de Salette, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações (41) 3350-2843**SELO DE AUTENTICIDADE**

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

c65ab072

EDIÇÃO

12191

DATA

22/07/2026



Poder Executivo

Atos do Chefe do Poder Executivo

Decretos Regulamentares

DECRETO Nº 14.476

Aprova o Plano de Investimentos da Reserva de Investimento Estratégico do Fundo Estratégico do Paraná para o triênio 2026-2029.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 22.889, de 9 de dezembro de 2025, no art. 26 do Decreto nº 13.101, de 30 de março de 2026, bem como o contido no protocolo nº 26.199.792-4,

DECRETA:

Art. 1º Aprova o Plano de Investimentos da Reserva de Investimentos Estratégicos - RIE, integrante do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR, para o triênio 2026-2029, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A aplicação dos recursos da Reserva de Investimento Estratégico - RIE observará rigorosamente as diretrizes, os limites setoriais de alocação, as regras de diversificação de risco e os critérios de sustentabilidade e inovação tecnológica constantes no Plano de Investimentos aprovado por este Decreto.

Art. 3º Autoriza a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, por meio da Unidade Gestora do Fundo Estratégico do Paraná - UGFEPR, a expedir normas complementares, editais e demais instrumentos necessários à execução do Plano de Investimentos aprovado por este Decreto, observadas as competências na legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 98342/2026

DECRETO Nº 14.477

Altera o Decreto nº 6.040, de 5 de junho de 2024, que reconhece as espécies da fauna ameaçada de extinção no Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto no Decreto nº 3.148, de 15 de junho de 2004, e contido no protocolo nº 24.777.691-5,

DECRETA:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 6.040, de 5 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Constituem parte integrante deste Decreto, independente de transcrição, os Anexos I ao XV. (NR)

Art. 2º Altera o §3º do art. 3º do Decreto 6.040, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º Os nomes populares constantes nos Anexos deste Decreto podem variar conforme a região. (NR)

Art. 3º Os Anexos do Decreto nº 6.040, de 2024, passam a vigorar na forma dos Anexos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 98366/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c65ab072
EDIÇÃO 12191 | DATA 22/07/2026



Anexo I: Espécies de **ANFÍBIOS** e as respectivas categorias de ameaça no Estado do Paraná.

*não informado: não há nome popular para a espécie ou não foi informado. Os nomes populares podem variar conforme a região.

ESPÉCIE	NOME POPULAR*	CATEGORIA
<i>Bokermannohyla langei</i>	sapinho-do-marumbi	CR
<i>Brachycephalus pernix</i>	sapinho-dourado	CR
<i>Cycloramphus duseni</i>	rã-da-cachoeira	CR
<i>Melanophryniscus biancae</i>	sapinho-bianca	CR
<i>Brachycephalus curupira</i>	sapinho-da-montanha	EN
<i>Brachycephalus brunneus</i>	pingo-de-chocolate	VU
<i>Brachycephalus coloratus</i>	sapinho-da-montanha	VU
<i>Brachycephalus izecksohni</i>	pingo-de-ouro	VU
<i>Brachycephalus leopardus</i>	pingo-de-ouro-leopardo	VU
<i>Ischnocnema paranaensis</i>	rãzinha-da-mata-do-paraná	VU
<i>Melanophryniscus vilavelhensis</i>	sapinho-da-barriga-vermelha	VU
<i>Dendrophryniscus stawiarskyi</i>	não informado	DD
<i>Physalaemus insperatus</i>	não informado	DD
<i>Adenomera araucaria</i>	rãzinha-do-folhico	LC
<i>Adenomera bokermanni</i>	rãzinha	LC
<i>Adenomera marmorata</i>	rãzinha-marmoreada	LC
<i>Adenomera nana</i>	rãzinha-do-folhico	LC
<i>Aplastodiscus albosignatus</i>	não informado	LC
<i>Aplastodiscus ehrhardti</i>	perereca	LC
<i>Aplastodiscus perviridis</i>	perereca-verde	LC
<i>Boana albomarginata</i>	perereca	LC
<i>Boana albomarginatus</i>	não informado	LC
<i>Boana albopunctata</i>	não informado	LC
<i>Boana bischoffi</i>	perereca	LC
<i>Boana caingua</i>	perereca	LC
<i>Boana faber</i>	sapo-martelo	LC
<i>Boana jaguariaivensis</i>	não informado	LC
<i>Boana leptolineata</i>	perereca-de-pijamas	LC
<i>Boana prasina</i>	perereca	LC
<i>Boana pulchella</i>	não informado	LC
<i>Boana punctata</i>	não informado	LC
<i>Boana raniceps</i>	não informado	LC
<i>Boana semiguttata</i>	não informado	LC
<i>Boana semilineata</i>	perereca-cacarejo	LC
<i>Boana stella</i>	não informado	LC
<i>Bokermannohyla circumdata</i>	não informado	LC
<i>Bokermannohyla hylax</i>	não informado	LC
<i>Brachycephalus ferruginus</i>	sapinho-ferrugem	LC
<i>Brachycephalus pombali</i>	pingo-de-ouro	LC
<i>Brachycephalus sulfuratus</i>	sapo-pulga	LC
<i>Brachycephalus tridactylus</i>	pingo-de-ouro	LC

<i>Chiasmocleis leucosticta</i>	rãzinha-da-mata	LC
<i>Chthonerpeton viviparum</i>	cecília	LC
<i>Crossodactylus caramaschii</i>	rãzinha-de-riacho	LC
<i>Crossodactylus schmidtii</i>	rãzinha-de-riacho	LC
<i>Cycloramphus bolitoglossus</i>	sapinho-de-riacho	LC
<i>Cycloramphus eleutherodactylus</i>	sapinho-de-riacho	LC
<i>Cycloramphus lutzorum</i>	rã-da-pedra	LC
<i>Cycloramphus mirandaribeiroi</i>	não informado	LC
<i>Cycloramphus rhyakonastes</i>	não informado	LC
<i>Dendrophryniscus berthalutzae</i>	sapinho-de-bromélia	LC
<i>Dendrophryniscus leucomystax</i>	não informado	LC
<i>Dendropsophus anceps</i>	perereca-estrela	LC
<i>Dendropsophus berthalutzae</i>	pererequinha	LC
<i>Dendropsophus elegans</i>	não informado	LC
<i>Dendropsophus elianae</i>	não informado	LC
<i>Dendropsophus microps</i>	pererequinha	LC
<i>Dendropsophus minutus</i>	pererequinha-do-brejo	LC
<i>Dendropsophus nahdereri</i>	perereca-líquen	LC
<i>Dendropsophus nanus</i>	perereca	LC
<i>Dendropsophus sanborni</i>	não informado	LC
<i>Dendropsophus seniculus</i>	perereca	LC
<i>Dendropsophus werneri</i>	pererequinha-de-brejo	LC
<i>Elachistocleis bicolor</i>	sapo-guarda-de-duas-cores	LC
<i>Fritziana mitus</i>	não informado	LC
<i>Gastrotheca microdiscus</i>	perereca-marsupial	LC
<i>Haddadus binotatus</i>	rã-do-folhicho	LC
<i>Hylodes cardosoi</i>	não informado	LC
<i>Hylodes heyeri</i>	rã-de-corredeira	LC
<i>Ischnocnema henselii</i>	não informado	LC
<i>Ischnocnema sambaqui</i>	rãzinha-das-pedras	LC
<i>Itapotihyla langsdorffii</i>	perereca-castanhola	LC
<i>Leptodactylus elenae</i>	não informado	LC
<i>Leptodactylus furnarius</i>	não informado	LC
<i>Leptodactylus fuscus</i>	rã-assobiadora	LC
<i>Leptodactylus luctator</i>	não informado	LC
<i>Leptodactylus macrosternum</i>	rã-manteiga	LC
<i>Leptodactylus mystacinus</i>	rã-assobiadora	LC
<i>Leptodactylus notoaktites</i>	rã-gota	LC
<i>Leptodactylus paranaru</i>	não informado	LC
<i>Leptodactylus plaumanni</i>	não informado	LC
<i>Leptodactylus podicipinus</i>	não informado	LC
<i>Limnomedusa macroglossa</i>	não informado	LC
<i>Luetkenotyphlus brasiliensis</i>	cecília	LC
<i>Lysapsus limellum</i>	não informado	LC
<i>Melanophryniscus alipioi</i>	sapinho-marrom-da-bromélia	LC
<i>Melanophryniscus spectabilis</i>	sapinho-da-barriga-colorida	LC



<i>Nyctimantis bokermanni</i>	não informado	LC
<i>Paratelmatobius segallai</i>	não informado	LC
<i>Phasmahyla guttata</i>	não informado	LC
<i>Phyllomedusa distincta</i>	não informado	LC
<i>Phyllomedusa tetraploidea</i>	perereca-das-folhagens	LC
<i>Physalaemus gracilis</i>	não informado	LC
<i>Physalaemus lateristriga</i>	não informado	LC
<i>Physalaemus maculiventris</i>	rãzinha-de-barriga-manchada	LC
<i>Physalaemus marmoratus</i>	não informado	LC
<i>Physalaemus nanus</i>	rãzinha-do-folhiço	LC
<i>Physalaemus nattereri</i>	sapo-de-quatro-olhos	LC
<i>Physalaemus olfersii</i>	rãzinha-rangedora	LC
<i>Physalaemus spiniger</i>	rãzinha-do-folhiço	LC
<i>Pleurodema bibroni</i>	não informado	LC
<i>Proceratophrys boiei</i>	sapo-de-chifres	LC
<i>Proceratophrys kaingang</i>	não informado	LC
<i>Proceratophrys subguttata</i>	sapo-de-chifres	LC
<i>Pseudis cardosoi</i>	não informado	LC
<i>Pseudis platensis</i>	não informado	LC
<i>Pseudopaludicola falcipes</i>	não informado	LC
<i>Rhinella diptycha</i>	não informado	LC
<i>Rhinella henseli</i>	sapo-cururuzinho	LC
<i>Rhinella hoogmoedi</i>	não informado	LC
<i>Rhinella icterica</i>	sapo-cururu	LC
<i>Rhinella ornata</i>	não informado	LC
<i>Scinax argyreornatus</i>	não informado	LC
<i>Scinax aromothyella</i>	perereca-risonha	LC
<i>Scinax berthae</i>	não informado	LC
<i>Scinax catharinae</i>	perereca	LC
<i>Scinax fuscovarius</i>	perereca-de-banheiro	LC
<i>Scinax granulatus</i>	não informado	LC
<i>Scinax hayii</i>	não informado	LC
<i>Scinax imbegue</i>	não informado	LC
<i>Scinax littoralis</i>	pererequinha	LC
<i>Scinax nasicus</i>	não informado	LC
<i>Scinax perereca</i>	perereca-de-banheiro	LC
<i>Scinax perpusillus</i>	não informado	LC
<i>Scinax pinima</i>	não informado	LC
<i>Scinax rizibilis</i>	não informado	LC
<i>Scinax rossaferesae</i>	perereca-rossaferes	LC
<i>Scinax squalirostris</i>	não informado	LC
<i>Scinax tymbamirim</i>	não informado	LC
<i>Scinax uruguayus</i>	não informado	LC
<i>Scythrophrys sawayae</i>	rãzinha-do-folhiço	LC
<i>Sphaenorhynchus caramaschii</i>	não informado	LC
<i>Sphaenorhynchus surdus</i>	pererequinha-limão	LC



<i>Trachycephalus dibernardoi</i>	não informado	LC
<i>Trachycephalus mesoifeus</i>	não informado	LC
<i>Trachycephalus typhonius</i>	não informado	LC
<i>Vitreorana eurygnatha</i>	não informado	LC
<i>Vitreorana uranoscopa</i>	rã-de-vidro	LC

Anexo II: Espécies de **ABELHAS** e as respectivas categorias de ameaça no Estado do Paraná.

*Não informado: não há nome popular para a espécie ou não foi informado. Os nomes populares podem variar conforme a região.

ESPÉCIE	NOME POPULAR*	CATEGORIA
<i>Melipona quinquefasciata</i>	mandaçaia-do-chão	RE
<i>Bombus bellicosus</i>	mamangava	CR
<i>Eufriesea dentilabris</i>	abelha-das-orquídeas	EN
<i>Eufriesea smaragdina</i>	abelha-das-orquídeas	EN
<i>Geotrigona mombuca</i>	mombuca	EN
<i>Geotrigona subterranea</i>	mombuca	EN
<i>Mourella caerulea</i>	mirim-do-chão; bieira	EN
<i>Paratrigona lineata</i>	jataí-da-terra	EN
<i>Scaura latitarsis</i>	jataí-negra	EN
<i>Schwarziana mourei</i>	não informado	EN
<i>Euglossa roderici</i>	abelha-das-orquídeas	VU
<i>Bombus brasiliensis</i>	mamangava	LC
<i>Bombus morio</i>	mamangava	LC
<i>Bombus pauloensis</i>	mamangava	LC
<i>Cephalotrigona capitata</i>	abelha-papaterra; mombucão	LC
<i>Eufriesea auriceps</i>	não informado	LC
<i>Eufriesea mussitans</i>	não informado	LC
<i>Eufriesea violacea</i>	não informado	LC
<i>Euglossa annectans</i>	não informado	LC
<i>Euglossa cordata</i>	não informado	LC
<i>Euglossa fimbriata</i>	não informado	LC
<i>Euglossa iopoecila</i>	não informado	LC
<i>Euglossa mandibularis</i>	não informado	LC
<i>Euglossa melanotricha</i>	não informado	LC
<i>Euglossa pleosticta</i>	não informado	LC
<i>Euglossa stellfeldi</i>	não informado	LC
<i>Euglossa townsendi</i>	não informado	LC
<i>Euglossa truncata</i>	não informado	LC
<i>Euglossa viridis</i>	não informado	LC
<i>Eulaema cingulata</i>	não informado	LC
<i>Eulaema nigrita</i>	não informado	LC

<i>Exaerete smaragdina</i>	não informado	LC
<i>Friesella schrottkyi</i>	mirim-preguiça	LC
<i>Lestrimelitta chacoana</i>	não informado	LC
<i>Lestrimelitta ehrhardti</i>	abelha-limão; irati	LC
<i>Lestrimelitta limao</i>	abelha-limão	LC
<i>Lestrimelitta rufipes</i>	abelha-limão; iraxim	LC
<i>Lestrimelitta sulina</i>	não informado	LC
<i>Lestrimelitta tropica</i>	não informado	LC
<i>Leurotrigona muelleri</i>	abelha-lambe-olhos	LC
<i>Melipona bicolor</i>	abelha-guaiaipo	LC
<i>Melipona marginata</i>	mandaçaia-pequena	LC
<i>Melipona mondury</i>	monduri; tujuva; tujuba	LC
<i>Melipona quadrifasciata</i>	mandaçaia	LC
<i>Melipona torrida</i>	manduri	LC
<i>Nannotrigona testaceicornis</i>	iraí	LC
<i>Oxytrigona tataira</i>	caga-fogo; tataíra;	LC
<i>Paratrigona subnuda</i>	jataí-da-terra	LC
<i>Partamona helleri</i>	boca-de-sapo; cupira	LC
<i>Plebeia droryana</i>	mirim; miri-guazú; inhati	LC
<i>Plebeia emerina</i>	emerina; tujuvinha-mirim	LC
<i>Plebeia emerinoides</i>	não informado	LC
<i>Plebeia julianii</i>	não informado	LC
<i>Plebeia remota</i>	mirim-guaçu; abelha-preguiçosa	LC
<i>Plebeia saiqui</i>	saiqui	LC
<i>Scaptotrigona bipunctata</i>	tubuna, canudo, tapesuá	LC
<i>Scaptotrigona depilis</i>	abelha canudo	LC
<i>Scaptotrigona postica</i>	mandaguari-preta	LC
<i>Scaptotrigona xanthotricha</i>	mandaguari-amarela	LC
<i>Scaura atlantica</i>	não informado	LC
<i>Schwarziana quadripunctata</i>	abelha-mulata; guiruçu; irussú-do-chão	LC
<i>Tetragona clavipes</i>	borá	LC
<i>Tetragonisca angustula</i>	jataí; jataí-amarela	LC
<i>Tetragonisca fiebrigi</i>	jataí	LC
<i>Trigona braueri</i>	não informado	LC
<i>Trigona fuscipennis</i>	não informado	LC
<i>Trigona hyalinata</i>	abelha-brava; arapuá; timba-preta	LC
<i>Trigona spinipes</i>	arapuá	LC



Anexo III: Espécies de ASCÍDIAS e as respectivas categorias de ameaça no Estado do Paraná.

ESPÉCIE	CATEGORIA
<i>Botryllus planus</i>	LC
<i>Cystodytes dellechiaiei</i>	LC
<i>Didemnum galacteam</i>	LC
<i>Didemnum speciosum</i>	LC
<i>Distaplia bermudensis</i>	LC
<i>Leptoclinides latus</i>	LC
<i>Lissoclinum fragile</i>	LC
<i>Molgula salvadori</i>	LC
<i>Polysyncraton amethysteum</i>	LC
<i>Trididemnum orbiculatum</i>	LC
<i>Botryllus tuberatus</i>	NE
<i>Didemnum granulatum</i>	NE
<i>Didemnum rodriguesi</i>	NE
<i>Perophora multiclathrata</i>	NE
<i>Perophora regina</i>	NE
<i>Polyandrocarpa anguinea</i>	NE
<i>Polyclinum constellatum</i>	NE
<i>Symplegma brakenhielmi</i>	NE
<i>Symplegma rubra</i>	NE

Anexo IV: Espécies de AVES e as respectivas categorias de ameaça no Estado do Paraná. *Não informado: não há nome popular para a espécie ou não foi informado. Os nomes populares podem variar conforme a região.

ESPÉCIE	NOME POPULAR*	CATEGORIA
<i>Crypturellus undulatus</i>	jaó; juó; macucau; sururina	RE
<i>Cypsnagra hirundinacea</i>	bandoleta	RE
<i>Ibycter americanus</i>	cancão	RE
<i>Jacamaralcyon tridactyla</i>	cuitelão	RE
<i>Mergus octosetaceus</i>	pato-mergulhão	RE
<i>Paraclaravis geoffroyi</i>	pararu-espelho	RE
<i>Taoniscus nanus</i>	codorna-carapé	RE
<i>Coryphasiza melanotis</i>	tico-tico-de-máscara-negra	CR-PE
<i>Herpsilochmus atricapillus</i>	chorozinho-de-chapéu-preto	CR-PE
<i>Myiothlypis leucophrys</i>	pula-pula-de-sobrancelha	CR-PE
<i>Neothraupis fasciata</i>	cigarra-do-campo	CR-PE
<i>Syndactyla dimidiata</i>	limpa-folha-do-brejo	CR-PE
<i>Alectrurus tricolor</i>	galito	CR
<i>Anthus nattereri</i>	caminheiro-grande	CR
<i>Buteogallus aequinoctialis</i>	gavião-caranguejeiro	CR

<i>Cistothorus platensis</i>	corruíra-do-campo	CR
<i>Cochlearius cochlearius</i>	arapapá	CR
<i>Crax fasciolata</i>	mutum-de-penacho	CR
<i>Harpia harpyja</i>	gavião-real; harpia	CR
<i>Limnoides rectirostris</i>	arredio-do-gravatá	CR
<i>Momotus momota</i>	udu-de-coroa-azul	CR
<i>Morphnus guianensis</i>	uiraçu	CR
<i>Nyctibius aethereus</i>	urutau-pardo; mãe-da-lua-parda	CR
<i>Patagioenas speciosa</i>	pomba-trocal	CR
<i>Phacellodomus striaticollis</i>	tio-tio	CR
<i>Piprites pileata</i>	caneleirinho-de-chapéu-preto	CR
<i>Pseudocolopteryx acutipennis</i>	tricolino-oliváceo	CR
<i>Pseudocolopteryx sclateri</i>	tricolino	CR
<i>Pteroglossus aracari</i>	araçari-de-bico-branco	CR
<i>Pulsatrix perspicillata</i>	murucututu	CR
<i>Scytalopus iraiensis</i>	tapaculo-da-várzea	CR
<i>Scytalopus pachecoi</i>	tapaculo-ferreirinho	CR
<i>Strix huhula</i>	coruja-preta	CR
<i>Urubitinga coronata</i>	águia-cinzenta	CR
<i>Xolmis irupero</i>	noivinha	CR
<i>Aburria jacutinga</i>	jacutinga	EN
<i>Agelasticus thilius</i>	sargento	EN
<i>Amadonastur lacernulatus</i>	gavião-pombo-pequeno	EN
<i>Amazona amazonica</i>	curica	EN
<i>Anas flavirostris</i>	marreca-pardinha	EN
<i>Antrostomus rufus</i>	joão-corta-pau	EN
<i>Pseudocolopteryx acutipennis</i>	tricolino-oliváceo	CR
<i>Pseudocolopteryx sclateri</i>	tricolino	CR
<i>Pteroglossus aracari</i>	araçari-de-bico-branco	CR
<i>Pulsatrix perspicillata</i>	murucututu	CR
<i>Scytalopus iraiensis</i>	tapaculo-da-várzea	CR
<i>Scytalopus pachecoi</i>	tapaculo-ferreirinho	CR
<i>Strix huhula</i>	coruja-preta	CR
<i>Urubitinga coronata</i>	águia-cinzenta	CR
<i>Xolmis irupero</i>	noivinha	CR
<i>Aburria jacutinga</i>	jacutinga	EN
<i>Agelasticus thilius</i>	sargento	EN
<i>Amadonastur lacernulatus</i>	gavião-pombo-pequeno	EN
<i>Amazona amazonica</i>	curica	EN
<i>Anas flavirostris</i>	marreca-pardinha	EN
<i>Antrostomus rufus</i>	joão-corta-pau	EN



<i>Antrostomus sericocaudatus</i>	bacurau-rabo-de-seda	EN
<i>Ara ararauna</i>	arara-canindé	EN
<i>Ara chloropterus</i>	arara-vermelha	EN
<i>Celeus galeatus</i>	pica-pau-de-cara-canela	EN
<i>Clibanornis rectirostris</i>	fura-barreira	EN
<i>Crypturellus noctivagus</i>	jaó-do-sul	EN
<i>Culicivora caudacuta</i>	papa-moscas-do-campo	EN
<i>Formicivora acutirostris</i>	bicudinho-do-brejo	EN
<i>Gallinago undulata</i>	narcejão	EN
<i>Geotrygon violacea</i>	juriti-vermelha	EN
<i>Hemitriccus kaempferi</i>	maria-catarinense	EN
<i>Heteroxolmis dominicanus</i>	noivinha-de-rabo-preto	EN
<i>Hydropsalis anomala</i>	curiango-do-banhado	EN
<i>Ixobrychus exilis</i>	socoí-vermelho	EN
<i>Ixobrychus involucris</i>	socoí-amarelo	EN
<i>Laterallus flaviventer</i>	sanã-amarela	EN
<i>Leptasthenura striolata</i>	grimpeirinho	EN
<i>Nyctiphrynus ocellatus</i>	bacurau-ocelado	EN
<i>Phacellodomus ferrugineigula</i>	joão-botina-do-brejo	EN
<i>Phleocryptes melanops</i>	bate-bico	EN
<i>Polystictus pectoralis</i>	papa-moscas-canela	EN
<i>Primolius maracana</i>	maracanã	EN
<i>Rhea americana</i>	ema	EN
<i>Spizaetus ornatus</i>	gavião-de-penacho	EN
<i>Sporophila beltoni</i>	patativa-tropeira	EN
<i>Sporophila cinnamomea</i>	caboclinho-de-chapéu-cinzento	EN
<i>Sporophila falcirostris</i>	cigarra-verdadeira	EN
<i>Sporophila frontalis</i>	pioxó	EN
<i>Sporophila melanogaster</i>	caboclinho-de-barriga-preta	EN
<i>Sporophila palustris</i>	caboclinho-de-papo-branco	EN
<i>Sporophila pileata</i>	caboclinho-branco	EN
<i>Sporophila plumbea</i>	patativa	EN
<i>Tachuris rubrigastra</i>	papa-piri	EN
<i>Thalassarche chlororhynchos</i>	albatroz-de-nariz-amarelo	EN
<i>Thalasseus maximus</i>	trinta-réis-real	EN
<i>Accipiter poliogaster</i>	tauató-pintado	VU
<i>Aegolius harrisii</i>	caburé-acanelado	VU
<i>Amaurolimnas concolor</i>	saracura-lisa	VU
<i>Amazona brasiliensis</i>	papagaio-de-cara-roxa	VU
<i>Amazona vinacea</i>	papagaio-de-peito-roxo	VU
<i>Anhima cornuta</i>	anhuma	VU
<i>Antilophia galeata</i>	soldadinho	VU
<i>Campylorhamphus trochilirostris</i>	arapaçu-beija-flor	VU
<i>Carpornis melanocephala</i>	sabiá-pimenta	VU
<i>Chamaeza meruloides</i>	tovaca-cantadora	VU
<i>Chondrohierax uncinatus</i>	gavião caracoleiro	VU



<i>Dacnis nigripes</i>	saí-de-pernas-pretas	VU
<i>Dysithamnus xanthopterus</i>	choquinha-de-asa-ferrugem	VU
<i>Glaucidium minutissimum</i>	caburé-miudinho	VU
<i>Lipaugus laniioides</i>	tropeiro-da-serra	VU
<i>Merulaxis ater</i>	entufado	VU
<i>Onychorhynchus swainsoni</i>	maria-leque-do-sudeste	VU
<i>Ortalis squamata</i>	aracuã-escamoso	VU
<i>Pachyramphus marginatus</i>	caneleiro-bordado	VU
<i>Panyptila cayennensis</i>	andorinhão-estofador	VU
<i>Phibalura flavirostris</i>	tesourinha-da-mata	VU
<i>Phylloscartes difficilis</i>	estalinho	VU
<i>Phylloscartes paulista</i>	não-pode-parar	VU
<i>Phylloscartes sylviolus</i>	maria-pequena	VU
<i>Piprites chloris</i>	papinho-amarelo	VU
<i>Platyrinchus leucoryphus</i>	patinho-de-asa-castanha	VU
<i>Porphyrio flavirostris</i>	frango-d'água-pequeno	VU
<i>Procellaria aequinoctialis</i>	pardela-preta	VU
<i>Pseudocolopteryx flaviventris</i>	amarelinho-do-junco	VU
<i>Pteroglossus bailloni</i>	araçari-banana	VU
<i>Rallus longirostris</i>	saracura-matraca	VU
<i>Spheniscus magellanicus</i>	pinguim-de-magalhães	VU
<i>Spizaetus melanoleucus</i>	gavião-pato	VU
<i>Spizaetus tyrannus</i>	gavião-pega-macaco	VU
<i>Sporophila angolensis</i>	curió	VU
<i>Sporophila hypoxantha</i>	caboclinho-de-barriga-vermelha	VU
<i>Sporophila leucoptera</i>	chorão	VU
<i>Sterna hirundinacea</i>	trinta-réis-de-bico-vermelho	VU
<i>Synallaxis hypospodia</i>	joão-grilo	VU
<i>Thalassarche melanophris</i>	albatroz-de-sobrancelha	VU
<i>Tigrisoma fasciatum</i>	socó-boi-escuro	VU
<i>Tinamus solitarius</i>	macuco	VU
<i>Touit melanonotus</i>	apuim-de-costas-pretas	VU
<i>Accipiter bicolor</i>	gavião-bombachinha-grande	NT
<i>Anabacerthia amaurotis</i>	limpa-folha-miúdo	NT
<i>Anas georgica</i>	marreca-parda	NT
<i>Aratinga auricapillus</i>	jandaia-de-testa-vermelha	NT
<i>Asio flammeus</i>	mocho-dos-banhados	NT
<i>Biatas nigropectus</i>	papo-branco	NT
<i>Botaurus pinnatus</i>	socó-boi-baio	NT
<i>Bubo virginianus</i>	jacurutu	NT
<i>Castanozoster thoracicus</i>	peito-pinhão	NT
<i>Chamaeza ruficauda</i>	tovaca-de-rabo-vermelho	NT
<i>Chloroceryle aenea</i>	martinho	NT
<i>Chloroceryle inda</i>	martim-pescador-da-mata	NT
<i>Conirostrum bicolor</i>	figuinha-do-mangue	NT
<i>Cranioleuca vulpina</i>	arredio-do-rio	NT



<i>Cryptopezus nattereri</i>	pinto-do-mato	NT
<i>Dromococcyx phasianellus</i>	peixe-frito-verdadeiro	NT
<i>Eudocimus ruber</i>	guará	NT
<i>Geranoaetus melanoleucus</i>	águia-serrana	NT
<i>Hieraspiza superciliosa</i>	gavião-miudinho	NT
<i>Laterallus exilis</i>	sanã-do-capim	NT
<i>Myrmoderus squamosus</i>	papa-formiga-de-grota	NT
<i>Netta peposaca</i>	marrecão	NT
<i>Notharchus swainsoni</i>	macuru-de-barriga-castanha	NT
<i>Orchesticus abeillei</i>	sanhaçu-pardo	NT
<i>Parabuteo leucorrhous</i>	gavião-de-sobre-branco	NT
<i>Pardirallus maculatus</i>	saracura-carijó	NT
<i>Phylloscartes eximius</i>	barbudinho	NT
<i>Pilherodius pileatus</i>	garça-real	NT
<i>Piranga flava</i>	sanhaço-de-fogo	NT
<i>Poliophtila lactea</i>	balança-rabo-leitoso	NT
<i>Polytmus guainumbi</i>	beija-flor-de-bico-curvo	NT
<i>Pseudastur polionotus</i>	gavião-pombo-grande	NT
<i>Pyroderus scutatus</i>	pavó	NT
<i>Ramphotrigon megacephalum</i>	maria-cabeçuda	NT
<i>Sarkidiornis sylvicola</i>	pato-de-crista	NT
<i>Sporophila bouvreuil</i>	caboclinho	NT
<i>Sterna trudeaui</i>	trinta-réis-de-cora-branca	NT
<i>Thalasseus acuflavidus</i>	trinta-réis-de-bando	NT
<i>Triclaria malachitacea</i>	sabiá-cica	NT
<i>Agelasticus cyanopus</i>	carretão-do-oeste	DD
<i>Alectrurus risora</i>	tesoura-do-campo	DD
<i>Aramides mangle</i>	saracura-do-mangue	DD
<i>Ardenna gravis</i>	pardela-de-barrete	DD
<i>Ardenna grisea</i>	pardela-escura	DD
<i>Busarellus nigricollis</i>	gavião-belo	DD
<i>Buteo albonotatus</i>	gavião-urubu	DD
<i>Buteo platypterus</i>	gavião-de-asa-larga	DD
<i>Buteo swainsoni</i>	gavião-papa-gafanhoto	DD
<i>Calidris bairdii</i>	maçarico-de-bico-fino	DD
<i>Calidris canutus</i>	maçarico-de-bico-vermelho	DD
<i>Calidris himantopus</i>	maçarico-pernilongo	DD
<i>Calidris minutilla</i>	maçariquinho	DD
<i>Calidris pusilla</i>	maçarico-rasteirinho	DD
<i>Calidris subruficollis</i>	maçarico-acanelado	DD
<i>Calonectris borealis</i>	bobo-grande	DD
<i>Calonectris edwardsii</i>	cagarra-de-cabo-verde	DD
<i>Catharus fuscescens</i>	sabiazinho-norte-americano	DD
<i>Charadrius modestus</i>	batuíra-de-peito-tijolo	DD
<i>Chlorestes cyaneus</i>	beija-flor-roxo	DD
<i>Chordeiles acutipennis</i>	bacurau-de-asa-fina	DD



<i>Chroicocephalus cirrocephalus</i>	gaivota-de-cabeça-cinza	DD
<i>Chroicocephalus maculipennis</i>	gaivota-maria-velha	DD
<i>Coturnicops notatus</i>	pinto-d'água-carijó	DD
<i>Daption capense</i>	pomba-do-cabo	DD
<i>Elaenia cristata</i>	guaracava-de-topete-uniforme	DD
<i>Eucometis penicillata</i>	pipira-da-taoca	DD
<i>Fulica rufifrons</i>	carqueja-de-escudo-vermelho	DD
<i>Fulmarus glacialis</i>	pardelão-prateado	DD
<i>Heliomaster squamosus</i>	bico-reto-de-banda-branca	DD
<i>Heliornis fulica</i>	picaparra	DD
<i>Heliothryx auritus</i>	beija-flor-de-bochecha-azul	DD
<i>Hylophilus amaurocephalus</i>	vite-vite-de-olho-cinza	DD
<i>Iodopleura pipra</i>	anambezinho	DD
<i>Knipolegus striaticeps</i>	maria-preta-acinzentada	DD
<i>Lessonia rufa</i>	colegial	DD
<i>Leucophaeus pipixcan</i>	gaivota-de-franklin	DD
<i>Limosa haemastica</i>	maçarico-de-bico-virado	DD
<i>Lophornis magnificus</i>	topetinho-vermelho	DD
<i>Micrococcyx cinereus</i>	tapa-lagarta-cinzento	DD
<i>Neocrex erythrops</i>	turu-turu	DD
<i>Neopelma chrysolophum</i>	fruxu	DD
<i>Netta erythrophthalma</i>	paturi-preta	DD
<i>Numenius hudsonicus</i>	maçarico-de-bico-torto	DD
<i>Nycticryphes semicollaris</i>	narceja-de-bico-torto	DD
<i>Oceanites oceanicus</i>	alma-de-mestre	DD
<i>Pachyptila belcheri</i>	pardela	DD
<i>Pachyptila desolata</i>	faigão-rola	DD
<i>Parabuteo unicinctus</i>	gavião-asa-de-telha	DD
<i>Phalaropus tricolor</i>	pisa-n'água	DD
<i>Pheucticus aureoventris</i>	rei-do-bosque	DD
<i>Pluvialis squatarola</i>	batuiruçu-de-axila-preta	DD
<i>Podiceps major</i>	mergulhão-grande	DD
<i>Podiceps occipitalis</i>	mergulhão-de-orelha-amarela	DD
<i>Procellaria conspicillata</i>	pardela-de-óculos	DD
<i>Progne subis</i>	andorinha-azul	DD
<i>Psarocolius decumanus</i>	japu	DD
<i>Puffinus puffinus</i>	pardela-sombria	DD
<i>Rollandia rolland</i>	mergulhão-de-orelha-branca	DD
<i>Rufirallus viridis</i>	sanã-castanha	DD
<i>Sclerurus macconnelli</i>	vira-folha-de-peito-vermelho	DD
<i>Serpophaga griseicapilla</i>	alegrinho-trinador	DD
<i>Spartonoica maluroides</i>	boininha	DD
<i>Sporophila ardesiaca</i>	papa-capim-de-costas-cinzas	DD
<i>Stercorarius antarcticus</i>	mandrião-antártico	DD
<i>Stercorarius longicaudus</i>	mandrião-de-cauda-comprida	DD
<i>Stercorarius maccormicki</i>	mandrião-do-sul	DD

<i>Stercorarius parasiticus</i>	mandrião-parasítico	DD
<i>Stercorarius pomarinus</i>	mandrião-pomarino	DD
<i>Suiriri suiriri</i>	suiriri-cinzentos	DD
<i>Tachornis squamata</i>	andorinhão-do-buriti	DD
<i>Thalurania furcata</i>	beija-flor-tesoura-verde	DD
<i>Thectocercus acuticaudatus</i>	aratinga-de-testa-azul	DD
<i>Tringa semipalmata</i>	maçarico-de-asa-branca	DD
<i>Vanellus cayanus</i>	mexeriqueira	DD
<i>Xenopsaris albinucha</i>	tijerila	DD
<i>Accipiter striatus</i>	gavião-miúdo	LC
<i>Actitis macularius</i>	maçarico-pintado	LC
<i>Agelaioides badius</i>	asa-de-telha	LC
<i>Agelasticus atroolivaceus</i>	carretão	LC
<i>Alipiopsitta xanthops</i>	papagaio-galego	LC
<i>Alopochelidon fucata</i>	andorinha-morena	LC
<i>Amaurospiza moesta</i>	negrinho-do-mato	LC
<i>Amazona aestiva</i>	papagaio-verdadeiro	LC
<i>Amazonetta brasiliensis</i>	marreca-ananai	LC
<i>Amblyramphus holosericeus</i>	cardeal-do-banhado	LC
<i>Ammodramus humeralis</i>	tico-tico-do-campo	LC
<i>Anabacerthia lichtensteini</i>	limpa-folha	LC
<i>Anabazenops fuscus</i>	trepador-coleira	LC
<i>Anas bahamensis</i>	marreca-toicinho	LC
<i>Anhinga anhinga</i>	biguatinga	LC
<i>Anthracothonax nigricollis</i>	beija-flor-de-veste-preta	LC
<i>Anthus chii</i>	caminheiro-zumbidor	LC
<i>Anthus hellmayri</i>	caminheiro-de-barriga-acanelada	LC
<i>Anumbius annumbi</i>	cochicho	LC
<i>Aphantochroa cirrochloris</i>	beija-flor-cinza	LC
<i>Aramides cajaneus</i>	saracura-três-potes	LC
<i>Aramides saracura</i>	saracura-do-mato	LC
<i>Aramus guarauna</i>	carão	LC
<i>Ardea alba</i>	garça-branca-grande	LC
<i>Ardea cocoi</i>	garça-moura	LC
<i>Arenaria interpres</i>	vira-pedras	LC
<i>Arremon polionotus</i>	tico-tico-de-costas-cinza	LC
<i>Arremon semitorquatus</i>	tico-tico-do-mato	LC
<i>Arundinicola leucocephala</i>	freirinha	LC
<i>Asemospiza fuliginosa</i>	cigarra-preta	LC
<i>Asio clamator</i>	coruja-abelhuda	LC
<i>Asio stygius</i>	mocho-diabo	LC
<i>Athene cunicularia</i>	coruja-buraqueira	LC
<i>Attila phoenicurus</i>	capitão	LC
<i>Attila rufus</i>	capitão-de-saíra	LC
<i>Automolus leucophthalmus</i>	barranqueiro-de-olho-branco	LC
<i>Bartramia longicauda</i>	maçarico-do-campo	LC

<i>Baryphthengus ruficapillus</i>	juruva-verde	LC
<i>Basileuterus culicivorus</i>	pula-pula	LC
<i>Batara cinerea</i>	matracão	LC
<i>Brotogeris chiriri</i>	periquito-de-encontro-amarelo	LC
<i>Brotogeris tirica</i>	periquito-verde	LC
<i>Bubulcus ibis</i>	garça-vaqueira	LC
<i>Buteo brachyurus</i>	gavião-de-cauda-curta	LC
<i>Butorides striata</i>	socozinho	LC
<i>Cacicus chrysopterus</i>	japuira	LC
<i>Cacicus haemorrhous</i>	guaxe	LC
<i>Cacicus solitarius</i>	iraúna-de-bico-branco	LC
<i>Cairina moschata</i>	pato-do-mato	LC
<i>Calidris alba</i>	maçarico-branco	LC
<i>Calidris fuscicollis</i>	maçarico-de-sobre-branco	LC
<i>Calidris melanotos</i>	maçarico-de-colete	LC
<i>Calliphlox amethystina</i>	estrelinha-ametista	LC
<i>Campephilus robustus</i>	pica-pau-rei	LC
<i>Campostoma obsoletum</i>	risadinha	LC
<i>Campylorhamphus falcularius</i>	arapaçu-de-bico-torto	LC
<i>Campylorhynchus turdinus</i>	catatau	LC
<i>Cantorchilus leucotis</i>	garrinchão-de-barriga-vermelha	LC
<i>Cantorchilus longirostris</i>	garrinchão-de-bico-grande	LC
<i>Capsiempis flaveola</i>	marianinha-amarela	LC
<i>Caracara plancus</i>	carcará	LC
<i>Cariama cristata</i>	seriema	LC
<i>Carpornis cucullata</i>	corocoxó	LC
<i>Casiornis rufus</i>	maria-ferrugem	LC
<i>Cathartes aura</i>	urubu-de-cabeça-vermelha	LC
<i>Cathartes burrovianus</i>	urubu-de-cabeça-amarela	LC
<i>Celeus flavescens</i>	pica-pau-de-cabeça-amarela	LC
<i>Certhiaxis cinnamomeus</i>	curutié	LC
<i>Chaetura cinereiventris</i>	andorinhão-de-sobre-cinzento	LC
<i>Chaetura meridionalis</i>	andorinhão-do-temporal	LC
<i>Chamaeza campanisona</i>	tovaca-campainha	LC
<i>Charadrius collaris</i>	batuíra-de-coleira	LC
<i>Charadrius semipalmatus</i>	batuíra-de-bando	LC
<i>Chionomesa fimbriata</i>	beija-flor-de-garganta-verde	LC
<i>Chionomesa lactea</i>	beija-flor-de-peito-azul	LC
<i>Chiroxiphia caudata</i>	tangará	LC
<i>Chloroceryle amazona</i>	martim-pescador-verde	LC
<i>Chloroceryle americana</i>	martim-pescador-pequeno	LC
<i>Chlorophanes spiza</i>	saí-verde	LC
<i>Chlorophonia cyanea</i>	gaturamo-bandeira	LC
<i>Chlorostilbon lucidus</i>	besourinho-de-bico-vermelho	LC
<i>Chordeiles minor</i>	bacurau-norte-americano	LC
<i>Chrysomus ruficapillus</i>	garibaldi	LC

<i>Chrysuronia versicolor</i>	beija-flor-de-banda-branca	LC
<i>Cichlocolaptes leucophrus</i>	trepador-sobrancelha	LC
<i>Ciconia maguari</i>	maguari	LC
<i>Circus buffoni</i>	gavião-do-banhado	LC
<i>Cissopis leverianus</i>	tietinga	LC
<i>Claravis pretiosa</i>	parau-azul	LC
<i>Clibanornis dendrocolaptoides</i>	cisqueiro	LC
<i>Cnemotriccus fuscatus</i>	guaracuvaçu	LC
<i>Coccyzus americanus</i>	papa-lagarta-de-asa-vermelha	LC
<i>Coccyzus euleri</i>	papa-lagarta-de-euler	LC
<i>Coccyzus melacoryphus</i>	papa-lagarta	LC
<i>Coereba flaveola</i>	cambacica	LC
<i>Colaptes campestris</i>	pica-pau-do-campo	LC
<i>Colaptes melanochloros</i>	pica-pau-verde-barrado	LC
<i>Colibri serrirostris</i>	beija-flor-de-orelha-violeta	LC
<i>Colonia colonus</i>	viuvinha	LC
<i>Columbina minuta</i>	rolinha-de-asa-canela	LC
<i>Columbina picui</i>	rolinha-picuí	LC
<i>Columbina squammata</i>	rolinha-fogo-apagou	LC
<i>Columbina talpacoti</i>	rolinha-roxa	LC
<i>Conirostrum speciosum</i>	figuinha-de-rabo-castanho	LC
<i>Conopias trivirgatus</i>	bem-te-vi-pequeno	LC
<i>Conopophaga lineata</i>	chupa-dente	LC
<i>Conopophaga melanops</i>	cuspidor-de-máscara-preta	LC
<i>Contopus cinereus</i>	papa-moscas-cinzento	LC
<i>Coragyps atratus</i>	urubu-preto	LC
<i>Coryphospingus cucullatus</i>	tico-tico-rei	LC
<i>Corythopsis delalandi</i>	estalador	LC
<i>Cranioleuca obsoleta</i>	arredio-oliváceo	LC
<i>Cranioleuca pallida</i>	arredio-pálido	LC
<i>Crotophaga ani</i>	anu-preto	LC
<i>Crotophaga major</i>	anu-coroca	LC
<i>Crypturellus obsoletus</i>	inambuguaçu	LC
<i>Crypturellus parvirostris</i>	inhambu-chororó	LC
<i>Crypturellus tataupa</i>	inhambu-chitã	LC
<i>Cyanerpes cyaneus</i>	saíra-beija-flor	LC
<i>Cyanocorax caeruleus</i>	gralha-azul	LC
<i>Cyanocorax chrysops</i>	gralha-picaça	LC
<i>Cyanocorax cristatellus</i>	gralha-do-campo	LC
<i>Cyanocorax cyanomelas</i>	gralha-do-pantanal	LC
<i>Cyanoloxia brissonii</i>	azulão	LC
<i>Cyanoloxia glaucocaerulea</i>	azulinho	LC
<i>Cyanophonia cyanocephala</i>	gaturamo-rei	LC
<i>Cyclarhis gujanensis</i>	pitiguari	LC
<i>Cypseloides fumigatus</i>	taperuçu-preto	LC
<i>Cypseloides senex</i>	taperuçu-velho	LC



<i>Dacnis cayana</i>	saí-azul	LC
<i>Dendrocincla turdina</i>	arapaçu-liso	LC
<i>Dendrocolaptes platyrostris</i>	arapaçu-grande	LC
<i>Dendrocygna autumnalis</i>	marreca-cabloca	LC
<i>Dendrocygna bicolor</i>	marreca-caneleira	LC
<i>Dendrocygna viduata</i>	irerê	LC
<i>Dendroma rufa</i>	limpa-folha-de-testa-raia	LC
<i>Donacobius atricapilla</i>	japacanim	LC
<i>Donacospiza albifrons</i>	tico-tico-do-banhado	LC
<i>Dromococcyx pavoninus</i>	peixe-frito-pavonino	LC
<i>Dryophila ferruginea</i>	trovoada	LC
<i>Dryophila malura</i>	choquinha-carijó	LC
<i>Dryophila ochropyga</i>	choquinha-de-dorso-vermelho	LC
<i>Dryophila rubricollis</i>	trovoada-de-bertoni	LC
<i>Dryophila squamata</i>	pintadinho	LC
<i>Dryocopus lineatus</i>	pica-pau-de-banda-branca	LC
<i>Dysithamnus mentalis</i>	choquinha-lisa	LC
<i>Dysithamnus stictothorax</i>	choquinha-de-peito-pintado	LC
<i>Egretta caerulea</i>	garça-azul	LC
<i>Egretta thula</i>	garça-branca-pequena	LC
<i>Elaenia chilensis</i>	guaracava-de-crista-branca	LC
<i>Elaenia chiriquensis</i>	chibum	LC
<i>Elaenia flavogaster</i>	guaracava-de-barriga-amarela	LC
<i>Elaenia mesoleuca</i>	tuque	LC
<i>Elaenia obscura</i>	tucão	LC
<i>Elaenia parvirostris</i>	guaracava-de-bico-curto	LC
<i>Elaenia spectabilis</i>	guaracava-grande	LC
<i>Elanoides forficatus</i>	gavião-tesoura	LC
<i>Elanus leucurus</i>	gavião-peneira	LC
<i>Eleoscytalopus indigoticus</i>	macuquinho	LC
<i>Emberizoides herbicola</i>	canário-do-campo	LC
<i>Emberizoides ypiranganus</i>	canário-do-brejo	LC
<i>Embernagra platensis</i>	sabiá-do-banhado	LC
<i>Empidonomus varius</i>	peítica	LC
<i>Eupetomena macroura</i>	beija-flor-tesoura	LC
<i>Euphonia chalybea</i>	cais-cais	LC
<i>Euphonia chlorotica</i>	fim-fim	LC
<i>Euphonia pectoralis</i>	ferro-velho	LC
<i>Euphonia violacea</i>	gaturamo-verdadeiro	LC
<i>Eupsittula aurea</i>	periquito-rei	LC
<i>Euscarthmus meloryphus</i>	barulhento	LC
<i>Falco femoralis</i>	falcão-de-coleira	LC
<i>Falco peregrinus</i>	falcão-peregrino	LC
<i>Falco rufigularis</i>	cauré	LC
<i>Falco sparverius</i>	quiriquiri	LC
<i>Florisuga fusca</i>	beija-flor-preto	LC

<i>Fluvicola albiventer</i>	lavadeira-de-cara-branca	LC
<i>Fluvicola nengeta</i>	lavadeira-mascarada	LC
<i>Formicarius colma</i>	galinha-do-mato	LC
<i>Formicivora rufa</i>	papa-formiga-vermelho	LC
<i>Forpus xanthopterygius</i>	tuim	LC
<i>Fregata magnificens</i>	tesourão	LC
<i>Fulica armillata</i>	carqueja-de-bico-manchado	LC
<i>Fulica leucoptera</i>	carqueja-de-bico-amarelo	LC
<i>Furnarius figulus</i>	casaca-de-couro-da-lama	LC
<i>Furnarius rufus</i>	joão-de-barro	LC
<i>Galbula ruficauda</i>	ariramba-de-cauda-ruiva	LC
<i>Gallinago paraguaiae</i>	narceja	LC
<i>Gallinula galeata</i>	galinha-d'água	LC
<i>Gampsonyx swainsonii</i>	gaviãozinho	LC
<i>Geothlypis aequinoctialis</i>	pia-cobra	LC
<i>Geotrygon montana</i>	pariri	LC
<i>Geranoaetus albicaudatus</i>	gavião-de-rabo-branco	LC
<i>Geranospiza caerulescens</i>	gavião-pernilongo	LC
<i>Glaucidium brasilianum</i>	caburé	LC
<i>Gnorimopsar chopi</i>	pássaro-preto	LC
<i>Grallaria varia</i>	tovacuçu	LC
<i>Griseotyrannus aurantioatrocristatus</i>	peitica-de-chapéu-preto	LC
<i>Gubernates yetapa</i>	tesoura-do-brejo	LC
<i>Guira guira</i>	anu-branco	LC
<i>Habia rubica</i>	tie-de-bando	LC
<i>Haematopus palliatus</i>	piru-piru	LC
<i>Haplospiza unicolor</i>	cigarra-bambu	LC
<i>Harpagus diodon</i>	gavião-bombachinha	LC
<i>Heliobletus contaminatus</i>	trepadorzinho	LC
<i>Heliodoxa rubricauda</i>	beija-flor-rubi	LC
<i>Heliomaster furcifer</i>	bico-reto-azul	LC
<i>Hemithraupis guira</i>	paíra-de-papo-preto	LC
<i>Hemithraupis ruficapilla</i>	saíra-ferrugem	LC
<i>Hemitriccus diops</i>	olho-falso	LC
<i>Hemitriccus margaritaceiventer</i>	sebinho-de-olho-de-ouro	LC
<i>Hemitriccus nidipendulus</i>	tachuri-campainha	LC
<i>Hemitriccus obsoletus</i>	catraca	LC
<i>Hemitriccus orbitatus</i>	tiririzinho-do-mato	LC
<i>Herpetotheres cachinnans</i>	acauã	LC
<i>Herpsilochmus longirostris</i>	chorozinho-de-bico-comprido	LC
<i>Herpsilochmus rufimarginatus</i>	chorozinho-de-asa-vermelha	LC
<i>Heterospizias meridionalis</i>	gavião-cabloco	LC
<i>Himantopus melanurus</i>	pernilongo-de-costas-brancas	LC
<i>Hirundinea ferruginea</i>	gibão-de-couro	LC
<i>Hirundo rustica</i>	andorinha-de-bando	LC
<i>Hydropsalis forcipata</i>	bacurau-tesourão	LC

<i>Hydropsalis longirostris</i>	bacurau-da-telha	LC
<i>Hydropsalis parvula</i>	bacurau-chintã	LC
<i>Hydropsalis torquata</i>	bacurau-tesoura	LC
<i>Hylocharis chrysura</i>	beija-flor-dourado	LC
<i>Hylophilus pectoralis</i>	vite-vite-de-cabeça-cinza	LC
<i>Hylophilus poicilotis</i>	verdinho-coroadado	LC
<i>Hymenops perspicillatus</i>	viuvinha-de-óculos	LC
<i>Hypoedaleus guttatus</i>	chocão-carijó	LC
<i>Icterus croconotus</i>	joão-pinto	LC
<i>Icterus pyrrhopterus</i>	encontro	LC
<i>Ictinia plumbea</i>	sovi	LC
<i>Ilicura militaris</i>	tangarazinho	LC
<i>Jabiru mycteria</i>	tuiuiú	LC
<i>Jacana jacana</i>	jaçanã	LC
<i>Knipolegus cyanirostris</i>	maria-preta-de-bico-azulado	LC
<i>Knipolegus lophotes</i>	maria-preta-de-penacho	LC
<i>Knipolegus nigerrimus</i>	maria-preta-de-garganta-vermelha	LC
<i>Larus dominicanus</i>	gaiivotão	LC
<i>Laterallus leucopyrrhus</i>	sanã-vermelha	LC
<i>Laterallus melanophaius</i>	sanã-parda	LC
<i>Lathrotriccus euleri</i>	enferrujado	LC
<i>Legatus leucophaius</i>	bem-te-vi-pirata	LC
<i>Leistes superciliaris</i>	polícia-inglesa-do-sul	LC
<i>Lepidocolaptes angustirostris</i>	arapaçu-de-cerrado	LC
<i>Lepidocolaptes falcinellus</i>	arapaçu-escamoso-do-sul	LC
<i>Leptasthenura setaria</i>	grimpeiro	LC
<i>Leptodon cayanensis</i>	gavião-gato	LC
<i>Leptopogon amaurocephalus</i>	cabeçudo	LC
<i>Leptotila rufaxilla</i>	juriti-de-testa-branca	LC
<i>Leptotila verreauxi</i>	juriti-pupu	LC
<i>Leucochloris albicollis</i>	beija-flor-de-papo-branco	LC
<i>Lochmias nematura</i>	joão-porca	LC
<i>Lophornis chalybeus</i>	topetinho-verde	LC
<i>Loriotus cristatus</i>	tiê-galo	LC
<i>Lurocalis semitorquatus</i>	tuju	LC
<i>Machetornis rixosa</i>	suiriri-cavaleiro	LC
<i>Mackenziaena leachii</i>	borralhara-assobiadora	LC
<i>Mackenziaena severa</i>	borralhara	LC
<i>Malacoptila striata</i>	barbudo-rajado	LC
<i>Manacus manacus</i>	barbudo-rajado	LC
<i>Megaceryle torquata</i>	martim-pescador-grande	LC
<i>Megarynchus pitangua</i>	neinei	LC
<i>Megascops atricapilla</i>	corujinha-sapo	LC
<i>Megascops choliba</i>	corujinha-do-mato	LC
<i>Megascops sanctaecatarinae</i>	corujinha-do-sul	LC
<i>Melanerpes candidus</i>	pica-pau-branco	LC

<i>Melanerpes flavifrons</i>	benedito-de-testa-amarela	LC
<i>Mesembrinibis cayennensis</i>	corocoxó	LC
<i>Micrastur ruficollis</i>	falcão-caburé	LC
<i>Micrastur semitorquatus</i>	falcão-relógio	LC
<i>Microspingus cabanisi</i>	quente-do-sul	LC
<i>Milvago chimachima</i>	carrapateiro	LC
<i>Milvago chimango</i>	chimango	LC
<i>Mimus saturninus</i>	sabiá-do-campo	LC
<i>Mimus triurus</i>	calhandra-de-três-rabos	LC
<i>Mionectes rufiventris</i>	abre-asa-de-cabeça-cinza	LC
<i>Molothrus bonariensis</i>	chupim	LC
<i>Molothrus oryzivorus</i>	iraúna-grande	LC
<i>Molothrus rufoaxillaris</i>	vira-bosta-picumã	LC
<i>Muscipipra vetula</i>	tesoura-cinzenta	LC
<i>Mustelirallus albicollis</i>	sanã-carijó	LC
<i>Mycteria americana</i>	cabeça-seca	LC
<i>Myiarchus ferox</i>	maria-cavaleira	LC
<i>Myiarchus swainsoni</i>	irré	LC
<i>Myiarchus tyrannulus</i>	maria-cavaleira-de-rabo-enferrujado	LC
<i>Myiobius atricaudus</i>	assanhadinho-de-cauda-preta	LC
<i>Myiobius barbatus</i>	assanhadinho	LC
<i>Myiodynastes maculatus</i>	bem-te-vi-rajado	LC
<i>Myiopagis caniceps</i>	guaracava-cinzenta	LC
<i>Myiopagis viridicata</i>	guaracava-de-crista-alaranjada	LC
<i>Myiophobus fasciatus</i>	filipe	LC
<i>Myiopsitta monachus</i>	caturrita	LC
<i>Myiornis auricularis</i>	miudinha	LC
<i>Myiothlypis flaveola</i>	canário-do-mato	LC
<i>Myiothlypis leucoblephara</i>	pula-pula-assobiador	LC
<i>Myiothlypis rivularis</i>	pula-pula-ribeirinho	LC
<i>Myiozetetes similis</i>	bentevizinho-de-penacho-vermelho	LC
<i>Myrmotherula unicolor</i>	choquinha-cinzenta	LC
<i>Nannopterum brasilianum</i>	biguá	LC
<i>Nemosia pileata</i>	saíra-de-chapéu-preto	LC
<i>Nengetus cinereus</i>	primavera	LC
<i>Nomonyx dominicus</i>	marreca-caucau	LC
<i>Nonnula rubecula</i>	macuru	LC
<i>Nothura maculosa</i>	codorna-amarela	LC
<i>Nyctanassa violacea</i>	savacu-de-coroa	LC
<i>Nyctibius griseus</i>	urutau	LC
<i>Nycticorax nycticorax</i>	socó-dorminhoco	LC
<i>Nyctidromus albicollis</i>	bacurau	LC
<i>Nystalus chacuru</i>	joão-bobo	LC
<i>Odontophorus capueira</i>	uru	LC
<i>Orthogonys chloricterus</i>	catirumbava	LC
<i>Oxyruncus cristatus</i>	araponga-do-horto	LC



<i>Pachyramphus castaneus</i>	caneleiro	LC
<i>Pachyramphus polychopterus</i>	caneleiro preto	LC
<i>Pachyramphus validus</i>	caneleiro-de-chapéu-preto	LC
<i>Pachyramphus viridis</i>	caneleiro-verde	LC
<i>Pandion haliaetus</i>	águia-pescadora	LC
<i>Pardirallus nigricans</i>	saracura-sanã	LC
<i>Pardirallus sanguinolentus</i>	saracura-do-banhado	LC
<i>Paroaria capitata</i>	cavalaria	LC
<i>Paroaria coronata</i>	cardeal	LC
<i>Patagioenas cayennensis</i>	pomba-galega	LC
<i>Patagioenas picazuro</i>	pomba-asa-branca	LC
<i>Patagioenas plumbea</i>	pomba-amargosa	LC
<i>Penelope obscura</i>	jacuguaçu	LC
<i>Penelope superciliaris</i>	jacupemba	LC
<i>Petrochelidon pyrrhonota</i>	andorinha-de-dorso-acanelado	LC
<i>Phacellodomus ruber</i>	graveteiro	LC
<i>Phaeomyias murina</i>	bagageiro	LC
<i>Phaethornis eurynome</i>	rabo-branco-de-garganta-rajada	LC
<i>Phaethornis pretrei</i>	rabo-branco-acanelado	LC
<i>Phaethornis squalidus</i>	rabo-branco-pequeno	LC
<i>Phaetusa simplex</i>	rabo-branco-acanelado	LC
<i>Philydor atricapillus</i>	limpa-folha-coroado	LC
<i>Phimosus infuscatus</i>	tapicuru-de-cara-pelada	LC
<i>Phyllomyias fasciatus</i>	piolhinho	LC
<i>Phyllomyias griseocapilla</i>	piolhinho-serrano	LC
<i>Phyllomyias virescens</i>	piolhinho-verdoso	LC
<i>Phylloscartes kronei</i>	maria-da-restinga	LC
<i>Phylloscartes oustaleti</i>	papa-moscas-de-olheiras	LC
<i>Phylloscartes ventralis</i>	borboletinha-do-mato	LC
<i>Piaya cayana</i>	alma-de-gato	LC
<i>Piculus aurulentus</i>	pica-pau-dourado	LC
<i>Piculus flavigula</i>	pica-pau-bufador	LC
<i>Picumnus albosquamatus</i>	pica-pau-anão-escamado	LC
<i>Picumnus cirratus</i>	pica-pau-anão-barrado	LC
<i>Picumnus nebulosus</i>	picapauzinho-carijó	LC
<i>Picumnus temminckii</i>	picapauzinho-de-coleira	LC
<i>Pionopsitta pileata</i>	cuiú-cuiú	LC
<i>Pionus maximiliani</i>	maitaca-verde	LC
<i>Pipra fasciicauda</i>	uirapuru-laranja	LC
<i>Pipraeidea melanonota</i>	saíra-viúva	LC
<i>Pitangus sulphuratus</i>	bem-te-vi	LC
<i>Platalea ajaja</i>	colhereiro	LC
<i>Platyrinchus mystaceus</i>	patinho	LC
<i>Plegadis chihi</i>	caraúna	LC
<i>Pluvialis dominica</i>	batuiraçu	LC
<i>Podager nacunda</i>	corucão	LC

<i>Podilymbus podiceps</i>	mergulhão-caçador	LC
<i>Poecilotriccus latirostris</i>	ferreirinho-de-cara-parda	LC
<i>Poecilotriccus plumbeiceps</i>	tororó	LC
<i>Poliophtila dumicola</i>	balança-rabo-de-máscara	LC
<i>Poospiza nigrorufa</i>	quem-te-vestiu	LC
<i>Porphyrio martinica</i>	frango-d'água-azul	LC
<i>Porphyriops melanops</i>	galinha-d'água-carijó	LC
<i>Procnias nudicollis</i>	araponga	LC
<i>Progne chalybea</i>	andorinha-grande	LC
<i>Progne tapera</i>	andorinha	LC
<i>Pseudoleistes guirahuro</i>	chopim-do-brejo	LC
<i>Psilorhamphus guttatus</i>	tapaculo-pintado	LC
<i>Psittacara leucophthalmus</i>	periquitão	LC
<i>Pteroglossus castanotis</i>	araçari-castanho	LC
<i>Pulsatrix koeniswaldiana</i>	murucututu-de-barriga-amarela	LC
<i>Pygochelidon cyanoleuca</i>	andorinha-pequena-de-casa	LC
<i>Pyriglena leucoptera</i>	papa-taoca-do-sul	LC
<i>Pyrocephalus rubinus</i>	príncipe	LC
<i>Pyrrhura frontalis</i>	tiriba-de-testa-vermelha	LC
<i>Ramphastos dicolorus</i>	tucano-de-bico-verde	LC
<i>Ramphastos toco</i>	tucanuçu	LC
<i>Ramphastos vitellinus</i>	tucano-de-bico-preto	LC
<i>Ramphocaenus melanurus</i>	chirito	LC
<i>Ramphocelus bresilia</i>	tiê-sangue	LC
<i>Ramphocelus carbo</i>	pipira-vermelha	LC
<i>Ramphodon naevius</i>	beija-flor-rajado	LC
<i>Rauenia bonariensis</i>	sanhaço-papa-laranja	LC
<i>Rhopias gularis</i>	choquinha-de-garganta-pintada	LC
<i>Rhynchotus rufescens</i>	perdiz	LC
<i>Riparia riparia</i>	andorinha-do-barranco	LC
<i>Rostrhamus sociabilis</i>	gavião-caramujeiro	LC
<i>Rupornis magnirostris</i>	gavião-carijó	LC
<i>Rynchops niger</i>	talha-mar	LC
<i>Saltator coerulescens</i>	trinca-ferro-gongá	LC
<i>Saltator fuliginosus</i>	bico-de-pimenta	LC
<i>Saltator maxillosus</i>	bico-grosso	LC
<i>Saltator similis</i>	trinca-ferro-verdadeiro	LC
<i>Sarcoramphus papa</i>	urubu-rei	LC
<i>Satrapa icterophrys</i>	suiriri-pequeno	LC
<i>Schiffornis virescens</i>	flautim	LC
<i>Schistochlamys melanopsis</i>	sanhaço-de-coleira	LC
<i>Schistochlamys ruficapillus</i>	bico-de-veludo	LC
<i>Schoeniophylax phryganophilus</i>	bichoita	LC
<i>Sclerurus scansor</i>	vira-folha	LC
<i>Scytalopus speluncae</i>	tapaculo-preto	LC
<i>Selenidera maculirostris</i>	araçari-poca	LC



<i>Serpophaga nigricans</i>	joão-pobre	LC
<i>Serpophaga subcristata</i>	alegrinho	LC
<i>Setophaga pitiayumi</i>	mariquita	LC
<i>Sicalis citrina</i>	canário-rasteiro	LC
<i>Sicalis flaveola</i>	canário-da-terra	LC
<i>Sicalis luteola</i>	tipio	LC
<i>Sirystes sibilator</i>	gritador	LC
<i>Sittasomus griseicapillus</i>	arapaçu-verde	LC
<i>Spatula versicolor</i>	marreca-cricri	LC
<i>Spinus magellanicus</i>	pintassilgo	LC
<i>Sporophila caerulescens</i>	coleirinho	LC
<i>Sporophila collaris</i>	coleiro-do-brejo	LC
<i>Sporophila lineola</i>	bigodinho	LC
<i>Sporophila nigricollis</i>	baiano	LC
<i>Stelgidopteryx ruficollis</i>	andorinha-serradora	LC
<i>Stephanophorus diadematus</i>	sanhaçu-frade	LC
<i>Stephanoxis loddigesii</i>	beija-flor-de-topete-azul	LC
<i>Stercorarius chilensis</i>	mandrião-chileno	LC
<i>Sterna hirundo</i>	trinta-réis-boreal	LC
<i>Sternula superciliaris</i>	trinta-réis-pequeno	LC
<i>Stilpnia cayana</i>	saíra-amarela	LC
<i>Stilpnia peruviana</i>	saíra-sapucaia	LC
<i>Stilpnia preciosa</i>	saíra-preciosa	LC
<i>Streptoprocne biscutata</i>	taperuçu-de-coleira-falha	LC
<i>Streptoprocne zonaris</i>	taperuçu-de-coleira-branca	LC
<i>Strix hylophila</i>	coruja-listrada	LC
<i>Strix virgata</i>	coruja-do-mato	LC
<i>Sublegatus modestus</i>	guaracava-modesta	LC
<i>Sula leucogaster</i>	atobá-pardo	LC
<i>Synallaxis albescens</i>	uí-pi	LC
<i>Synallaxis cinerascens</i>	pi-puí	LC
<i>Synallaxis frontalis</i>	petrim	LC
<i>Synallaxis ruficapilla</i>	pichororé	LC
<i>Synallaxis spixi</i>	joão-teneném	LC
<i>Syndactyla rufosuperciliata</i>	trepador-quiete	LC
<i>Syrigma sibilatrix</i>	maria-faceira	LC
<i>Tachybaptus dominicus</i>	mergulhão-pequeno	LC
<i>Tachycineta albiventer</i>	andorinha-do-rio	LC
<i>Tachycineta leucopyga</i>	andorinha-chilena	LC
<i>Tachycineta leucorrhoa</i>	andorinha-de-sobre-branco	LC
<i>Tachyphonus coronatus</i>	tiê-preto	LC
<i>Tangara cyanocephala</i>	saíra-militar	LC
<i>Tangara desmaresti</i>	saíra-lagarta	LC
<i>Tangara seledon</i>	saíra-sete-cores	LC
<i>Tapera naevia</i>	saci	LC
<i>Taraba major</i>	choró-boi	LC



<i>Terenura maculata</i>	aidedê	LC
<i>Tersina viridis</i>	saí-andorinha	LC
<i>Thaluranina glaucopsis</i>	beija-flor-de-fronte-violeta	LC
<i>Thamnophilus caerulescens</i>	choca-da-mata	LC
<i>Thamnophilus doliatus</i>	choca-barrada	LC
<i>Thamnophilus pelzelni</i>	choca-do-planalto	LC
<i>Thamnophilus ruficapillus</i>	choca-de-chapéu-vermelho	LC
<i>Theristicus caudatus</i>	curicaca	LC
<i>Thlypopsis pyrrhocomma</i>	cabecinha-castanha	LC
<i>Thlypopsis sordida</i>	saí-canário	LC
<i>Thraupis cyanopectus</i>	sanhaçu-de-encontro-azul	LC
<i>Thraupis ornata</i>	sanhaçu-de-encontro-amarelo	LC
<i>Thraupis palmarum</i>	sanhaço-do-coqueiro	LC
<i>Thraupis sayaca</i>	sanhaço-cinza	LC
<i>Tigrisoma lineatum</i>	socó-boi	LC
<i>Tityra cayana</i>	anambé-branco-de-rabo-preto	LC
<i>Tityra inquisitor</i>	anambé-branco-de-bochecha-parda	LC
<i>Tityra semifasciata</i>	anambé-branco-de-máscara-negra	LC
<i>Todirostrum cinereum</i>	ferreirinho-relógio	LC
<i>Todirostrum poliocephalum</i>	teque-teque	LC
<i>Tolmomyias sulphureus</i>	tico-chato-de-orelha-preta	LC
<i>Trichothraupis melanops</i>	tiê-de-topete	LC
<i>Tringa flavipes</i>	maçarico-de-perna-amarela	LC
<i>Tringa melanoleuca</i>	maçarico-grande-de-perna-amarela	LC
<i>Tringa solitaria</i>	maçarico-solitário	LC
<i>Troglodytes musculus</i>	corruíra	LC
<i>Trogon chrysoclorus</i>	surucuá-dourado	LC
<i>Trogon surrucura</i>	surucuá-variado	LC
<i>Trogon viridis</i>	surucuá-de-barriga-amarela	LC
<i>Turdus albicollis</i>	sabiá-coleira	LC
<i>Turdus amaurochalinus</i>	sabiá-poca	LC
<i>Turdus flavipes</i>	sabiá-una	LC
<i>Turdus leucomelas</i>	sabiá-barranco	LC
<i>Turdus rufiventris</i>	sabiá-laranjeira	LC
<i>Turdus subalaris</i>	sabiá-ferreiro	LC
<i>Tyranniscus burmeisteri</i>	piolhinho-chiador	LC
<i>Tyrannus albogularis</i>	suiriri-de-garganta-branca	LC
<i>Tyrannus melancholicus</i>	suiriri	LC
<i>Tyrannus savana</i>	tesourinha	LC
<i>Tyrannus tyrannus</i>	suiriri-valente	LC
<i>Tyto furcata</i>	suindara	LC
<i>Urubitinga urubitinga</i>	gavião-preto	LC
<i>Vanellus chilensis</i>	quero-quero	LC
<i>Veniliornis passerinus</i>	picapauzinho-anão	LC
<i>Veniliornis spilogaster</i>	pica-pau-verde-carijó	LC
<i>Vireo chivi</i>	juruviara	LC



<i>Volatinia jacarina</i>	tiziu	LC
<i>Xenops minutus</i>	bico-virado-miúdo	LC
<i>Xenops rutilans</i>	bico-virado-carijó	LC
<i>Xiphocolaptes albicollis</i>	arapaçu-de-garganta-branca	LC
<i>Xiphorhynchus fuscus</i>	arapaçu-rajado	LC
<i>Xolmis velatus</i>	noivinha-branca	LC
<i>Zenaida auriculata</i>	pomba-de-bando	LC
<i>Zonotrichia capensis</i>	tico-tico	LC
<i>Anous stolidus</i>	trinta-réis-escuro	NA
<i>Aratinga nenday</i>	periquito-de-cabeça-preta	NA
<i>Callonetta leucophrys</i>	marreca-de-coleira	NA
<i>Chauna torquata</i>	tachã	NA
<i>Chionis albus</i>	pomba-antártica	NA
<i>Chlidonias niger</i>	trinta-réis-negro	NA
<i>Columba livia</i>	pombo-doméstico-	NA
<i>Contopus cooperi</i>	piuí-boreal	NA
<i>Coscoroba coscoroba</i>	capororoca	NA
<i>Estrilda astrild</i>	bico-de-lacre	NA
<i>Ictinia mississippiensis</i>	sovi-do-norte	NA
<i>Larus atlanticus</i>	gaivota-de-rabo-preto	NA
<i>Macronectes giganteus</i>	petrel-grande	NA
<i>Macronectes halli</i>	petrel-grande-do-norte	NA
<i>Muscisaxicola maculirostris</i>	gaúcha-de-bico-manchado	NA
<i>Oxyura vittata</i>	marreca-pé-na-bunda	NA
<i>Passer domesticus</i>	pardal	NA
<i>Phoenicoparrus andinus</i>	flamingo-dos-andes	NA
<i>Phoenicopterus chilensis</i>	flamingo-chileno	NA
<i>Pterodroma incerta</i>	grazina-de-barriga-branca	NA
<i>Pterodroma mollis</i>	grazina-delicada	NA
<i>Setophaga fusca</i>	mariquita-papo-de-fogo	NA
<i>Spatula platalea</i>	marreca-colhereira	NA
<i>Sporophila ruficollis</i>	caboclinho-de-papo-escuro	NA
<i>Sterna paradisaea</i>	trinta-réis-ártico	NA
<i>Sula dactylatra</i>	atobá-grande	NA
<i>Theristicus caerulescens</i>	maçarico-real	NA

Anexo V: Espécies de **COLEÓPTEROS** e as respectivas categorias de ameaça no Estado do Paraná. A sigla NR significa “nova redação”

ESPÉCIE	CATEGORIA	
<i>Coarazuphium ricardoi</i>	CR	NR
<i>Pedaridium hirsutum</i>	VU	NR
<i>Achryson foersteri</i>	DD	NR

<i>Achryson immaculipenne</i>	DD	NR
<i>Achryson maculipenne</i>	DD	
<i>Achryson surinamum</i>	DD	
<i>Achryson undulatum</i>	DD	
<i>Actinobolus radians</i>	DD	
<i>Acyphoderes auricapilla</i>	DD	
<i>Acyphoderes crinita</i>	DD	
<i>Adesmus clathratus</i>	DD	
<i>Adesmus divus</i>	DD	
<i>Adesmus hemispilus</i>	DD	
<i>Adesmus sexlineatus</i>	DD	
<i>Adesmus verticalis</i>	DD	
<i>Aeletes nicolasi</i>	DD	
<i>Aerenea brunnea</i>	DD	
<i>Aerenea quadriplagiata</i>	DD	
<i>Agathomerus bifasciatus</i>	DD	
<i>Agathomerus sellatus</i>	DD	
<i>Aglaoschema viridipenne</i>	DD	
<i>Airosimus jacobii</i>	DD	
<i>Alcidion albosparsus</i>	DD	
<i>Alcidion humeralis</i>	DD	
<i>Alcidion ludicrum</i>	DD	
<i>Alcyopis cyanoptera</i>	DD	
<i>Aleochara bonariensis</i>	DD	
<i>Aleochara chrysorrhoea</i>	DD	
<i>Aleochara (Xenochara) lapidicola</i>	DD	
<i>Aleochara (Xenochara) leivasorum</i>	DD	
<i>Aleochara lustrica</i>	DD	
<i>Aleochara (Xenochara) puberula</i>	DD	
<i>Aleochara (Xenochara) repetita</i>	DD	
<i>Aleochara (Xenochara) verberans</i>	DD	
<i>Alloiodites plaumanni</i>	DD	
<i>Allorrhina menetriesi</i>	DD	



<i>Alocorhinus succinctus</i>	DD
<i>Ambonus distinctus</i>	DD
<i>Ambonus interrogationis</i>	DD
<i>Ambonus lippus</i>	DD
<i>Ameris ynca</i>	DD
<i>Amniscites pictipes</i>	DD
<i>Amphicnaeia affinis</i>	DD
<i>Anacassis cribrum</i>	DD
<i>Anaetus punctatissimus</i>	DD
<i>Anchylorhynchus aegrotus</i>	DD
<i>Anchylorhynchus tremolerasi</i>	DD
<i>Andraegoidus rufipes</i>	DD
<i>Anisobrotica donckieri</i>	DD
<i>Anisocerus scopifer</i>	DD
<i>Anisopodus arachnoides</i>	DD
<i>Anisopodus bellus</i>	DD
<i>Anisopodus curvilineatus</i>	DD
<i>Anomiopus germari</i>	DD
<i>Anoplomerus rotundicollis</i>	DD
<i>Antodice picta</i>	DD
<i>Antodice quadrimaculata</i>	DD
<i>Aphylax lyciformis</i>	DD
<i>Aposphaerion unicolor</i>	DD
<i>Appula lateralis</i>	DD
<i>Aramigus globoculus</i>	DD
<i>Aramigus intermedius</i>	DD
<i>Archophileurus opacostriatus</i>	DD
<i>Astylus atromaculatus</i>	DD
<i>Atenizus plaumanni</i>	DD
<i>Atenizus taunayi</i>	DD
<i>Ateralphus dejeani</i>	DD
<i>Ateralphus senilis</i>	DD
<i>Ateuchus mutilatus</i>	DD
<i>Atrypanius albocinctus</i>	DD
<i>Atrypanius conspersus</i>	DD
<i>Azya luteipes</i>	DD
<i>Bacanius punctiformis</i>	DD



<i>Baconia angusta</i>	DD
<i>Baconia bullifrons</i>	DD
<i>Baconia famelica</i>	DD
<i>Baconia grossii</i>	DD
<i>Baconia guartela</i>	DD
<i>Baconia leivasi</i>	DD
<i>Baconia repens</i>	DD
<i>Baryssinus marcelae</i>	DD
<i>Basiprionota sinuata</i>	DD
<i>Batus hirticornis</i>	DD
<i>Baudonisia villosiventris</i>	DD
<i>Bomaribidion angusticolle</i>	DD
<i>Botanochara impressa</i>	DD
<i>Bothynus cunctator</i>	DD
<i>Bothynus laticifex</i>	DD
<i>Brentus anchorago</i>	DD
<i>Brentus cylindrus</i>	DD
<i>Brentus lineicollis</i>	DD
<i>Callia azurea</i>	DD
<i>Callichroma sericeum</i>	DD
<i>Calligrapha polyspila</i>	DD
<i>Calolamia bicordifera</i>	DD
<i>Calosoma alternans</i>	DD
<i>Canistra rubiginosa</i>	DD
<i>Canthidium gigas</i>	DD
<i>Canthon angularis</i>	DD
<i>Canthon auricollis</i>	DD
<i>Canthon ibarragrassoi</i>	DD
<i>Canthon lividus</i>	DD
<i>Canthon staigi</i>	DD
<i>Casignetus lindei</i>	DD
<i>Cerotoma arcuata</i>	DD
<i>Cerotoma ruficornis</i>	DD
<i>Charidotella flaviae</i>	DD
<i>Charidotella rubicunda</i>	DD
<i>Charidotella sexpunctata</i>	DD
<i>Charidotis gemellata</i>	DD



<i>Chariergus tabidus</i>	DD
<i>Chlorida costata</i>	DD
<i>Chlorida festiva</i>	DD
<i>Chlorolochmaea paralella</i>	DD
<i>Cholus annulatus</i>	DD
<i>Chrysaethe atrata</i>	DD
<i>Chrysoprasia aurigena</i>	DD
<i>Chrysoprasia auriventris</i>	DD
<i>Chydarteres dimidiatus</i>	DD
<i>Chydarteres striatus</i>	DD
<i>Cicatrixestola flavicans</i>	DD
<i>Cissites maculatus</i>	DD
<i>Cistudinella notata</i>	DD
<i>Clavidesmus indistinctus</i>	DD
<i>Clavidesmus rubiginus</i>	DD
<i>Cnemidochroma phyllopus</i>	DD
<i>Coccoderus novempunctatus</i>	DD
<i>Coleoxestia atrata</i>	DD
<i>Coleoxestia corvina</i>	DD
<i>Coleoxestia errata</i>	DD
<i>Coleoxestia nigripes</i>	DD
<i>Coleoxestia pubicornis</i>	DD
<i>Coleoxestia rafaelli</i>	DD
<i>Coleoxestia vittata</i>	DD
<i>Coleoxestia waterhousei</i>	DD
<i>Colobothea cassandra</i>	DD
<i>Colobothea musiva</i>	DD
<i>Colobothea rubroornata</i>	DD
<i>Colonides hubrichi</i>	DD
<i>Colonides quadriglumis</i>	DD
<i>Cometes hirticornis</i>	DD
<i>Compsa albopicta</i>	DD
<i>Compsibidion fairmairei</i>	DD
<i>Compsibidion graphicum</i>	DD
<i>Compsibidion sommeri</i>	DD
<i>Compsibidion truncatum</i>	DD
<i>Compsibidion vanum</i>	DD

<i>Compsocerus chevrolati</i>	DD
<i>Compsocerus violaceus</i>	DD
<i>Compsosoma perpulchrum</i>	DD
<i>Compsosoma phaleratum</i>	DD
<i>Conognatha pretiosissima</i>	DD
<i>Coptocycla contemta</i>	DD
<i>Cosmocerus strigosus</i>	DD
<i>Costalampys tricolor</i>	DD
<i>Cotycuiara chionea</i>	DD
<i>Cotyclytus curvatus</i>	DD
<i>Cratomorphus diaphanus</i>	DD
<i>Creophilus maxillosus</i>	DD
<i>Criopsis curtus</i>	DD
<i>Cryptolaemus montrouzieri</i>	DD
<i>Cteisella confusa</i>	DD
<i>Ctenoscelis acanthopus</i>	DD
<i>Cupanoscelis heteroclita</i>	DD
<i>Curinus coeruleus</i>	DD
<i>Currhaeus nigroapicalis</i>	DD
<i>Cyclocephala lunulata</i>	DD
<i>Cynidolon minutum</i>	DD
<i>Cynoderus barbatus</i>	DD
<i>Cydianerus bohemani</i>	DD
<i>Cylindera apiata</i>	DD
<i>Cylindera nivea</i>	DD
<i>Cyrtogenius luteus</i>	DD
<i>Deloyala cruciata</i>	DD
<i>Desmiphora hirticollis</i>	DD
<i>Desmiphoropsis variegata</i>	DD
<i>Desmogramma ljunghi</i>	DD
<i>Desmosomus longipes</i>	DD
<i>Diabrotica lamiina</i>	DD
<i>Diabrotica limitata</i>	DD
<i>Diabrotica piceicornis</i>	DD
<i>Diabrotica wartensis</i>	DD
<i>Dichotomius agesilaus</i>	DD
<i>Diloboderus abderus</i>	DD

<i>Diorus biapiculatus</i>	DD
<i>Diploschema rotundicolle</i>	DD
<i>Discoscelis canaliculata</i>	DD
<i>Disonycha glabrata</i>	DD
<i>Distichus semicarinatus</i>	DD
<i>Dorcacerus barbatus</i>	DD
<i>Dryoctenes scrupulosus</i>	DD
<i>Eburia sordida</i>	DD
<i>Eburodacrys bezarki</i>	DD
<i>Eburodacrys havanensis</i>	DD
<i>Eburodacrys lenkoi</i>	DD
<i>Eburodacrys mancula</i>	DD
<i>Eburodacrys sexguttata</i>	DD
<i>Eburodacrys tuberosa</i>	DD
<i>Eclipta brevipennis</i>	DD
<i>Eclipta nigriventris</i>	DD
<i>Ectenessa scansor</i>	DD
<i>Engyum quadrinotatum</i>	DD
<i>Enoplocerus armillatus</i>	DD
<i>Ensiforma asteria</i>	DD
<i>Ensiforma caerulea</i>	DD
<i>Entyus auricinctus</i>	DD
<i>Epacroplon cruciatum</i>	DD
<i>Eranina meyeri</i>	DD
<i>Erosida gratiosa</i>	DD
<i>Estola albocincta</i>	DD
<i>Estola assimilis</i>	DD
<i>Estola obscura</i>	DD
<i>Euclasea splendens</i>	DD
<i>Eudiagogus episcopalis</i>	DD
<i>Euestola fasciata</i>	DD
<i>Eulissus chalybaeus</i>	DD
<i>Eumathes canus</i>	DD
<i>Euphoria lurida</i>	DD
<i>Eupromerella propinqua</i>	DD
<i>Eurymerus eburioides</i>	DD
<i>Eurysthea lacordairei</i>	DD



<i>Eusapia amazonica</i>	DD
<i>Euspilotus alvarengai</i>	DD
<i>Eutrypanus dorsalis</i>	DD
<i>Eutrypanus tessellatus</i>	DD
<i>Exora obsoleta</i>	DD
<i>Galerita occidentalis</i>	DD
<i>Gnomibidion armaticolle</i>	DD
<i>Gnomibidion denticolle</i>	DD
<i>Gnomidolon elegantulum</i>	DD
<i>Gnomidolon grantsau</i>	DD
<i>Gnomidolon ornaticolle</i>	DD
<i>Gnomidolon pallidicauda</i>	DD
<i>Gnomidolon varians</i>	DD
<i>Goniadera novemcostata</i>	DD
<i>Gratiana spadicea</i>	DD
<i>Grupiara viridis</i>	DD
<i>Gymnetis chalcipes</i>	DD
<i>Gymnetis strigosa</i>	DD
<i>Gyrophæna globulosa</i>	DD
<i>Haematodes tenuipes</i>	DD
<i>Haruspex bivittis</i>	DD
<i>Haruspex brevipes</i>	DD
<i>Heilipodus choicus</i>	DD
<i>Heilipodus erythropus</i>	DD
<i>Heilipus catagraphus</i>	DD
<i>Heilipus draco</i>	DD
<i>Hemilissa gummosa</i>	DD
<i>Hemilophus unicolor</i>	DD
<i>Henosepilachna vigintioctopunctata</i>	DD
<i>Hesycha microphthalma</i>	DD
<i>Hesycha variabilis</i>	DD
<i>Hesychotya subfasciata</i>	DD
<i>Hetaerobius borgmeieri</i>	DD
<i>Heterelmis obscura</i>	DD
<i>Heterogomphus binodosus</i>	DD
<i>Hexoplon ctenostomoides</i>	DD
<i>Hexoplon speciosum</i>	DD



<i>Hilarolea incensa</i>	DD
<i>Hippodamia convergens</i>	DD
<i>Hister lissurus</i>	DD
<i>Hister punctifer</i>	DD
<i>Hololepta reichii</i>	DD
<i>Holotrochus hamatus</i>	DD
<i>Holotrochus paraguensis</i>	DD
<i>Homalinotus deplanatus</i>	DD
<i>Hoplistonychus bondari</i>	DD
<i>Hydraschema fabulosa</i>	DD
<i>Hydraschema obliquevittata</i>	DD
<i>Hylettus seniculus</i>	DD
<i>Hypothenemus hampei</i>	DD
<i>Hypsioma gibbera</i>	DD
<i>Hypsioma inornata</i>	DD
<i>Iphiclus dorsalis</i>	DD
<i>Ischiocentra hebes</i>	DD
<i>Itumbiara taigaiba</i>	DD
<i>Iugulister clarissae</i>	DD
<i>Jupoata costalimai</i>	DD
<i>Kaszabister rubellus</i>	DD
<i>Kleptisister hirsuta</i>	DD
<i>Lebia concinna</i>	DD
<i>Leiopus convexus</i>	DD
<i>Leptinopterus femoratus</i>	DD
<i>Leptinopterus tibialis</i>	DD
<i>Leptocometes umbrosus</i>	DD
<i>Leptocometes volxemi</i>	DD
<i>Leptostylus ovalis</i>	DD
<i>Leptostylus perniciosus</i>	DD
<i>Lepturdrys novemlineata</i>	DD
<i>Lepturges citrinus</i>	DD
<i>Lepturges comptus</i>	DD
<i>Lepturges elimata</i>	DD
<i>Lepturges laetus</i>	DD
<i>Lepturges limpidus</i>	DD
<i>Lepturges scriptus</i>	DD



<i>Lepturges unicolor</i>	DD
<i>Limernaea aurivillii</i>	DD
<i>Lissonotus spadiceus</i>	DD
<i>Lochmaeocles fasciatus</i>	DD
<i>Lochmaeocles sladeni</i>	DD
<i>Lophopoeum timbouvae</i>	DD
<i>Lycoplateros brasiliensis</i>	DD
<i>Lydipta conspersa</i>	DD
<i>Macraspis cincta</i>	DD
<i>Macraspis festiva</i>	DD
<i>Macrelmis aeolis</i>	DD
<i>Macrelmis aristaea</i>	DD
<i>Macrelmis celsa</i>	DD
<i>Macrelmis isis</i>	DD
<i>Macrelmis zama</i>	DD
<i>Macrodonia flavipennis</i>	DD
<i>Macroeme priapica</i>	DD
<i>Macropophora accentifer</i>	DD
<i>Malacopterus pavidus</i>	DD
<i>Malacoscyllus gonostigma</i>	DD
<i>Mallocera glauca</i>	DD
<i>Mallocera ramosa</i>	DD
<i>Mallodon dasystemum</i>	DD
<i>Marshallius bonellii</i>	DD
<i>Mecistomela marginata</i>	DD
<i>Megacyllene acuta</i>	DD
<i>Megacyllene falsa</i>	DD
<i>Megacyllene hoffmanni</i>	DD
<i>Megacyllene mellyi</i>	DD
<i>Megacyllene proxima</i>	DD
<i>Megalopinus breyeri</i>	DD
<i>Megalopinus punctatus</i>	DD
<i>Megapedion lefebvrei</i>	DD
<i>Megasoma anubis</i>	DD
<i>Melzerella lutzii</i>	DD
<i>Melzerus difficilis</i>	DD
<i>Merionoedopsis aeneiventris</i>	DD



<i>Mesomphalia turrta</i>	DD
<i>Metallactus luniger</i>	DD
<i>Metamasius hemipterus</i>	DD
<i>Metasynodites legionarius</i>	DD
<i>Metasynodites minor</i>	DD
<i>Metasynodites paschalis</i>	DD
<i>Metriona elatior</i>	DD
<i>Microtenochira aciculata</i>	DD
<i>Microtenochira optata</i>	DD
<i>Microibidion exculptum</i>	DD
<i>Micropsyrassa meridionalis</i>	DD
<i>Microtheca ochroloma</i>	DD
<i>Mictophileurus punctulatus</i>	DD
<i>Mimasynogenes lineatipennis</i>	DD
<i>Minibidion minusculum</i>	DD
<i>Mionochroma equestre</i>	DD
<i>Monocesta rubiginosa</i>	DD
<i>Monotonodites nitidus</i>	DD
<i>Mycomystes nigriventris</i>	DD
<i>Mycotretus chilensis</i>	DD
<i>Mylaris gigas</i>	DD
<i>Naupactus auricinctus</i>	DD
<i>Naupactus bellus</i>	DD
<i>Naupactus cervinus</i>	DD
<i>Naupactus dissimilis</i>	DD
<i>Naupactus navicularis</i>	DD
<i>Naupactus rivulosus</i>	DD
<i>Naupactus tremolerasi</i>	DD
<i>Neda callispilota</i>	DD
<i>Neocalvia anastomozaans</i>	DD
<i>Neoclytus pusillus</i>	DD
<i>Neocorus ibidionoides</i>	DD
<i>Neodillonia albisparsa</i>	DD
<i>Neoelmis</i>	DD
<i>Neoelmis maro</i>	DD
<i>Neoelmis nicon</i>	DD
<i>Neomallocera opulenta</i>	DD

<i>Neomida vitula</i>	DD
<i>Neopalame atromaculata</i>	DD
<i>Neoregostoma luridum</i>	DD
<i>Neorthopleura cuspidis</i>	DD
<i>Nyssicostylus subopacus</i>	DD
<i>Nyssodrysina lignaria</i>	DD
<i>Nyssodrysternum amparense</i>	DD
<i>Nyssodrysternum spilotum</i>	DD
<i>Nyssodrysternum striatellum</i>	DD
<i>Obereoides joergenseni</i>	DD
<i>Odontocheila chrysis</i>	DD
<i>Odontocroton flavicauda</i>	DD
<i>Oedopeza ocellator</i>	DD
<i>Oedopeza umbrosa</i>	DD
<i>Olla v-nigrum</i>	DD
<i>Omalodes angulatus</i>	DD
<i>Omalodes anthracinus</i>	DD
<i>Omalodes bisulcatus</i>	DD
<i>Omalodes fortunatus</i>	DD
<i>Omalodes gagatinus</i>	DD
<i>Omalodes laceratus</i>	DD
<i>Omalodes omega</i>	DD
<i>Omalodes planifrons</i>	DD
<i>Omalodes praeivius</i>	DD
<i>Omalodes punctistrius</i>	DD
<i>Omalodes punctulatus</i>	DD
<i>Omalodes sobrinus</i>	DD
<i>Omophoita sexnotata</i>	DD
<i>Oncideres captiosa</i>	DD
<i>Oncideres dejeanii</i>	DD
<i>Oncideres etiolata</i>	DD
<i>Oncideres humeralis</i>	DD
<i>Oncideres impluviata</i>	DD
<i>Oncideres miniata</i>	DD
<i>Oncideres saga</i>	DD
<i>Onychocerus aculeicornis</i>	DD
<i>Onychocerus albitarsis</i>	DD



<i>Oocyclus yubai</i>	DD
<i>Opacibidion opacicolle</i>	DD
<i>Opacibidion rugicolle</i>	DD
<i>Operclipygus abbreviatus</i>	DD
<i>Operclipygus aff. wenzeli</i>	DD
<i>Operclipygus distractus</i>	DD
<i>Operclipygus farctus</i>	DD
<i>Operclipygus friburgius</i>	DD
<i>Operclipygus iheringi</i>	DD
<i>Operclipygus latemarginatus</i>	DD
<i>Operclipygus proximus</i>	DD
<i>Operclipygus sejunctus</i>	DD
<i>Operclipygus subrufus</i>	DD
<i>Operclipygus subterraneus</i>	DD
<i>Opthalmibidion tetrops</i>	DD
<i>Opsibidion flavocinctum</i>	DD
<i>Oreodera candida</i>	DD
<i>Oreodera glauca</i>	DD
<i>Oreodera leucostigma</i>	DD
<i>Oreodera sexplagiata</i>	DD
<i>Oreodera triangularis</i>	DD
<i>Orthomegas similis</i>	DD
<i>Oxelytrum discicolle</i>	DD
<i>Oxycheila tristis</i>	DD
<i>Ozaena grossa</i>	DD
<i>Pachypeza pennicornis</i>	DD
<i>Pachypeza teres</i>	DD
<i>Panegyrtes pseudolactescens</i>	DD
<i>Pantomallus sordidus</i>	DD
<i>Pantonyssus nigriceps</i>	DD
<i>Paracymus placidus</i>	DD
<i>Paranapiacaba morretesi</i>	DD
<i>Parapantomorus fluctuosus</i>	DD
<i>Parhydraenida quadraticeps</i>	DD
<i>Paroecus rigidus</i>	DD
<i>Paromoeocerus barbicornis</i>	DD
<i>Passalus nasutus</i>	DD

<i>Passalus pauloensis</i>	DD
<i>Pelidnota gracilis</i>	DD
<i>Pelidnota pulchella</i>	DD
<i>Pelidnota semiaurata</i>	DD
<i>Pentheochaetes argentinus</i>	DD
<i>Pentheochaetes mysticus</i>	DD
<i>Periboeum acuminatum</i>	DD
<i>Periboeum terminatum</i>	DD
<i>Perissomerus hilairei</i>	DD
<i>Peritrox denticollis</i>	DD
<i>Phacellus cuvieri</i>	DD
<i>Phanaeus splendidulus</i>	DD
<i>Phaula lichenigera</i>	DD
<i>Phaula thomsonii</i>	DD
<i>Phelister brevistrius</i>	DD
<i>Phelister panamensis</i>	DD
<i>Phelister pumilus</i>	DD
<i>Phenrica austriaca</i>	DD
<i>Phenrica littoralis</i>	DD
<i>Pheropsophus aequinoctialis</i>	DD
<i>Phoebe phoebe</i>	DD
<i>Phoebemima antiqua</i>	DD
<i>Piezocera nodicollis</i>	DD
<i>Plagioscelis striaticeps</i>	DD
<i>Plaumannister volitans</i>	DD
<i>Plerodia syrinx</i>	DD
<i>Polpones sexmaculatus</i>	DD
<i>Polyrhaphis confusa</i>	DD
<i>Polyrhaphis grandini</i>	DD
<i>Polyrhaphis spinipennis</i>	DD
<i>Praxithea derourei</i>	DD
<i>Probaenia crenata</i>	DD
<i>Probatiomimus eximius</i>	DD
<i>Pronuba decora</i>	DD
<i>Protomallocera hilairei</i>	DD
<i>Protosphaerion variabile</i>	DD
<i>Psapharochrus cylindricus</i>	DD



<i>Psapharochrus jaspideus</i>	DD
<i>Psapharochrus melanosticticus</i>	DD
<i>Psapharochrus nigricans</i>	DD
<i>Pseudastenus plaumanni</i>	DD
<i>Pseudocolynthaea pectoralis</i>	DD
<i>Pseudogisostola reichardti</i>	DD
<i>Psygmatocherus wagleri</i>	DD
<i>Pyrodes nitidus</i>	DD
<i>Recchia albicans</i>	DD
<i>Reninus meticolosus</i>	DD
<i>Retrachydes thoracicus</i>	DD
<i>Rhaphiptera pallens</i>	DD
<i>Rhigus faldermanni</i>	DD
<i>Rhigus nigrosparsus</i>	DD
<i>Rhinostomus barbirostris</i>	DD
<i>Rhopalessa clavicornis</i>	DD
<i>Rhynchitoplesius eximius</i>	DD
<i>Rosalba digna</i>	DD
<i>Rosalba strandi</i>	DD
<i>Scaphidomorphus quinquepunctatus</i>	DD
<i>Scapomegas aurifer</i>	DD
<i>Scapomegas gibbus</i>	DD
<i>Scybalocanthos nigriceps</i>	DD
<i>Smodicum dinellii</i>	DD
<i>Sphaerion cyanipenne</i>	DD
<i>Sphaerion inerme</i>	DD
<i>Sphallambyx chabrilacii</i>	DD
<i>Sphecomorpha murina</i>	DD
<i>Sporetus colobotheides</i>	DD
<i>Steirastoma breve</i>	DD
<i>Steirastoma marmoratum</i>	DD
<i>Steirastoma stellio</i>	DD
<i>Steirastoma thunbergii</i>	DD
<i>Stenocerus fulvitaris</i>	DD
<i>Stenurella melanura</i>	DD
<i>Stenus plaumanni</i>	DD
<i>Sternechus subsignatus</i>	DD



<i>Stizocera armata</i>	DD
<i>Stizocera consobrina</i>	DD
<i>Stolas chalybaea</i>	DD
<i>Stolas festiva</i>	DD
<i>Stolas implexa</i>	DD
<i>Stolas plagicollis</i>	DD
<i>Strategus centaurus</i>	DD
<i>Strategus validus</i>	DD
<i>Susuacanga octoguttata</i>	DD
<i>Sydax stramineus</i>	DD
<i>Tapeina coronata</i>	DD
<i>Temnopsis latifascia</i>	DD
<i>Terpnissa listropterina</i>	DD
<i>Tessarecphora arachnoides</i>	DD
<i>Tetrabidion aurivillii</i>	DD
<i>Tetraopidion mucoriferum</i>	DD
<i>Thermonectus simulator</i>	DD
<i>Thoracibidion flavopictum</i>	DD
<i>Thoracibidion lineatocolle</i>	DD
<i>Tippmannia olivascens</i>	DD
<i>Tomopterus flavofasciatus</i>	DD
<i>Trachyderes succinctus</i>	DD
<i>Trestonia capreola</i>	DD
<i>Trichotithonus curvatus</i>	DD
<i>Tropidion brevisculum</i>	DD
<i>Tropidion hermione</i>	DD
<i>Tropidion investitum</i>	DD
<i>Tropidion pictipenne</i>	DD
<i>Tropidion signatum</i>	DD
<i>Tropidozineus complanatus</i>	DD
<i>Tropidozineus ignobilis</i>	DD
<i>Tropidozineus pauper</i>	DD
<i>Tropidozineus rotundicollis</i>	DD
<i>Tropidozineus tuberosus</i>	DD
<i>Trypanidius dimidiatus</i>	DD
<i>Typophorus nigrinus</i>	DD
<i>Unelcus pictus</i>	DD



<i>Unxia gracilior</i>	DD
<i>Xenopygus analis</i>	DD
<i>Xenopygus excellens</i>	DD
<i>Xylergatoides asper</i>	DD
<i>Zeale nigromaculata</i>	DD
<i>Bothynus entellus</i>	LC
<i>Canthidium dispar</i>	LC
<i>Canthidium lucidum</i>	LC
<i>Canthidium trinodosum</i>	LC
<i>Canthon quinquemaculatus</i>	LC
<i>Canthon rutilans</i>	LC
<i>Carcinops troglodytes</i>	LC
<i>Coelosis bicornis</i>	LC
<i>Coprophanaeus saphirinus</i>	LC
<i>Coralimela brunnea</i>	LC
<i>Cycloneda sanguinea</i>	LC
<i>Deltochilum brasiliense</i>	LC
<i>Deltochilum morbillosum</i>	LC
<i>Deltochilum rubripenne</i>	LC
<i>Diabrotica speciosa</i>	LC
<i>Dichotomius assifer</i>	LC
<i>Dichotomius mormon</i>	LC
<i>Dichotomius sericeus</i>	LC
<i>Enema pan</i>	LC
<i>Eurysternus caribaeus</i>	LC
<i>Eurysternus cyanescens</i>	LC
<i>Eurysternus parallelus</i>	LC
<i>Euspilotus azureus</i>	LC
<i>Hedypathes betulinus</i>	LC
<i>Hister cavifrons</i>	LC
<i>Homalinotus coriaceus</i>	LC
<i>Inca bonplandi</i>	LC
<i>Omalodes foveola</i>	LC
<i>Omorgus suberosus</i>	LC
<i>Ontherus azteca</i>	LC
<i>Ontherus sulcator</i>	LC



<i>Onthophagus catharinensis</i>	LC
<i>Onthophagus tristis</i>	LC
<i>Rutela lineola</i>	LC
<i>Sulcophanaeus menelas</i>	LC

Anexo VI: Espécies de **CRUSTÁCEOS** e as respectivas categorias de ameaça no Estado do Paraná. *Não informado: não há nome popular para a espécie ou não foi informado. Os nomes populares podem variar conforme a região.

ESPÉCIE	NOME POPULAR*	CATEGORIA
<i>Aegla lata</i>	egla	CR
<i>Cardisoma guanhumi</i>	caranguejo-guaianum	CR
<i>Farfantepenaeus paulensis</i>	camarão-rosa	EN
<i>Litopenaeus schmitti</i>	camarão-branco	VU
<i>Macrobrachium acanthurus</i>	camarão-canela	VU
<i>Macrobrachium carcinus</i>	pitu	VU
<i>Metanephrops rubellus</i>	lagosta	VU
<i>Penaeus brasiliensis</i>	camarão-rosa	VU
<i>Pleoticus muelleri</i>	camarão-santana	VU
<i>Ucides cordatus</i>	caranguejo-uçá; uçá	VU
<i>Xiphopenaeus kroyeri</i>	camarão-sete-barbas	VU
<i>Achelous spinimanus</i>	siri	NT
<i>Aegla castro</i>	egla	NT
<i>Aegla lancinhas</i>	egla	NT
<i>Aegla loyolai</i>	egla	NT
<i>Aegla meloi</i>	egla	NT
<i>Aegla parana</i>	egla	NT
<i>Aegla parva</i>	egla	NT
<i>Aegla schmitti</i>	egla	NT
<i>Artemesia longinaris</i>	camarão-barba-branca	NT
<i>Austinixa patagoniensis</i>	caranguejo	NT
<i>Callichirus major</i>	corrupto	NT
<i>Callinectes bocourti</i>	siri-azul	NT
<i>Callinectes danae</i>	siri-azul	NT
<i>Callinectes exasperatus</i>	siri-azul	NT
<i>Callinectes ornatus</i>	siri	NT
<i>Callinectes sapidus</i>	siri-azul	NT
<i>Emerita brasiliensis</i>	tatuíra	NT
<i>Macrobrachium borellii</i>	pitu	NT
<i>Macrobrachium brasiliense</i>	pitu	NT
<i>Macrobrachium iheringi</i>	pitu	NT

<i>Macrobrachium jelskii</i>	pitu	NT
<i>Macrobrachium nattereri</i>	pitu	NT
<i>Macrobrachium olfersii</i>	pitu	NT
<i>Macrobrachium potiuna</i>	camarão-preto	NT
<i>Menippe nodifrons</i>	siri-guajá	NT
<i>Ocypode quadrata</i>	caranguejo-fantasma	NT
<i>Trichodactylus dentatus</i>	caranguejo-de-rio	NT
<i>Trichodactylus fluviatilis</i>	caranguejo-de-rio	NT
<i>Trichodactylus petropolitanus</i>	caranguejo-de-rio	NT
<i>Tubicolixa chaetoptera</i>	não informado	NT
<i>Acanthocarpus alexandri</i>	caranguejo	DD
<i>Acantholobulus bermudensis</i>	caranguejo	DD
<i>Acetes paraguayensis</i>	camarãozinho-de-água-doce	DD
<i>Acroperus tupinamba</i>	pulga-d'água	DD
<i>Aegla buenoi</i>	egla	DD
<i>Aegla jacutinga</i>	egla	DD
<i>Aegla jujuiana</i>	egla	DD
<i>Aegla longirostri</i>	egla	DD
<i>Aegla marginata</i>	egla	DD
<i>Aegla nebeccana</i>	egla	DD
<i>Aegla neuquensis</i>	egla	DD
<i>Aegla okora</i>	egla	DD
<i>Agolambrus agonus</i>	não informado	DD
<i>Allactaea lithostrota</i>	caranguejo	DD
<i>Alona intermedia</i>	pulga-d'água	DD
<i>Alpheus armillatus</i>	não informado	DD
<i>Alpheus puapeba</i>	não informado	DD
<i>Ancinus brasiliensis</i>	não informado	DD
<i>Ancinus gaúcho</i>	não informado	DD
<i>Anthalona verrucosa</i>	pulga-d'água	DD
<i>Antillimnida flinti</i>	não informado	DD
<i>Apohyale wakabare</i>	não informado	DD
<i>Argyrodiaptomus azevedoi</i>	não informado	DD
<i>Argyrodiaptomus furcatus</i>	não informado	DD
<i>Artystone minima</i>	não informado	DD
<i>Atlantorchestoidea brasiliensis</i>	não informado	DD
<i>Audacallichirus mirim</i>	não informado	DD
<i>Babamunida forceps</i>	não informado	DD
<i>Benthana cairensis</i>	tatuzinho-de-jardim	DD
<i>Benthana itaipuensis</i>	tatuzinho-de-jardim	DD
<i>Benthana longicornis</i>	tatuzinho-de-jardim	DD
<i>Benthana sulcata</i>	tatuzinho-de-jardim	DD



<i>Benthana taeniata</i>	tatuzinho-de-jardim	DD
<i>Bradleystrandesia lineata</i>	não informado	DD
<i>Bradleystrandesia obliqua</i>	não informado	DD
<i>Brasilibathynelloccaris paranaensis</i>	não informado	DD
<i>Cabelodopsis hispida</i>	não informado	DD
<i>Calanopia americana</i>	não informado	DD
<i>Calocalanus styliremis</i>	não informado	DD
<i>Candobrasilopsis brasiliensis</i>	não informado	DD
<i>Candobrasilopsis rochai</i>	não informado	DD
<i>Cataleptodius floridanus</i>	caranguejo	DD
<i>Centropages velificatus</i>	não informado	DD
<i>Ceriodaphnia laticaudata</i>	pulga-d'água	DD
<i>Ceriodaphnia reticulata</i>	pulga-d'água	DD
<i>Chasmocarcinus typicus</i>	caranguejo	DD
<i>Chlamydotheca colombiensis</i>	não informado	DD
<i>Chlamydotheca deformis</i>	não informado	DD
<i>Chlamydotheca iheringi</i>	não informado	DD
<i>Chlamydotheca spectabilis</i>	não informado	DD
<i>Chlamydotheca unispinosa</i>	não informado	DD
<i>Chthamalus proteus</i>	craca	DD
<i>Chydorus nitidulus</i>	pulga-d'água	DD
<i>Chydorus pubescens</i>	pulga-d'água	DD
<i>Clausocalanus furcatus</i>	não informado	DD
<i>Cleantoides planicauda</i>	não informado	DD
<i>Cloridopsis dubia</i>	siriboia	DD
<i>Clytemnestra scutellata</i>	não informado	DD
<i>Clythrocerus granulatus</i>	caranguejo	DD
<i>Coenophthalmus tridentatus</i>	siri	DD
<i>Collodes rostratus</i>	caranguejo	DD
<i>Coronis scolopendra</i>	siriboia	DD
<i>Corystoides chilensis</i>	caranguejo	DD
<i>Costalambrus tommasii</i>	não informado	DD
<i>Cronius ruber</i>	siri	DD
<i>Cuapetes americanus</i>	não informado	DD
<i>Cyclozodion angustum</i>	caranguejo	DD
<i>Cypretta costata</i>	não informado	DD
<i>Cypricercus alfredo</i>	não informado	DD
<i>Cypricercus centrurus</i>	não informado	DD
<i>Cypricercus tiaio</i>	não informado	DD
<i>Cypridopsis vidua</i>	não informado	DD
<i>Cyrtograpsus affinis</i>	caranguejo	DD
<i>Cyrtograpsus angulatus</i>	caranguejo	DD

<i>Cyrtoplax spinidentata</i>	caranguejo	DD
<i>Daphnia ambigua</i>	pulga-d'água	DD
<i>Darwinula stevensoni</i>	não informado	DD
<i>Diaphanocypris meridana</i>	não informado	DD
<i>Diaphanosoma brevireme</i>	pulga-d'água	DD
<i>Diosaccus borborocoetus</i>	não informado	DD
<i>Ditrichocorycaeus amazonicus</i>	não informado	DD
<i>Dulichhiella appendiculata</i>	não informado	DD
<i>Dunhevedia odontoplax</i>	pulga-d'água	DD
<i>Edwardsium spinimanum</i>	caranguejo	DD
<i>Elasmopus souzafilhoi</i>	não informado	DD
<i>Ephemeroporus barroisi</i>	pulga-d'água	DD
<i>Euconchoecia chierchiae</i>	não informado	DD
<i>Euprognatha acuta</i>	caranguejo	DD
<i>Euryalona orientalis</i>	pulga-d'água	DD
<i>Eurycercus meridionalis</i>	pulga-d'água	DD
<i>Euryplax nitida</i>	caranguejo	DD
<i>Eurypodius latreillii</i>	caranguejo	DD
<i>Exhippolysmata oplophoroides</i>	não informado	DD
<i>Fabia byssomiae</i>	caranguejo	DD
<i>Farranula gracilis</i>	não informado	DD
<i>Fistulobalanus citerosum</i>	craca	DD
<i>Forficatocaris fittkaui</i>	não informado	DD
<i>Frevillea hirsuta</i>	caranguejo	DD
<i>Gauchergasilus euripedesi</i>	não informado	DD
<i>Gibbesia neglecta</i>	siriboia	DD
<i>Gibbesia prasinolineata</i>	siriboia	DD
<i>Grandidierella lagamarensis</i>	não informado	DD
<i>Haplophallonella paranensis</i>	não informado	DD
<i>Harpacticus poppei</i>	não informado	DD
<i>Hemisquilla braziliensis</i>	não informado	DD
<i>Hepatus gronovii</i>	caranguejo	DD
<i>Heterocrypta granulata</i>	caranguejo	DD
<i>Heterocrypta lapidea</i>	caranguejo	DD
<i>Homola barbata</i>	caranguejo	DD
<i>Hyaella brasiliensis</i>	camarãozinho	DD
<i>Hyaella formosa</i>	camarãozinho	DD
<i>Iridonida pusilla</i>	não informado	DD
<i>Labidacera fluviatilis</i>	não informado	DD
<i>Latreillia williamsi</i>	caranguejo	DD
<i>Lepidopa venusta</i>	tatuíra	DD
<i>Leptochela serratorbita</i>	não informado	DD



<i>Leucothoe spinicarpa</i>	não informado	DD
<i>Leuroleberis poulsoni</i>	não informado	DD
<i>Leydigia striata</i>	pulga-d'água	DD
<i>Leydigiopsis curvirostris</i>	pulga-d'água	DD
<i>Lysiosquilla scabricauda</i>	siriboia	DD
<i>Macrothrix laticornis</i>	pulga-d'água	DD
<i>Magnospina dentifera</i>	pulga-d'água	DD
<i>Mesorhoea sexspinosa</i>	caranguejo	DD
<i>Microcyclops anceps</i>	não informado	DD
<i>Microdarwinula inexpectata</i>	não informado	DD
<i>Microeuraphia rhizophorae</i>	craca	DD
<i>Moina micrura</i>	pulga-d'água	DD
<i>Moinodaphnia macleayi</i>	pulga-d'água	DD
<i>Moreiradromia antillensis</i>	caranguejo	DD
<i>Myropsis quinquespinosa</i>	caranguejo	DD
<i>Neocallichirus guassutinga</i>	não informado	DD
<i>Neocypridopsis nana</i>	não informado	DD
<i>Nicsmirnovius paggii</i>	pulga-d'água	DD
<i>Notodiaptomus henseni</i>	não informado	DD
<i>Notodiaptomus iheringi</i>	não informado	DD
<i>Notodiaptomus spinuliferus</i>	não informado	DD
<i>Oncaea media</i>	não informado	DD
<i>Oncaea venusta</i>	não informado	DD
<i>Onychocorycaeus giesbrechti</i>	não informado	DD
<i>Osachila antillensis</i>	caranguejo	DD
<i>Osachila tuberosa</i>	caranguejo	DD
<i>Oxyurella ciliata</i>	pulga-d'água	DD
<i>Pagurus exiilis</i>	caranguejo-eremita	DD
<i>Pagurus leptonyx</i>	caranguejo-eremita	DD
<i>Pagurus provenzanoi</i>	caranguejo-eremita	DD
<i>Palaemon northropi</i>	camarão	DD
<i>Palaemonetes argentinus</i>	não informado	DD
<i>Palicus alternatus</i>	caranguejo	DD
<i>Palicus dentatus</i>	caranguejo	DD
<i>Palicus obesus</i>	caranguejo	DD
<i>Palicus sicus</i>	caranguejo	DD
<i>Paracalanus aculeatus aculeatus</i>	não informado	DD
<i>Paranacypris samambaiensis</i>	não informado	DD
<i>Pelia rotunda</i>	caranguejo-aranha	DD
<i>Penilia avirostris</i>	pulga-d'água	DD
<i>Penthesilenula aotearoa</i>	não informado	DD
<i>Persephona crinita</i>	caranguejo	DD



<i>Phalloniscus loyolai</i>	tatuzinho-de-jardim	DD
<i>Phoxocephalopsis ruffoi</i>	não informado	DD
<i>Phoxocephalopsis zimmeri</i>	não informado	DD
<i>Physocypria schubarti</i>	não informado	DD
<i>Pilumnoides coelhoi</i>	caranguejo	DD
<i>Pilumnoides hassleri</i>	caranguejo	DD
<i>Pilumnus caribaeus</i>	caranguejo	DD
<i>Pilumnus diomedae</i>	caranguejo	DD
<i>Pilumnus spinosissimus</i>	caranguejo	DD
<i>Planes minutus</i>	não informado	DD
<i>Podochela gracilipes</i>	caranguejo-aranha	DD
<i>Polyonyx gibbesi</i>	caranguejo-porcelana	DD
<i>Pontellopsis brevis</i>	não informado	DD
<i>Potimirim brasiliiana</i>	camarão-zinho-de-rio	DD
<i>Potimirim potimirim</i>	camarão-miúdo-do-itajaí	DD
<i>Probopyrus floridensis</i>	não informado	DD
<i>Pseudevadne tergestina</i>	pulga-d'água	DD
<i>Pseudochydorus globosus</i>	pulga-d'água	DD
<i>Pseudomegamphopus barnardi</i>	não informado	DD
<i>Pseudorhombila octodentata</i>	caranguejo	DD
<i>Ranilia constricta</i>	caranguejo	DD
<i>Rathbunxia sayana</i>	não informado	DD
<i>Rhodochirus rosaceus</i>	caranguejo-eremita	DD
<i>Rimapenaeus constrictus</i>	não informado	DD
<i>Rochinia gracilipes</i>	caranguejo	DD
<i>Sicyonia laevigata</i>	coral	DD
<i>Sicyonia typica</i>	não informado	DD
<i>Simocephalus serrulatus</i>	pulga-d'água	DD
<i>Sphaeroma walkeri</i>	tatuzinho-de-jardim	DD
<i>Spinolambrus fraterculus</i>	caranguejo	DD
<i>Spinolambrus pourtalesii</i>	caranguejo	DD
<i>Squilla brasiliensis</i>	siriboia	DD
<i>Stenocionops furcatus</i>	caranguejo-aranha	DD
<i>Stenocionops spinosissima</i>	caranguejo-aranha	DD
<i>Stenocypris malayica</i>	não informado	DD
<i>Stenorhynchus seticornis</i>	caranguejo-aranha	DD
<i>Strandesia bicuspis</i>	não informado	DD
<i>Strandesia obtusata</i>	não informado	DD
<i>Strandesia psittacea</i>	não informado	DD
<i>Strandesia trispinosa</i>	não informado	DD
<i>Stratiolibinia bellicosa</i>	caranguejo-aranha	DD
<i>Styloniscus otakensis</i>	tatuzinho-de-jardim	DD
<i>Sunampithoe pelagica</i>	não informado	DD



<i>Synidotea marplatensis</i>	não informado	DD
<i>Temora stylifera</i>	não informado	DD
<i>Thermocyclops inversus</i>	não informado	DD
<i>Trichorhina kaingangi</i>	tatuzinho-de-jardim	DD
<i>Tubicolixa rapax</i>	não informado	DD
<i>Upogebia brasiliensis</i>	camarão-de-lama	DD
<i>Upogebia omissa</i>	não informado	DD
<i>Vestalenula botocuda</i>	não informado	DD
<i>Acantholobulus schmitti</i>	caranguejo	LC
<i>Acartia lilljeborgii</i>	não informado	LC
<i>Acartia tonsa</i>	não informado	LC
<i>Achelous ordwayi</i>	siri	LC
<i>Achelous spinicarpus</i>	siri	LC
<i>Albunea paretii</i>	tatuíra	LC
<i>Alicenula serricaudata</i>	não informado	LC
<i>Alona guttata</i>	pulga-d'água	LC
<i>Alonella dadayi</i>	pulga-d'água	LC
<i>Alpheus bouvieri</i>	não informado	LC
<i>Alpheus estuariensis</i>	não informado	LC
<i>Alpheus floridanus</i>	não informado	LC
<i>Alpheus formosus</i>	não informado	LC
<i>Alpheus heterochaelis</i>	não informado	LC
<i>Ampelisca brevissimulata</i>	não informado	LC
<i>Ampelisca pugetica</i>	não informado	LC
<i>Ampelisciphotis podophthalma</i>	não informado	LC
<i>Ampithoe ramondi</i>	não informado	LC
<i>Ancinus seticomvus</i>	não informado	LC
<i>Apiomithrax violaceus</i>	caranguejo-aranha	LC
<i>Apohyale media</i>	não informado	LC
<i>Aporobopyrus curtatus</i>	não informado	LC
<i>Aratus pisonii</i>	marinheiro	LC
<i>Arenaeus cribrarius</i>	siri-chita	LC
<i>Armases angustipes</i>	caranguejo	LC
<i>Armases rubripes</i>	caranguejo	LC
<i>Atlantoscia floridana</i>	tatuzinho-de-jardim	LC
<i>Atlantoscia inflata</i>	tatuzinho-de-jardim	LC
<i>Balloniscus sellowii</i>	tatuzinho-de-jardim	LC
<i>Bathyporeiapus ruffoi</i>	não informado	LC
<i>Benthana guayanas</i>	tatuzinho-de-jardim	LC
<i>Benthana picta</i>	tatuzinho-de-jardim	LC
<i>Biapertura ossiani</i>	pulga-d'água	LC
<i>Bosmina longirostris</i>	pulga-d'água	LC
<i>Bosminopsis deitersi</i>	pulga-d'água	LC



<i>Bradleytriebella trispinosa</i>	não informado	LC
<i>Brasilodopsis baiabonita</i>	não informado	LC
<i>Calcinus tibicen</i>	caranguejo-eremita	LC
<i>Candobrasilopsis elongata</i>	não informado	LC
<i>Caprella danilevskii</i>	não informado	LC
<i>Caprella dilatata</i>	não informado	LC
<i>Caprella equilibra</i>	não informado	LC
<i>Caprella penantis</i>	não informado	LC
<i>Caprella scaura</i>	não informado	LC
<i>Cassidinidea fluminensis</i>	tatuzinho-de-jardim	LC
<i>Ceriodaphnia cornuta</i>	pulga-d'água	LC
<i>Ceriodaphnia silvestrii</i>	pulga-d'água	LC
<i>Chelorchestia darwini</i>	não informado	LC
<i>Chydorus eurynotus</i>	pulga-d'água	LC
<i>Clianella castroi</i>	tatuzinho-de-jardim	LC
<i>Clibanarius antillensis</i>	caranguejo-eremita	LC
<i>Clibanarius sclopetarius</i>	caranguejo-eremita	LC
<i>Clibanarius symmetricus</i>	caranguejo-eremita	LC
<i>Coronatella monacantha</i>	pulga-d'água	LC
<i>Cyclograpsus integer</i>	caranguejo	LC
<i>Cymadusa filosa</i>	não informado	LC
<i>Cymodoce brasiliensis</i>	tatuzinho-de-jardim	LC
<i>Cytheridella ilosvayi</i>	não informado	LC
<i>Daphnia gessneri</i>	pulga-d'água	LC
<i>Daphnia laevis</i>	pulga-d'água	LC
<i>Daphnia parvula</i>	pulga-d'água	LC
<i>Dardanus insignis</i>	caranguejo-eremita	LC
<i>Diaphanosoma birgei</i>	pulga-d'água	LC
<i>Diaphanosoma spinulosum</i>	pulga-d'água	LC
<i>Dissodactylus crinitichelis</i>	caranguejo	LC
<i>Elasmopus pecteniscrus</i>	não informado	LC
<i>Ephemeroporus tridentatus</i>	pulga-d'água	LC
<i>Epialtus brasiliensis</i>	caranguejo	LC
<i>Erichthonius brasiliensis</i>	não informado	LC
<i>Eriphia gonagra</i>	caranguejo	LC
<i>Eubosmina hagmanni</i>	pulga-d'água	LC
<i>Eubosmina huaronensis</i>	pulga-d'água	LC
<i>Eubosmina tubicen</i>	pulga-d'água	LC
<i>Eucratopsis crassimanus</i>	caranguejo	LC
<i>Eurypanopeus abbreviatus</i>	caranguejo	LC
<i>Eurypanopeus dissimilis</i>	caranguejo	LC
<i>Eurytium limosum</i>	caranguejo-de-lama	LC
<i>Euterpina acutifrons</i>	não informado	LC

<i>Excirolana armata</i>	não informado	LC
<i>Excirolana braziliensis</i>	não informado	LC
<i>Excorallana longicornis</i>	não informado	LC
<i>Gammaropsis sophiae</i>	não informado	LC
<i>Gammaropsis thompsoni</i>	não informado	LC
<i>Geograpsus lividus</i>	caranguejo	LC
<i>Gibbosaverruca gibbosa</i>	craca	LC
<i>Goniopsis cruentata</i>	mulata	LC
<i>Hepatus pudibundus</i>	preguiçoso	LC
<i>Heteralepas cornuta</i>	não informado	LC
<i>Hexapanopeus angustifrons</i>	caranguejo	LC
<i>Hexapanopeus paulensis</i>	caranguejo	LC
<i>Hexapleomera robusta</i>	não informado	LC
<i>Ilyocryptus spinifer</i>	pulga-d'água	LC
<i>Insularorchestia monodi</i>	não informado	LC
<i>Isocheles sawayai</i>	caranguejo-eremita	LC
<i>Jassa valida</i>	não informado	LC
<i>Kurzia polyspina</i>	pulga-d'água	LC
<i>Latigammaropsis atlantica</i>	não informado	LC
<i>Latigammaropsis togoensis</i>	não informado	LC
<i>Lembos hypacanthus</i>	não informado	LC
<i>Lepidopa richmondi</i>	tatuíra	LC
<i>Leptuca leptodactyla</i>	chama-maré	LC
<i>Leptuca thayeri</i>	chama-maré	LC
<i>Leptuca uruguayensis</i>	chama-maré	LC
<i>Libinia ferreirae</i>	caranguejo-aranha	LC
<i>Libinia spinosa</i>	caranguejo-aranha	LC
<i>Loxopagurus loxochelis</i>	caranguejo-eremita	LC
<i>Macrochiridothea giambiagiae</i>	não informado	LC
<i>Macrothrix spinosa</i>	pulga-d'água	LC
<i>Megalobrachium mortenseni</i>	caranguejo-porcelana	LC
<i>Megalobrachium roseum</i>	caranguejo-porcelana	LC
<i>Microphrys bicornutus</i>	caranguejo	LC
<i>Minuca burgersi</i>	chama-maré	LC
<i>Minuca mordax</i>	chama-maré	LC
<i>Minuca rapax</i>	chama-maré	LC
<i>Minyocerus angustus</i>	caranguejo-porcelana	LC
<i>Moina minuta</i>	pulga-d'água	LC
<i>Monokalliapseudes schubarti</i>	não informado	LC
<i>Neolice granulata</i>	caranguejo	LC
<i>Notoalona sculpta</i>	pulga-d'água	LC
<i>Ogyrides alphaerostris</i>	não informado	LC
<i>Oithona oswaldocruzi</i>	não informado	LC



<i>Omalaacantha bicornuta</i>	caranguejo	LC
<i>Ovalipes trimaculatus</i>	não informado	LC
<i>Ovalona glabra</i>	pulga-d'água	LC
<i>Pachycheles laevidactylus</i>	caranguejo-porcelana	LC
<i>Pachycheles monilifer</i>	caranguejo-porcelana	LC
<i>Pachygrapsus gracilis</i>	caranguejo	LC
<i>Pachygrapsus transversus</i>	caranguejo	LC
<i>Paguristes pauciparus</i>	caranguejo-eremita	LC
<i>Pagurus brevidactylus</i>	caranguejo-eremita	LC
<i>Pagurus criniticornis</i>	caranguejo-eremita	LC
<i>Palaemon pandaliformis</i>	camarão-de-água-doce	LC
<i>Panopeus americanus</i>	caranguejo-de-lama	LC
<i>Panopeus austrobesus</i>	caranguejo-de-lama	LC
<i>Panopeus occidentalis</i>	caranguejo	LC
<i>Panopeus rugosus</i>	caranguejo	LC
<i>Paracalanus quasimodo</i>	não informado	LC
<i>Paracaprella pusilla</i>	não informado	LC
<i>Paranadopsis reducta</i>	não informado	LC
<i>Parvocalanus crassirostris</i>	não informado	LC
<i>Penthesilenula brasiliensis</i>	não informado	LC
<i>Persephona mediterranea</i>	caranguejo	LC
<i>Persephona punctata</i>	caranguejo	LC
<i>Petrochirus diogenes</i>	caranguejo-eremita	LC
<i>Petrolisthes armatus</i>	caranguejo-porcelana	LC
<i>Petrolisthes galathinus</i>	caranguejo-porcelana	LC
<i>Photis brevipes</i>	não informado	LC
<i>Photis longicaudata</i>	não informado	LC
<i>Pilumnus dasypodus</i>	caranguejo	LC
<i>Pilumnus reticulatus</i>	caranguejo	LC
<i>Porcellana sayana</i>	caranguejo-porcelana	LC
<i>Processa bermudensis</i>	não informado	LC
<i>Pseudadiaptomus acutus</i>	não informado	LC
<i>Pseudaeginella montoucheti</i>	não informado	LC
<i>Pseudocandona agostinhoi</i>	não informado	LC
<i>Pseudocandona cillisi</i>	não informado	LC
<i>Pseudodiaptomus richardi</i>	não informado	LC
<i>Pseudosphaeroma jakobii</i>	tatuzinho-de-jardim	LC
<i>Quadrinemaera quadrimana</i>	não informado	LC
<i>Quadrivisio lutzi</i>	não informado	LC
<i>Serolis insigni</i>	tatuzinho-de-jardim	LC
<i>Sesarma rectum</i>	caranguejo	LC
<i>Speziorchestia tucurauna</i>	não informado	LC
<i>Sphaeroma annandalei annandalei</i>	tatuzinho-de-jardim	LC



<i>Sphaeroma terebrans</i>	tatuzinho-de-jardim	LC
<i>Sphaeromopsis mourei</i>	tatuzinho-de-jardim	LC
<i>Stenocypris major</i>	não informado	LC
<i>Stenothoe valida</i>	não informado	LC
<i>Strandesia lansactohai</i>	não informado	LC
<i>Strandesia mutica</i>	não informado	LC
<i>Strandesia nupelia</i>	não informado	LC
<i>Strandesia variegata</i>	não informado	LC
<i>Strandesia velhoi</i>	não informado	LC
<i>Synalpheus brevicarpus</i>	não informado	LC
<i>Synalpheus fritzmuelleri</i>	não informado	LC
<i>Teleotanaïs gerlachi</i>	não informado	LC
<i>Tetraxanthus rathbunae</i>	caranguejo	LC
<i>Thermocyclops decipiens</i>	não informado	LC
<i>Thermocyclops minutus</i>	não informado	LC
<i>Tholozodium rhombofontalis</i>	tatuzinho-de-jardim	LC
<i>Tropocyclops prasinus</i>	não informado	LC
<i>Uca maracoani</i>	chama-maré	LC
<i>Uromunna peterseni</i>	não informado	LC
<i>Verum hendersoni</i>	craca	LC
<i>Vestalenula pagliolii</i>	não informado	LC
<i>Zaops ostreum</i>	caranguejinho-da-ostra	LC
<i>Zeuxo coralensis</i>	não informado	LC
<i>Amphibalanus amphitrite</i>	craca	NE
<i>Amphibalanus improvisus</i>	craca	NE
<i>Amphibalanus reticulatus</i>	craca	NE
<i>Balanus trigonus</i>	craca	NE
<i>Elasmopus brasiliensis</i>	não informado	NE
<i>Jassa marmorata</i>	não informado	NE
<i>Monocorophium acherusicum</i>	não informado	NE
<i>Nitokra affinis</i>	não informado	NE
<i>Oithona hebes</i>	não informado	NE
<i>Paratanais oculatus</i>	não informado	NE
<i>Parhyale hawaiiensis</i>	não informado	NE
<i>Quadrimaera miranda</i>	não informado	NE
<i>Robertsonia hamata</i>	não informado	NE
<i>Sinelobus stanfordi</i>	não informado	NE

Anexo VII: Espécies de **EQUINODERMATAS** e as respectivas categorias de ameaça no Estado do Paraná. *Não informado: não há nome popular para a espécie ou não foi informado. Os nomes populares podem variar conforme a região.

ESPÉCIE	NOME POPULAR*	CATEGORIA
<i>Amphiodia planispina</i>	ofiúro	CR

<i>Astropecten articulatus</i>	estrela-do-mar	CR
<i>Astropecten marginatus</i>	estrela-do-mar	CR
<i>Clypeaster aloysioi</i>	ferradura-do-mar	CR
<i>Diplasterias brandti</i>	estrela-do-mar	CR
<i>Eucidaris tribuloides</i>	ouriço-satélite	CR
<i>Isostichopus badionotus</i>	pepino-do-mar	CR
<i>Lytechinus variegatus</i>	ouriço-lilás	CR
<i>Microphiopholis gracilima</i>	ofiúro; serpente-do-mar	CR
<i>Ophiocnida scabriuscula</i>	ofiúro; serpente-do-mar	CR
<i>Plagiobrissus grandis</i>	ouriço-do-mar	CR
<i>Tethyaster vestitus</i>	estrela-do-mar	CR
<i>Trachythyone crassipeda</i>	pepino-do-mar	CR
<i>Amphiodia pulchella</i>	ofiúro; serpente-do-mar	EN
<i>Amphiodia riisei</i>	ofiúro; serpente-do-mar	EN
<i>Amphipholis januarii</i>	ofiúro; serpente-do-mar	EN
<i>Arbacia lixula</i>	ouriço-roxo	EN
<i>Asterina stellifera</i>	estrela-do-mar	EN
<i>Astropecten brasiliensis</i>	estrela-do-mar	EN
<i>Echinaster brasiliensis</i>	estrela-do-mar	EN
<i>Echinometra lucunter</i>	ouriço-preto	EN
<i>Encope emarginata</i>	bolacha-do-mar	EN
<i>Holothuria grisea</i>	pepino-do-mar	EN
<i>Luidia clathrata</i>	estrela-do-mar	EN
<i>Luidia ludwigi scotti</i>	estrela-do-mar	EN
<i>Microphiopholis subtilis</i>	ofiúro; serpente-do-mar	EN
<i>Ophiactis lymani</i>	ofiúro; serpente-do-mar	EN
<i>Ophiocnida loveni</i>	ofiúro; serpente-do-mar	EN
<i>Tropiometra carinata</i>	lírio-do-mar; crinoide	EN
<i>Luidia senegalensis</i>	estrela-do-mar; estrela-de-nove-braços	VU
<i>Ophiophragmus luetkeni</i>	ofiúro	NT
<i>Amphilimna olivacea</i>	ofiúro	DD
<i>Amphioplus lucyae</i>	ofiúro	DD
<i>Amphiura complanata</i>	ofiúro	DD
<i>Amphiura flexuosa</i>	ofiúro	DD
<i>Amphiura kinbergi</i>	ofiúro	DD
<i>Ophioderma januarii</i>	ofiúro	DD
<i>Ophonereis reticulata</i>	ofiúro	DD
<i>Ophiosabine anomala</i>	ofiúro	DD
<i>Paracentrotus gaimardi</i>	ouriço-do-mar	DD
<i>Microphiopholis atra</i>	ofiúro	DD
<i>Amphipholis squamata</i>	ofiúro	LC
<i>Echinocyamus grandiporus</i>	ouriço-do-mar	LC
<i>Hemipholis cordifera</i>	ofiúro	LC
<i>Leodia sexiesperforata</i>	bolacha-de-praia	LC
<i>Mellita quinquesperforata</i>	bolacha-de-praia	LC
<i>Ophiacantha cosmica</i>	ofiúro	LC
<i>Ophiacantha pentacrinus</i>	ofiúro	LC



<i>Ophiactis savignyi</i>	ofiúro	LC
<i>Ophiomastus satellitae</i>	ofiúro	LC
<i>Ophiomisidium tommasii</i>	ofiúro	LC

Anexo VIII: Espécies de **FORMIGAS** e as respectivas categorias de ameaça no Estado do Paraná.

ESPÉCIE	CATEGORIA
<i>Forelius heyeri</i>	CR
<i>Kalathomyrmex emeryi</i>	CR
<i>Leptogenys academica</i>	CR
<i>Neoponera obscuricornis</i>	CR
<i>Pheidole abakytan</i>	CR
<i>Pheidole curupira</i>	CR
<i>Pheidole obapara</i>	CR
<i>Prionopelta dubia</i>	CR
<i>Strumigenys hyphata</i>	CR
<i>Strumigenys reticeps</i>	CR
<i>Strumigenys splendens</i>	CR
<i>Thaumatomyrmex mutilatus</i>	CR
<i>Mycetagroicus cerradensis</i>	EN
<i>Pheidole cangussu</i>	EN
<i>Camponotus brasiliensis</i>	DD
<i>Camponotus compositor</i>	DD
<i>Camponotus hedwigae</i>	DD
<i>Camponotus iheringi</i>	DD
<i>Camponotus leydigi</i>	DD
<i>Camponotus macrocephalus</i>	DD
<i>Camponotus novogranadensis</i>	DD
<i>Camponotus orthocephalus</i>	DD
<i>Camponotus paradoxus</i>	DD
<i>Camponotus pellitus</i>	DD
<i>Camponotus punctulatus</i>	DD
<i>Camponotus senex</i>	DD
<i>Camponotus tripartitus</i>	DD
<i>Camponotus xanthogaster</i>	DD
<i>Carebara brevipilosa</i>	DD
<i>Centromyrmex brachycola</i>	DD
<i>Cephalotes angustus</i>	DD
<i>Cephalotes borgmeieri</i>	DD
<i>Cephalotes depressus</i>	DD
<i>Cephalotes eduarduli</i>	DD
<i>Cephalotes grandinosus</i>	DD
<i>Cephalotes jheringi</i>	DD
<i>Cephalotes pallens</i>	DD
<i>Cephalotes pallidicephalus</i>	DD
<i>Cephalotes pavonii</i>	DD
<i>Cephalotes pileini</i>	DD
<i>Crematogaster acuta</i>	DD
<i>Crematogaster ampla</i>	DD
<i>Crematogaster bingo</i>	DD

<i>Gnamptogenys regularis</i>	DD
<i>Gnamptogenys rugimala</i>	DD
<i>Gnamptogenys sulcata</i>	DD
<i>Leptogenys crudelis</i>	DD
<i>Linepithema anathema</i>	DD
<i>Mayaponera constricta</i>	DD
<i>Megalomyrmex goeldii</i>	DD
<i>Megalomyrmex iheringi</i>	DD
<i>Mycetarotes senticosus</i>	DD
<i>Mycetomoellerius cirratus</i>	DD
<i>Mycetomoellerius iheringi</i>	DD
<i>Mycetomoellerius oetkeri</i>	DD
<i>Mycetophylax lectus</i>	DD
<i>Mycetophylax morschi</i>	DD
<i>Myrmelachista arthuri</i>	DD
<i>Myrmelachista bambusarum</i>	DD
<i>Myrmelachista bruchi</i>	DD
<i>Myrmelachista gagatina</i>	DD
<i>Myrmelachista gallicola</i>	DD
<i>Myrmelachista nigella</i>	DD
<i>Neivamyrmex bohlsi</i>	DD
<i>Neivamyrmex carinifrons</i>	DD
<i>Neivamyrmex clavifemur</i>	DD
<i>Neivamyrmex detectus</i>	DD
<i>Neivamyrmex diana</i>	DD
<i>Neivamyrmex latiscapus</i>	DD
<i>Neivamyrmex piraticus</i>	DD
<i>Neivamyrmex pseudops</i>	DD
<i>Neivamyrmex punctaticeps</i>	DD
<i>Neivamyrmex sulcatus</i>	DD
<i>Neoponera bactronica</i>	DD
<i>Neoponera moesta</i>	DD
<i>Nesomyrmex asper</i>	DD
<i>Nesomyrmex echinatinodis</i>	DD
<i>Nesomyrmex vicinus</i>	DD
<i>Nomamyrmex hartigii</i>	DD
<i>Pheidole alpinensis</i>	DD
<i>Pheidole ambigua</i>	DD
<i>Pheidole angusta</i>	DD
<i>Pheidole arcifera</i>	DD
<i>Pheidole auropilosa</i>	DD
<i>Pheidole avia</i>	DD
<i>Pheidole brevicona</i>	DD
<i>Pheidole breviseta</i>	DD
<i>Pheidole bruchi</i>	DD
<i>Pheidole brunnescens</i>	DD



<i>Pheidole dyctiota</i>	DD
<i>Pheidole fabricator</i>	DD
<i>Pheidole laevifrons</i>	DD
<i>Pheidole lignicola</i>	DD
<i>Pheidole obscurior</i>	DD
<i>Pheidole obtusopilosa</i>	DD
<i>Pheidole rufipilis</i>	DD
<i>Pheidole sarcina</i>	DD
<i>Pheidole schwarzmaieri</i>	DD
<i>Pheidole sospes</i>	DD
<i>Pheidole trachyderma</i>	DD
<i>Pheidole transversostriata</i>	DD
<i>Pheidole valens</i>	DD
<i>Pheidole victima</i>	DD
<i>Pheidole wolfringi</i>	DD
<i>Pogonomyrmex abdominalis</i>	DD
<i>Poneracantha lucaris</i>	DD
<i>Poneracantha menozzii</i>	DD
<i>Poneracantha triangularis</i>	DD
<i>Prionopelta punctulata</i>	DD
<i>Procryptocerus montanus</i>	DD
<i>Pseudomyrmex adustus</i>	DD
<i>Pseudomyrmex kuenckeli</i>	DD
<i>Pseudomyrmex maculatus</i>	DD
<i>Pseudomyrmex pallens</i>	DD
<i>Rogeria besucheti</i>	DD
<i>Sericomyrmex scrobifer</i>	DD
<i>Solenopsis bicolor</i>	DD
<i>Solenopsis helena</i>	DD
<i>Solenopsis hostilis</i>	DD
<i>Solenopsis stricta</i>	DD
<i>Strumigenys borgmeieri</i>	DD
<i>Strumigenys cultrigera</i>	DD
<i>Strumigenys schulzi</i>	DD
<i>Strumigenys xenochelyna</i>	DD
<i>Tranopelta gilva</i>	DD
<i>Typhlomyrmex foreli</i>	DD
<i>Wasmannia sulcaticeps</i>	DD
<i>Acanthoponera mucronata</i>	LC
<i>Bazboltonia microps</i>	LC
<i>Camponotus bonariensis</i>	LC
<i>Camponotus cameranoi</i>	LC
<i>Camponotus cingulatus</i>	LC
<i>Camponotus crassus</i>	LC
<i>Camponotus diversipalpus</i>	LC
<i>Camponotus lespesii</i>	LC

<i>Camponotus melanoticus</i>	LC
<i>Camponotus mus</i>	LC
<i>Camponotus renggeri</i>	LC
<i>Camponotus rufipes</i>	LC
<i>Camponotus sericeiventris</i>	LC
<i>Camponotus sexguttatus</i>	LC
<i>Camponotus vittatus</i>	LC
<i>Cephalotes atratus</i>	LC
<i>Cephalotes clypeatus</i>	LC
<i>Cephalotes maculatus</i>	LC
<i>Cephalotes minutus</i>	LC
<i>Cephalotes pinelii</i>	LC
<i>Cephalotes pusillus</i>	LC
<i>Eurhopalothrix bruchi</i>	LC
<i>Fulakora armigera</i>	LC
<i>Fulakora elongata</i>	LC
<i>Gnamptogenys continua</i>	LC
<i>Heteroponera dentinodis</i>	LC
<i>Heteroponera dolo</i>	LC
<i>Heteroponera flava</i>	LC
<i>Heteroponera inermis</i>	LC
<i>Heteroponera mayri</i>	LC
<i>Holcoponera striatula</i>	LC
<i>Labidus coecus</i>	LC
<i>Labidus mars</i>	LC
<i>Labidus praedator</i>	LC
<i>Lachnomymex plaumanni</i>	LC
<i>Lachnomymex victori</i>	LC
<i>Linepithema angulatum</i>	LC
<i>Linepithema gallardoi</i>	LC
<i>Linepithema humile</i>	LC
<i>Linepithema iniquum</i>	LC
<i>Linepithema leucomelas</i>	LC
<i>Linepithema micans</i>	LC
<i>Linepithema neotropicum</i>	LC
<i>Linepithema pulex</i>	LC
<i>Megalomyrmex drifti</i>	LC
<i>Megalomyrmex incisus</i>	LC
<i>Megalomyrmex myops</i>	LC
<i>Megalomyrmex pusillus</i>	LC
<i>Megalomyrmex silvestrii</i>	LC
<i>Mycetarotes parallelus</i>	LC
<i>Mycetomoellerius holmgreni</i>	LC
<i>Mycetophylax olitor</i>	LC
<i>Mycetophylax plaumanni</i>	LC
<i>Mycetophylax strigatus</i>	LC



<i>Mycocepurus goeldii</i>	LC
<i>Mycocepurus smithii</i>	LC
<i>Neivamyrmex dorbignii</i>	LC
<i>Neivamyrmex halidaii</i>	LC
<i>Neivamyrmex hetschkoi</i>	LC
<i>Neivamyrmex legionis</i>	LC
<i>Neivamyrmex pilosus</i>	LC
<i>Neocerapachys splendens</i>	LC
<i>Neoponera bucki</i>	LC
<i>Neoponera crenata</i>	LC
<i>Neoponera curvinodis</i>	LC
<i>Neoponera marginata</i>	LC
<i>Neoponera verenae</i>	LC
<i>Neoponera villosa</i>	LC
<i>Nomamyrmex esenbeckii</i>	LC
<i>Nylanderia fulva</i>	LC
<i>Ochetomyrmex semipolitus</i>	LC
<i>Octostruma balzani</i>	LC
<i>Octostruma rugifera</i>	LC
<i>Octostruma stenognatha</i>	LC
<i>Odontomachus affinis</i>	LC
<i>Odontomachus bauri</i>	LC
<i>Odontomachus chelifer</i>	LC
<i>Odontomachus haematodus</i>	LC
<i>Odontomachus meinerti</i>	LC
<i>Oxyepoecus crassinodus</i>	LC
<i>Oxyepoecus myops</i>	LC
<i>Oxyepoecus plaumanni</i>	LC
<i>Oxyepoecus punctifrons</i>	LC
<i>Oxyepoecus rastratus</i>	LC
<i>Oxyepoecus reticulatus</i>	LC
<i>Oxyepoecus rosai</i>	LC
<i>Pachycondyla harpax</i>	LC
<i>Pachycondyla lenis</i>	LC
<i>Pachycondyla striata</i>	LC
<i>Phalacromyrmex fugax</i>	LC
<i>Pheidole abaticanga</i>	LC
<i>Pheidole aberrans</i>	LC
<i>Pheidole aper</i>	LC
<i>Pheidole cavifrons</i>	LC
<i>Pheidole fimbriata</i>	LC
<i>Pheidole flavens</i>	LC
<i>Pheidole gertrudae</i>	LC
<i>Pheidole guilelmimuelleri</i>	LC
<i>Pheidole idiota</i>	LC
<i>Pheidole jelskii</i>	LC

<i>Pheidole lucretii</i>	LC
<i>Pheidole mapinguari</i>	LC
<i>Pheidole nitidula</i>	LC
<i>Pheidole nubila</i>	LC
<i>Pheidole obscurithorax</i>	LC
<i>Pheidole oxyops</i>	LC
<i>Pheidole pampana</i>	LC
<i>Pheidole paranana</i>	LC
<i>Pheidole pubiventris</i>	LC
<i>Pheidole radoszkowskii</i>	LC
<i>Pheidole risii</i>	LC
<i>Pheidole rosae</i>	LC
<i>Pheidole rudigenis</i>	LC
<i>Pheidole sigillata</i>	LC
<i>Pheidole strobili</i>	LC
<i>Pheidole subarmata</i>	LC
<i>Pheidole susannae</i>	LC
<i>Pheidole triconstricta</i>	LC
<i>Pheidole tristis</i>	LC
<i>Pheidole vafra</i>	LC
<i>Pogonomyrmex naegelii</i>	LC
<i>Poneracantha rastrata</i>	LC
<i>Prionopelta amabilis</i>	LC
<i>Prionopelta antillana</i>	LC
<i>Procryptocerus adlerzi</i>	LC
<i>Procryptocerus clathratus</i>	LC
<i>Procryptocerus convergens</i>	LC
<i>Procryptocerus goeldii</i>	LC
<i>Procryptocerus regularis</i>	LC
<i>Procryptocerus schmalzi</i>	LC
<i>Pseudomyrmex flavidulus</i>	LC
<i>Pseudomyrmex gibbinotus</i>	LC
<i>Pseudomyrmex gracilis</i>	LC
<i>Pseudomyrmex longus</i>	LC
<i>Pseudomyrmex phyllophilus</i>	LC
<i>Pseudomyrmex schuppi</i>	LC
<i>Pseudomyrmex simplex</i>	LC
<i>Pseudomyrmex termitarius</i>	LC
<i>Rogeria scobinata</i>	LC
<i>Solenopsis geminata</i>	LC
<i>Solenopsis invicta</i>	LC
<i>Solenopsis megergates</i>	LC
<i>Solenopsis metallica</i>	LC
<i>Solenopsis richteri</i>	LC
<i>Solenopsis saevissima</i>	LC
<i>Solenopsis virulens</i>	LC



<i>Stegomyrmex vizottoi</i>	LC
<i>Strumigenys abditivata</i>	LC
<i>Strumigenys appretiata</i>	LC
<i>Strumigenys crassicornis</i>	LC
<i>Strumigenys denticulata</i>	LC
<i>Strumigenys dentinasis</i>	LC
<i>Strumigenys eggersi</i>	LC
<i>Strumigenys elongata</i>	LC
<i>Strumigenys gytha</i>	LC
<i>Strumigenys infidelis</i>	LC
<i>Strumigenys louisianae</i>	LC
<i>Strumigenys lygatrix</i>	LC
<i>Strumigenys ogloblini</i>	LC
<i>Strumigenys rugithorax</i>	LC
<i>Strumigenys saliens</i>	LC
<i>Strumigenys schmalzi</i>	LC
<i>Strumigenys subdentata</i>	LC
<i>Strumigenys substricta</i>	LC
<i>Strumigenys tanymastax</i>	LC
<i>Strumigenys urrhobia</i>	LC
<i>Tapinoma atriceps</i>	LC
<i>Typhlomyrmex major</i>	LC
<i>Typhlomyrmex pusillus</i>	LC
<i>Typhlomyrmex reichenspergeri</i>	LC
<i>Wasmannia affinis</i>	LC
<i>Wasmannia auropunctata</i>	LC
<i>Wasmannia lutzii</i>	LC

Anexo IX: Espécies de **LEPIDÓPTEROS** e as respectivas categorias de ameaça no Estado do Paraná.

ESPÉCIE	CATEGORIA
<i>Orobrassolis latusoris</i>	CR-PE
<i>Synargis gorpa</i>	CR
<i>Euryades corethrus</i>	EN
<i>Manduca corumbensis</i>	EN
<i>Citheronula armata</i>	VU
<i>Kentroleuca brunneategulata</i>	VU
<i>Molippa strigosa</i>	VU
<i>Pampasatyris glaucope</i>	VU
<i>Parides panthonus</i>	VU
<i>Pseudolucia parana</i>	VU
<i>Thespieus maackii</i>	VU
<i>Automeris submacula</i>	DD
<i>Charonias theano</i>	DD
<i>Eubergia caisa</i>	DD
<i>Eubergioides berthia</i>	DD
<i>Kentroleuca dukinfieldi</i>	DD
<i>Kentroleuca griseoalbata</i>	DD

<i>Lemonias albofasciata</i>	DD
<i>Lemonias ochracea</i>	DD
<i>Mielkesia paranensis</i>	DD
<i>Neogene reevei</i>	DD
<i>Pseudautomeris stawiaarskii</i>	DD
<i>Psilopygida basalis</i>	DD
<i>Strymon ohausi</i>	DD
<i>Syssphinx amena</i>	DD
<i>Taydebis clarissa</i>	DD
<i>Thespieus haywardi</i>	DD
<i>Virga riparia</i>	DD
<i>Abaeis albula</i>	LC
<i>Abaeis arbela</i>	LC
<i>Achlyodes busirus</i>	LC
<i>Actinote alalia</i>	LC
<i>Actinote carycina</i>	LC
<i>Actinote dalmeidai</i>	LC
<i>Actinote discrepans</i>	LC
<i>Actinote genitrix</i>	LC
<i>Actinote mamita</i>	LC
<i>Actinote melanisans</i>	LC
<i>Actinote parapheles</i>	LC
<i>Actinote pellenea</i>	LC
<i>Actinote rhodope</i>	LC
<i>Actinote surima</i>	LC
<i>Actinote thalia</i>	LC
<i>Adeloneivaia fallax</i>	LC
<i>Adelotypa bolena</i>	LC
<i>Adelowalkeria flavosignata</i>	LC
<i>Adelowalkeria tristygma</i>	LC
<i>Adelpha abia</i>	LC
<i>Adelpha calliphane</i>	LC
<i>Adelpha capucinus</i>	LC
<i>Adelpha cocala</i>	LC
<i>Adelpha cytherea</i>	LC
<i>Adelpha falcipennis</i>	LC
<i>Adelpha gavina</i>	LC
<i>Adelpha hyas</i>	LC
<i>Adelpha iphiclus</i>	LC
<i>Adelpha lycorias</i>	LC
<i>Adelpha malea</i>	LC
<i>Adelpha melona</i>	LC
<i>Adelpha mythra</i>	LC
<i>Adelpha plesaure</i>	LC
<i>Adelpha poltius</i>	LC
<i>Adelpha radiata</i>	LC
<i>Adelpha serpa</i>	LC
<i>Adelpha syma</i>	LC



<i>Adelpha thesprotia</i>	LC
<i>Adelpha thessalia</i>	LC
<i>Adelpha zea</i>	LC
<i>Adhemarius daphne</i>	LC
<i>Adhemarius eurysthenes</i>	LC
<i>Adhemarius gagarini</i>	LC
<i>Adhemarius gannascus</i>	LC
<i>Adhemarius palmeri</i>	LC
<i>Aellopos ceculus</i>	LC
<i>Aellopos clavipes</i>	LC
<i>Aellopos fadus</i>	LC
<i>Aellopos titan</i>	LC
<i>Aeria olena</i>	LC
<i>Aethilla echina</i>	LC
<i>Agara epimachia</i>	LC
<i>Agara pardalina</i>	LC
<i>Agara santhilarius</i>	LC
<i>Agrius cingulata</i>	LC
<i>Aguna albistria</i>	LC
<i>Aguna asander</i>	LC
<i>Aguna glaphyrus</i>	LC
<i>Aguna megacles</i>	LC
<i>Aguna metophis</i>	LC
<i>Aides duma</i>	LC
<i>Alerema simplex</i>	LC
<i>Alesa prema</i>	LC
<i>Aleuron carinata</i>	LC
<i>Aleuron chloroptera</i>	LC
<i>Aleuron iphis</i>	LC
<i>Aleuron neglectum</i>	LC
<i>Allosomaitia strophius</i>	LC
<i>Amphidecta pignerator</i>	LC
<i>Anartia amathea</i>	LC
<i>Anartia jatrophae</i>	LC
<i>Anastrus ulpianus</i>	LC
<i>Anatrytone perfida</i>	LC
<i>Anaxas obliqua</i>	LC
<i>Ancyloxypha nitedula</i>	LC
<i>Anisochoria extincta</i>	LC
<i>Anisochoria sublimbata</i>	LC
<i>Anisochoria subpicta</i>	LC
<i>Anteos clorinde</i>	LC
<i>Anteos menippe</i>	LC
<i>Anteros alicaeae</i>	LC
<i>Anteros formosus</i>	LC
<i>Anteros lectabilis</i>	LC
<i>Anthanassa hemas</i>	LC
<i>Anthoptus epictetus</i>	LC
<i>Antigonus erosus</i>	LC



<i>Antina minor</i>	LC
<i>Antirrhea archaea</i>	LC
<i>Aphrissa statira</i>	LC
<i>Arawacus binangula</i>	LC
<i>Arawacus dolylas</i>	LC
<i>Arawacus ellida</i>	LC
<i>Arawacus meliboeus</i>	LC
<i>Arawacus separata</i>	LC
<i>Arawacus tadita</i>	LC
<i>Arawacus tarania</i>	LC
<i>Arcas ducalis</i>	LC
<i>Arcas imperialis</i>	LC
<i>Archaeoprepona amphiachus</i>	LC
<i>Archaeoprepona chalciope</i>	LC
<i>Archaeoprepona demophon</i>	LC
<i>Archaeoprepona demophoon</i>	LC
<i>Archonias bithys</i>	LC
<i>Archonias brassolis</i>	LC
<i>Argentaria cosmophila</i>	LC
<i>Argentaria hygina</i>	LC
<i>Argentaria libitina</i>	LC
<i>Argentaria pagyris</i>	LC
<i>Ariconias glaphyra</i>	LC
<i>Aricoris aurinia</i>	LC
<i>Aricoris cinerica</i>	LC
<i>Aricoris monotona</i>	LC
<i>Aricoris tutana</i>	LC
<i>Arsenura armida</i>	LC
<i>Arsenura xanthopus</i>	LC
<i>Artines aquilina</i>	LC
<i>Artines rica</i>	LC
<i>Artonia artona</i>	LC
<i>Arumecle aruma</i>	LC
<i>Arzecla arza</i>	LC
<i>Arzecla calatia</i>	LC
<i>Arzecla nubilum</i>	LC
<i>Arzecla taminella</i>	LC
<i>Arzecla tucumanensis</i>	LC
<i>Ascia monuste</i>	LC
<i>Astraptus aulus</i>	LC
<i>Astraptus enotrus</i>	LC
<i>Astraptus erycina</i>	LC
<i>Asymma arion</i>	LC
<i>Atlanteuptychia ernestina</i>	LC
<i>Atlides atys</i>	LC
<i>Atlides cosa</i>	LC
<i>Atlides misma</i>	LC
<i>Atlides polama</i>	LC
<i>Atlides polybe</i>	LC



<i>Aubergina hesychia</i>	LC
<i>Aubergina vanessoides</i>	LC
<i>Augiades epimethea</i>	LC
<i>Augiades vespasius</i>	LC
<i>Autochton integrifascia</i>	LC
<i>Autochton neis</i>	LC
<i>Automerella flexuosa</i>	LC
<i>Automeris castrensis</i>	LC
<i>Automeris illustris</i>	LC
<i>Automeris naranja</i>	LC
<i>Badecla argentinensis</i>	LC
<i>Badecla badaca</i>	LC
<i>Baeotis hisbon</i>	LC
<i>Baeotis melanis</i>	LC
<i>Barbicornis basilis</i>	LC
<i>Battus polydamas</i>	LC
<i>Battus polystictus</i>	LC
<i>Biblis hyperia</i>	LC
<i>Blepolenis bassus</i>	LC
<i>Blepolenis batea</i>	LC
<i>Bolla catharina</i>	LC
<i>Brachyglenis drymo</i>	LC
<i>Brangas getus</i>	LC
<i>Brangas silumena</i>	LC
<i>Brassolis astyra</i>	LC
<i>Brassolis sophorae</i>	LC
<i>Brevianta celelata</i>	LC
<i>Brevioleria seba</i>	LC
<i>Burnsius oileus</i>	LC
<i>Burnsius orcus</i>	LC
<i>Burnsius orcynoides</i>	LC
<i>Cabirus procas</i>	LC
<i>Caeruleptychia helena</i>	LC
<i>Calephelis braziliensis</i>	LC
<i>Calephelis nilus</i>	LC
<i>Caligo arisbe</i>	LC
<i>Caligo beltrao</i>	LC
<i>Caligo brasiliensis</i>	LC
<i>Caligo illioneus</i>	LC
<i>Caligo martia</i>	LC
<i>Caligulana caligula</i>	LC
<i>Callicore astarte</i>	LC
<i>Callicore hydaspes</i>	LC
<i>Callicore sorana</i>	LC
<i>Callimormus diaeses</i>	LC
<i>Callimormus interpunctata</i>	LC
<i>Callimormus rivera</i>	LC
<i>Callimormus saturnus</i>	LC
<i>Callionima grisescens</i>	LC



<i>Callionima inuus</i>	LC
<i>Callionima nomius</i>	LC
<i>Callionima pan</i>	LC
<i>Callionima parce</i>	LC
<i>Callithomia lenea</i>	LC
<i>Calpodes esperi</i>	LC
<i>Calpodes ethlius</i>	LC
<i>Calpodes fusta</i>	LC
<i>Calpodes longirostris</i>	LC
<i>Calpodes saladin catha</i>	LC
<i>Calpodes triangularis</i>	LC
<i>Calycopis bellera</i>	LC
<i>Calycopis caulonia</i>	LC
<i>Calycopis gentilla</i>	LC
<i>Calycopis janeirica</i>	LC
<i>Calycopis meleager</i>	LC
<i>Calydna hiria</i>	LC
<i>Calydna sturnula</i>	LC
<i>Camptopleura auxo</i>	LC
<i>Canesia canescens</i>	LC
<i>Canesia pallida</i>	LC
<i>Cantha ivea</i>	LC
<i>Capronnieria galesus</i>	LC
<i>Capronnieria narapa</i>	LC
<i>Caria marsyas</i>	LC
<i>Caria plutargus</i>	LC
<i>Carmina griseldis</i>	LC
<i>Carmina paeon</i>	LC
<i>Carystoides basoches</i>	LC
<i>Carystoides sicania sicania</i>	LC
<i>Carystus elana</i>	LC
<i>Carystus hylaspes</i>	LC
<i>Carystus lota</i>	LC
<i>Carystus metella</i>	LC
<i>Carystus phorcus</i>	LC
<i>Carystus ploetzi</i>	LC
<i>Catacantha ferruginea</i>	LC
<i>Catasticta bithys</i>	LC
<i>Catoblepia amphirhoe</i>	LC
<i>Catocyclotis leucarpis</i>	LC
<i>Catocyclotis sejuncta</i>	LC
<i>Catocyclotis zerna</i>	LC
<i>Catonephele acontius</i>	LC
<i>Catonephele numilia</i>	LC
<i>Catonephele sabrina</i>	LC
<i>Cecropterus dorantes dorantes</i>	LC
<i>Cecropterus doryssus doryssus</i>	LC
<i>Cecropterus evenus</i>	LC
<i>Cecropterus rica</i>	LC



<i>Cecropterus virescens</i>	LC
<i>Cecropterus zarex</i>	LC
<i>Celaenorrhinus eligius punctiger</i>	LC
<i>Celaenorrhinus similis</i>	LC
<i>Celmia celmus</i>	LC
<i>Celmia uzza</i>	LC
<i>Cephise cephise</i>	LC
<i>Cephise malesedis</i>	LC
<i>Chalodeta theodora</i>	LC
<i>Chalybs chloris</i>	LC
<i>Chalybs hassan</i>	LC
<i>Chamaelimnas briola</i>	LC
<i>Charis cadytis</i>	LC
<i>Chioides catillus</i>	LC
<i>Chiomara mithrax</i>	LC
<i>Chiothion asychis</i>	LC
<i>Chiothion basigutta</i>	LC
<i>Chlorostrymon simaethis</i>	LC
<i>Chlorostrymon telea</i>	LC
<i>Chlosyne lacinia</i>	LC
<i>Chorinea heliconides</i>	LC
<i>Chorinea licursis</i>	LC
<i>Cicia nettia</i>	LC
<i>Cicia pamala</i>	LC
<i>Cisandina lea</i>	LC
<i>Cissia eous</i>	LC
<i>Cissia phronius</i>	LC
<i>Citheronia brissotii</i>	LC
<i>Citheronia laocoon</i>	LC
<i>Cobalopsis catocala</i>	LC
<i>Cobalopsis nero</i>	LC
<i>Cobalopsis obscurior</i>	LC
<i>Cobalopsis valerius</i>	LC
<i>Cobalus virbius</i>	LC
<i>Cocytius antaeus</i>	LC
<i>Cocytius beelzebuth</i>	LC
<i>Cocytius duponchel</i>	LC
<i>Cocytius lucifer</i>	LC
<i>Cocytius mephisto</i>	LC
<i>Codatractus aminias</i>	LC
<i>Cogia aziris</i>	LC
<i>Cogia calchas</i>	LC
<i>Cogia cerradicola</i>	LC
<i>Cogia grandis</i>	LC
<i>Cogia hassan</i>	LC
<i>Cogia stylites</i>	LC
<i>Colias lesbia</i>	LC
<i>Colobura dirce</i>	LC
<i>Conga chydaea</i>	LC



<i>Conga iheringii</i>	LC
<i>Conga immaculata</i>	LC
<i>Conga urqua</i>	LC
<i>Conga zela</i>	LC
<i>Consul fabius</i>	LC
<i>Contrafacia catharina</i>	LC
<i>Contrafascia imma</i>	LC
<i>Contrafascia muattina</i>	LC
<i>Contrastia distigma</i>	LC
<i>Copaxa flavina</i>	LC
<i>Copaxa mielkeorum</i>	LC
<i>Copaxa wittiana</i>	LC
<i>Corticea corticea</i>	LC
<i>Corticea immocerinus</i>	LC
<i>Corticea lysias</i>	LC
<i>Corticea mendica</i>	LC
<i>Corticea noctis</i>	LC
<i>Corticea oblinita</i>	LC
<i>Corticea obscura</i>	LC
<i>Cremna actoris</i>	LC
<i>Cremna alector</i>	LC
<i>Crocozona croceifasciata</i>	LC
<i>Cumbre cumbre</i>	LC
<i>Cumbre meridionalis</i>	LC
<i>Cyanophrys acaste</i>	LC
<i>Cyanophrys amyntor</i>	LC
<i>Cyanophrys argentinensis</i>	LC
<i>Cyanophrys bertha</i>	LC
<i>Cyanophrys herodotus</i>	LC
<i>Cyanophrys longula</i>	LC
<i>Cyanophrys pseudolongula</i>	LC
<i>Cyanophrys remus</i>	LC
<i>Cybdelis phaesyla</i>	LC
<i>Cycloglypha caeruleonigra</i>	LC
<i>Cycloglypha stellita</i>	LC
<i>Cycloglypha thrasibulus</i>	LC
<i>Cycloglypha tisas</i>	LC
<i>Cyclosma altama</i>	LC
<i>Cymaenes alumna</i>	LC
<i>Cymaenes campestris</i>	LC
<i>Cymaenes cavalla</i>	LC
<i>Cymaenes gisca</i>	LC
<i>Cymaenes lepta</i>	LC
<i>Cymaenes loxa</i>	LC
<i>Cymaenes lumina</i>	LC
<i>Cymaenes modestus</i>	LC
<i>Cymaenes odilia</i>	LC
<i>Cymaenes tripunctata</i>	LC
<i>Cymaenes tripunctus</i>	LC



<i>Cymaenes uruba</i>	LC
<i>Cynea cannae</i>	LC
<i>Cynea irma</i>	LC
<i>Cynea melius</i>	LC
<i>Cynea popla</i>	LC
<i>Cynea trimaculata</i>	LC
<i>Dachetola azora</i>	LC
<i>Dalla jelskyi</i>	LC
<i>Damas clavus</i>	LC
<i>Danaus eresimus</i>	LC
<i>Danaus erippus</i>	LC
<i>Danaus gilippus</i>	LC
<i>Dardarina aspila</i>	LC
<i>Dardarina castra</i>	LC
<i>Dardarina jonesi</i>	LC
<i>Dardarina rana</i>	LC
<i>Dasyophthalma creusa</i>	LC
<i>Dasyophthalma rusina</i>	LC
<i>Decinea dama</i>	LC
<i>Decinea decinea</i>	LC
<i>Deltaya pallemma</i>	LC
<i>Denivia chaluma</i>	LC
<i>Denivia hemon</i>	LC
<i>Denivia phegeus</i>	LC
<i>Detritivora brasilia</i>	LC
<i>Diaethria candrena</i>	LC
<i>Diaethria clymena</i>	LC
<i>Diaethria eluina</i>	LC
<i>Diaeus lacaena</i>	LC
<i>Dicya carnica</i>	LC
<i>Dicya dicaea</i>	LC
<i>Dicya eumorpha</i>	LC
<i>Dion meda</i>	LC
<i>Dione juno</i>	LC
<i>Dione maculosa</i>	LC
<i>Dione moneta</i>	LC
<i>Dircenna dero</i>	LC
<i>Dirphia araucariae</i>	LC
<i>Dirphiopsis delta</i>	LC
<i>Dirphiopsis epiolina</i>	LC
<i>Dirphiopsis undulinea</i>	LC
<i>Dismorphia amphione</i>	LC
<i>Dismorphia astyocha</i>	LC
<i>Dismorphia melia</i>	LC
<i>Dismorphia thermesia</i>	LC
<i>Doxocopa agathina</i>	LC
<i>Doxocopa kallina</i>	LC
<i>Doxocopa laure</i>	LC
<i>Doxocopa laurentia</i>	LC



<i>Doxocopa linda</i>	LC
<i>Doxocopa zunilda</i>	LC
<i>Drephalys miersi</i>	LC
<i>Dryadula phaetusa</i>	LC
<i>Dryas iulia</i>	LC
<i>Duroca duroca</i>	LC
<i>Dynamine aerata</i>	LC
<i>Dynamine agacles</i>	LC
<i>Dynamine artemisia</i>	LC
<i>Dynamine athemon</i>	LC
<i>Dynamine coenus</i>	LC
<i>Dynamine myrrhina</i>	LC
<i>Dynamine postverta</i>	LC
<i>Dynamine tithia</i>	LC
<i>Dynastor darius</i>	LC
<i>Dynastor napoleon</i>	LC
<i>Dyscophellus damias</i>	LC
<i>Dyscophellus doriscus</i>	LC
<i>Dysdaemonia brasiliensis</i>	LC
<i>Eacles ducalis</i>	LC
<i>Eacles imperialis</i>	LC
<i>Eacles lauroi</i>	LC
<i>Eacles mayi</i>	LC
<i>Eantis thraso</i>	LC
<i>Ebrietas anacreon anacreon</i>	LC
<i>Ebrietas infanda</i>	LC
<i>Echelatus sempiternus</i>	LC
<i>Ectima thecla</i>	LC
<i>Ectomis bahiana</i>	LC
<i>Ectomis caunus</i>	LC
<i>Ectomis minvanes</i>	LC
<i>Ectomis octomaculata</i>	LC
<i>Ectomis perniciosus</i>	LC
<i>Electrostrymon endymion</i>	LC
<i>Elkalyce cogina</i>	LC
<i>Emeryus numeria</i>	LC
<i>Emesis diogenia</i>	LC
<i>Emesis fatimella</i>	LC
<i>Emesis mandana</i>	LC
<i>Emesis neemias</i>	LC
<i>Emesis ocypore</i>	LC
<i>Emesis russula</i>	LC
<i>Emesis satema</i>	LC
<i>Enantia clarissa</i>	LC
<i>Enantia limnorina</i>	LC
<i>Enantia lina</i>	LC
<i>Enyo cavifer</i>	LC
<i>Enyo gorgon</i>	LC
<i>Enyo lugubris</i>	LC



<i>Enyo ocypete</i>	LC
<i>Epargyreus clavicornis</i>	LC
<i>Epargyreus enispe</i>	LC
<i>Epargyreus exadeus</i>	LC
<i>Epargyreus pseudexadeus</i>	LC
<i>Epargyreus socus</i>	LC
<i>Epiphile hubneri</i>	LC
<i>Epiphile orea</i>	LC
<i>Episcada carcinia</i>	LC
<i>Episcada clausina</i>	LC
<i>Episcada hymenaea</i>	LC
<i>Episcada philoclea</i>	LC
<i>Episcada striposis</i>	LC
<i>Episcada sylvo</i>	LC
<i>Epityches eupompe</i>	LC
<i>Eresia lansdorfi</i>	LC
<i>Eresia perna</i>	LC
<i>Erinnyis alope</i>	LC
<i>Erinnyis crameri</i>	LC
<i>Erinnyis ello</i>	LC
<i>Erinnyis lassauxi</i>	LC
<i>Erinnyis lassauxii</i>	LC
<i>Erinnyis obscura</i>	LC
<i>Erinnyis oenotrus</i>	LC
<i>Erora biblia</i>	LC
<i>Erora campa</i>	LC
<i>Erora gabina</i>	LC
<i>Erora tella</i>	LC
<i>Eryphanis automedon</i>	LC
<i>Eryphanis reevesii</i>	LC
<i>Erythia thucydides</i>	LC
<i>Esthemopsis teras</i>	LC
<i>Eteona tisiphone</i>	LC
<i>Eueides aliphera</i>	LC
<i>Eueides isabella</i>	LC
<i>Eueides pavana</i>	LC
<i>Eumorpha analis</i>	LC
<i>Eumorpha anchemolus</i>	LC
<i>Eumorpha fasciatus</i>	LC
<i>Eumorpha labruscae</i>	LC
<i>Eumorpha orientis</i>	LC
<i>Eumorpha satellitia</i>	LC
<i>Eumorpha translineatus</i>	LC
<i>Eumorpha vitis</i>	LC
<i>Eunica caelina</i>	LC
<i>Eunica eburnea</i>	LC

<i>Eunica eurota</i>	LC
<i>Eunica maja</i>	LC
<i>Eunica margarita</i>	LC
<i>Eunica tatila</i>	LC
<i>Eunica volumna</i>	LC
<i>Euphyes cherra</i>	LC
<i>Euphyes fumata</i>	LC
<i>Euphyes leptosema</i>	LC
<i>Euphyes peneia</i>	LC
<i>Euphyes subferrugineus</i>	LC
<i>Euptoieta hegesia</i>	LC
<i>Euptoieta hortensia</i>	LC
<i>Eupyrrhoglossum sagra</i>	LC
<i>Eurema agave</i>	LC
<i>Eurema elathea</i>	LC
<i>Eurema phiale</i>	LC
<i>Euriphellus cebrenus</i>	LC
<i>Eurybia halimede</i>	LC
<i>Eurybia misellivestis</i>	LC
<i>Eurybia molochina</i>	LC
<i>Eurybia pergaea</i>	LC
<i>Eurytides agesilaus</i>	LC
<i>Eurytides asius</i>	LC
<i>Eurytides bellerophon</i>	LC
<i>Eurytides dolicaon</i>	LC
<i>Eurytides helios</i>	LC
<i>Eurytides protesilaus</i>	LC
<i>Eurytides stenodesmus</i>	LC
<i>Eurytides telesilaus</i>	LC
<i>Euselasia zara</i>	LC
<i>Eutocus vetulus matildae</i>	LC
<i>Eutus mubevensis</i>	LC
<i>Eutus rastaca</i>	LC
<i>Eutychide physcella</i>	LC
<i>Eutychide subpunctata</i>	LC
<i>Evansiella cordela</i>	LC
<i>Evenus latreillii</i>	LC
<i>Evenus regalis</i>	LC
<i>Festivia cronion</i>	LC
<i>Fidius fido</i>	LC
<i>Fidius ochraceus</i>	LC
<i>Flaccilla aecas</i>	LC
<i>Forsterinaria necys</i>	LC
<i>Forsterinaria pronophila</i>	LC
<i>Forsterinaria quantius</i>	LC
<i>Fountainea glycerium</i>	LC



<i>Fountainea halice</i>	LC
<i>Fountainea ryphea</i>	LC
<i>Gallio carasta</i>	LC
<i>Gallio danius</i>	LC
<i>Gallio seriatus</i>	LC
<i>Gargina caninius</i>	LC
<i>Gargina gnosis</i>	LC
<i>Gargina panchaea</i>	LC
<i>Gargina thyesta</i>	LC
<i>Gesta austerus</i>	LC
<i>Gesta funeralis</i>	LC
<i>Gesta gesta</i>	LC
<i>Gesta heteropterus</i>	LC
<i>Gindanes brebisson</i>	LC
<i>Ginungagapus ranesus</i>	LC
<i>Ginungagapus schmithi</i>	LC
<i>Glutophrissa drusilla</i>	LC
<i>Godartiana armilla</i>	LC
<i>Godartiana muscosa</i>	LC
<i>Gorgopas petale</i>	LC
<i>Gorgythion begga</i>	LC
<i>Gorgythion beggina</i>	LC
<i>Grais stigmaticus</i>	LC
<i>Granila paseas</i>	LC
<i>Gufa fusca</i>	LC
<i>Gufa gulala</i>	LC
<i>Haematera pyrame</i>	LC
<i>Hamadryas amphinome</i>	LC
<i>Hamadryas arete</i>	LC
<i>Hamadryas epinome</i>	LC
<i>Hamadryas februa</i>	LC
<i>Hamadryas feronia</i>	LC
<i>Hamadryas fornax</i>	LC
<i>Hamadryas iphthime</i>	LC
<i>Haza hazarma</i>	LC
<i>Hedone catilina</i>	LC
<i>Hedone vibex vibex</i>	LC
<i>Helias phalaenoides</i>	LC
<i>Heliconisa pagenstecheri</i>	LC
<i>Heliconius besckei</i>	LC
<i>Heliconius erato</i>	LC
<i>Heliconius ethilla</i>	LC
<i>Heliconius sara</i>	LC
<i>Heliopetes alana</i>	LC
<i>Heliopetes arsalte</i>	LC
<i>Heliopetes domicella</i>	LC



<i>Heliopetes laviana</i>	LC
<i>Heliopetes leucola</i>	LC
<i>Heliopetes libra</i>	LC
<i>Heliopetes ochroleuca</i>	LC
<i>Heliopetes omrina</i>	LC
<i>Heliopetes orbiger</i>	LC
<i>Heliopetes purgia</i>	LC
<i>Hemeroplanes longistriga</i>	LC
<i>Hemeroplanes ornatus</i>	LC
<i>Hemeroplanes triptolemus</i>	LC
<i>Hemiargus hanno hanno</i>	LC
<i>Heraclides anchisiades</i>	LC
<i>Heraclides hectorides</i>	LC
<i>Heraclides thoas</i>	LC
<i>Hermeuptychia atalanta</i>	LC
<i>Hermeuptychia fallax</i>	LC
<i>Hermeuptychia gisella</i>	LC
<i>Hermeuptychia hermes</i>	LC
<i>Hermeuptychia sosybius</i>	LC
<i>Hermeuptychia undulata</i>	LC
<i>Hesperocharis anguitia</i>	LC
<i>Hesperocharis emeris</i>	LC
<i>Hesperocharis erota</i>	LC
<i>Hesperocharis paranensis</i>	LC
<i>Heterosais edessa</i>	LC
<i>Hidripa paranensis</i>	LC
<i>Historis odius</i>	LC
<i>Hoodus pelopidas</i>	LC
<i>Hyalenna pascua</i>	LC
<i>Hylephila ancora</i>	LC
<i>Hylephila phyleus</i>	LC
<i>Hylesia nanus</i>	LC
<i>Hylesia oratex</i>	LC
<i>Hypanartia bella</i>	LC
<i>Hypanartia lethe</i>	LC
<i>Hyphilaria parthenis</i>	LC
<i>Hypna clytemnestra</i>	LC
<i>Hypostrymon asa</i>	LC
<i>Hypothyris euclea</i>	LC
<i>Hypothyris ninonia</i>	LC
<i>Iaspis temesa</i>	LC
<i>Igapophilus rufus</i>	LC
<i>Ignata norax</i>	LC
<i>Incisus incisus</i>	LC
<i>Inkana incoides</i>	LC
<i>Ipidecla schausi</i>	LC



<i>Itaballia demophile</i>	LC
<i>Ithomia agnosia</i>	LC
<i>Ithomia drymo</i>	LC
<i>Ithomia lichyi</i>	LC
<i>Ithomiola nepos</i>	LC
<i>Ithra ithra</i>	LC
<i>Janthecla aurora</i>	LC
<i>Janthecla flosculus</i>	LC
<i>Jemadia gnetus</i>	LC
<i>Joiceya praeclarus</i>	LC
<i>Juditha molpe</i>	LC
<i>Junonia evarete</i>	LC
<i>Junonia genoveva</i>	LC
<i>Justinia justinianus</i>	LC
<i>Kisutam syllis</i>	LC
<i>Kolana chlamys</i>	LC
<i>Kolana ergina</i>	LC
<i>Kolana lingurina</i>	LC
<i>Koria kora</i>	LC
<i>Lamponia lamponia</i>	LC
<i>Lamprospilus orcidia</i>	LC
<i>Laothus phydela</i>	LC
<i>Lasaia agesilas</i>	LC
<i>Lasaia arsis</i>	LC
<i>Lemonias stalactioides</i>	LC
<i>Lemonias zygia</i>	LC
<i>Lento krexoides</i>	LC
<i>Lento lento</i>	LC
<i>Leptophobia aripa</i>	LC
<i>Leptotes cassius cassius</i>	LC
<i>Lerema ancillaris</i>	LC
<i>Lerema compta</i>	LC
<i>Lerema geisa</i>	LC
<i>Lerodea erythrostictus</i>	LC
<i>Lerodea eufala</i>	LC
<i>Leucidia elvina</i>	LC
<i>Leucochimona icare</i>	LC
<i>Libra aligula</i>	LC
<i>Libra anatolica</i>	LC
<i>Libytheana carinenta</i>	LC
<i>Lindra brasus</i>	LC
<i>Lintneria justiciae</i>	LC
<i>Livida grandis</i>	LC
<i>Lonomia antoniae</i>	LC
<i>Lonomia obliqua</i>	LC
<i>Lonomia parobliqua</i>	LC



<i>Loxolomia serpentina</i>	LC
<i>Lucida lucia</i>	LC
<i>Ludens levina</i>	LC
<i>Ludens petrovna</i>	LC
<i>Lurida lurida</i>	LC
<i>Lycas argentea</i>	LC
<i>Lycas godart</i>	LC
<i>Lychnuchus celsus</i>	LC
<i>Lycorea halia</i>	LC
<i>Lycorea ilione</i>	LC
<i>Madoryx bubastus</i>	LC
<i>Madoryx oiclus</i>	LC
<i>Madoryx plutonius</i>	LC
<i>Magnastigma hirsuta</i>	LC
<i>Magneptychia pallemia</i>	LC
<i>Malaveria affinis</i>	LC
<i>Malaveria grimon</i>	LC
<i>Malaveria mimula</i>	LC
<i>Manataria hercyna</i>	LC
<i>Manduca albiplaga</i>	LC
<i>Manduca brasiliensis</i>	LC
<i>Manduca contracta</i>	LC
<i>Manduca dalica</i>	LC
<i>Manduca diffissa</i>	LC
<i>Manduca exiguus</i>	LC
<i>Manduca florestan</i>	LC
<i>Manduca hannibal</i>	LC
<i>Manduca incisa</i>	LC
<i>Manduca janira</i>	LC
<i>Manduca lefeburii</i>	LC
<i>Manduca lichenea</i>	LC
<i>Manduca lucetius</i>	LC
<i>Manduca rustica</i>	LC
<i>Manduca sexta</i>	LC
<i>Marpesia chiron</i>	LC
<i>Marpesia petreus</i>	LC
<i>Marpesia zerynthia</i>	LC
<i>Mcclungia cymo</i>	LC
<i>Mechanitis lysimnia</i>	LC
<i>Mechanitis polymnia</i>	LC
<i>Melanis aegates</i>	LC
<i>Melanis electron</i>	LC
<i>Melanis smithiae</i>	LC
<i>Melanis xenia</i>	LC
<i>Melete lycimnia</i>	LC
<i>Melinaea ludovica</i>	LC



<i>Memphis acidalia</i>	LC
<i>Memphis appias</i>	LC
<i>Memphis editha</i>	LC
<i>Memphis hirta</i>	LC
<i>Memphis moruus</i>	LC
<i>Memphis otrere</i>	LC
<i>Memphis philumena</i>	LC
<i>Mesene celetes</i>	LC
<i>Mesene epaphus</i>	LC
<i>Mesene monostigma</i>	LC
<i>Mesene phareus</i>	LC
<i>Mesene pyrippe</i>	LC
<i>Mesosemia acuta</i>	LC
<i>Mesosemia bella</i>	LC
<i>Mesosemia friburgensis</i>	LC
<i>Mesosemia moesia</i>	LC
<i>Mesosemia odice</i>	LC
<i>Mesosemia rhodia</i>	LC
<i>Mestra hersilia apicalis</i>	LC
<i>Metacharis ptolomaeus</i>	LC
<i>Methona themisto</i>	LC
<i>Methone eucerus</i>	LC
<i>Methone euploea</i>	LC
<i>Metrocles briquenydan</i>	LC
<i>Metrocles devergens</i>	LC
<i>Metrocles hyboma</i>	LC
<i>Metrocles proprius</i>	LC
<i>Metrocles santarus</i>	LC
<i>Metron chrysogastra</i>	LC
<i>Metron oropa</i>	LC
<i>Metron voranus</i>	LC
<i>Michaelus ira</i>	LC
<i>Michaelus jebus</i>	LC
<i>Michaelus thordesa</i>	LC
<i>Microceris adonis</i>	LC
<i>Microceris azeta giffordi</i>	LC
<i>Microceris blanda</i>	LC
<i>Microceris hegesippe</i>	LC
<i>Microceris iphinous mariae</i>	LC
<i>Microceris lamprus lamprus</i>	LC
<i>Mielkeus diana</i>	LC
<i>Mielkeus diana diana</i>	LC
<i>Mielkeus lucretius</i>	LC
<i>Milanion leucaspis</i>	LC
<i>Mimoides lysithous</i>	LC
<i>Mimoides protodamas</i>	LC

<i>Mimoniades versicolor</i>	LC
<i>Ministrymon azia</i>	LC
<i>Ministrymon cruenta</i>	LC
<i>Ministrymon fostera</i>	LC
<i>Mit gemignanii</i>	LC
<i>Mithras catrea</i>	LC
<i>Mnasalcas ritans</i>	LC
<i>Mnaseas bryna</i>	LC
<i>Mnaseas derasa</i>	LC
<i>Mnaseas sirene</i>	LC
<i>Mnasicles hicetaon</i>	LC
<i>Mnasicles remus</i>	LC
<i>Mnasinous ina</i>	LC
<i>Mnasious cinnamomea</i>	LC
<i>Mnasitheus nella</i>	LC
<i>Mnasitheus sucova</i>	LC
<i>Moeris anna</i>	LC
<i>Moeris seth</i>	LC
<i>Moeris striga</i>	LC
<i>Molippa sabina</i>	LC
<i>Molla molla</i>	LC
<i>Monca branca</i>	LC
<i>Monethe alphonsus</i>	LC
<i>Moneuptychia castrensis</i>	LC
<i>Moneuptychia giffordi</i>	LC
<i>Moneuptychia pervagata</i>	LC
<i>Moneuptychia soter</i>	LC
<i>Moneuptychia viviana</i>	LC
<i>Morpho aega</i>	LC
<i>Morpho anaxibia</i>	LC
<i>Morpho epistrophus</i>	LC
<i>Morpho helenor</i>	LC
<i>Morpho hercules</i>	LC
<i>Morpho menelaus</i>	LC
<i>Morpho portis</i>	LC
<i>Morvina fissimacula</i>	LC
<i>Mucia zygia</i>	LC
<i>Mylon ander</i>	LC
<i>Mylon maimon</i>	LC
<i>Myscelia orsis</i>	LC
<i>Myscelus amystis</i>	LC
<i>Myscelus epigona</i>	LC
<i>Myselasia crinon</i>	LC
<i>Myselasia hygenius</i>	LC
<i>Myselasia mys cytis</i>	LC
<i>Mysoria antias</i>	LC



<i>Mysoria barcastus</i>	LC
<i>Mysoria curitiba</i>	LC
<i>Mysoria damippe</i>	LC
<i>Mysoria pertyi</i>	LC
<i>Mysoria xanthippe xanthippe</i>	LC
<i>Naevolus orius</i>	LC
<i>Napaea cebrenia</i>	LC
<i>Napaea eucharila</i>	LC
<i>Napaea joinvilea</i>	LC
<i>Narcosius parisi</i>	LC
<i>Narope cyllarus</i>	LC
<i>Narope cyllastros</i>	LC
<i>Narope cyllene</i>	LC
<i>Narope panniculus</i>	LC
<i>Nascus paullinae</i>	LC
<i>Nascus phocus</i>	LC
<i>Nastra celeus</i>	LC
<i>Nastra chao</i>	LC
<i>Nastra nappa</i>	LC
<i>Neococytius cluentius</i>	LC
<i>Neogene dynaeus</i>	LC
<i>Neorcarnegia basirei</i>	LC
<i>Neoxeniades scipio</i>	LC
<i>Nesiostrymon calchinia</i>	LC
<i>Nesiostrymon endela</i>	LC
<i>Nhambikuara doxes</i>	LC
<i>Nica flavilla</i>	LC
<i>Nicolaea cauter</i>	LC
<i>Nicolaea cupa</i>	LC
<i>Nicolaea schausa</i>	LC
<i>Nicolaea torris</i>	LC
<i>Nicolaea umuarama</i>	LC
<i>Nicolaea xorema</i>	LC
<i>Niconiades caeso</i>	LC
<i>Niconiades lingua</i>	LC
<i>Niconiades merenda</i>	LC
<i>Niconiades nikko</i>	LC
<i>Niconiades xanthaphes</i>	LC
<i>Nisoniades bipuncta</i>	LC
<i>Nisoniades brazia</i>	LC
<i>Nisoniades castolus</i>	LC
<i>Nisoniades maura</i>	LC
<i>Noctuana diurna</i>	LC
<i>Nothema erota</i>	LC
<i>Notilia dicoma</i>	LC
<i>Notilia orthia</i>	LC



<i>Notilia velica</i>	LC
<i>Nyceryx alophus</i>	LC
<i>Nyceryx continua</i>	LC
<i>Nyceryx lemonia</i>	LC
<i>Nyceryx nictitans</i>	LC
<i>Nyceryx riscus</i>	LC
<i>Nyctelius nyctelius</i>	LC
<i>Nyctelius paranensis</i>	LC
<i>Nymphidium lisimon</i>	LC
<i>Oarisma castanea</i>	LC
<i>Oarisma jean</i>	LC
<i>Ocaria ocrisia</i>	LC
<i>Ocaria thales</i>	LC
<i>Ocella monophthalma</i>	LC
<i>Oechydrus chersis</i>	LC
<i>Oechydrus evelinda</i>	LC
<i>Oenomaus moseri</i>	LC
<i>Oleria aquata</i>	LC
<i>Oligoria locutia</i>	LC
<i>Oligoria lucifer</i>	LC
<i>Oligoria percosius</i>	LC
<i>Olynthus fanci</i>	LC
<i>Onophas columbaria</i>	LC
<i>Onophas watsoni</i>	LC
<i>Opoptera aorsa</i>	LC
<i>Opoptera fruhstorferi</i>	LC
<i>Opoptera sulcius</i>	LC
<i>Opsiphanes cassiae</i>	LC
<i>Opsiphanes invirae</i>	LC
<i>Opsiphanes quiteria</i>	LC
<i>Orecta lycidas</i>	LC
<i>Orses cynisca</i>	LC
<i>Orses itea</i>	LC
<i>Orthos orthos</i>	LC
<i>Oryba kadeni</i>	LC
<i>Ostrinotes empusa</i>	LC
<i>Ostrinotes sophocles</i>	LC
<i>Ouleus fridericus</i>	LC
<i>Ourocnemis axiochus</i>	LC
<i>Oxynetra roscius roscius</i>	LC
<i>Oxynetra semihyalina</i>	LC
<i>Oxyntes corusca</i>	LC
<i>Oz ozias</i>	LC
<i>Paches liborius areta</i>	LC
<i>Pachygonidia caliginosa</i>	LC
<i>Pachylia ficus</i>	LC



<i>Pachylia syces</i>	LC
<i>Pachylioides resumens</i>	LC
<i>Pachyneuria inops</i>	LC
<i>Pagyris euryanassa</i>	LC
<i>Paiwarria aphaca</i>	LC
<i>Paiwarria venulius</i>	LC
<i>Panara aureizona</i>	LC
<i>Panara soana</i>	LC
<i>Panca mictra</i>	LC
<i>Panca satyr</i>	LC
<i>Panca subpunctuli</i>	LC
<i>Panoquina fusina</i>	LC
<i>Panoquina hecebolus</i>	LC
<i>Panoquina lucas</i>	LC
<i>Panoquina ocola</i>	LC
<i>Panoquina trix</i>	LC
<i>Panthiades hebraeus</i>	LC
<i>Panthiades phaleros</i>	LC
<i>Papias allubita</i>	LC
<i>Papias phainis</i>	LC
<i>Paracarystus evansi</i>	LC
<i>Paracarystus hypargyra</i>	LC
<i>Paradaemonia mayi</i>	LC
<i>Paradaemonia meridionalis</i>	LC
<i>Paradaemonia orsilochus</i>	LC
<i>Parcella amarynthina</i>	LC
<i>Parelbella ahira extrema</i>	LC
<i>Parelbella machaon machaon</i>	LC
<i>Pareuptychia ocirrhoe</i>	LC
<i>Pareuptychia summandosa</i>	LC
<i>Parides agavus</i>	LC
<i>Parides anchises</i>	LC
<i>Parides androgeus</i>	LC
<i>Parides astyalus</i>	LC
<i>Parides bunichus</i>	LC
<i>Parides neophilus</i>	LC
<i>Parides proneus</i>	LC
<i>Parides tros</i>	LC
<i>Parides zacynthus</i>	LC
<i>Parphorus pseuddecorus</i>	LC
<i>Parrhasius orgia</i>	LC
<i>Parrhasius polibetes</i>	LC
<i>Parrhasius selika</i>	LC
<i>Parvospilla lucianus</i>	LC
<i>Paryphthimoides poltys</i>	LC
<i>Paryphthimoides sylvina</i>	LC



<i>Paryphthimoides terrestris</i>	LC
<i>Passova passova</i>	LC
<i>Passova polemon</i>	LC
<i>Paulogramma pygas</i>	LC
<i>Paulogramma pyracmon</i>	LC
<i>Peba verames</i>	LC
<i>Pellicia costimacula</i>	LC
<i>Pellicia najoides</i>	LC
<i>Pellicia ranta</i>	LC
<i>Pellicia vecina vecina</i>	LC
<i>Penetes pamphanis</i>	LC
<i>Pereute swainsoni</i>	LC
<i>Perichares adela</i>	LC
<i>Perichares aurina</i>	LC
<i>Perichares deceptus luscina</i>	LC
<i>Perichares furcata</i>	LC
<i>Perichares lotus</i>	LC
<i>Perichares metallica</i>	LC
<i>Perichares philetas</i>	LC
<i>Perichares seneca</i>	LC
<i>Periga campestre</i>	LC
<i>Perigonia lusca</i>	LC
<i>Perigonia pallida</i>	LC
<i>Perigonia stulta</i>	LC
<i>Periphoba parallela</i>	LC
<i>Periplacis felsina</i>	LC
<i>Periplacis nitida</i>	LC
<i>Perus coecatus</i>	LC
<i>Perus minor</i>	LC
<i>Phanes almoda</i>	LC
<i>Phanes rezia</i>	LC
<i>Phanus australis</i>	LC
<i>Phanus vitreus</i>	LC
<i>Pharneuphychia innocentia</i>	LC
<i>Pharneuphychia phares</i>	LC
<i>Pheles atricolor</i>	LC
<i>Phemiades pohli</i>	LC
<i>Pheraeus argynnis</i>	LC
<i>Pheraeus fastus</i>	LC
<i>Pheraeus odilia</i>	LC
<i>Pheraeus perpulcher</i>	LC
<i>Philaethria dido</i>	LC
<i>Philaethria wernickei</i>	LC
<i>Phlebodes campo</i>	LC
<i>Phlebodes fuldai</i>	LC
<i>Phlebodes samedai</i>	LC



<i>Phocides charon</i>	LC
<i>Phocides metrodorus</i>	LC
<i>Phocides pialia pialia</i>	LC
<i>Phocides pigmalion pigmalion</i>	LC
<i>Phocides polybius phanias</i>	LC
<i>Phoebis argante</i>	LC
<i>Phoebis neocypris</i>	LC
<i>Phoebis philea</i>	LC
<i>Phoebis sennae</i>	LC
<i>Phryxus caicus</i>	LC
<i>Phystis variegata</i>	LC
<i>Pierella nereis</i>	LC
<i>Pieriballia viardi</i>	LC
<i>Pirascia arbuscula</i>	LC
<i>Pirascia sagaris</i>	LC
<i>Polites premnas</i>	LC
<i>Polycitor polycitor polycitor</i>	LC
<i>Polygonus leo</i>	LC
<i>Polygonus pallida</i>	LC
<i>Polygonus savigny</i>	LC
<i>Pompeius amblyspila</i>	LC
<i>Pompeius appia</i>	LC
<i>Pompeius pompeius</i>	LC
<i>Porphyrogenes vulpecula</i>	LC
<i>Porthocla ravus</i>	LC
<i>Posttaygetis penelea</i>	LC
<i>Praepedaliodes amussis</i>	LC
<i>Praepedaliodes duartei</i>	LC
<i>Praepedaliodes granulata</i>	LC
<i>Praepedaliodes landryi</i>	LC
<i>Praepedaliodes phanias</i>	LC
<i>Praepedaliodes zaccae</i>	LC
<i>Prepona claudina</i>	LC
<i>Prepona deiphile</i>	LC
<i>Prepona laertes</i>	LC
<i>Prepona pylene</i>	LC
<i>Procitheronia principalis</i>	LC
<i>Procitheronia purpurea</i>	LC
<i>Protambulyx fasciatus</i>	LC
<i>Protambulyx strigilis</i>	LC
<i>Proteides mercurius mercurius</i>	LC
<i>Protelbella ruficauda</i>	LC
<i>Pseudautomeris ophthalmica</i>	LC
<i>Pseudodebis euptychidia</i>	LC
<i>Pseudolycaena marsyas</i>	LC
<i>Pseudopieris nehemia</i>	LC

<i>Pseudoscada erruca</i>	LC
<i>Pseudosphinx tetrio</i>	LC
<i>Pseudotinea hemis</i>	LC
<i>Psilopygida walkeri</i>	LC
<i>Psoralis sabina</i>	LC
<i>Psoralis stacara</i>	LC
<i>Psoralis umbrata</i>	LC
<i>Pteronymia carlia</i>	LC
<i>Pterourus menatius</i>	LC
<i>Pterourus scamander</i>	LC
<i>Pyrisitia leuce</i>	LC
<i>Pyrisitia nise</i>	LC
<i>Pyrisitia venusta</i>	LC
<i>Pyrrhogyra neaerea</i>	LC
<i>Pyrrhopyge charybdis</i>	LC
<i>Pyrrhopyge pelota</i>	LC
<i>Pyrrhopygopsis socrates</i>	LC
<i>Pythonides lancea</i>	LC
<i>Pythonides limaea</i>	LC
<i>Quadrus cerialis</i>	LC
<i>Quadrus fanda</i>	LC
<i>Quadrus u-lucida</i>	LC
<i>Quasimellana eulogius</i>	LC
<i>Rectava nostra</i>	LC
<i>Rectava vorgia</i>	LC
<i>Rekoa malina</i>	LC
<i>Rekoa marius</i>	LC
<i>Rekoa meton</i>	LC
<i>Rekoa palegon</i>	LC
<i>Rekoa stagira</i>	LC
<i>Rhabdodryas trite</i>	LC
<i>Rhetus arcus</i>	LC
<i>Rhetus periander</i>	LC
<i>Ridens fulima</i>	LC
<i>Riodina lycisca</i>	LC
<i>Riodina lysippoides</i>	LC
<i>Rothschildia aurota</i>	LC
<i>Rothschildia hopfferi</i>	LC
<i>Rothschildia jacobaeae</i>	LC
<i>Rubroserrata ecbatana</i>	LC
<i>Sais rosalia</i>	LC
<i>Saturnus fartuga</i>	LC
<i>Saturnus metonidia</i>	LC
<i>Saturnus reticulata</i>	LC
<i>Saturnus saturnus</i>	LC
<i>Schausiella janeira</i>	LC



<i>Scolesa viettei</i>	LC
<i>Selenophanes cassiope</i>	LC
<i>Siderone galanthis</i>	LC
<i>Siderus eliatha</i>	LC
<i>Siderus giapor</i>	LC
<i>Siderus philina</i>	LC
<i>Siproeta epaphus</i>	LC
<i>Siproeta stelenes</i>	LC
<i>Smyrna blomfildia</i>	LC
<i>Sodalia argyrospila</i>	LC
<i>Sodalia coler</i>	LC
<i>Sophista latifasciata</i>	LC
<i>Sophista plinius</i>	LC
<i>Sostrata bifasciata</i>	LC
<i>Spathilepia clonius</i>	LC
<i>Spicauda ambiguus</i>	LC
<i>Spicauda procne</i>	LC
<i>Spicauda simplicius</i>	LC
<i>Spicauda teleus</i>	LC
<i>Spicauda zagorus</i>	LC
<i>Splendeuphychia ambra</i>	LC
<i>Splendeuphychia cosmophila</i>	LC
<i>Splendeuphychia hygina</i>	LC
<i>Splendeuphychia libitina</i>	LC
<i>Splendeuphychia pagyris</i>	LC
<i>Splendeuphychia tupinamba</i>	LC
<i>Staphylus ascalon</i>	LC
<i>Staphylus chlorocephala</i>	LC
<i>Staphylus musculus</i>	LC
<i>Stegosatyus ocelloides</i>	LC
<i>Stegosatyus periphys</i>	LC
<i>Strephonota ambrax</i>	LC
<i>Strephonota elika</i>	LC
<i>Strephonota jactator</i>	LC
<i>Strephonota tephraeus</i>	LC
<i>Strymon astiocha</i>	LC
<i>Strymon bazochii</i>	LC
<i>Strymon bubastus</i>	LC
<i>Strymon cardus</i>	LC
<i>Strymon cestri</i>	LC
<i>Strymon crambusa</i>	LC
<i>Strymon davara</i>	LC
<i>Strymon eremica</i>	LC
<i>Strymon eurytulus</i>	LC
<i>Strymon lucena</i>	LC
<i>Strymon megarus</i>	LC
<i>Strymon mulucha</i>	LC
<i>Strymon oreala</i>	LC
<i>Strymon rana</i>	LC



<i>Strymon rufofusca</i>	LC
<i>Strymon yojoa</i>	LC
<i>Strymon ziba</i>	LC
<i>Symbiopsis lenitas</i>	LC
<i>Symmachia aconia</i>	LC
<i>Symmachia bocchoris</i>	LC
<i>Symmachia dukinfieldia</i>	LC
<i>Symmachia estellina</i>	LC
<i>Symmachia menetas</i>	LC
<i>Synapte malitiosa</i>	LC
<i>Synapte silius</i>	LC
<i>Synargis calyce</i>	LC
<i>Synargis ethelinda</i>	LC
<i>Synargis paulistina</i>	LC
<i>Synargis phliasus</i>	LC
<i>Synargis regulus</i>	LC
<i>Syrmatia nyx</i>	LC
<i>Taguaiba rectifascia</i>	LC
<i>Taguaiba ypthima</i>	LC
<i>Talides alternata</i>	LC
<i>Talides sergestus</i>	LC
<i>Tatochila autodice</i>	LC
<i>Tava tavola</i>	LC
<i>Taydebis peculiaris</i>	LC
<i>Taygetina kerea</i>	LC
<i>Taygetis acuta</i>	LC
<i>Taygetis laches</i>	LC
<i>Taygetis larua</i>	LC
<i>Taygetis rufomarginata</i>	LC
<i>Taygetis thamyra</i>	LC
<i>Taygetis tripunctata</i>	LC
<i>Taygetis virgilia</i>	LC
<i>Tegosa claudina</i>	LC
<i>Tegosa orobia</i>	LC
<i>Telegonus alardus</i>	LC
<i>Telegonus anaphus</i>	LC
<i>Telegonus bifascia</i>	LC
<i>Telegonus chalco</i>	LC
<i>Telegonus cretatus</i>	LC
<i>Telegonus creteus</i>	LC
<i>Telegonus elorus</i>	LC
<i>Telegonus fulgerator</i>	LC
<i>Telegonus fulgor</i>	LC
<i>Telegonus naxos</i>	LC
<i>Telegonus talus</i>	LC
<i>Telemiades amphion</i>	LC
<i>Telemiades atlantiope</i>	LC
<i>Telemiades brazus</i>	LC
<i>Telemiades marpesus</i>	LC



<i>Telemiades meris</i>	LC
<i>Telemiades nicomedes</i>	LC
<i>Telemiades pallidus</i>	LC
<i>Telemiades quammeni</i>	LC
<i>Telenassa teletusa</i>	LC
<i>Temecla tema</i>	LC
<i>Temenis laothoe</i>	LC
<i>Teriocolias deva</i>	LC
<i>Thaeides theia</i>	LC
<i>Thargella caura</i>	LC
<i>Thargella evansi</i>	LC
<i>Theagenes dichrous</i>	LC
<i>Thecopsis gargara</i>	LC
<i>Theochila maenacte</i>	LC
<i>Theope foliorum</i>	LC
<i>Theope pieridoides</i>	LC
<i>Theope thestias</i>	LC
<i>Thepytus thyrea</i>	LC
<i>Thereus cithonius</i>	LC
<i>Thereus eryssus</i>	LC
<i>Thereus ortalus</i>	LC
<i>Theritas deniva</i>	LC
<i>Theritas hemon</i>	LC
<i>Theritas triquetra</i>	LC
<i>Thespieus aspernatus</i>	LC
<i>Thespieus castor</i>	LC
<i>Thespieus catochra</i>	LC
<i>Thespieus dalman</i>	LC
<i>Thespieus ethemides</i>	LC
<i>Thespieus himella</i>	LC
<i>Thespieus homochromus</i>	LC
<i>Thespieus jora</i>	LC
<i>Thespieus lutetia</i>	LC
<i>Thespieus vividus</i>	LC
<i>Thespieus xarina</i>	LC
<i>Thespieus xarippe</i>	LC
<i>Thestius lycabas</i>	LC
<i>Thracides cleantes</i>	LC
<i>Thyridia psidii</i>	LC
<i>Tigasis arita</i>	LC
<i>Tigasis perlroides</i>	LC
<i>Tigasis polistion</i>	LC
<i>Timochares trifasciata trifasciata</i>	LC
<i>Tirynthia conflua</i>	LC
<i>Tisias lesueur</i>	LC
<i>Tithorea harmonia</i>	LC
<i>Tmolus cydrara</i>	LC
<i>Tmolus echion</i>	LC
<i>Tricrista circellata</i>	LC



<i>Tricrista cristatus</i>	LC
<i>Tricrista roppai</i>	LC
<i>Trina geometrina</i>	LC
<i>Troyus diversa</i>	LC
<i>Udranomia kikkawai</i>	LC
<i>Udranomia spitzzi</i>	LC
<i>Unzela japix</i>	LC
<i>Urbanus belli</i>	LC
<i>Urbanus esma</i>	LC
<i>Urbanus esmeraldus</i>	LC
<i>Urbanus esta</i>	LC
<i>Urbanus longicaudus</i>	LC
<i>Urbanus pronta</i>	LC
<i>Urbanus proteus</i>	LC
<i>Vacerra caniola</i>	LC
<i>Vanessa braziliensis</i>	LC
<i>Vanessa carye</i>	LC
<i>Vanessa myrinna</i>	LC
<i>Vehilius clavicula</i>	LC
<i>Vehilius inca</i>	LC
<i>Vehilius stictomenes</i>	LC
<i>Vehilius warreni</i>	LC
<i>Vernia dares</i>	LC
<i>Vertica verticalis</i>	LC
<i>Vettius marcus</i>	LC
<i>Vettius phyllus prona</i>	LC
<i>Vettius ploetzii</i>	LC
<i>Vidius dagon</i>	LC
<i>Vidius similis</i>	LC
<i>Vidius vidius</i>	LC
<i>Vinius letis</i>	LC
<i>Vinius pulcherrimus</i>	LC
<i>Vinius tryhana</i>	LC
<i>Viola alicus</i>	LC
<i>Viola minor</i>	LC
<i>Viola violella</i>	LC
<i>Virga austrinus</i>	LC
<i>Virga hygrophila</i>	LC
<i>Vistigma bryanti</i>	LC
<i>Xeniades chalestra</i>	LC
<i>Xeniades orchamus</i>	LC
<i>Xeniades quadrata</i>	LC
<i>Xeniades victoria</i>	LC
<i>Xenophanes tryxus</i>	LC
<i>Xylophanes aglaor</i>	LC
<i>Xylophanes alineae</i>	LC
<i>Xylophanes anubus</i>	LC
<i>Xylophanes chiron</i>	LC
<i>Xylophanes crenulata</i>	LC



<i>Xylophanes fosteri</i>	LC
<i>Xylophanes hydrata</i>	LC
<i>Xylophanes indistincta</i>	LC
<i>Xylophanes isaon</i>	LC
<i>Xylophanes loelia</i>	LC
<i>Xylophanes marginalis</i>	LC
<i>Xylophanes pistacina</i>	LC
<i>Xylophanes pluto</i>	LC
<i>Xylophanes schausi</i>	LC
<i>Xylophanes soaresi</i>	LC
<i>Xylophanes tersa</i>	LC
<i>Xylophanes thyelia</i>	LC
<i>Xylophanes titana</i>	LC
<i>Xylophanes tyndarus</i>	LC
<i>Xylophanes xylobotes</i>	LC
<i>Ypthimoides angularis</i>	LC
<i>Ypthimoides celmis</i>	LC
<i>Ypthimoides ochracea</i>	LC
<i>Ypthimoides ordinaria</i>	LC
<i>Ypthimoides patricia</i>	LC
<i>Ypthimoides renata</i>	LC
<i>Ypthimoides straminea</i>	LC
<i>Ypthimoides viviana</i>	LC
<i>Ypthimoides ypthima</i>	LC
<i>Zabuella argiella</i>	LC
<i>Zabuella castanea</i>	LC
<i>Zaretis hurin</i>	LC
<i>Zaretis isidora</i>	LC
<i>Zaretis strigosus</i>	LC
<i>Zariaspes mys</i>	LC
<i>Zenis jebus jebus</i>	LC
<i>Zenis minos</i>	LC
<i>Zera hyacinthinus servius</i>	LC
<i>Zera tetrastigma</i>	LC
<i>Ziegleria ceromia</i>	LC
<i>Ziegleria hesperitis</i>	LC
<i>Zischkaia pacarus</i>	LC
<i>Zischkaia warreni</i>	LC
<i>Zizula cyna</i>	LC
<i>Zonia zonia</i>	LC
<i>Zopyrion evenor</i>	LC
<i>Zopyrion reticulata</i>	LC
<i>Emesis lupina</i>	NE
<i>Ithomiola orpheus</i>	NE
<i>Napaea umbra</i>	NE
<i>Ourocnemis archytas</i>	NE

Anexo X: Espécies de **MAMÍFEROS** e as respectivas categorias de ameaça no Estado do Paraná.

*não informado: não há nome popular para a espécie ou não foi informado. Os nomes populares podem variar conforme a região. A sigla NR significa “nova redação”.

ESPÉCIE	NOME POPULAR*	CATEGORIA
<i>Alouatta caraya</i>	bugio-preto	CR
<i>Alouatta guariba</i>	bugio-ruivo	CR
<i>Blastocerus dichotomus</i>	cervo-do-pantanal	CR
<i>Brachyteles arachnoides</i>	muriqui-do-sul	CR
<i>Histiotus alienus</i>	morcego	CR
<i>Leontopithecus caissara</i>	mico-leão-da-cara-preta	CR
<i>Myrmecophaga tridactyla</i>	tamanduá-bandeira	CR
<i>Ozotoceros bezoarticus</i>	veado-campeiro	CR
<i>Panthera onca</i>	onça-pintada	CR
<i>Phyllomys medius</i>	rato-da-árvore	CR
<i>Pontoporia blainvillei</i>	toninha	CR
<i>Rhogeessa hussoni</i>	morcego	CR
<i>Scapteromys meridionalis</i>	roedor; rato-do-brejo	CR
<i>Speothos venaticus</i>	cachorro-vinagre	CR
<i>Tapirus terrestris</i>	anta	CR
<i>Tayassu pecari</i>	queixada	CR
<i>Uroderma bilobatum</i>	morcego	CR
<i>Wilfredomys oenax</i>	ratinho-da-cara-ruiva	CR
<i>Chiroderma villosum</i>	morcego	EN
<i>Chrysocyon brachyurus</i>	lobo-guará	EN
<i>Dicotyles tajacu</i>	cateto; caititu	EN
<i>Eubalaena australis</i>	baleia-franca-do-sul	EN
<i>Histiotus montanus</i>	morcego	EN
<i>Leopardus wiedii</i>	gato-maracajá	EN
<i>Sotalia guianensis</i>	boto-cinza	EN
<i>Cuniculus paca</i>	paca	VU
<i>Furipiterus horrens</i>	morcego	VU
<i>Glyphonictes sylvestris</i>	morcego	VU
<i>Herpailurus yagouaroundi</i>	jaguarundi; gato-mourisco	VU
<i>Leopardus guttulus</i>	gato-do-mato-do-sul	VU
<i>Leopardus pardalis</i>	jaguarundi	VU
<i>Lontra longicaudis</i>	lontra	VU
<i>Mazama jucunda</i>	veado-mateiro-pequeno	VU
<i>Mazama nana</i>	veado-bororó-do-sul	VU
<i>Mazama rufa</i>	não informado	VU
<i>Puma concolor</i>	onça-parda; puma; suçuarana	VU
<i>Castoria angustidens</i>	rato-do-chão	NT
<i>Diaemus youngii</i>	morcego	NT
<i>Diphylla ecaudata</i>	morcego	NT
<i>Macrophyllum macrophyllum</i>	morcego	NT
<i>Megaptera novaeangliae</i>	baleia jubarte	NT
<i>Metachirus miosurus</i>	marsupial	NT

(NR)



<i>Micronycteris megalotis</i>	morcego	NT
<i>Mimon bennettii</i>	morcego	NT
<i>Noctilio leporinus</i>	morcego-pescador	NT
<i>Tonatia bidens</i>	morcego	NT
<i>Vampyressa pusilla</i>	morcego	NT
<i>Abrawayaomys ruschii</i>	rato-do-mato	DD
<i>Askodon paranaensi</i>	rato-do-chão	DD
<i>Arctocephalus australis</i>	lobo-marinho-do-sul	DD
<i>Arctocephalus tropicalis</i>	lobo-marinho-de-peito-branco	DD
<i>Artibeus cinereus</i>	morcego	DD
<i>Balaenoptera acutorostrata</i>	baleia-minke-anã	DD
<i>Balaenoptera bonaerensis</i>	baleia-minke-antártica	DD
<i>Balaenoptera borealis</i>	baleia-sei; baleia-boreal	DD
<i>Balaenoptera brydei</i>	baleia-de-bryde	DD
<i>Balaenoptera musculus</i>	baleia-azul	DD
<i>Balaenoptera physalus</i>	baleia-fin; baleia comum	DD
<i>Bibimys labiosus</i>	rato-do-chão	DD
<i>Brucepattersonius iheringi</i>	rato-do-chão	DD
<i>Brucepattersonius soricinus</i>	rato-do-chão	DD
<i>Cabassous tatouay</i>	tatu-de-rabo-mole	DD
<i>Calomys tener</i>	roedor	DD
<i>Caluromys lanatus</i>	cuíca-lanosa	DD
<i>Caluromys philander</i>	cuíca	DD
<i>Coendou prehensilis</i>	ouriço-cacheiro	DD
<i>Coendou spinosus</i>	ouriço-cacheiro	DD
<i>Conepatus chinga</i>	zorrilho	DD
<i>Cryptonanus agricolai</i>	cuíca-pequena	DD
<i>Cynomops planirostris</i>	morcego	DD
<i>Dasypus septemcinctus</i>	tatu-mirim	DD
<i>Delomys dorsalis</i>	rato-do-mato	DD
<i>Delomys sublineatus</i>	rato-do-mato	DD
<i>Delphinus delphis</i>	não informado	DD
<i>Drymoreomys albimaculatus</i>	rato-do-mato	DD
<i>Euryzygomatomys spinosus</i>	guirá	DD
<i>Gracilinanus agilis</i>	cuíca	DD
<i>Gracilinanus microtarsus</i>	cuíca	DD
<i>Guerlinguetus ingrami</i>	esquilo; serelepe	DD
<i>Holochilus brasiliensis</i>	rato-d'água	DD
<i>Juliomys ossitenuis</i>	rato-do-mato	DD
<i>Juliomys pictipes</i>	rato-do-mato	DD
<i>Kannabateomys amblyonyx</i>	rato-da-taquara	DD
<i>Lampronnycteris brachyotis</i>	morcego	DD
<i>Lasiurus egregius</i>	morcego	DD
<i>Lutreolina crassicaudata</i>	cuíca-marrom	DD
<i>Lycalopex gymnocercus</i>	graxaim-do-campo	DD
<i>Marmosa paraguayana</i>	cuíca	DD



<i>Marmosops incanus</i>	cuíca	DD
<i>Monodelphis americana</i>	catita-de-listras; cuíca-de-três-listras	DD
<i>Monodelphis dimidiata</i>	guaiquica-anã	DD
<i>Monodelphis iheringi</i>	catita	DD
<i>Monodelphis scalops</i>	catita-de-listras	DD
<i>Myotis izecksohni</i>	morcego	DD
<i>Necomys lasiurus</i>	rato-do-mato	DD
<i>Nyctinomops aurispinosus</i>	morcego	DD
<i>Nyctinomops macrotis</i>	morcego	DD
<i>Orcinus orca</i>	orca	DD
<i>Oxymycterus delator</i>	rato-do-prejo	DD
<i>Oxymycterus nasutus</i>	rato-do-brejo	DD
<i>Oxymycterus quaestor</i>	rato-do-brejo	DD
<i>Peropteryx macrotis</i>	morcego	DD
<i>Phyllomys dasythrix</i>	rato-da-árvore	DD
<i>Phyllomys medius</i>	rato-da-árvore	DD
<i>Phyllomys nigrispinus</i>	rato-da-árvore	DD
<i>Phyllomys sulinus</i>	rato	DD
<i>Physeter macrocephalus</i>	cachalote	DD
<i>Platyrrhinus recifinus</i>	morcego	DD
<i>Pteronura brasiliensis</i>	ariranha	DD
<i>Stenella frontalis</i>	não informado	DD
<i>Steno bredanensis</i>	golfinho-de-dentes-rugosos	DD
<i>Sylvilagus brasiliensis</i>	não informado	DD
<i>Thyroptera tricolor</i>	não informado	DD
<i>Trachops cirrhosus</i>	não informado	DD
<i>Tursiops gephyreus</i>	não informado	DD
<i>Tursiops truncatus</i>	golfinho-nariz-de-garrafa	DD
<i>Vampyroides caraccioli</i>	não informado	DD
<i>Akodon cursor</i>	não informado	LC
<i>Akodon montensis</i>	rato-do-chão	LC
<i>Anoura caudifer</i>	morcego-focinhudo	LC
<i>Anoura geoffroyi</i>	não informado	LC
<i>Artibeus fimbriatus</i>	não informado	LC
<i>Artibeus lituratus</i>	morcego-cara-branca	LC
<i>Artibeus obscurus</i>	não informado	LC
<i>Artibeus planirostris</i>	não informado	LC
<i>Carollia perspicillata</i>	morcego-de-cauda-curta-e-comedor-de-frutas	LC
<i>Cavia aperea</i>	preá	LC
<i>Cavia fulgida</i>	preá	LC
<i>Cerdocyon thous</i>	cachorro-do-mato	LC
<i>Chiroderma doriae</i>	não informado	LC
<i>Chironectes minimus</i>	cuíca-d'água	LC
<i>Chrotopterus auritus</i>	morcego-bombachudo	LC
<i>Cynomys abrasus</i>	não informado	LC
<i>Dasyprocta azarae</i>	cutia	LC



<i>Dasypus novemcinctus</i>	tatu-galinha	LC
<i>Desmodus rotundus</i>	não informado	LC
<i>Didelphis albiventris</i>	gambá-de-orelha-branca	LC
<i>Didelphis aurita</i>	gambá-de-orelha-preta	LC
<i>Eira barbara</i>	irara	LC
<i>Eptesicus brasiliensis</i>	morcego-borboleta-grande	LC
<i>Eptesicus diminutus</i>	não informado	LC
<i>Eptesicus furinalis</i>	morcego	LC
<i>Eptesicus taddeii</i>	não informado	LC
<i>Eumops auripendulus</i>	não informado	LC
<i>Eumops bonariensis</i>	não informado	LC
<i>Eumops glaucinus</i>	não informado	LC
<i>Eumops hansae</i>	não informado	LC
<i>Eumops perotis</i>	não informado	LC
<i>Euphractus sexcinctus</i>	não informado	LC
<i>Euryoryzomys russatus</i>	rato-do-mato	LC
<i>Galictis cuja</i>	furão	LC
<i>Glossophaga soricina</i>	morcego-beija-flor	LC
<i>Histiotus velatus</i>	morcego-orelhudo	LC
<i>Hydrochoerus hydrochaeris</i>	capivara	LC
<i>Lasiurus blossevillii</i>	morcego-vermelho	LC
<i>Lasiurus ega</i>	morcego-das-palmeiras	LC
<i>Lasiurus villosissimus</i>	não informado	LC
<i>Molossops neglectus</i>	não informado	LC
<i>Molossops temminckii</i>	molosso-de-temincki	LC
<i>Molossus molossus</i>	morcego-de-cauda-livre ou grossa	LC
<i>Molossus rufus</i>	não informado	LC
<i>Myotis albescens</i>	não informado	LC
<i>Myotis levis</i>	não informado	LC
<i>Myotis nigricans</i>	morcego-borboleta-escuro	LC
<i>Myotis riparius</i>	morcego	LC
<i>Myotis ruber</i>	morcego-borboleta-avermelhado	LC
<i>Nasua nasua</i>	quati	LC
<i>Nectomys squamipes</i>	rato-d'água	LC
<i>Noctilio albiventris</i>	não informado	LC
<i>Nyctinomops laticaudatus</i>	não informado	LC
<i>Oligoryzomys flavescens</i>	rato-da-árvore	LC
<i>Oligoryzomys nigripes</i>	rato-da-árvore	LC
<i>Philander quica</i>	cuíca-de-quatro-olhos	LC
<i>Phyllostomus discolor</i>	não informado	LC
<i>Phyllostomus hastatus</i>	não informado	LC
<i>Platyrrhinus lineatus</i>	morcego-das-listras-brancas-na-cabeça-e-nas-costas	LC
<i>Procyon cancrivorus</i>	guaxinim	LC
<i>Promops nasutus</i>	morcego-narigudo	LC
<i>Pygoderma bilabiatum</i>	não informado	LC
<i>Sapajus nigrinus</i>	não informado	LC

<i>Sooretamys angouya</i>	rato-do-mato	LC
<i>Sturnira lilium</i>	morcego-de-ombros-amarelos ou fruteiro	LC
<i>Sturnira tildae</i>	morcego	LC
<i>Subulo gouazoubira</i>	veado-catingueiro	LC
<i>Tadarida brasiliensis</i>	morcego-brasileiro-de-cauda-livre	LC
<i>Tamandua tetradactyla</i>	tamanduá-mirim	LC
<i>Thaptomys nigrita</i>	rato	LC
<i>Arctocephalus gazella</i>	lobo-marinho-antártico	NA
<i>Globicephala macrorhynchus</i>	baleia	NA
<i>Globicephala melas</i>	baleia-piloto-de-peitorais-longas	NA
<i>Lobodon carcinophaga</i>	foca	NA
<i>Mesoplodon mirus</i>	baleia-bicuda-verdadeira	NA
<i>Mirounga leonina</i>	elefante-marinho-do-sul	NA
<i>Stenella coeruleoalba</i>	golfinho	NA
<i>Stenella longirostris</i>	golfinho-rotador	NA
<i>Ziphius cavirostris</i>	baleia-bicuda-de-cuvier	NA

Anexo XI: Espécies de **OLIGOQUETAS** e as respectivas categorias de ameaça no Estado do Paraná.

ESPÉCIE	CATEGORIA
<i>Glossoscolex lutocolus</i>	VU
<i>Glossoscolex terraopimus</i>	NT
<i>Glossoscolex matogrossensis</i>	DD
<i>Eukerria ibicatuensis</i>	DD
<i>Glossoscolex itaguajensis</i>	DD
<i>Glossoscolex mariarum</i>	DD
<i>Glossoscolex maschio</i>	DD
<i>Glossoscolex palus</i>	DD
<i>Glossoscolex primaensis</i>	DD
<i>Glossoscolex sanpedroensis</i>	DD
<i>Glossoscolex uliginosus</i>	DD
<i>Haplodrillus michaelsoni</i>	DD
<i>Kerriona clivedwardsi</i>	DD
<i>Kerriona riodaonsa</i>	DD
<i>Kerriona vilavelhaensis</i>	DD
<i>Glossoscolex corderoi</i>	LC
<i>Belladrilus emilianii</i>	LC
<i>Eukerria emete</i>	LC
<i>Glossoscolex bergi</i>	LC
<i>Andiorrhinus duseni</i>	LC
<i>Fimoscolex bartzi</i>	LC
<i>Fimoscolex nivae</i>	LC
<i>Glossoscolex cardosoi</i>	LC
<i>Glossoscolex embrapaensis</i>	LC
<i>Glossoscolex giocondoi</i>	LC

Anexo XII: Espécies de **PEIXES** e as respectivas categorias de ameaça no Estado do Paraná. *Não informado: não há nome popular para a espécie ou não foi informado. Os nomes populares podem variar conforme a região.

ESPÉCIE	NOME POPULAR*	CATEGORIA
<i>Pristis pectinata</i>	peixe-serra-de-dentes-pequenos	EW
<i>Cetorhinus maximus</i>	tubarão-frade; tubarão-peregrino	CR-PE
<i>Hasemania maxillaris</i>	lambari	CR-PE
<i>Hasemania melanura</i>	lambari	CR-PE
<i>Hyphessobrycon taurocephalus</i>	lambari	CR-PE
<i>Acrolebias carvalhoi</i>	peixe-anual; killifish	CR
<i>Carcharhinus brachiurus</i>	tubarão; cação-baía; machote	CR
<i>Carcharhinus isodon</i>	cação-dente-liso; dente-de-agulha	CR
<i>Carcharhinus limbatus</i>	tubarão-galha-preta; sacuri	CR
<i>Carcharhinus porosus</i>	cação-azeiteiro	CR
<i>Carcharias taurus</i>	tubarão-mangona; cação-da-areia	CR
<i>Cnesterodon omorgmatus</i>	barrigudinho	CR
<i>Epinephelus itajara</i>	mero	CR
<i>Galeorhinus galeus</i>	cação-bico-de-cristal; bico-doce	CR
<i>Garcialebias araucarianus</i>	peixe-anual; killifish	CR
<i>Pseudobatos horkelii</i>	raia-viola	CR
<i>Pseudobatos percellens</i>	raia-viola	CR
<i>Rhizoprionodon porosus</i>	cação-figuinho; tubarão-frango	CR
<i>Sphyrna lewini</i>	tubarão-martelo	CR
<i>Sphyrna mokarran</i>	tubarão-martelo-panã	CR
<i>Sphyrna zygaena</i>	tubarão-martelo-liso	CR
<i>Squatina argentina</i>	cação-anjo-de-asa-longa	CR
<i>Squatina guggenheim</i>	cação-anjo-espinhoso	CR
<i>Squatina occulta</i>	cação-anjo-de-asa-curta	CR
<i>Alopias superciliosus</i>	zorro-olho-grande; tubarão-rabudo	EN
<i>Alopias vulpinus</i>	tubarão-raposa	EN
<i>Cambeva crassicaudata</i>	candiru	EN
<i>Cambeva mboyce</i>	candiru	EN
<i>Cambeva papillifera</i>	candiru	EN
<i>Carcharhinus brevipinna</i>	tubarão-galha-preta	EN
<i>Carcharhinus falciformis</i>	tubarão-luzidio; cação-sedoso	EN
<i>Carcharhinus obscurus</i>	tubarão-negro	EN
<i>Carcharhinus plumbeus</i>	tubarão-galhudo	EN
<i>Gymnura altavela</i>	raia-borboleta	EN
<i>Gymnura micrura</i>	raia-papel	EN
<i>Isbrueckerichthys saxicola</i>	cascudo	EN
<i>Isurus oxyrinchus</i>	tubarão-mako; tubarão-cavala	EN
<i>Mimagoniates lateralis</i>	lambari-azul-listrado	EN
<i>Myloplus tiete</i>	pacu-prata	EN
<i>Pogonias courbina</i>	miragaia	EN
<i>Rachoviscus crassiceps</i>	lambari-da-restinga	EN
<i>Scleromystax macropterus</i>	limpa-fundo	EN



<i>Spintherobolus ankoseion</i>	lambari	EN
<i>Steindachneridion melanodermatum</i>	surubim-do-iguaçu	EN
<i>Zapteryx brevirostris</i>	banjo; raia-viola-de-bico-curto	EN
<i>Atlantoraja castelnaui</i>	raia-chita; raia-marcela	VU
<i>Brycon orbignyanus</i>	piracanjuba	VU
<i>Cambeva igobi</i>	candiru	VU
<i>Carcharhinus leucas</i>	tubarão-cabeça-chata	VU
<i>Carcharhinus longimanus</i>	tubarão-galha-branca-oceânico	VU
<i>Cnesterodon carnegiei</i>	barrigudinho	VU
<i>Epinephelus marginatus</i>	garoupa-verdadeira	VU
<i>Galeocerdo cuvier</i>	tubarão-tigre	VU
<i>Genidens barbatus</i>	bagre-branco	VU
<i>Hippocampus erectus</i>	cavalo-marinheiro-raiado	VU
<i>Hippocampus patagonicus</i>	cavalo-marinheiro-patagônico	VU
<i>Hippocampus reidi</i>	cavalinho	VU
<i>Hypanus guttatus</i>	arraia-de-nariz-cumprido; lixa	VU
<i>Lopholatilus villarii</i>	peixe-batata	VU
<i>Lutjanus cyanopterus</i>	caranha	VU
<i>Mobula birostris</i>	raia-manta	VU
<i>Mustelus canis</i>	Tubarão-cão; bico-doce; canejo	VU
<i>Mustelus schmitti</i>	tubarão-bico-doce-pintado	VU
<i>Myliobatis freminvillei</i>	raia-amarela; raia-sapo	VU
<i>Myliobatis goodei</i>	raia-amarela; raia-sapo	VU
<i>Prionace glauca</i>	tubarão-azul	VU
<i>Pseudoplatystoma corruscans</i>	pintado	VU
<i>Rhinoptera bonasus</i>	raia-beiço-de-boi	VU
<i>Rhinoptera brasiliensis</i>	raia-beiço-de-boi	VU
<i>Rhizoprionodon lalandii</i>	cação-frango	VU
<i>Rioraja agassizii</i>	raia-santa	VU
<i>Sympterygia acuta</i>	raia-emplastro	VU
<i>Sympterygia bonapartei</i>	não informado	VU
<i>Zungaro jahu</i>	jaú	VU
<i>Gymnogeophagus taroba</i>	não informado	NT
<i>Hypanus berthallutze</i>	raia-de-pedra	NT
<i>Narcine brasiliensis</i>	raia-elétrica	NT
<i>Cosmocampus elucens</i>	peixe-cachimbo	DD
<i>Hyporthodus nigritus</i>	cherne-negro	DD
<i>Hyporthodus niveatus</i>	cherne-verdadeiro	DD
<i>Mycteroperca acutirostris</i>	badejo	DD
<i>Sparisoma axillare</i>	não informado	DD
<i>Abramites hypselonotus</i>	piau-pedra	LC
<i>Abudefduf saxatilis</i>	sinhá-rosa	LC
<i>Acanthistius brasiliensis</i>	senhor-de-engenho	LC
<i>Acanthistius patachonicus</i>	badejo-argentino	LC
<i>Acanthurus bahianus</i>	cirurgião	LC
<i>Acanthurus chirurgus</i>	cirurgião	LC



<i>Acanthurus coeruleus</i>	cirurgião	LC
<i>Acentronichthys leptos</i>	bagre	LC
<i>Acestrorhynchus lacustris</i>	não informado	LC
<i>Acestrorhynchus pantaneiro</i>	peixe-cachorro	LC
<i>Achirus declivis</i>	linguado	LC
<i>Achirus lineatus</i>	linguado-tapa	LC
<i>Aetobatus narinari</i>	raia-pintada	LC
<i>Ageneiosus inermis</i>	palmito	LC
<i>Ageneiosus militaris</i>	mandubé	LC
<i>Albula vulpes</i>	ubarana-focinho-de-rato	LC
<i>Alectis ciliaris</i>	não informado	LC
<i>Alepocephalus australis</i>	não informado	LC
<i>Aluterus monoceros</i>	porco-liso	LC
<i>Amaralia oviraptor</i>	não informado	LC
<i>Anchoa filifera</i>	manjuba	LC
<i>Anchoa januaria</i>	manjuba	LC
<i>Anchoa lyolepis</i>	manjuba	LC
<i>Anchoa parva</i>	manjuba	LC
<i>Anchoa spinifer</i>	não informado	LC
<i>Anchoa tricolor</i>	manjuba	LC
<i>Anchovia clupeoides</i>	boca-torta	LC
<i>Anchoviella brevirostris</i>	manjuba	LC
<i>Anchoviella lepidentostole</i>	manjuba	LC
<i>Ancistrus abilioi</i>	cascudinho	LC
<i>Ancistrus agostinhoi</i>	cascudinho	LC
<i>Ancistrus cirrhosus</i>	não informado	LC
<i>Ancistrus mullerae</i>	cascudinho	LC
<i>Ancistrus multispinis</i>	cascudo-roseta	LC
<i>Ancistrus piriformis</i>	não informado	LC
<i>Anisotremus surinamensis</i>	pirambú	LC
<i>Anisotremus virginicus</i>	salema	LC
<i>Anoplogaster cornuta</i>	não informado	LC
<i>Antennarius striatus</i>	peixe-pescador	LC
<i>Apareiodon affinis</i>	charuto	LC
<i>Apareiodon ibitiensis</i>	canivete	LC
<i>Apareiodon piracicabae</i>	canivete	LC
<i>Apareiodon vittatus</i>	canivete	LC
<i>Apareiodon vladii</i>	canivete	LC
<i>Aphyocharax anisitsi</i>	cauda-vermelha	LC
<i>Aphyocharax dentatus</i>	lambari-dentado	LC
<i>Apistogramma commbrae</i>	cará	LC
<i>Apteronotus acidops</i>	sarapó	LC
<i>Apteronotus albifrons</i>	ituí-cavalo	LC
<i>Apteronotus brasiliensis</i>	boca-rachada	LC
<i>Apteronotus caudimaculosus</i>	não informado	LC
<i>Apteronotus ellisi</i>	não informado	LC



<i>Archosargus probatocephalus</i>	sargo-de-dentes; sargo-ladrão	LC
<i>Archosargus rhomboidalis</i>	não informado	LC
<i>Aspistor luniscutis</i>	bagre	LC
<i>Astrosopus y-graecum</i>	não informado	LC
<i>Astyanax biotae</i>	lambari	LC
<i>Astyanax depressirostris</i>	lambari	LC
<i>Astyanax dissimilis</i>	lambari	LC
<i>Astyanax eremus</i>	lambari-piaba	LC
<i>Astyanax guaricana</i>	lambari	LC
<i>Astyanax jordanensis</i>	lambari	LC
<i>Astyanax lacustris</i>	lambari-do-rabo-amarelo	LC
<i>Astyanax laticeps</i>	lambari-cabeçudo	LC
<i>Astyanax lineatus</i>	lambari	LC
<i>Astyanax minor</i>	lambari-do-rabo-amarelo	LC
<i>Astyanax obscurus</i>	lambari	LC
<i>Astyanax scabripinnis</i>	lambari-prata	LC
<i>Astyanax serratus</i>	lambari	LC
<i>Astyanax totae</i>	lambari	LC
<i>Astyanax varzeae</i>	lambari	LC
<i>Atherinella brasiliensis</i>	peixe-rei	LC
<i>Atlantirivulus haraldioli</i>	não informado	LC
<i>Atlantirivulus luelingi</i>	não informado	LC
<i>Atlantirivulus paranaguensis</i>	não informado	LC
<i>Atlantirivulus santensis</i>	não informado	LC
<i>Atlantoraja cyclophora</i>	raia	LC
<i>Atlantoraja platana</i>	raia	LC
<i>Auchenipterus menezesi</i>	não informado	LC
<i>Auchenipterus osteomystax</i>	palmitinho	LC
<i>Australoheros angiru</i>	cará	LC
<i>Australoheros facetus</i>	acará-camaleão	LC
<i>Australoheros kaaygua</i>	cará	LC
<i>Australoheros sanguineus</i>	cará	LC
<i>Awaous tajassica</i>	não informado	LC
<i>Azurina multilineata</i>	não informado	LC
<i>Bagre bagre</i>	bagre	LC
<i>Bagre filamentosus</i>	bagre	LC
<i>Bairdiella goeldi</i>	bororó	LC
<i>Bairdiella ronchus</i>	cangauá	LC
<i>Balistes capriscus</i>	acará-fuso	LC
<i>Bathygobius soporator</i>	amoréia	LC
<i>Bodianus rufus</i>	bodião-papagaio	LC
<i>Boridia grossidens</i>	não informado	LC
<i>Bothus ocellatus</i>	linguado	LC
<i>Bothus robbinsi</i>	não informado	LC
<i>Brachyhypopomus gauderio</i>	tuvira-de-sela	LC
<i>Brachyhypopomus pinnicaudatus</i>	tuvira	LC



<i>Bregmaceros atlanticus</i>	não informado	LC
<i>Bregmaceros cantori</i>	não informado	LC
<i>Brevoortia pectinata</i>	não informado	LC
<i>Brycon nattereri</i>	pirapitinga	LC
<i>Bryconamericus coeruleus</i>	lambari	LC
<i>Bryconamericus exodon</i>	lambari	LC
<i>Bryconamericus iheringii</i>	lambari	LC
<i>Bryconamericus ikaa</i>	lambarizinho	LC
<i>Bryconamericus microcephalus</i>	não informado	LC
<i>Bryconamericus pyahu</i>	lambari	LC
<i>Bryconamericus turiuba</i>	não informado	LC
<i>Bryconops melanurus</i>	lambari	LC
<i>Bujurquina vittata</i>	acará	LC
<i>Bunocephalus hertzi</i>	não informado	LC
<i>Bunocephalus larai</i>	rebeca	LC
<i>Calamus pennatula</i>	não informado	LC
<i>Callichthys callichthys</i>	tambuatá	LC
<i>Cambeva castroi</i>	candiru	LC
<i>Cambeva cauim</i>	não informado	LC
<i>Cambeva cubataonis</i>	não informado	LC
<i>Cambeva davisii</i>	candiru	LC
<i>Cambeva diabola</i>	bagrinho	LC
<i>Cambeva guaraquessaba</i>	não informado	LC
<i>Cambeva horacioi</i>	não informado	LC
<i>Cambeva iheringi</i>	não informado	LC
<i>Cambeva melanoptera</i>	não informado	LC
<i>Cambeva naipi</i>	candiru	LC
<i>Cambeva paolence</i>	não informado	LC
<i>Cambeva perkosi</i>	não informado	LC
<i>Cambeva plumbea</i>	candiru	LC
<i>Cambeva stawiarski</i>	candiru	LC
<i>Cambeva taroba</i>	candiru	LC
<i>Cambeva zonata</i>	não informado	LC
<i>Caranx hippos</i>	xaréu-macoa	LC
<i>Caranx latus</i>	caraximbora	LC
<i>Caranx ruber</i>	guarajuba	LC
<i>Catathyridium garmani</i>	linguado-lixá	LC
<i>Catathyridium jenynsii</i>	linguado	LC
<i>Cathorops spixii</i>	bagre-amarelo	LC
<i>Centropomus mexicanus</i>	robalo-corcunda	LC
<i>Centropomus parallelus</i>	robalo-peva	LC
<i>Centropomus pectinatus</i>	camorim-sovela	LC
<i>Centropomus undecimalis</i>	robalo-flecha	LC
<i>Cetengraulis edentulus</i>	manjuba-boca-larga	LC
<i>Cetopsis gobioides</i>	candiru-açu	LC
<i>Cetopsorhamdia iheringi</i>	bagrinho	LC

<i>Chaetodipterus faber</i>	parum	LC
<i>Chaetodon striatus</i>	peixe-borboleta-listrado	LC
<i>Characidium fasciatum</i>	canivete	LC
<i>Characidium gomesi</i>	canivete	LC
<i>Characidium heirmostigmata</i>	canivete	LC
<i>Characidium japuhybense</i>	canivete-calango	LC
<i>Characidium lanei</i>	mocinha	LC
<i>Characidium lauroi</i>	não informado	LC
<i>Characidium pterostictum</i>	canivete-de-rio	LC
<i>Characidium rachovii</i>	não informado	LC
<i>Characidium schubarti</i>	não informado	LC
<i>Characidium travassosi</i>	não informado	LC
<i>Characidium zebra</i>	canivete	LC
<i>Chasmocranus lopezae</i>	não informado	LC
<i>Cheirodon interruptus</i>	lambari	LC
<i>Cheirodon stenodon</i>	tetra	LC
<i>Chilomycterus spinosus</i>	baiacu-de-espinho	LC
<i>Chirocentron bleekermanus</i>	sardinha-dentuça	LC
<i>Chloroscombrus chrysurus</i>	palombeta	LC
<i>Cichlasoma paranaense</i>	acará	LC
<i>Citharichthys arenaceus</i>	linguado	LC
<i>Citharichthys cornutus</i>	linguado	LC
<i>Citharichthys spilopterus</i>	linguado	LC
<i>Cnesterodon hypselurus</i>	barrigudinho	LC
<i>Coelorrinchus marini</i>	peixe-rato	LC
<i>Conodon nobilis</i>	coró-amarelo	LC
<i>Corydoras aeneus</i>	caborja	LC
<i>Corydoras carlae</i>	limpa-fundo	LC
<i>Corydoras ehrhardti</i>	limpa-vidro	LC
<i>Corydoras flaveolus</i>	coridora	LC
<i>Corydoras lacrimostigmata</i>	coridora	LC
<i>Corydoras longipinnis</i>	coridora	LC
<i>Corydoras nattereri</i>	coridora-azul	LC
<i>Corydoras paleatus</i>	coridora-pimenta	LC
<i>Corydoras steindachneri</i>	coridora	LC
<i>Corydoras undulatus</i>	não informado	LC
<i>Coryphaena hippurus</i>	dourado	LC
<i>Coryphopterus glaucofraenum</i>	não informado	LC
<i>Crenicichla britskii</i>	patrona	LC
<i>Crenicichla haroldoi</i>	acará	LC
<i>Crenicichla iguapina</i>	jacundá	LC
<i>Crenicichla iguassuensis</i>	joaninha	LC
<i>Crenicichla jaguarensis</i>	não informado	LC
<i>Crenicichla jupiaensis</i>	joaninha	LC
<i>Crenicichla lacustris</i>	bastiana	LC
<i>Crenicichla lepidota</i>	joaninha	LC

<i>Crenicichla maculata</i>	não informado	LC
<i>Crenicichla mandelburgeri</i>	não informado	LC
<i>Crenicichla niederleinii</i>	não informado	LC
<i>Crenicichla saxatilis</i>	não informado	LC
<i>Crenicichla tesay</i>	jacundá	LC
<i>Crenicichla tinguí</i>	não informado	LC
<i>Crenicichla tuca</i>	não informado	LC
<i>Crenicichla yaha</i>	jacundá	LC
<i>Ctenobrycon hauxwellianus</i>	não informado	LC
<i>Ctenogobius boleosoma</i>	maria-da-toca	LC
<i>Ctenogobius shufeldti</i>	amoréia	LC
<i>Ctenogobius smaragdus</i>	não informado	LC
<i>Ctenogobius stigmaticus</i>	amoréia	LC
<i>Ctenosciaena gracilicirrhus</i>	betara	LC
<i>Curculionichthys insperatus</i>	não informado	LC
<i>Curculionichthys oliveirai</i>	não informado	LC
<i>Curculionichthys piracanjuba</i>	não informado	LC
<i>Curimatella dorsalis</i>	curimbatazinho	LC
<i>Curimatopsis myersi</i>	peixa	LC
<i>Cynoponticus savanna</i>	moréia	LC
<i>Cynopotamus kincaidi</i>	peixe-cachorro	LC
<i>Cynoscion acoupa</i>	pescada-amarela	LC
<i>Cynoscion jamaicensis</i>	pescada-branca	LC
<i>Cynoscion leiarchus</i>	corumbaba	LC
<i>Cynoscion microlepidotus</i>	pescada-dentão	LC
<i>Cyphocharax corumbae</i>	saguiro	LC
<i>Cyphocharax gillii</i>	curimbatazinho	LC
<i>Cyphocharax modestus</i>	saguiro	LC
<i>Cyphocharax naegeli</i>	saguiro	LC
<i>Cyphocharax santacatarinae</i>	peixe-duro	LC
<i>Dactylopterus volitans</i>	coió-voador	LC
<i>Dactyloscopus crossotus</i>	não informado	LC
<i>Dasyatis hypostigma</i>	raia-prego	LC
<i>Deuterodon heterostomus</i>	não informado	LC
<i>Deuterodon iguape</i>	lambari	LC
<i>Deuterodon janeiroensis</i>	tambiú	LC
<i>Deuterodon langei</i>	lambari	LC
<i>Deuterodon luetkenii</i>	lambari	LC
<i>Deuterodon ribeirae</i>	lambari	LC
<i>Diapoma alburnum</i>	não informado	LC
<i>Diapoma guarani</i>	não informado	LC
<i>Diapoma potamohadros</i>	não informado	LC
<i>Diapterus auratus</i>	carapeba	LC
<i>Diapterus rhombeus</i>	carapeba	LC
<i>Dibranchius atlanticus</i>	não informado	LC
<i>Diplectrum formosum</i>	não informado	LC

<i>Diplectrum radiale</i>	serrano-de-praia	LC
<i>Diplodus argenteus</i>	maria-chinelo	LC
<i>Dormitator maculatus</i>	amoré	LC
<i>Echeneis naucrates</i>	peixe-piolho	LC
<i>Echeneis neucratoides</i>	não informado	LC
<i>Echiophis intertinctus</i>	moréia	LC
<i>Eigenmannia guairaca</i>	não informado	LC
<i>Eigenmannia trilineata</i>	não informado	LC
<i>Eigenmannia virescens</i>	ituí-transparente	LC
<i>Elacatinus figaro</i>	néon	LC
<i>Eleotris pisonis</i>	amoréia	LC
<i>Elops saurus</i>	não informado	LC
<i>Elops smithi</i>	robalo-da-pedra	LC
<i>Engraulis anchoita</i>	não informado	LC
<i>Epinephelus morio</i>	não informado	LC
<i>Erythrinus erythrinus</i>	acarapucu	LC
<i>Etropus crossotus</i>	linguado	LC
<i>Etropus longimanus</i>	linguado	LC
<i>Eucinostomus argenteus</i>	carapicu	LC
<i>Eucinostomus gula</i>	carapicu	LC
<i>Eucinostomus lefroyi</i>	não informado	LC
<i>Eucinostomus melanopterus</i>	carapicu	LC
<i>Eugerres brasiliensis</i>	carapicu	LC
<i>Evorthodus lyricus</i>	não informado	LC
<i>Evoxymetopon taeniatus</i>	espada	LC
<i>Farlowella hahni</i>	cascudo-graveto	LC
<i>Farlowella paraguayensis</i>	rapa-canoa	LC
<i>Fistularia petimba</i>	agulhão-trombeta	LC
<i>Fistularia tabacaria</i>	agulhão-trombeta	LC
<i>Galeocharax gulo</i>	cacunda	LC
<i>Genidens genidens</i>	bagre-urutu	LC
<i>Genidens machadoi</i>	bagre-do-corso	LC
<i>Genyatremus cavifrons</i>	caicanha	LC
<i>Genyatremus luteus</i>	caicanha	LC
<i>Geophagus iporangensis</i>	cará	LC
<i>Geophagus proximus</i>	acaratinga	LC
<i>Glandulocauda caerulea</i>	não informado	LC
<i>Glandulocauda melanopleura</i>	não informado	LC
<i>Glanidium cesarpintoi</i>	bagre-sapo	LC
<i>Glanidium melanopteron</i>	não informado	LC
<i>Glanidium ribeiroi</i>	bocudo	LC
<i>Gobiesox barbatulus</i>	peixe-ventosa-de-bigode	LC
<i>Gobiesox strumosus</i>	não informado	LC
<i>Gobioides broussonnetii</i>	não informado	LC
<i>Gobionellus oceanicus</i>	não informado	LC
<i>Gobionellus stomatus</i>	não informado	LC

<i>Guavina guavina</i>	guavina; amburé.	LC
<i>Gymnachirus nudus</i>	linguado-zebra	LC
<i>Gymnogeophagus setequedas</i>	acará	LC
<i>Gymnothorax conspersus</i>	moréia	LC
<i>Gymnothorax funebris</i>	moréia	LC
<i>Gymnothorax miliaris</i>	moréia	LC
<i>Gymnothorax moringa</i>	moréia	LC
<i>Gymnothorax ocellatus</i>	moréia	LC
<i>Gymnothorax vicinus</i>	moréia	LC
<i>Gymnotus carapo</i>	carapó	LC
<i>Gymnotus inaequilabiatus</i>	tuvira	LC
<i>Gymnotus omarorum</i>	tuvira	LC
<i>Gymnotus pantanal</i>	tuvira	LC
<i>Gymnotus pantherinus</i>	tuvira	LC
<i>Gymnotus paraguensis</i>	tuvira	LC
<i>Gymnotus sylvius</i>	tuvira-redonda	LC
<i>Haemulon atlanticus</i>	cororoca-boca-larga	LC
<i>Haemulon aurolineatum</i>	xira-branca	LC
<i>Haemulon plumierii</i>	biquara	LC
<i>Haemulon steindachneri</i>	cocoroca-boca-larga	LC
<i>Haemulon striatum</i>	cocoroca-listrada	LC
<i>Haemulopsis corvinaeformis</i>	não informado	LC
<i>Halichoeres brasiliensis</i>	bodião-brasileiro	LC
<i>Halichoeres poeyi</i>	bodião-rei	LC
<i>Harengula clupeola</i>	não informado	LC
<i>Harttia kronei</i>	bituva	LC
<i>Hemicaranx amblyrhynchus</i>	cabeça-dura	LC
<i>Hemigrammus marginatus</i>	não informado	LC
<i>Hemigrammus ora</i>	não informado	LC
<i>Hemiodus orthonops</i>	bananinha	LC
<i>Hemiodus parnaguae</i>	não informado	LC
<i>Hemiramphus balao</i>	agulhinha-preta	LC
<i>Hemiramphus brasiliensis</i>	agulhinha-preta	LC
<i>Hemisorubim platyrhynchos</i>	jurupoca	LC
<i>Heptapterus hollandi</i>	não informado	LC
<i>Heptapterus longicauda</i>	não informado	LC
<i>Heptapterus multiradiatus</i>	bagrinho-do-tietê	LC
<i>Heptapterus mustelinus</i>	não informado	LC
<i>Heptapterus stewarti</i>	bagre-da-pedra	LC
<i>Hisonotus depressicauda</i>	não informado	LC
<i>Hisonotus francirochai</i>	não informado	LC
<i>Hisonotus leucofrenatus</i>	cascudinho	LC
<i>Hisonotus notatus</i>	não informado	LC
<i>Hisonotus pachysarkos</i>	não informado	LC
<i>Hisonotus paulinus</i>	não informado	LC
<i>Hisonotus yasi</i>	cascudinho	LC

<i>Hollandichthys multifasciatus</i>	lambari-listrado	LC
<i>Holocentrus adscensionis</i>	jaguareçá	LC
<i>Homodiaetus anisitsi</i>	não informado	LC
<i>Homodiaetus graciosa</i>	piolho-de-peixe	LC
<i>Hoplerythrinus unitaeniatus</i>	jejú	LC
<i>Hoplias intermedius</i>	trairão	LC
<i>Hoplias lacerdae</i>	traíra	LC
<i>Hoplias malabaricus</i>	traíra	LC
<i>Hoplias mbigua</i>	não informado	LC
<i>Hoplias misionera</i>	não informado	LC
<i>Hoplosternum littorale</i>	tamoatá	LC
<i>Hoplostethus occidentalis</i>	não informado	LC
<i>Hyphessobrycon bifasciatus</i>	tetra-amarelo	LC
<i>Hyphessobrycon boulengeri</i>	lambari	LC
<i>Hyphessobrycon eques</i>	mato-grosso	LC
<i>Hyphessobrycon griemi</i>	lambarizinho	LC
<i>Hyphessobrycon reticulatus</i>	tetra-reticulado	LC
<i>Hypleurochilus fissicornis</i>	macaco-de-chifre	LC
<i>Hypophthalmus edentatus</i>	mapará	LC
<i>Hypophthalmus oremaculatus</i>	mapará	LC
<i>Hyporhamphus unifasciatus</i>	agulhinha-branca	LC
<i>Hypostomus agna</i>	não informado	LC
<i>Hypostomus albopunctatus</i>	casculo-ferro	LC
<i>Hypostomus ancistroides</i>	casculo	LC
<i>Hypostomus cochliodon</i>	casculo-viola	LC
<i>Hypostomus commersoni</i>	pira-tatu	LC
<i>Hypostomus derbyi</i>	casculo-amarelo	LC
<i>Hypostomus hermanni</i>	não informado	LC
<i>Hypostomus iheringii</i>	não informado	LC
<i>Hypostomus interruptus</i>	não informado	LC
<i>Hypostomus margaritifer</i>	casculo-pintado	LC
<i>Hypostomus microstomus</i>	casculo-carijó	LC
<i>Hypostomus multidentis</i>	casculo	LC
<i>Hypostomus myersi</i>	casculo	LC
<i>Hypostomus nigromaculatus</i>	casculo	LC
<i>Hypostomus nigropunctatus</i>	casculo-neotropical	LC
<i>Hypostomus paulinus</i>	casculo	LC
<i>Hypostomus punctatus</i>	não informado	LC
<i>Hypostomus regani</i>	casculo-chita	LC
<i>Hypostomus robertsoni</i>	não informado	LC
<i>Hypostomus strigaticeps</i>	casculo-pintado	LC
<i>Hypostomus tapijara</i>	tapijara	LC
<i>Hypostomus ternetzi</i>	casculo-de-ternetzi	LC
<i>Hypostomus tietensis</i>	casculo	LC
<i>Hypostomus topavae</i>	casculo-de-cachoeira	LC
<i>Hypsoblennius invemar</i>	macaquinho-pavão	LC

<i>Idiacanthus atlanticus</i>	não informado	LC
<i>Iheringichthys labrosus</i>	mandi-boca	LC
<i>Iheringichthys syi</i>	mandi-beiçudo	LC
<i>Imparfinis borodini</i>	bagrinho	LC
<i>Imparfinis hollandi</i>	bagre-pedra	LC
<i>Imparfinis mirini</i>	bagrinho	LC
<i>Imparfinis piperatus</i>	mandi-pintado	LC
<i>Imparfinis schubarti</i>	bagrinho	LC
<i>Isbrueckerichthys alipionis</i>	casculo	LC
<i>Isbrueckerichthys calvus</i>	casculo	LC
<i>Isbrueckerichthys duseni</i>	casculo-do-dente-quebrado	LC
<i>Isbrueckerichthys epakmos</i>	casculo-de-topete	LC
<i>Isopisthus parvipinnis</i>	pescada-chata	LC
<i>Ituglanis eichhorniarum</i>	bagrinho	LC
<i>Ituglanis proops</i>	cambeva	LC
<i>Jenynsia diphyes</i>	canivete	LC
<i>Jenynsia eigenmanni</i>	barrigudinho	LC
<i>Knodus moenkhausii</i>	não informado	LC
<i>Knodus victoriae</i>	não informado	LC
<i>Kronichthys lacerta</i>	não informado	LC
<i>Kronichthys subteres</i>	não informado	LC
<i>Kumba japonica</i>	não informado	LC
<i>Kyphosus sectatrix</i>	preguiçosa-branca	LC
<i>Labrisomus nuchipinnis</i>	alcabroz	LC
<i>Laetacara araguaiae</i>	não informado	LC
<i>Lagocephalus laevigatus</i>	baiaçu	LC
<i>Lampiella gibbosa</i>	pituva	LC
<i>Larimus breviceps</i>	oveva	LC
<i>Leiarius marmoratus</i>	não informado	LC
<i>Leporellus vittatus</i>	tagaura	LC
<i>Leporinus affinis</i>	aracu-flamengo	LC
<i>Leporinus amblyrhynchus</i>	aracu	LC
<i>Leporinus friderici</i>	araçu-cabeça-gorda	LC
<i>Leporinus lacustris</i>	piava	LC
<i>Leporinus maculatus</i>	não informado	LC
<i>Leporinus octofasciatus</i>	ferreirinha	LC
<i>Leporinus paranensis</i>	piau	LC
<i>Leporinus striatus</i>	canivete	LC
<i>Lepthoplosternum pectorale</i>	tamboá	LC
<i>Leptopanchax aureoguttatus</i>	peixe-anual	LC
<i>Listrura boticario</i>	não informado	LC
<i>Lobotes surinamensis</i>	curuaçu	LC
<i>Lophius gastrophysus</i>	peixe-sapo	LC
<i>Loricaria simillima</i>	acari	LC
<i>Loricariichthys castaneus</i>	casculo-viola	LC
<i>Loricariichthys platymetopon</i>	acari	LC

<i>Loricariichthys rostratus</i>	cascudo-chinelo	LC
<i>Lupinoblennius paivai</i>	não informado	LC
<i>Lutjanus analis</i>	cioba	LC
<i>Lutjanus jocu</i>	dentão	LC
<i>Lutjanus synagris</i>	não informado	LC
<i>Lycengraulis grossidens</i>	arenga-branca	LC
<i>Macrodon ancylodon</i>	cambucu	LC
<i>Macrodon atricauda</i>	não informado	LC
<i>Malacanthus plumieri</i>	não informado	LC
<i>Malacocephalus occidentalis</i>	peixe-rato	LC
<i>Malacoctenus delalandii</i>	blênio-brasileiro	LC
<i>Maurolicus stehamnni</i>	não informado	LC
<i>Megalancistrus parananus</i>	cascudo-abacaxi	LC
<i>Megaleporinus elongatus</i>	piau-verdadeiro	LC
<i>Megaleporinus macrocephalus</i>	piauçu	LC
<i>Megaleporinus obtusidens</i>	piapara	LC
<i>Megaleporinus piavussu</i>	piavuçu	LC
<i>Megalonema platanum</i>	fidalgo	LC
<i>Megalonema platycephalum</i>	não informado	LC
<i>Melanorivulus apiamici</i>	não informado	LC
<i>Membras dissimilis</i>	peixe-rei	LC
<i>Menticirrhus americanus</i>	betara	LC
<i>Menticirrhus gracilis</i>	betara-branca	LC
<i>Menticirrhus littoralis</i>	não informado	LC
<i>Menticirrhus martinicensis</i>	betara	LC
<i>Merluccius hubbsi</i>	merluza	LC
<i>Metynnis lippincottianus</i>	pacu-marreca	LC
<i>Metynnis maculatus</i>	pacu	LC
<i>Microcambeva ribeirae</i>	microcambeva	LC
<i>Microglanis cottoides</i>	bagrinho	LC
<i>Microglanis garavelloi</i>	não informado	LC
<i>Microglanis maculatus</i>	não informado	LC
<i>Microgobius meeki</i>	não informado	LC
<i>Micropogonias furnieri</i>	corvina	LC
<i>Mimagoniates microlepis</i>	piaba-azul	LC
<i>Mobula hypostoma</i>	raia-manta	LC
<i>Moenkhausia australis</i>	não informado	LC
<i>Moenkhausia bonita</i>	lambari-de-cauda-listrada	LC
<i>Moenkhausia dichroua</i>	tetra-guarani	LC
<i>Moenkhausia forestii</i>	tetra-de-forest	LC
<i>Moenkhausia gracilima</i>	não informado	LC
<i>Moenkhausia intermedia</i>	lambari	LC
<i>Moenkhausia sanctaefilomenae</i>	lambari-olho-de-fogo	LC
<i>Monacanthus ciliatus</i>	peixe-porco	LC
<i>Mugil brevisrostris</i>	não informado	LC
<i>Mugil curema</i>	parati	LC

<i>Mugil incilis</i>	tainha	LC
<i>Mugil liza</i>	tainha	LC
<i>Mullus argentinae</i>	não informado	LC
<i>Mycteroperca bonaci</i>	não informado	LC
<i>Mycteroperca microlepis</i>	badejo-de-areia	LC
<i>Mylossoma duriventre</i>	pacu-comum	LC
<i>Myrichthys ocellatus</i>	moréia	LC
<i>Myrophis punctatus</i>	moréia	LC
<i>Myxine sotoi</i>	peixe-bruxa	LC
<i>Nebris microps</i>	bacalhau	LC
<i>Nemadactylus bergi</i>	papa-mosca	LC
<i>Neoplecostomus paranensis</i>	não informado	LC
<i>Neoplecostomus ribeirensis</i>	casculo	LC
<i>Neoplecostomus selenae</i>	casculo	LC
<i>Neoplecostomus yapo</i>	casculo	LC
<i>Notarius grandicassis</i>	não informado	LC
<i>Notarius parmocassis</i>	não informado	LC
<i>Odontoscion dentex</i>	não informado	LC
<i>Odontostilbe avanhandava</i>	não informado	LC
<i>Odontostilbe microcephala</i>	não informado	LC
<i>Odontostilbe pequirá</i>	lambari	LC
<i>Ogcocephalus vespertilio</i>	peixe-morcego	LC
<i>Oligoplites palometa</i>	gaivira	LC
<i>Oligoplites saliens</i>	não informado	LC
<i>Oligoplites saurus</i>	guaivira-branca	LC
<i>Oligosarcus hepsetus</i>	cachorro-magro	LC
<i>Oligosarcus longirostris</i>	saicanga	LC
<i>Oligosarcus paranensis</i>	tambicu	LC
<i>Oligosarcus pintoii</i>	lambari	LC
<i>Oncopterus darwinii</i>	linguado	LC
<i>Ophichthus gomesii</i>	moréia	LC
<i>Opisthonema oglinum</i>	sardinha-laje	LC
<i>Orthopristis rubra</i>	corcoroca	LC
<i>Ossancora eigenmanni</i>	não informado	LC
<i>Otocinclus vittatus</i>	limpa-vidro	LC
<i>Otothyropsis biamnicus</i>	casculinho	LC
<i>Parablennius marmoreus</i>	macaco-mármore	LC
<i>Parablennius pilicornis</i>	macaco-das-pedras	LC
<i>Paracinus spectator</i>	não informado	LC
<i>Paralichthys brasiliensis</i>	linguado-preto	LC
<i>Paralichthys orbignyanus</i>	linguado-vermelho	LC
<i>Paralichthys patagonicus</i>	linguado-branco	LC
<i>Paralichthys triocellatus</i>	linguado-areia	LC
<i>Paralonchurus brasiliensis</i>	maria-luiza	LC
<i>Paravandellia oxyptera</i>	cadiru	LC
<i>Pareiorhaphis azygolechis</i>	não informado	LC

<i>Pareiorhaphis parmula</i>	acari	LC
<i>Pareiorhaphis splendens</i>	cascudinho	LC
<i>Pareiorhaphis steindachneri</i>	não informado	LC
<i>Pareques acuminatus</i>	bilro	LC
<i>Parodon nasus</i>	canivete	LC
<i>Parotocinclus maculicauda</i>	cascudinho	LC
<i>Pellona harroweri</i>	sardinha-branca	LC
<i>Pempheris schomburgkii</i>	sardinha-ouro	LC
<i>Peprilus crenulatus</i>	não informado	LC
<i>Peprilus paru</i>	pampo-lua	LC
<i>Peprilus xanthurus</i>	não informado	LC
<i>Phalloceros alessandrae</i>	barrigudinho	LC
<i>Phalloceros buckupi</i>	não informado	LC
<i>Phalloceros caudimaculatus</i>	barrigudinho	LC
<i>Phalloceros harpagos</i>	barrigudinho	LC
<i>Phalloceros megapolos</i>	não informado	LC
<i>Phalloceros pellos</i>	não informado	LC
<i>Phalloceros titthos</i>	não informado	LC
<i>Phalloptychus januarius</i>	barrigudinho	LC
<i>Phenacorhamdia tenebrosa</i>	bagrinho	LC
<i>Piabarchus stramineus</i>	piaba	LC
<i>Piabina argentea</i>	piaba	LC
<i>Piaractus mesopotamicus</i>	caranha	LC
<i>Pimelodella avanhandavae</i>	bagre	LC
<i>Pimelodella gracilis</i>	mandi-chorão	LC
<i>Pimelodella griffini</i>	chum-chum	LC
<i>Pimelodella ignobilis</i>	não informado	LC
<i>Pimelodella lateristriga</i>	não informado	LC
<i>Pimelodella longipinnis</i>	não informado	LC
<i>Pimelodella meeki</i>	mandi	LC
<i>Pimelodella pappenheimi</i>	não informado	LC
<i>Pimelodella transitoria</i>	não informado	LC
<i>Pimelodus absconditus</i>	mandi-pintado	LC
<i>Pimelodus albicans</i>	não informado	LC
<i>Pimelodus britskii</i>	mandi-pintado	LC
<i>Pimelodus maculatus</i>	bagre	LC
<i>Pimelodus microstoma</i>	não informado	LC
<i>Pimelodus multiratifer</i>	não informado	LC
<i>Pimelodus mystrius</i>	não informado	LC
<i>Pimelodus ornatus</i>	chorão	LC
<i>Pimelodus ortmanni</i>	mandi	LC
<i>Pimelodus paranaensis</i>	mandi	LC
<i>Pimelodus platicirris</i>	não informado	LC
<i>Pinguipes brasiliensis</i>	michole	LC
<i>Pinirampus pirinampu</i>	barbado	LC
<i>Planaltina britskii</i>	não informado	LC

<i>Planaltina kaingang</i>	não informado	LC
<i>Platanichthys platana</i>	sardinha	LC
<i>Platybelone argalus</i>	peixe-agulha	LC
<i>Platydoras armatulus</i>	armado	LC
<i>Poecilia vivipara</i>	guaru	LC
<i>Polydactylus oligodon</i>	não informado	LC
<i>Polydactylus virginicus</i>	não informado	LC
<i>Pomacanthus paru</i>	paru	LC
<i>Pomadasys ramosus</i>	roncador-do-norte	LC
<i>Pomatomus saltatrix</i>	anchova	LC
<i>Poptella compressa</i>	não informado	LC
<i>Porichthys porosissimus</i>	mamangá	LC
<i>Poromitra crassiceps</i>	não informado	LC
<i>Potamorhina squamora</i>	sairu-liso	LC
<i>Potamotrygon falkneri</i>	raia-pintada	LC
<i>Potamotrygon motoro</i>	raia-de-fogo	LC
<i>Potamotrygon schuhmacheri</i>	raia	LC
<i>Priacanthus arenatus</i>	não informado	LC
<i>Prionotus nudigula</i>	cabrinha	LC
<i>Prionotus punctatus</i>	cabrinha	LC
<i>Prochilodus lineatus</i>	corimbatá	LC
<i>Proloricaria lentiginosa</i>	não informado	LC
<i>Proloricaria proluxa</i>	rapa-canoa	LC
<i>Psalidodon anisitsi</i>	tetra	LC
<i>Psalidodon bifasciatus</i>	lambari-do-rabo-vermelho	LC
<i>Psalidodon bockmanni</i>	lambari	LC
<i>Psalidodon eigenmanniorum</i>	lambari-de-olho-vermelho	LC
<i>Psalidodon fasciatus</i>	lambari-do-rabo-vermelho	LC
<i>Psalidodon gymnodontus</i>	lambarizão	LC
<i>Psalidodon gymnogenys</i>	lambari	LC
<i>Psalidodon leonidas</i>	lambari-escuro	LC
<i>Psalidodon paranae</i>	lambari	LC
<i>Psalidodon schubarti</i>	lambari-de-rabo-amarelo	LC
<i>Psectrogaster curviventris</i>	sairu-cascudo	LC
<i>Psellogrammus kennedyi</i>	lambari	LC
<i>Psenes cyanophrys</i>	não informado	LC
<i>Pseudocaranx dentex</i>	falsa-guarajuba	LC
<i>Pseudocorynopoma doriae</i>	não informado	LC
<i>Pseudocorynopoma heterandria</i>	garrida	LC
<i>Pseudohemiodon laticeps</i>	cascudo-viola	LC
<i>Pseudopercis numida</i>	namorado	LC
<i>Pseudopercis semifasciata</i>	namorado	LC
<i>Pseudopimelodus magnus</i>	não informado	LC
<i>Pseudopimelodus mangurus</i>	bagre-sapo	LC
<i>Pseudopimelodus schultzi</i>	não informado	LC
<i>Pseudoplatystoma fasciatum</i>	cachara	LC

<i>Pseudoplatystoma reticulatum</i>	cachara	LC
<i>Pseudoplatystoma tigrinum</i>	caparari	LC
<i>Pseudotothyris ignota</i>	não informado	LC
<i>Pseudotothyris obtusa</i>	cascudinho	LC
<i>Pseudotylotus angusticeps</i>	peixe-agulha-sul-americano	LC
<i>Pseudupeneus maculatus</i>	não informado	LC
<i>Pterodoras granulosus</i>	abotoado	LC
<i>Pyrrhulina australis</i>	charutinho	LC
<i>Rachycentron canadum</i>	não informado	LC
<i>Raneya brasiliensis</i>	congro	LC
<i>Ranzania laevis</i>	peixe-lua-comprido	LC
<i>Remora remora</i>	rêmora-pegador	LC
<i>Rhamdia branneri</i>	jundiá	LC
<i>Rhamdia quelen</i>	jundiá	LC
<i>Rhamdia voulezi</i>	bagre	LC
<i>Rhamdioglanis frenatus</i>	mandi	LC
<i>Rhamdioglanis transfasciatus</i>	bagre	LC
<i>Rhamdiopsis microcephala</i>	não informado	LC
<i>Rhamdiopsis moreirai</i>	bagre	LC
<i>Rhamphichthys hahni</i>	tuvira	LC
<i>Rhaphiodon vulpinus</i>	chafalote	LC
<i>Rhinelepis aspera</i>	acari-roncador	LC
<i>Rhinodoras dorbignyi</i>	botoado	LC
<i>Rhinotocinclus chromodontus</i>	não informado	LC
<i>Rhomboplites aurorubens</i>	não informado	LC
<i>Rhyacoglanis paranensis</i>	não informado	LC
<i>Rhyacoglanis pulcher</i>	não informado	LC
<i>Rineloricaria kronei</i>	não informado	LC
<i>Rineloricaria langei</i>	não informado	LC
<i>Rineloricaria latirostris</i>	cascudo	LC
<i>Rineloricaria lima</i>	não informado	LC
<i>Rineloricaria maacki</i>	não informado	LC
<i>Rineloricaria pentamaculata</i>	cascudo-lagartixa	LC
<i>Rineloricaria strigilata</i>	viola	LC
<i>Roeboides descavadensis</i>	dentado	LC
<i>Roeboides microlepis</i>	não informado	LC
<i>Rypticus randalli</i>	badejo-sabão	LC
<i>Salminus brasiliensis</i>	dourado	LC
<i>Salminus hilarii</i>	dourado	LC
<i>Sarda sarda</i>	sarrajão	LC
<i>Sardinella aurita</i>	sardinha	LC
<i>Saurida brasiliensis</i>	não informado	LC
<i>Saurida suspicio</i>	não informado	LC
<i>Scartella cristata</i>	macaco-verde	LC
<i>Schizodon altoparanae</i>	piau-bosteiro	LC
<i>Schizodon borellii</i>	piau-bosteiro	LC



<i>Schizodon intermedius</i>	piauí-bosteiro	LC
<i>Schizodon nasutus</i>	taguara	LC
<i>Schizolecis guentheri</i>	cascudinho	LC
<i>Scleromystax barbatus</i>	cascudinho	LC
<i>Scoloplax empousa</i>	não informado	LC
<i>Scomber colias</i>	não informado	LC
<i>Scomberomorus brasiliensis</i>	não informado	LC
<i>Scomberomorus cavalla</i>	cavala	LC
<i>Scorpaena brasiliensis</i>	peixe-escorpião	LC
<i>Scorpaena dispar</i>	não informado	LC
<i>Scorpaena isthmensis</i>	não informado	LC
<i>Scorpaena plumieri</i>	peixe-escorpião	LC
<i>Scyliorhinus haeckelii</i>	tubarão-gato-de-pintas-negras	LC
<i>Selene dorsalis</i>	não informado	LC
<i>Selene setapinnis</i>	não informado	LC
<i>Selene vomer</i>	não informado	LC
<i>Seriola lalandi</i>	não informado	LC
<i>Seriola rivoliana</i>	arabaiana-fumeiro	LC
<i>Serranus flaviventris</i>	mariquita	LC
<i>Serrapinnus calliurus</i>	lambari	LC
<i>Serrapinnus heterodon</i>	não informado	LC
<i>Serrapinnus kriegi</i>	lambari-piabinha	LC
<i>Serrapinnus notomelas</i>	lambari	LC
<i>Serrapinnus piaba</i>	não informado	LC
<i>Serrasalmus humeralis</i>	não informado	LC
<i>Serrasalmus maculatus</i>	catirina	LC
<i>Serrasalmus marginatus</i>	catirina	LC
<i>Serrasalmus spilopleura</i>	não informado	LC
<i>Sigmops bathyphilus</i>	não informado	LC
<i>Sorubim lima</i>	surubim-bico-de-pato	LC
<i>Sparisoma amplum</i>	peixe-papagaio-de-recife	LC
<i>Sparisoma frondosum</i>	peixe-papagaio-cinza	LC
<i>Sparisoma radians</i>	budião-anão	LC
<i>Sphoeroides greeleyi</i>	baiacu-mirim	LC
<i>Sphoeroides pachygaster</i>	baiacu-liso	LC
<i>Sphoeroides spengleri</i>	baiacu	LC
<i>Sphoeroides testudineus</i>	baiacu-de-coroa	LC
<i>Sphoeroides tyleri</i>	baiacu-mirim	LC
<i>Sphyræna barracuda</i>	barracuda-gigante; barracuda-bicuda	LC
<i>Sphyræna guachancho</i>	bicuda	LC
<i>Sphyræna picudilla</i>	goirana	LC
<i>Sphyræna tome</i>	bicuda	LC
<i>Spintherobolus leptoura</i>	lambari	LC
<i>Squalus acanthias</i>	galhudo	LC
<i>Stegastes fuscus</i>	donzela	LC
<i>Stegastes pictus</i>	donzela-bicolor-brasileira	LC



<i>Stegastes variabilis</i>	donzela-amarela	LC
<i>Steindachneridion scriptum</i>	surubim	LC
<i>Steindachnerina brevipinna</i>	saguiro	LC
<i>Steindachnerina inculpta</i>	papa-terra	LC
<i>Stellifer brasiliensis</i>	canguá	LC
<i>Stellifer rastrifer</i>	canguá	LC
<i>Stellifer stellifer</i>	não informado	LC
<i>Stephanolepis hispida</i>	não informado	LC
<i>Stephanolepis hispidus</i>	cangulo	LC
<i>Sternopygus aequilabiatus</i>	não informado	LC
<i>Sternopygus macrurus</i>	ituí	LC
<i>Strongylura marina</i>	peixe-agulha	LC
<i>Strongylura timucu</i>	peixe-agulha	LC
<i>Syacium micrurum</i>	não informado	LC
<i>Syacium papillosum</i>	linguado	LC
<i>Symphurus diomedeanus</i>	língua-de-mulata	LC
<i>Symphurus plagusia</i>	língua-de-vaca	LC
<i>Symphurus tessellatus</i>	língua-de-vaca-linguado	LC
<i>Synbranchus marmoratus</i>	enguia-d'água-doce	LC
<i>Syngnathus folletti</i>	peixe-cachimbo	LC
<i>Syngnathus pelagicus</i>	peixe-cachimbo	LC
<i>Synodus foetens</i>	peixe-lagarto	LC
<i>Synodus synodus</i>	peixe-lagarto	LC
<i>Tatia jaracatia</i>	bagre-sapo	LC
<i>Tatia neivai</i>	bagrinho	LC
<i>Tetragonopterus argenteus</i>	sardinha-matupiri	LC
<i>Thalassophryne montevidensis</i>	niquim	LC
<i>Thyrsopterus lepidopoides</i>	serrinha	LC
<i>Trachelyopterus galeatus</i>	anujá	LC
<i>Trachinocephalus myops</i>	não informado	LC
<i>Trachinotus carolinus</i>	cangueiro	LC
<i>Trachinotus falcatus</i>	pampo-dos-recifes	LC
<i>Trachinotus goodei</i>	pampo-galhudo	LC
<i>Trachinotus marginatus</i>	pampo-do-sul	LC
<i>Trachurus lathami</i>	xixarro-do-lombo-preto	LC
<i>Trachydoras paraguayensis</i>	armado	LC
<i>Trichiurus lepturus</i>	espada	LC
<i>Trichomycterus brasiliensis</i>	não informado	LC
<i>Trichomycterus candidus</i>	não informado	LC
<i>Trinectes microphthalmus</i>	não informado	LC
<i>Trinectes paulistanus</i>	soia-solha-tapa	LC
<i>Triportheus angulatus</i>	não informado	LC
<i>Triportheus nematurus</i>	sardinha-sardela	LC
<i>Triportheus signatus</i>	não informado	LC
<i>Umbrina coroides</i>	betara	LC
<i>Upeneus parvus</i>	trilha-anão	LC



<i>Uraspis helvola</i>	cara-de-gato	LC
<i>Urophycis brasiliensis</i>	não informado	LC
<i>Urophycis mystacea</i>	não informado	LC
<i>Xenolepidichthys dalgleishi</i>	não informado	LC
<i>Zenopsis conchifer</i>	peixe-galo	LC
<i>Brycon hilarii</i>	camapuã	NA
<i>Carcharodon carcharias</i>	tubarão-branco	NA
<i>Megalops atlanticus</i>	pirapema	NA
<i>Mycteroperca venenosa</i>	badejo-ferro	NA
<i>Rhincodon typus</i>	tubarão-baleia	NA
<i>Scarus trispinosus</i>	budião-azul	NA
<i>Schroederichthys bivius</i>	tubarão-lagarto	NA
<i>Sphyrna tiburo</i>	tubarão-martelo; tubarão-de-pala	NA

Anexo XIII: Espécies de **POLIQUETAS** e as respectivas categorias de ameaça no Estado do Paraná.

ESPÉCIE	CATEGORIA
<i>Aeolosoma hemprichii</i>	DD
<i>Aeolosoma sawayai</i>	DD
<i>Aglaophamus juvenalis</i>	DD
<i>Aglaophamus uruguayi</i>	DD
<i>Alitta succinea</i>	DD
<i>Arabella iricolor</i>	DD
<i>Aricidea albatrossae</i>	DD
<i>Aricidea catherinae</i>	DD
<i>Aricidea fragilis</i>	DD
<i>Aricidea taylori</i>	DD
<i>Armandia hossfeldi</i>	DD
<i>Armandia maculata</i>	DD
<i>Australonuphis casamiquelorum</i>	DD
<i>Boccardiella truncata</i>	DD
<i>Branchiosyllis exilis</i>	DD
<i>Capitella nonatoi</i>	DD
<i>Ceratonereis exisa</i>	DD
<i>Ceratonereis longicirrata</i>	DD
<i>Cirrophorus branchiatus</i>	DD
<i>Clymenella dalesi</i>	DD
<i>Diopatra dextrognatha</i>	DD
<i>Dipolydora socialis</i>	DD
<i>Dispia remanei</i>	DD
<i>Eunoe serrata</i>	DD
<i>Glycera americana</i>	DD
<i>Glycinde multidentis</i>	DD
<i>Goniada brunnea</i>	DD
<i>Goniada emerita</i>	DD
<i>Goniada littorea</i>	DD
<i>Goniada maculata</i>	DD
<i>Goniada virgini</i>	DD

<i>Gymnonereis crosslandi</i>	DD
<i>Hemipodia californiensis</i>	DD
<i>Hemipodia simplex</i>	DD
<i>Hermundura tricuspis</i>	DD
<i>Heteromastus filiformis</i>	DD
<i>Heteromastus similis</i>	DD
<i>Hydroides dirampha</i>	DD
<i>Hydroides sanctaecrucis</i>	DD
<i>Inermonephtys brasiliensis</i>	DD
<i>Kinbergonuphis fauchaldi</i>	DD
<i>Kinbergonuphis nonatoi</i>	DD
<i>Kinbergonuphis orensanzi</i>	DD
<i>Laonice brevicornis</i>	DD
<i>Laonice cirrata</i>	DD
<i>Leitoscoloplos kerguelensis</i>	DD
<i>Leitoscoloplos robustus</i>	DD
<i>Leodamas cirratus</i>	DD
<i>Leodamas rubrus</i>	DD
<i>Leodamas verax</i>	DD
<i>Loimia medusa</i>	DD
<i>Lumbrineriopsis mucronata</i>	DD
<i>Lumbrineris cingulata</i>	DD
<i>Lumbrineris inflata</i>	DD
<i>Lumbrineris tetraura</i>	DD
<i>Lysilla pacifica</i>	DD
<i>Magelona posterelongata</i>	DD
<i>Magelona variolamellata</i>	DD
<i>Marphysa sanguinea</i>	DD
<i>Marphysa sebastiana</i>	DD
<i>Mediomastus californiensis</i>	DD
<i>Micronereides capensis</i>	DD
<i>Microspio pigmentata</i>	DD
<i>Mooreonuphis intermedia</i>	DD
<i>Nephtys squamosa</i>	DD
<i>Nicidion insularis</i>	DD
<i>Nothria anoculata</i>	DD
<i>Nothria benthophyla</i>	DD
<i>Notomastus hemipodus</i>	DD
<i>Ophelina acuminata</i>	DD
<i>Orbinia latreillii</i>	DD
<i>Paradiopatra hartmanae</i>	DD
<i>Paraprionospio pinnata</i>	DD
<i>Perinereis anderssoni</i>	DD
<i>Perinereis cultrifera</i>	DD
<i>Perinereis ponteni</i>	DD
<i>Pholoe minuta</i>	DD
<i>Phragmatopoma caudata</i>	DD
<i>Pionosyllis pectinata</i>	DD
<i>Pista corrientis</i>	DD



<i>Platynereis dumerilii</i>	DD
<i>Poecilochaetus perequensis</i>	DD
<i>Polydora cornuta</i>	DD
<i>Polydora ecuadoriana</i>	DD
<i>Prionospio cirrifera</i>	DD
<i>Prionospio dayi</i>	DD
<i>Prionospio heterobranchia</i>	DD
<i>Prionospio multibranchiata</i>	DD
<i>Prionospio steenstrupi</i>	DD
<i>Proceraea rubroproventriculata</i>	DD
<i>Rashgua lobatus</i>	DD
<i>Schistomeringos rudolphii</i>	DD
<i>Scolecopsis chilensis</i>	DD
<i>Scoletoma tetraura</i>	DD
<i>Scoloplos ohlini</i>	DD
<i>Scoloplos rubra</i>	DD
<i>Sigambra tentaculata</i>	DD
<i>Spiochaetopterus costarum</i>	DD
<i>Sthenelais limicola</i>	DD
<i>Stratiodrilus circensis</i>	DD
<i>Streblospio benedicti</i>	DD
<i>Syllis amica</i>	DD
<i>Syllis cornuta</i>	DD
<i>Syllis hyllebergi</i>	DD
<i>Syllis magellanica</i>	DD
<i>Thelepus setosus</i>	DD
<i>Diopatra tridentata</i>	LC
<i>Eumida delicata</i>	LC
<i>Eumida dracodermica</i>	LC
<i>Eumida macrophthalma</i>	LC
<i>Hesionura laubieri</i>	LC
<i>Isolda pulchella</i>	LC
<i>Lumbricalus januarii</i>	LC
<i>Magelona papillicornis</i>	LC
<i>Namalycastis abiuma</i>	LC
<i>Neanthes bruaca</i>	LC
<i>Nephtys fluviatilis</i>	LC
<i>Nereis broa</i>	LC
<i>Ninoe brasiliensis</i>	LC
<i>Ophelina alata</i>	LC
<i>Ophelina gaucha</i>	LC
<i>Paranaitis assimetrica</i>	LC
<i>Paranaitis cirriformata</i>	LC
<i>Paranaitis cordiformata</i>	LC
<i>Pharyngocirrus gabriellae</i>	LC
<i>Phyllodoce brasiliensis</i>	LC
<i>Phyllodoce colorata</i>	LC
<i>Phyllodoce tamoya</i>	LC
<i>Phyllodoce tupana</i>	LC



<i>Sabellaria wilsoni</i>	LC
<i>Scolecopsis andradei</i>	LC
<i>Scolecopsis goodbodyi</i>	LC
<i>Sigambra grubei</i>	LC
<i>Sphaerosyllis centroamericana</i>	LC
<i>Spiophanes soederstroemi</i>	LC
<i>Terebellides anguicomus</i>	LC
<i>Terebellides lanai</i>	LC

Anexo XIV: Espécies de **RÉPTEIS** e as respectivas categorias de ameaça no Estado do Paraná. *Não informado: não há nome popular para a espécie ou não foi informado. Os nomes populares podem variar conforme a região.

ESPÉCIE	NOME POPULAR*	CATEGORIA
<i>Salvator duseni</i>	lagarto	CR-PE
<i>Stenocercus azureus</i>	iguaninha-azul	CR-PE
<i>Stenocercus caducus</i>	lagarto	CR-PE
<i>Xenodon nattereri</i>	boipeva	CR-PE
<i>Contomastix vacariensis</i>	lagartixa-pintada	CR
<i>Dermochelys coriacea</i>	tartaruga-de-couro	CR
<i>Bothrops itapetiningae</i>	jararaca-do-campo; cotiarinha	EN
<i>Calamodontophis ronaldoi</i>	cobra-espada-do-paraná	EN
<i>Phrynosoma williamsi</i>	cágado-rajado	EN
<i>Teiurus oculatus</i>	lagarto	EN
<i>Xenodon histricus</i>	serpente	EN
<i>Caretta caretta</i>	tartaruga-cabeçuda	VU
<i>Chelonia mydas</i>	tartaruga-verde	VU
<i>Ditaxodon taeniatus</i>	parelheira-listrada-do-campo	VU
<i>Lepidochelys olivacea</i>	tartaruga-oliva	VU
<i>Mussurana quimi</i>	serpente	VU
<i>Pseudablabes agassizii</i>	serpente	VU
<i>Rhachidelus brazili</i>	serpente	VU
<i>Pseudablabes arnaldoi</i>	serpente	NT
<i>Amphisbaena hogei</i>	cobra-cega	DD
<i>Cercosaura quadrilineata</i>	lagartinho-do-folhicho	DD
<i>Eretmochelys imbricata</i>	tartaruga-de-pente	DD
<i>Phimophis guerini</i>	serpente	DD
<i>Acanthochelys spixii</i>	cágado-preto	LC
<i>Adelphostigma occipitalis</i>	serpente	LC
<i>Ameiva ameiva</i>	calango-verde; lagarto-verde	LC
<i>Amerotyphlops brongersmianus</i>	cobra-cega	LC
<i>Amnisiophis amoenus</i>	serpente	LC
<i>Amphisbaena alba</i>	cobra-de-duas-cabeças	LC
<i>Amphisbaena dubia</i>	cobra-de-duas-cabeças	LC
<i>Amphisbaena mertensii</i>	cobra-de-duas-cabeças	LC
<i>Amphisbaena prunicolor</i>	cobra-de-duas-cabeças	LC
<i>Amphisbaena roberti</i>	cobra-de-duas-cabeças	LC
<i>Amphisbaena trachura</i>	cobra-de-duas-cabeças	LC
<i>Apostolepis assimilis</i>	falsa-coral	LC



<i>Apostolepis dimidiata</i>	serpente	LC
<i>Aspronema dorsivittatum</i>	lagarto	LC
<i>Atractus paraguayensis</i>	serpente	LC
<i>Atractus reticulatus</i>	cobra-da-terra; cobra-cega	LC
<i>Atractus trihedrurus</i>	serpente	LC
<i>Atractus zebrinus</i>	serpente	LC
<i>Boa constrictor</i>	jiboia-constritora	LC
<i>Boiruna maculata</i>	mussurana	LC
<i>Bothrops alternatus</i>	urutu-cruzeiro	LC
<i>Bothrops cotiara</i>	cotiara	LC
<i>Bothrops diporus</i>	jararaca-pintada	LC
<i>Bothrops jararaca</i>	jararaca	LC
<i>Bothrops jararacussu</i>	cabeça-de-sapo	LC
<i>Bothrops moojeni</i>	caiçaca	LC
<i>Bothrops neuwiedi</i>	jararaca-pintada	LC
<i>Bothrops pauloensis</i>	serpente	LC
<i>Caaeteboia amarali</i>	serpente	LC
<i>Caiman latirostris</i>	jacaré-de-papo-amarelo	LC
<i>Cercophis auratus</i>	bicuda	LC
<i>Cercosaura schreibersii</i>	lagarto	LC
<i>Chironius bicarinatus</i>	cobra-cipó-verde	LC
<i>Chironius brazili</i>	serpente	LC
<i>Chironius exoletus</i>	acutimbóia	LC
<i>Chironius flavolineatus</i>	caninana	LC
<i>Chironius foveatus</i>	cobra-cipó	LC
<i>Chironius fuscus</i>	sacaibóia	LC
<i>Chironius gouveai</i>	serpente	LC
<i>Chironius laevicollis</i>	serpente	LC
<i>Chironius quadricarinatus</i>	cobra-cipó-marrom	LC
<i>Clelia hussami</i>	serpente	LC
<i>Clelia plumbea</i>	serpente	LC
<i>Colobodactylus taunayi</i>	lagartinho-do-folhedo	LC
<i>Crotalus durissus</i>	cascavel-de-quatro-ventas	LC
<i>Dibernardia affinis</i>	serpente	LC
<i>Dibernardia bilineata</i>	serpente	LC
<i>Dibernardia persimilis</i>	serpente	LC
<i>Diploglossus fasciatus</i>	lagarto	LC
<i>Dipsas albifrons</i>	serpente	LC
<i>Dipsas alternans</i>	cobra-caracoleira-de-jan	LC
<i>Dipsas bucephala</i>	serpente	LC
<i>Dipsas mikanii</i>	dormideira; jararaca-dormideira	LC
<i>Dipsas neuwiedi</i>	dormideira-anelada	LC
<i>Dipsas petersi</i>	serpente	LC
<i>Dipsas variegata</i>	serpente	LC
<i>Dipsas ventrimaculata</i>	dormideira	LC
<i>Dryophylax hypoconia</i>	serpente	LC
<i>Dryophylax nattereri</i>	serpente	LC



<i>Echinanthera cephalostriata</i>	cobrinha-cipó	LC
<i>Echinanthera cyanopleura</i>	serpente	LC
<i>Echinanthera undulata</i>	serpente	LC
<i>Enyalius iheringii</i>	iguaninha	LC
<i>Enyalius perditus</i>	camaleãozinho	LC
<i>Epicrates crassus</i>	serpente	LC
<i>Erythrolamprus aesculapii</i>	boicorá	LC
<i>Erythrolamprus almadensis</i>	jararaquinha-do-campo	LC
<i>Erythrolamprus frenatus</i>	serpente	LC
<i>Erythrolamprus jaegeri</i>	cobra-d'água-verde	LC
<i>Erythrolamprus macrosoma</i>	serpente	LC
<i>Erythrolamprus miliaris</i>	serpente	LC
<i>Erythrolamprus poecilogyrus</i>	cobra-de-capim	LC
<i>Erythrolamprus typhlus</i>	serpente	LC
<i>Eunectes murinus</i>	sucuri	LC
<i>Eunectes notaeus</i>	sucuri-amarela	LC
<i>Gomesophis brasiliensis</i>	serpente	LC
<i>Helicops carinicaudus</i>	serpente	LC
<i>Helicops gomesi</i>	serpente	LC
<i>Helicops infrataeniatus</i>	serpente	LC
<i>Helicops modestus</i>	serpente	LC
<i>Hydrodynastes gigas</i>	cobra-d'água	LC
<i>Hydromedusa tectifera</i>	cágado-de-pescoço-de-cobra	LC
<i>Imantodes cenchoa</i>	cobra-cipó	LC
<i>Leposternon microcephalum</i>	cobra-de-duas-cabeças	LC
<i>Leptodeira annulata</i>	dormideira	LC
<i>Leptophis marginatus</i>	serpente	LC
<i>Liotyphlops ternetzii</i>	serpente	LC
<i>Lygophis flavifrenatus</i>	serpente	LC
<i>Lygophis meridionalis</i>	serpente	LC
<i>Mesotes strigatus</i>	serpente	LC
<i>Micrurus altirostris</i>	cobra-coral	LC
<i>Micrurus corallinus</i>	coral-pintada	LC
<i>Micrurus decoratus</i>	cora-decorada	LC
<i>Micrurus frontalis</i>	cobra-coral	LC
<i>Micrurus lemniscatus carvalhoi</i>	cobra-coral	LC
<i>Mussurana bicolor</i>	serpente	LC
<i>Notomabuya frenata</i>	lagartixa	LC
<i>Ophiodes fragilis</i>	cobra-de-vidro	LC
<i>Ophiodes striatus</i>	cobra-de-vidro	LC
<i>Oxyrhopus clathratus</i>	falsa-coral	LC
<i>Oxyrhopus guibei</i>	falsa-coral	LC
<i>Oxyrhopus petolarius</i>	falsa-coral	LC
<i>Oxyrhopus rhombifer</i>	falsa-coral	LC
<i>Oxyrhopus trigeminus</i>	falsa-coral	LC
<i>Palusophis bifossatus</i>	serpente	LC
<i>Paraphimophis rusticus</i>	serpente	LC
<i>Phalotris matogrossensis</i>	serpente	LC
<i>Phalotris mertensi</i>	serpente	LC



<i>Phalotris reticulatus</i>	serpente	LC
<i>Philodryas aestiva</i>	serpente	LC
<i>Philodryas olfersii</i>	cobra-cipó	LC
<i>Phrynops geoffroanus</i>	cágado-de-barbicha	LC
<i>Placosoma cordylinum</i>	lagarto	LC
<i>Placosoma glabellum</i>	lagarto	LC
<i>Pseudablabes patagoniensis</i>	parelheira	LC
<i>Pseudoboa haasi</i>	serpente	LC
<i>Pseudoboa nigra</i>	cobra-preta	LC
<i>Ptychophis flavovirgatus</i>	serpente	LC
<i>Salvator merianae</i>	teiu	LC
<i>Simophis rhinostoma</i>	falsa-coral-bicuda	LC
<i>Siphlophis pulcher</i>	serpente	LC
<i>Sordellina punctata</i>	serpente	LC
<i>Spilotes pullatus</i>	caninana	LC
<i>Tantilla melanocephala</i>	cobra-da-terra	LC
<i>Tomodon dorsatus</i>	cobra-espada-comum	LC
<i>Tropidodryas serra</i>	serpente	LC
<i>Tropidodryas striaticeps</i>	serpente	LC
<i>Tropidophis paucisquamis</i>	serpente	LC
<i>Tropidurus catalanensis</i>	lagarto	LC
<i>Tropidurus itambere</i>	calango-grande	LC
<i>Urostrophus grilli</i>	lagarto	LC
<i>Urostrophus vautieri</i>	papa-vento-de-barriga-lisa	LC
<i>Xenodon guentheri</i>	serpente	LC
<i>Xenodon merremii</i>	boipeva	LC
<i>Xenodon neuwiedii</i>	jararaca-falsa	LC
<i>Xenopholis undulatus</i>	serpente	NE
<i>Chelonoidis carbonarius</i>	jabuti-piranga	NA
<i>Hemidactylus mabouia</i>	lagartixa-de-parede	NA
<i>Trachemys dorbigni</i>	tartaruga-tigre-d'água	NA
<i>Trachemys scripta</i>	tartaruga-de-orelhas-vermelhas	NA

Anexo XV: Espécies de **MOLUSCOS** e as respectivas categorias de ameaça no Estado do Paraná.

ESPÉCIE	CATEGORIA
<i>Mirinaba curitybana</i>	CR
<i>Agathistoma viridulum</i>	EN
<i>Anachis lyrata</i>	EN
<i>Chionopsis crenata</i>	EN
<i>Euvola ziczac</i>	EN
<i>Megalobulimus sanctipauli</i>	EN
<i>Mirinaba antoninensis</i>	EN
<i>Acteocina candeii</i>	VU
<i>Anodontites trapesialis</i>	VU

<i>Claremontiella nodulosa</i>	VU
<i>Cylichnella bidentata</i>	VU
<i>Diplodon multistriatus</i>	VU
<i>Drymaeus currais</i>	VU
<i>Lunarca ovalis</i>	VU
<i>Martesia striata</i>	VU
<i>Mulinia cleryana</i>	VU
<i>Phrontis vibex</i>	VU
<i>Pomacea americanista</i>	VU
<i>Psammotella cruenta</i>	VU
<i>Pugilina tupiniquim</i>	VU
<i>Sineancyclus rosanae</i>	VU
<i>Stramonita brasiliensis</i>	VU
<i>Stramonita haemastoma</i>	VU
<i>Thaisella mariaae</i>	VU
<i>Tivela mactroides</i>	VU
<i>Echinolittorina ziczac</i>	NT
<i>Littoraria angulifera</i>	NT
<i>Littoraria flava</i>	NT
<i>Tagelus divisus</i>	NT
<i>Tagelus plebeius</i>	NT
<i>Vitta virginea</i>	NT
<i>Abra lioica</i>	DD
<i>Adelopoma brasiliense</i>	DD
<i>Adrana electa</i>	DD
<i>Aequipecten tehuelchus</i>	DD
<i>Afrolucina lens</i>	DD
<i>Agaronia travassosi</i>	DD
<i>Ameritella versicolor</i>	DD
<i>Anadara brasiliana</i>	DD
<i>Anadara notabilis</i>	DD
<i>Anodontites tenebricosa</i>	DD
<i>Anomalocardia flexuosa</i>	DD
<i>Antalis cerata</i>	DD
<i>Aposcutalus atlanticus</i>	DD
<i>Archierato maugeriae</i>	DD
<i>Architectonica nobilis</i>	DD
<i>Arcopsis adamsi</i>	DD



<i>Astyrus lunata</i>	DD
<i>Austromacoma constricta</i>	DD
<i>Bahiensis guarani</i>	DD
<i>Bankia fimbriatula</i>	DD
<i>Bankia gouldi</i>	DD
<i>Bankia rochi</i>	DD
<i>Barbatia candida</i>	DD
<i>Belocaulus willibaldoi</i>	DD
<i>Biomphalaria oligoza</i>	DD
<i>Bittium varium</i>	DD
<i>Boonea scymnocelata</i>	DD
<i>Bostrycapulus aculeatus</i>	DD
<i>Brachidontes exustus</i>	DD
<i>Brachidontes rodriguezii</i>	DD
<i>Buccinanops monilifer</i>	DD
<i>Bulla striata</i>	DD
<i>Calliostoma adpersum</i>	DD
<i>Cerithium atratum</i>	DD
<i>Chama congregata</i>	DD
<i>Chilina iguazuensis</i>	DD
<i>Chilina megastoma</i>	DD
<i>Chione cancellata</i>	DD
<i>Clathrolucina costata</i>	DD
<i>Corbula patagonica</i>	DD
<i>Costoanachis catenata</i>	DD
<i>Costoanachis sparsa</i>	DD
<i>Crassatella uruguayensis</i>	DD
<i>Crassinella lunulata</i>	DD
<i>Crassinella marplatensis</i>	DD
<i>Crassostrea brasiliensis</i>	DD
<i>Crassostrea rhizophorae</i>	DD
<i>Crenella decussata</i>	DD
<i>Crepidula protea</i>	DD
<i>Cymatium parthenopeum</i>	DD
<i>Cyphoma intermedium</i>	DD
<i>Cyrtopleura costata</i>	DD
<i>Dalocardia muricata</i>	DD
<i>Dentalium laqueatum</i>	DD

<i>Diodora patagonica</i>	DD
<i>Diplodon expansus</i>	DD
<i>Diplodon delodontus</i>	DD
<i>Diplodon ellipticus</i>	DD
<i>Diplodon martensi</i>	DD
<i>Diplodon parodizi</i>	DD
<i>Diplodon rhuacoicus</i>	DD
<i>Diplodonta punctata</i>	DD
<i>Divalinga quadrisulcata</i>	DD
<i>Donax hanleyanus</i>	DD
<i>Drymaeus acervatus</i>	DD
<i>Drymaeus interpunctus</i>	DD
<i>Duplicaria gemmulata</i>	DD
<i>Dysopeas muibum</i>	DD
<i>Echinolittorina lineolata</i>	DD
<i>Epitonium celesti</i>	DD
<i>Eulima mulata</i>	DD
<i>Eurytellina punicea</i>	DD
<i>Fargoa bushiana</i>	DD
<i>Fissidentalium aphialum</i>	DD
<i>Fissurella clenchi</i>	DD
<i>Fissurella rosea</i>	DD
<i>Globivenus rigida</i>	DD
<i>Glycymeris longior</i>	DD
<i>Gregariella coralliophaga</i>	DD
<i>Habroconus semenlini</i>	DD
<i>Happia besckei</i>	DD
<i>Happia insularis</i>	DD
<i>Happia vitrina</i>	DD
<i>Hastula cinerea</i>	DD
<i>Hastula hastata</i>	DD
<i>Helicina brasiliensis</i>	DD
<i>Helicina caracolla</i>	DD
<i>Helicina densestriata</i>	DD
<i>Helicina variabilis</i>	DD
<i>Iphigenia brasiliensis</i>	DD
<i>Ischnochiton striolatus</i>	DD
<i>Janthina exigua</i>	DD

<i>Janthina globosa</i>	DD
<i>Janthina janthina</i>	DD
<i>Kelliella brasuca</i>	DD
<i>Lamarcka imbricata</i>	DD
<i>Lamellaxis goodalli</i>	DD
<i>Lamelliconcha circinata</i>	DD
<i>Lilloiconcha superba</i>	DD
<i>Lirophora paphia</i>	DD
<i>Lolliguncula brevis</i>	DD
<i>Lottia subrugosa</i>	DD
<i>Macoploma tenta</i>	DD
<i>Mactra petiti</i>	DD
<i>Mactrotoma fragilis</i>	DD
<i>Megalobulimus dryades</i>	DD
<i>Megalobulimus foreli</i>	DD
<i>Megalobulimus nodai</i>	DD
<i>Megalobulimus riopretensis</i>	DD
<i>Megalobulimus rolandianus</i>	DD
<i>Mirinaba erythrosoma</i>	DD
<i>Mirinaba jaussaudi</i>	DD
<i>Monoplex parthenopeus</i>	DD
<i>Mytella guyanensis</i>	DD
<i>Mytella strigata</i>	DD
<i>Mytilaster solisianus</i>	DD
<i>Narrimania azelotes</i>	DD
<i>Natica marochiensis</i>	DD
<i>Naticarius canrena</i>	DD
<i>Nausitora fusticulus</i>	DD
<i>Neocyclotus prominulus</i>	DD
<i>Neoteredo reynei</i>	DD
<i>Octopus americanus</i>	DD
<i>Odontocymbiola americana</i>	DD
<i>Odontostomus degeneratus</i>	DD
<i>Odontostomus paulista</i>	DD
<i>Odostomella doliolum</i>	DD
<i>Oliva circinata</i>	DD
<i>Olivancillaria auricularia</i>	DD
<i>Olivancillaria carcellesi</i>	DD

<i>Olivancillaria urceus</i>	DD
<i>Olivancillaria vesica</i>	DD
<i>Olivella minuta</i>	DD
<i>Olivella nivea</i>	DD
<i>Omalyonx unguis</i>	DD
<i>Onchidella incisa</i>	DD
<i>Onustus caribaeus</i>	DD
<i>Oscilla notialis</i>	DD
<i>Parvamussium pourtalesianum</i>	DD
<i>Phacoides pectinatus</i>	DD
<i>Pholas campechiensis</i>	DD
<i>Phrontis polygonata</i>	DD
<i>Phyllocaulis boraceiensis</i>	DD
<i>Phyllocaulis tuberculosus</i>	DD
<i>Pitar fulminatus</i>	DD
<i>Pitar palmeri</i>	DD
<i>Pleuromeris sanmartini</i>	DD
<i>Plicatula gibbosa</i>	DD
<i>Polinices hepaticus</i>	DD
<i>Pomacea eximia</i>	DD
<i>Pomacea glauca</i>	DD
<i>Pomacea linnaei</i>	DD
<i>Pomacea scalaris</i>	DD
<i>Poromya rostrata</i>	DD
<i>Potamolithus catharinae</i>	DD
<i>Potamolithus doeringi</i>	DD
<i>Protoglyptus dejectus</i>	DD
<i>Pteria colymbus</i>	DD
<i>Radiodiscus amoenus</i>	DD
<i>Radiodiscus costellifer</i>	DD
<i>Radiodiscus cuprinus</i>	DD
<i>Rectartemon depressus</i>	DD
<i>Rectartemon iheringi</i>	DD
<i>Rhipidodonta burroughiana</i>	DD
<i>Rhipidodonta charruana</i>	DD
<i>Rhipidodonta paranensis</i>	DD
<i>Rotadiscus amancaezensis</i>	DD
<i>Sanguinolaria sanguinolenta</i>	DD



<i>Sarasinula linguaeformis</i>	DD
<i>Scolodonta iheringi</i>	DD
<i>Seguenzia hapala</i>	DD
<i>Semele casali</i>	DD
<i>Semele proficua</i>	DD
<i>Semicassis granulata</i>	DD
<i>Sheldonella bisulcata</i>	DD
<i>Simpulopsis atrovirens</i>	DD
<i>Simpulopsis gomesae</i>	DD
<i>Simpulopsis miersi</i>	DD
<i>Simpulopsis pseudosulculosa</i>	DD
<i>Simpulopsis rufovirens</i>	DD
<i>Simpulopsis sulculosa</i>	DD
<i>Simpulopsis wiebesi</i>	DD
<i>Sinum maculatum</i>	DD
<i>Sinum perspectivum</i>	DD
<i>Siratus senegalensis</i>	DD
<i>Solen thuelchus</i>	DD
<i>Sphaerium cambaraense</i>	DD
<i>Sphenia fragilis</i>	DD
<i>Spinosipella acuticostata</i>	DD
<i>Spirula spirula</i>	DD
<i>Streptaxis helios</i>	DD
<i>Strigilla carnaria</i>	DD
<i>Strombus pugilis</i>	DD
<i>Succinea burmeisteri</i>	DD
<i>Tamayoa banghaasi</i>	DD
<i>Temnoconcha galathaea</i>	DD
<i>Teredo navalis</i>	DD
<i>Thaumastus dukinfieldi</i>	DD
<i>Thaumastus straubei</i>	DD
<i>Thracia distorta</i>	DD
<i>Tivela fulminata</i>	DD
<i>Tivela zonaria</i>	DD
<i>Tonna galea</i>	DD
<i>Triphora ellyae</i>	DD
<i>Vitta meleagris</i>	DD
<i>Warrana besnardi</i>	DD



<i>Zidona dufresnii</i>	DD
<i>Bahiensis punctatissimus</i>	LC
<i>Beckianum beckianum</i>	LC
<i>Biomphalaria glabrata</i>	LC
<i>Biomphalaria peregrina</i>	LC
<i>Biomphalaria tenagophila</i>	LC
<i>Bulimulus bonariensis</i>	LC
<i>Cyclodontina fusiformis</i>	LC
<i>Cyclodontina tudiculata</i>	LC
<i>Drymaeus papyraceus</i>	LC
<i>Leptinaria unilamellata</i>	LC
<i>Megalobulimus paranaguensis</i>	LC
<i>Mirinaba cadeadensis</i>	LC
<i>Pomacea canaliculata</i>	LC
<i>Perna perna</i>	NE

Protocolo 98400/2026

Decretos Pessoal

DECRETO Nº 14.473

Torna sem efeito a exoneração de DANIELLE MASSIGNAN VIEIRA, efetivada pelo Decreto nº 14.369, de 13 de julho de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a exoneração de DANIELLE MASSIGNAN VIEIRA, CPF nº 797.XXX.XXX-00, no cargo em comissão de Assessor - Símbolo CCE-9, da Casa Civil, efetivada pelo Decreto nº 14.369, de 13 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 98329/2026

DECRETO Nº 14.474

Cumprimento de decisão judicial para alteração da data de promoção de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 0053886-89.2024.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 23.373.266-4,

DECRETA:

Art. 1º Retroage, em ressarcimento de preterição, a data de Promoção ao posto de Major QOBM, do militar estadual IVESON BARON WITKOWSKI, CPF nº 039.XXX.XXX-90, de 22 de abril de 2025, para 22 de abril de 2024, efetivada pelo Decreto nº 9.653, de 22 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 98335/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c65ab072
EDIÇÃO 12191 | DATA 22/07/2026



DECRETO Nº 14.475

Nomeação de FABIOLA THEOPHILO DOS SANTOS, para exercer cargo comissionado executivo do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FABIOLA THEOPHILO DOS SANTOS, CPF nº 009.XXX.XXX-21, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-11, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 98340/2026

DECRETO Nº 14.478

Nomeação de ANTONIO SERGIO MARTINS, para exercer cargo comissionado executivo da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANTONIO SERGIO MARTINS, CPF nº 245.XXX.XXX-87, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-1, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 98434/2026

DECRETO Nº 14.479

Retifica o Decreto nº 14.454, de 17 de julho de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 14.454, de 17 de julho de 2026, a fim de constar que vigência é a partir de 16 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 98440/2026

Despacho do Governador

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO

Abertura de Chamamento Público.

JUSTIFICATIVA

Apoiar agentes culturais sediados no Estado do Paraná na produção de publicações literárias autorais ou coletivas que expressem linguagens, territórios, corpos, memórias, tradições, experiências e perspectivas pouco representadas no mercado editorial e nos circuitos oficiais de difusão.

AMPARO LEGAL

Art. 23, da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 12º, inc. I, do Decreto nº 3.513/2016 c/c o art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016.

PREVISÃO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

1. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO Nº 25.760.407-1**, e cumpridas as recomendações contidas na Informação Jurídica nº 288/2026 (mov.32), **AUTORIZO**, nos termos do art. 12º, inc. I, do Decreto nº 3.513/2016 c/c o art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando atender as demandas da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC.

2. A presente autorização restringe-se à análise do **mérito administrativo**, especialmente quanto à conveniência e oportunidade da medida, conforme demonstrado pelas peças informativas constantes dos autos. Ressalta-se que a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária, bem como a apreciação dos demais aspectos técnicos necessários à abertura do procedimento, competem ao Titular do Órgão solicitante, nos termos da legislação aplicável.

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 98146/2026



DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO

Deslocamento internacional de servidor.

DESTINO E PERÍODO

Flórida - Estados Unidos - 19/10/2026 a 22/10/2026.

FINALIDADE

Oportunidade de aprendizagem, inovação e networking.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA

Ônus à Secretaria de Estado da Educação (SEED).

AMPARO LEGAL

Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.785.869-3, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento do beneficiário abaixo relacionado.

EZIQUEL MENTA - CPF: 914.XXX.XXX-53.

2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 98150/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO

Autorização para transferência da Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo.

JUSTIFICATIVA

Atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP).

AMPARO LEGAL

Parágrafo único, do art. 35, da Lei Estadual nº 21.352/2023.

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO Nº 25.924.825-6, AUTORIZO**, a Secretaria de Estado das Cidades - SECID a realizar a transferência da gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 2944/2023 para a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante.

3. **PUBLIQUE-SE**.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 98152/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO

Deslocamento internacional de servidor.

DESTINO E PERÍODO

Flórida - EUA, de 17/10/2026 a 23/10/2026.

FINALIDADE

Participação no Gartner It Symposium/Xpo 2026.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA

Ônus ao DETRAN.

AMPARO LEGAL

Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.200.555-0, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento da servidora **BRUNA MARCONDES DE OLIVEIRA REIMANN**, CPF nº 082.xxx.xxx-10.

2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR GOVERNADOR

Protocolo 98179/2026

Casa Civil

PORTARIA nº 208

Lota servidores para desempenharem suas atividades junto ao Gabinete da Casa Civil - GAB CC.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lota os servidores abaixo relacionados para desempenharem suas atividades junto ao Gabinete da Casa Civil - GAB CC.

I - JEFERSON MEDEIROS WALKIU, CPF nº 021.XXX.XXX-X4

II - DANIELE JANZEN, CPF nº 068.XXX.XXX-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de julho de 2026.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

Protocolo 98048/2026

RESOLUÇÃO nº 1591

Designa MARILU TELES GRECHONIAK para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR e retifica a alínea "a" do inciso IV do art. 1º da Resolução CC nº 1589, de 17 de julho de 2026.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora MARILU TELES GRECHONIAK, CPF nº 721.XXX.XXX-04, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 13.907, de 2 de junho de 2026, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR, ficando revogada sua designação para o Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN, efetivada pela alínea "b" do inciso I do art. 2º da Resolução CC nº 1558, de 23 de junho de 2026.

Parágrafo único. Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficará a cargo do órgão de destino.

Art. 2º Retifica a alínea "a" do inciso IV do art. 1º da Resolução CC nº 1589, de 17 de julho de 2026, para constar que a designação da servidora RENATA GOMES THEODORO, CPF nº 118.XXX.XXX-79, se dará junto à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 22 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 98051/2026

RESOLUÇÃO nº 1592

Retifica dispositivos de Resoluções da Casa Civil.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Retifica o inciso II do art. 3º da Resolução CC nº 1589, de 17 de julho de 2026, onde se lê: "VANESSA SCHLICHTA, CPF nº 049.XXX.XXX-75, nomeada na Controladoria Geral do Estado - CGE pelo Decreto nº 10145, de 2 de junho de 2025, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, efetivada pelo inciso I do art. 1º da Resolução CC nº 1248, de 10 de junho de 2025.", leia-se: "VANESSA SCHLICHTA, CPF nº 049.XXX.XXX-75, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 10.145, de 2 de junho de 2025, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, efetivada pelo inciso I do art. 1º da Resolução CC nº 1248, de 10 de junho de 2025.",

Art. 2º Retifica a alínea "a" do inciso V do art. 1º Resolução CC nº 1581, de 9 de julho de 2026, onde se lê: "WILIAM MOTTA, CPF nº 009.XXX.XXX-44, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 14.218, de 30 de junho de 2026.", leia-se: "WILLIAM JOSÉ ANTUNES MOTTA, CPF nº 581.XXX.XXX-34, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 14.218, de 30 de junho de 2026.",

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 22 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 98056/2026

RESOLUÇÃO nº 1593

Designa ELIANE DE SOUZA GUIMARÃES,
para exercer suas atividades junto à Secretaria de
Estado da Comunicação - SECOM.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e
considerando o contido no protocolado nº 26.267.869-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023,
a servidora ELIANE DE SOUZA GUIMARÃES, CPF nº 034.XXX.XXX-09,
nomeada no Gabinete do Governador pelo Decreto nº 14.464, de 17 de julho de
2026, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Comunicação
- SECOM.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens
ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 22 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 98061/2026

DETRAN

PORTARIA N.º 978/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito
Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na
delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que
instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do
Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.178.595-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da
Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. RONALDO
CESAR FERREIRA, CPF nº 026.XXX.XXX-50, para o exercício da atividade de
Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores,
com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos
necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e
valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos
apli-cáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado
de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades
Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 96621/2026

PORTARIA N.º 1038/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito
Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na
delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que
instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do
Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.227.017-3.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da
Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). TAMI

MARIELI DE ANDRADE BISCHOFF, CPF nº 057.XXX.XXX-61, para o
exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos
de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos
conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à
adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos
apli-cáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado
de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades
Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 96628/2026

PORTARIA N.º 1042/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito
Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na
delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que
instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do
Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.228.055-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da
Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. ANDRE
LUCIANO MICOLINO, CPF nº 068.XXX.XXX-01, para o exercício da atividade
de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores,
com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos
necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e
valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos
apli-cáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado
de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades
Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 96631/2026

PORTARIA N.º 1046/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito
Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na
delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que
instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do
Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.228.645-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da
Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, a Sra. ROGERIO
MICHALISZEN, CPF nº 030.XXX.XXX-10, para o exercício da atividade de
Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores,
com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos
necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e
valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos

apli-cáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 96639/2026

PORTARIA N.º 1070/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.236.248-5.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. GABRIEL CARLOS RODIS, CPF nº 117.XXX.XXX-31, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 96644/2026

PORTARIA N.º 1065/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.238.233-8.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. RODRIGO DE SOUZA, CPF nº 033.XXX.XXX-63, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades

Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 96656/2026

PORTARIA N.º 1064/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.113.675-9.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, a Sra. ELIZA DA SILVA CAMARGO, CPF nº 465.XXX.XXX-49, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 96660/2026

PORTARIA N.º 1066/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.247.758-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Joel Rodrigues dos Santos, CPF 070.XXX.XXX-76, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos apli-cáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 96664/2026



PORTARIA N.º 1051/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.242.294-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Anderson Diego Lopes de Oliveira, CPF 042.XXX.XXX-65, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 96669/2026

PORTARIA N.º 1048/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.240.477-3.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Lucas André de Oliveira Archanjo, CPF 042.XXX.XXX-66, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 96678/2026

PORTARIA N.º 1049/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.241.385-3.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Claudemir de Oliveira Souza, CPF 034.XXX.XXX-50, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 96672/2026

PORTARIA N.º 1035/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.974.268-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, a Sra. Anna Maria Garcia Prediger, CPF 329.XXX.XXX-27, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 96681/2026

PORTARIA N.º 1041/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.219.342-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. OSMAR DE COL, CPF 040.XXX.XXX-37, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 96690/2026

PORTARIA N.º 1050/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.240.964-3.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Hadner Damasceno dos Santos, CPF 055.7XXX.XXX-57, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 96695/2026

PORTARIA N.º 1043/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.799.376-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, a Sra. Mariana Thais Garcia, CPF 092.XXX.XXX-93, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 96694/2026

PORTARIA N.º 1054/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.409.045-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Eldo Gevezier Filho, CPF 995.XXX.XXX-91, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 96697/2026

PORTARIA N.º 1.022/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.308.241-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Eduardo Medina Gallego, CPF nº 028.XXX.XXX-00, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 96704/2026

PORTARIA N.º 964/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.824.121-5.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. TIAGO ALVES DE SOUZA, CPF nº 096.XXX.XXX-21, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 96708/2026

PORTARIA N.º 1.044/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.155.625-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, a Sra. Elizabeth Gomes Vieira, CPF nº 704.XXX.XXX-15, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 96707/2026

PORTARIA N.º 1105/2026 - DP
Protocolo nº 23.778.117-1
Dispensa Licitação 018/2026

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, para atuar como Gestor e Fiscal da **Dispensa Licitação 018/2026**, conforme segue:

Gestora: Ednilson Mario Aguiar, CPF n.º XXX.339.509-XX.

Fiscal: Valmir Batista da Costa, CPF n.º XXX.057.319-XX.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 36 Chaleiras Elétricas.

Curitiba, 20 de julho de 2026.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 96785/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c65ab072
EDIÇÃO
12191 | DATA
22/07/2026



Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP

EXTRATO

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Diretor do FECAP

Protocolo: 22.821.522-8. ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA PELO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS - FECAP, NOS TERMOS DO DECRETO N.º 3.981, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023. Ao décimo sexto dia do mês de julho de 2026, por meio de votação virtual realizada em caráter extraordinário, referente à Convocação n.º 011/2026 do Conselho Diretor do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP, instituído pelo Decreto n.º 13.528, de 5 de maio de 2026. Participaram da votação virtual o Secretário-Chefe da Casa Civil, Sr. João Carlos Ortega; o Coordenador Estadual da Defesa Civil, Cel. Fernando Raimundo Schunig; o Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, Cel. Antônio Geraldo Hiller Lino; a representante da Secretaria de Estado das Cidades, Sra. Camila Mileke Scucato (Superintendente Executiva do PARANACIDADE); o Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística, Sr. Fernando Furiatti Sabóia; o representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, Sr. Amílcar Cavalcante Cabral (Diretor de Gestão Territorial do IAT); e o representante da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Sr. Bruno Luis Krevoruczka (Diretor Geral). Foi submetida à apreciação do Conselho Diretor conforme a seguir: **PAUTAS:** 1) Requerimentos de repasse de recursos destinados à execução de AÇÕES DE RESPOSTA E RECUPERAÇÃO em áreas atingidas por desastres naturais e/ou tecnológicos, mediante análise dos documentos apresentados pelos municípios: Protocolo: 25.744.770-7 - Município: ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - Objeto: ESTIAGEM: AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - Valor: R\$ 568.600,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais); Protocolo: 25.751.239-8 - Município: PRUDENTÓPOLIS - Objeto: ESTIAGEM: AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E COMBUSTÍVEL - Valor: R\$ 513.006,68 (quinhentos e treze mil, seis reais e sessenta e oito centavos); 2) Deliberação quanto à prestação de conta apresentada pelo município referente aos recursos recebidos do FECAP, analisada pela CEDEC e considerada em CONDIÇÃO REGULAR: Protocolo: 25.191.425-7 - Município: LARANJEIRAS DO SUL - Objeto: TORNADOS: APOIO/RECUPERAÇÃO DE 3 UNIDADES HABITACIONAIS - Valor recebido: R\$ 18.461,60 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) - Valor executado: R\$ 18.461,60 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). **DELIBERAÇÃO DO CONSELHO:** Os membros do Conselho Diretor decidem, pela maioria, por APROVAR os objetos das pautas apresentadas. **MEMBROS QUE VOTARAM:** Sr. João Carlos Ortega, Cel. Fernando Raimundo Schunig, Sra. Camila Mileke Scucato, Sr. Fernando Furiatti Sabóia, Sr. Amílcar Cavalcante Cabral e o Sr. Bruno Luis Krevoruczka. Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a presente votação.

Protocolo 96443/2026

Controladoria Geral do Estado

Órgão: Controladoria-Geral do Estado
Protocolo nº 19.271.508-3
Empresa: Cooperativa de Trabalho de Enfermagem do Paraná - COOENF (CNPJ sob n.º 33.233.222.0001-00)
Processo: Processo Administrativo de Responsabilização - Resolução CGE nº 47/2022, publicada no Diário Oficial, Edição nº 11223, de 22 de julho de 2022.

DECISÃO

No exercício das atribuições que me foram conferidas pelo art. 6º do Decreto n.º 11.727/2022 e pelo inciso III do art. 7º do Decreto n.º 2.741/2019, decido ACOLHER as recomendações da Comissão de PAR, expressas no Relatório Final (mov. 92, protocolo n.º 19.271.508-3), para, com fundamento na Lei Federal n.º 12.846/2013 e no Decreto n.º 11.727/2022, determinar o arquivamento do presente protocolo, com a não aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal n.º 12.846/2013 e no art. 33 do Decreto n.º 11.727/2022, nos termos da conclusão da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), no sentido de que não foram identificados elementos probatórios suficientes para demonstrar o nexo causal entre as condutas imputadas à COOPERATIVA DE TRABALHO DE ENFERMAGEM DO PARANÁ - COOENF, inscrita no CNPJ nº 36.233.222/0001-00 no Termo de Indiciamento - art. 5º, incisos III e IV, alíneas "a", "b", "d", "e" e "g", da Lei Federal nº 12.846/2013 - e os fatos apurados, bem como em relação ao art. 16, III e 156, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Os efeitos desta decisão ficam suspensos até o decurso do prazo previsto no artigo 30, do Decreto n.º 11.727, de 2022, cujo termo inicial é a intimação da decisão,

e caso haja apresentação de pedido de reconsideração, até o correspondente julgamento.

O Prazo referido conta-se a partir da intimação da decisão

Curitiba, 21 de julho de 2026.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

Protocolo 96858/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

EDITAL CONJUNTO Nº. 16/2026 - SEAP/SETI

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, por intermédio da Escola de Gestão do Paraná, e a SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital Conjunto N. 14/2026 - SEAP/SETI e os contidos nos protocolos número. 25.009.159-1 e 26.115.028-0, resolvem:

TORNAR PÚBLICA

A retificação do Edital Conjunto N. 14/2026 - SEAP/SETI, de 26 de junho de 2026, em relação aos itens correspondentes ao endereço eletrônico para comunicação com a Universidade Estadual de Maringá, ao link de acesso para a realização da primeira etapa da inscrição e ao período de inscrições e cronograma, passando a vigorar conforme segue:

ITEM	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
1.2.	...para o e-mail sec-iaap@uem.br	...para o e-mail waborges@uem.br
2.4.	E-mail: sec-iaap@uem.br	E-mail waborges@uem.br
5.2.	...no período de 03/07/2026 a 28/07/2026	...no período de 25/07/2026 a 18/08/2026
5.2.1.	...através da página disponível em https://npd.uem.br/sgipos/inscricaoAluno.zul?idPrograma=2072 , onde deverá, obrigatoriamente, informar endereço de correio eletrônico...	...através da página disponível em https://npd.uem.br/sgipos/index.zul , onde deverá, selecionar o Curso de Especialização em Inteligência Artificial na Administração Pública, obrigatoriamente, informar endereço de correio eletrônico...
5.2.6.	...até às 23h55min do dia 28/07/2026.	...até às 23h55min do dia 18/08/2026.

O cronograma de execução constante no Anexo III do Edital Conjunto N. 14/2026 - SEAP/SETI passa a vigorar conforme segue:

ETAPA	RESPONSABILIDADE - ESPECIFICAÇÃO	DATAS
1	CANDIDATOS(AS) - Período de inscrições.	25/07/2026 a 18/08/2026
2	SEAP/ESCOLA DE GESTÃO - Edital de resultado preliminar da primeira etapa de seleção (avaliação dos documentos).	Data prevista de 28/08/2026
3	SEAP/ESCOLA DE GESTÃO - Edital de resultado da primeira etapa de seleção (após recursos).	Data prevista de 10/09/2026
4	UEM - Edital de resultado preliminar da segunda etapa de seleção.	Data prevista de 14/09/2026
5	UEM - Edital de resultado da segunda etapa de seleção (após recursos).	Data prevista de 18/09/2026
6	UEM - Matrícula.	Período previsto de 21/09/2026 a 25/09/2026
7	UEM - Início das aulas.	Data prevista de 28/09/2026

Curitiba, 16 de julho de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Protocolo 96449/2026



RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.066 DE 07 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que atribui à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e a gestão das atividades de administração de recursos humanos; considerando o previsto no art. 12 e § 1º da Lei Estadual nº 13.666, de 5 de julho de 2002; e considerando o contido no protocolo nº 25.129.438-0;

RESOLVE

Remover para a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, a servidora **Daniele Nadolny**, CPF n.º 094.XXX.XXX-44, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Psicólogo, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske

Secretária de Estado da Administração e da Previdência - Em Exercício

DSRH/RES. 63/2026 AASC

Protocolo: 25.129.438-0

Protocolo 96370/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.067 DE 07 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que atribui à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e a gestão das atividades de administração de recursos humanos; considerando o previsto no art. 12 e § 1º da Lei Estadual nº 13.666, de 5 de julho de 2002; e considerando o contido no protocolo nº 25.129.438-0;

RESOLVE

Remover para a Secretaria de Estado da Educação - SEED, a servidora **Daniela Medeiros Depetris**, CPF n.º 094.XXX.XXX-37, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Psicólogo, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, lotada na Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske

Secretária de Estado da Administração e da Previdência - Em Exercício

DSRH/RES. 64/2026 AASC

Protocolo: 25.129.438-0

Protocolo 96378/2026

PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 70246/11, Pensão Por Morte, Protocolo 25.023.445-7/10.967.696-9, Segurado Edirley Natal Fontoura, Cargo Investigador de Polícia, RG 3.034.353-0, Beneficiários Dhiovany Alves Fontoura, Filho(a) Inválido(a), Cota 100,00%, Valor R\$ 5.515,98 (Cinco Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Noventa e Oito Centavos) - FP Motivo Reativação do Benefício com a inclusão de Dhiovany Alves Fontoura na condição de filho inválido, conforme art. 42, I, da Lei-PR 12.398/98 e Parecer DJ nº 0393/2026. Base de cálculo: Março/2025.

Ato nº 124003/21, Pensão Por Morte, Protocolo 26.193.005-6/21.488.558-1/17.196.778-3, Segurado Arcanjo Canopf, Cargo Agente de Apoio, RG 1.248.055-5, Beneficiários Lurdes Eberle Canopf, Cônjuge - DSJ, Cota 100,00%, Valor R\$ 3.793,13 (Três Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Treze Centavos) - FP Motivo Restabelecimento do Benefício de Lurdes Eberle Canopf na condição de cônjuge, em cumprimento de ordem judicial, referente aos autos nº 0004088-84.2025.8.16.0131, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco - PR. Base de cálculo: Novembro/20.

Ato nº 144599/25, Pensão Por Morte, Protocolo 26.013.782-4/24.976.503-1, Segurado Irai Lamounier, Cargo Promotor de Saúde Execução, RG 3.569.787-0, Beneficiários Rozenilda Sprada de Lara, Credor de Alimentos, Cota 19,06%, Valor R\$ 13.269,10 (Treze Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Dez Centavos) - FF Motivo Alteração do valor da credora de alimentos para um salário mínimo, conforme Parecer DJ nº 0849/2026. Base de Cálculo: Setembro/2025.

Ato nº 144732/25, Pensão Por Morte, Protocolo 25.122.569-9, Segurado Barbara Feucht, Cargo Professor, RG 534.937-0, Beneficiários Otto Feucht, Cônjuge Inválido(a), Cota 100,00%, Valor R\$ 4.050,51 (Quatro Mil e Cinquenta Reais e Cinquenta e Um Centavos) - FF Motivo Alteração da condição para cônjuge inválido de Otto Feucht, com fulcro no Art. 19, §3º e §5º da Lei Complementar 233/2021 e Parecer DJ nº 0797/2026. Base de cálculo: Outubro/25.

Ato nº 145163/26, Pensão Por Morte, Protocolo 25.128.667-1, Segurado Antonio Carlos Moraes Neto, Cargo Agente de Execução, RG 1.192.730-0, Beneficiários Neusa Maria Carvalho, Cônjuge Inválido(a), Cota 100,00%, Valor R\$ 7.080,84 (Sete Mil e Oitenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos) - FP Motivo Alteração da condição para cônjuge inválido de Neusa Maria Carvalho, com fulcro no Art. 19, §3º da Lei Complementar 233/2021 e Parecer DJ nº 0727/2026. Base de cálculo: Novembro/25.

Ato nº 145164/26, Pensão Por Morte, Protocolo 25.128.667-1, Segurado Antonio Carlos Moraes Neto, Cargo Agente Universitário de Execução, RG 1.192.730-0, Beneficiários Neusa Maria Carvalho, Cônjuge Inválido(a), Cota 100,00%, Valor R\$ 6.986,90 (Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa Centavos) - FP Motivo Alteração da condição para cônjuge inválido de Neusa Maria Carvalho, com fulcro no Art. 19, §3º da Lei Complementar 233/2021 e Parecer DJ nº 0727/2026. Base de cálculo: Novembro/25.

Ato nº 145191/26, Pensão Por Morte, Protocolo 25.112.856-1/25.093.396-7, Segurado Jeremias Alves, Cargo Soldado 1ª Classe, RG 4.988.719-1, Beneficiários Guilherme Jeremias Alves, Filho(a) Menor, Cota 25,00%, Gustavo Henrique Alves, Filho(a) Menor, Cota 25,00%, Angela Cristina Kretzer, Companheira, Cota 50,00%, Valor R\$ 6.467,98 (Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos) - FM Motivo Correção do valor da cota da companheira. Base de cálculo: Novembro/25.

Ato nº 145978/26, Pensão Por Morte, Protocolo 25.290.179-5, Segurado Paulo Sorace, Cargo Agente Profissional, RG 852.722-9, Beneficiários Maria Aparecida da Fonseca Sorace, Cônjuge Inválido(a), Cota 100,00%, Valor R\$ 24.209,26 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos) - FF Motivo Alteração da condição para cônjuge inválido de Maria Aparecida da Fonseca Sorace, com fulcro no Art. 19, §3º da Lei Complementar 233/2021 e Parecer DJ nº 0889/2026. Base de cálculo: Janeiro/26.

Ato nº 146968/26, Pensão Por Morte, Protocolo 25.396.728-5, Segurado Maria Jose de Andrade Leite, Cargo Professor, RG 593.333-1, Beneficiários Antonio Lazaro Leite, Cônjuge Inválido(a), Cota 100,00%, Valor R\$ 4.614,38 (Quatro Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Trinta e Oito Centavos) - FP Motivo Alteração da condição para cônjuge inválido de Antonio Lazaro Leite, com fulcro no Art. 19, §3º da Lei Complementar 233/2021 e Parecer DJ nº 0508/2026. Base de cálculo: Janeiro/26.

Ato nº 149785/26, Pensão Por Morte, Protocolo 25.682.878-2/25.668.739-9, Segurado Emerson Luiz Gestinari, Cargo Soldado 1ª Classe, RG 3.125.828-6, Beneficiários Pedro Henrique Gestinari, Filho(a) Menor, Cota 50,00%, Gilda Morelli, Companheira, Cota 50,00%, Valor R\$ 6.266,43 (Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos) - FM Motivo Inclusão de Gilda Morelli na condição de companheira, conforme Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Base de cálculo: Março/26. Curitiba, 20 de julho de 2026.

Protocolo 95911/2026

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 68264/11, Pensão Por Morte, Protocolo 20.913.892-1/10.690.25-6, Segurado Mauricio Brandão, Cargo Investigador de Polícia, RG 6.526.869-8, Beneficiários Claudia Regina dos Reis Brandão, Cônjuge, Cota 50,00%, Maxon dos Reis Brandão, Filho(a) Menor, Cota 50,00%, Valor R\$ 3.726,65 (Três Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Cinco) - FP Motivo Promoção "post mortem" de Investigador de Polícia - 3ª Classe para Investigador de Polícia - 2ª Classe, concedida pelo Decreto nº 14.167, publicado no Diário Oficial do Estado de edição nº 12.172 de 25/06/206. Base de Cálculo: Dezembro/2010.

Ato nº 99395/17, Pensão Por Morte, Protocolo 25.711.906-8/23.689.128-3/14.568.123-5, Segurado Thais Hamada Tinto, Cargo Professor, RG 6.769.354-0, Beneficiários Bernardo Tinto Gonçalves, Filho(a) Universitário(a), Cota 100,00%, Valor R\$ 1.573,76 (Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos) - FP Motivo Reativação do Benefício com a inclusão de Bernardo Tinto Gonçalves na condição de filho universitário, conforme art. 42, II, "c" da Lei-PR 12.398/98 e Parecer DJ nº 0865/2026. Base de cálculo: Setembro/2023.

Ato nº 144948/26, Pensão Por Morte, Protocolo 25.126.067-2, Segurado Jose Gomes, Cargo Profissional Pesquisador, RG 1.860.539-2, Beneficiários Marilda Trecenti Gomes, Cônjuge Inválido(a), Cota 100,00%, Valor R\$ 23.170,60 (Vinte e Três Mil, Cento e Setenta Reais e Sessenta Centavos) - FP Motivo Alteração da condição para cônjuge inválido de Marilda Trecenti Gomes, com fulcro no Art. 19, §3º da Lei Complementar 233/2021 e Parecer DJ nº 0894/2026. Base de cálculo: Novembro/25.

Curitiba, 20 de julho de 2026.

Protocolo 95919/2026

RESUMO DE ATO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR O CANCELAMENTO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 66585/10, Pensão Por Morte, Protocolo 24.901.620-9, Segurado Reinaldo Soares, Cargo Técnico Judiciário, RG 3.226.494-8, Beneficiário Ana

Maria Soares, Cônjuge, Cota 100,00%, Motivo Tendo em vista o Parecer DJ nº 0585/2026, que opinou pelo cancelamento com base na inexistência de amparo legal para manutenção da percepção do benefício, por força do art. 61, da Lei Estadual 12.398/98.

Ato nº 70860/11, Pensão Por Morte, Protocolo 25.519.727-4, Segurado Marlemarli Reschette, Cargo Professor, RG 681.954-0, Beneficiário José Reschette, Cônjuge, Cota 100,00%, Motivo O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61, da Lei-PR 12.398/98.

Ato nº 129381/22, Pensão Por Morte, Protocolo 24.886.104-5, Segurado Edison Batista dos Santos, Cargo Promotor de Saúde Execução, RG 6.012.296-2, Beneficiário Victor Hugo da Silva Santos, Filho(a) Inválido(a), Cota 50,00%, Motivo Tendo em vista o Parecer DJ nº 0538/2026, que opinou pelo cancelamento com base na inexistência de amparo legal para manutenção da percepção do benefício, por força do art. 61, da Lei Estadual 12.398/98.

Ato nº 171728/25, Pensão Por Morte, Protocolo 25.044.123-1, Segurado Paulo Cesar Stival, Cargo 2º Sargento, RG 3.111.406-3, Beneficiário Mylenna Victoria Stival, Filha Universitária, Cota 100,00%, Motivo Tendo em vista o Parecer DJ nº 0265/2026, que opinou pelo cancelamento com base na inexistência de amparo legal para manutenção da percepção do benefício, por força do art. 61, da Lei Estadual 12.398/98.

Curitiba, 20 de julho de 2026.

Protocolo 95925/2026

LOTTOPAR

PORTARIA Nº 035/2026 - LOTTOPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022 e com base no artigo 70, parágrafo único da Lei 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PABLO AUGUSTO WOSNIACKI, RG 9.XXX.XXX-3, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo comissionado executivo de Diretor Presidente, Símbolo CCE-DG, no período de 22/07/2026 a 30/07/2026, referente período de férias do titular DANIEL ROMANOWSKI, RG. 7.XXX.XXX-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 20 de julho de 2026.

Daniel Romanowski
Diretor Presidente

Protocolo 96847/2026

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID.

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base no arecer nº 154/2026-AJ/SECID (mov. 16, fls. 57-61), a dívida em favor da empresa CS BRASIL FROTAS S.A, inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, no valor total R\$ 72.719,25 (setenta e dois mil setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) decorrente correspondente ao período de prestação de serviço no mês de maio/junho de 2026, vinculada ao Contrato Administrativo nº 2104/2023;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

DATA: 20 de julho de 2026.

VALDOMIRO HRYSAI
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Protocolo 96375/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 023/2026/ SECID/PARANACIDADE/SEDEF

Súmula: Compõe a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano de Ação nº 01/2026- SECID/ PARANACIDADE/SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 13.510/2026, a SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, e a SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, e considerando a documentação anexa ao protocolo nº 26.149.619-4,

RESOLVEM,

Art. 1º - Designar os servidores como membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano de Ação nº 01/2026 e do Contrato de Gestão firmado entre o Paranacidade e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, conforme segue:

Esperanza Minervini Gomes, RG: 7.XXX.XXX-2- SECID
Adriana Garcia, RG nº 8.XXX.XXX-3 - SEDEF
Mônica Pimentel de Souza Lobo, RG nº 6.XXX.113-X -SEDEF

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMpra-SE

20 de julho de 2026.

Fernando Giacobbo
Secretário de Estado das Cidades

Camila Mileke Scucato
Superintendente Executiva do Serviço Social Autônomo - PARANACIDADE

Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 96380/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP

PORTARIA Nº 80/2026/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais do Termo de Cooperação Técnica nº 05/2025, firmado entre AMEP, Município de Pinhais e Município de Piraquara, com vistas a união de esforços para a implantação do projeto BUD Metropolitano

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 20 do Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - Anexo do Decreto Estadual nº 12.094/2025, bem como em respeito ao disposto na Lei nº 21.353, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao contido no protocolo nº 24.084.851-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para a Gestão e Fiscalização do Termo de Cooperação Técnica nº 05/2025, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP, Município de Pinhais e Município de Piraquara, cujo objeto é a união de esforços para a implantação do projeto BUD Metropolitano coordenado pela AMEP conforme celebração do Contrato nº 15/2025/AMEP.

§ 1º. Para atuarem como gestor e fiscal da AMEP:

I. Andressa Sueli Trindade - matrícula funcional nº 604884, para atuar como Gestora;

II. Gabriel Hubner de Macedo - matrícula funcional nº 781165, para atuar como Fiscal;

§ 2º. Para atuarem como gestor e fiscal do Município de Pinhais:

I. Yoná Lemos Ruthes - matrícula funcional nº 590568 para atuar como Gestora;

II. Emerson Santana Bento - matrícula funcional nº 10170, para atuar como Fiscal;

§ 3º. Para atuarem como gestor e fiscal do Município de Piraquara:

I. Ericson Francisco de Paula - matrícula funcional nº 733931, para atuar como Gestor;

II. Lidiany de Amorim Baptista - matrícula funcional nº 779681, para atuar como Fiscal;

Art. 2º. Para atuar como substitutos aos servidores indicados no inciso acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indica-se os substitutos:

§ 1º. Para atuarem como gestor e fiscal substituto da AMEP:

I. Rodrigo Alekssandro da Silveira Stica, matrícula funcional nº 743286, para atuar como Gestor substituto;

II. Ruan Victor Amaral Oliveira, matrícula funcional nº 809112, para atuar como Fiscal substituto.

§ 2º. Pra atuar como gestor e fiscal substituto do Município de Pinhais:

I. Marcela Mayumi Suga - matrícula funcional nº 1160400, para atuar como Gestora substituta;

II. Mário Stier Segundo - matrícula funcional nº 688525, para atuar como Fiscal substituto.

§ 3º. Para atuar como gestor e fiscal substituto do Município de Piraquara:

I. Gabrielle Barbosa Borges - matrícula funcional nº 9582922095, para atuar como Gestora substituta;

II. Natasha Marie Borba Cordeiro - matrícula funcional nº 95829226719, para atuar como Fiscal substituta.

Art. 3º. No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 04/2025/AMEP e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Gilson de Jesus dos Santos

PORTARIA Nº 82/2026/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal dos Contratos nº 29/2026, nº 30/2026 e nº 31/2026, firmados entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP e NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 20 do Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - ANEXO I do Decreto nº 12.094/2025, bem como em respeito ao disposto na Lei nº 21.353, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao contido no protocolo nº 25.616.429-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para a Gestão e Fiscalização dos Contratos nº 29/2026, nº 30/2026 e nº 31/2026, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP e NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., cujo objeto é o fornecimento e transporte de abrigos para pontos de ônibus a serem destinados a municípios do Estado do Paraná:

I. Cláudio Jose Zerbeto Assis, inscrito no CPF nº 029.XXX.XXX-11, para atuar como Gestor;

II. Cleverson Ignacio Correa, inscrito no CPF nº 019.XXX.XXX-40, para atuar como Fiscal.

Art. 2º Para atuarem como substitutos aos servidores indicados no artigo acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indicam-se:

I. Daniel Victor da Costa Valença, inscrito no CPF nº 071.XXX.XXX-56, para atuar como Gestor substituto;

II. Rodrigo Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 081.XXX.XXX-51, para atuar como Fiscal substituto.

Art. 3º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das regras definidas no contrato, na Instrução Normativa nº 07/2025/AMEP e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 21 de julho de 2026.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

PORTARIA Nº 83/2026/AMEP

EMENTA: Designar servidores responsáveis, na estrutura desta Agência, para atuar no Sistema Central de Viagens

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 20 do Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - ANEXO I do Decreto nº 12.094/2025, bem como em respeito ao disposto na Lei nº 21.353, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao contido no protocolo nº 23.383.326-6 e nos termos do Manual de Usuário do Sistema Central de Viagens;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores como solicitantes desta Agência no Sistema Central de Viagens.

I. Rosicler Iachinski, inscrita no CPF nº 023.XXX.XXX-59;

II. Eduardo Gavron Barbosa, inscrita no CPF nº 094.XXX.XXX-12, como substituta.

III. Gleice Fabiana Zacarias, inscrita no CPF nº 044.XXX.XXX-98, como substituta.

IV. Valéria Emiko Takuno Matsuki, inscrita no CPF nº 091.XXX.XXX-14, como substituta.

V. Julia Cristina Lis, inscrita no CPF nº 046.XXX.XXX-20, como substituta.

Art. 2º Designar os servidores como responsáveis pelo Departamento de Recursos Humanos.

I. Cristiano Teodoro Marques, inscrito no CPF nº 054.XXX.XXX-09.

II. Roseli Bandeira de Lima, inscrita no CPF nº 786.XXX.XXX-72, como

substituta.

III. Eduardo Henrique de Almeida Moleta inscrito no CPF nº 131.XXX.XXX-27, como substituto.

Art. 3º Designar os servidores como chefia imediata.

I. Rodrigo Alekssandro da Silveira Stica, inscrito no CPF nº 075.XXX.XXX-39.

II. Gabriel Hubner de Macedo, inscrito no CPF nº 043.XXX.XXX-19, como substituto.

Art. 4º Designar os servidores como responsáveis pelo Departamento Administrativo.

I. Gleice Fabiana Zacarias, inscrita no CPF nº 044.XXX.XXX-98.

II. Valéria Emiko Takuno Matsuki, inscrita no CPF nº 091.XXX.XXX-14.

III. Julia Cristina Lis, inscrita no CPF nº 046.XXX.XXX-20.

Art. 5º Designar os servidores como responsáveis pelo Departamento Financeiro.

I. Rosicler Iachinski, inscrita no CPF nº 023.XXX.XXX-59.

II. Eduardo Gavron Barbosa, inscrito no CPF nº 094.XXX.XXX-12, como substituto.

Art. 6º Designar os servidores como responsáveis pela Central de Transporte.

I. Cleverson Ignacio Correa, inscrito no CPF nº 019.XXX.XXX-40.

II. Kayke Alexandre Biernarski Batista, inscrito no CPF nº 114.XXX.XXX-32, como substituto.

Art. 7º Para todos os efeitos o ordenador de despesas encontra-se na figura do Diretor-Presidente desta Agência, podendo ser, em caso de ausência, substituído mediante publicação de Portaria específica em Diário Oficial do Estado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria de nº 23/2025/AMEP.

Curitiba/PR, 21 de julho de 2026.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente

Protocolo 96909/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO SETI Nº 186/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026

Constitui comissão verificadora com vistas à renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Musicoterapia - Bacharelado, ofertado no *Campus* Curitiba II da Universidade Estadual do Paraná, Unespar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR,

no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, e a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão verificadora com vistas à renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Musicoterapia - Bacharelado, ofertado no *Campus* Curitiba II da Universidade Estadual do Paraná, Unespar, composta por:

I - Mayara Kelly Alves Ribeiro, Doutora em Ciências da Saúde pela Universidade Federal de Goiás, UFG, professora e vice-coordenadora do Curso de Musicoterapia da mesma Universidade, como avaliadora, para proceder à verificação *in loco*; e

II - Mário Cândido de Athayde Júnior, Assessor Técnico da CEPE/Seti, para acompanhamento técnico do protocolo.

§ 1º Na execução de seu trabalho avaliativo, a comissão levará em conta o disposto no Protocolo n.º 25.696.831-2, de 1º de abril de 2026, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico, aprovado pela Resolução n.º 123/2017-SETI.

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 | Jardim Botânico | Curitiba/PR | CEP 80210-170

§ 2º A avaliadora apresentará seu relatório, bem como a manifestação formal quanto às alterações e aos ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do término da visita *in loco*

à Instituição.

§ 3º A Coordenadoria de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão - CEPE/Seti terá prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de julho de 2026 Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 | Jardim Botânico | Curitiba/PR | CEP 80210-170

298a
13

Documento: **Resolucao186.26Constituicomissaoverificadoracomvista-sarenovacaodeconhecimentodoCursodeGraduacaoemMusicoterapia-Bachareladoofert adonoCampusCuritibaII da Unespar.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 20/07/2026 16:54.
Inserido ao protocolo 25.696.831-2 por: **Lilian Tedeschi de Felipe** em: 20/07/2026 16:24.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Protocolo 96596/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 187/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026

Substitui representante da Oepar na composição do Comitê Gestor Estadual da Ageuni.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo art. 6º do Decreto 10.946, de 18 de agosto de 2025, Considerando os arts. 5º e 6º, §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto nº 4.598, de 15 de janeiro de 2024, que alterou o Decreto nº 10.769, de 12 de abril de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Ageuni; e Considerando a Resolução nº 127/2025-SETI, de 18 de junho de 2025, que trata da composição do Comitê Gestor Estadual da Agência para o Desenvolvimento Regional Sustentável e de Inovação do Paraná, Ageuni,

RESOLVE:

Art. 1.º Substituir o representante do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná, Oepar, na composição do Comitê Gestor Estadual da Agência para o Desenvolvimento Regional Sustentável e de Inovação do Paraná, Ageuni, constante da Resolução nº 127/2025-SETI, de 18 de junho de 2025, passando o inciso VI a vigorar com a seguinte redação:

VI - Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná, Oepar:
a) Aline Santos.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais termos da Resolução nº 127/2025-SETI.

Curitiba, 21 de julho de 2026

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Protocolo 96661/2026

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 977/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 875/2026

Pregão Eletrônico nº 61/2025

Contratada: Noroeste Licitações Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais de Limpeza Diversos (Gel Bactericida, Multilimpador Espumante, Sacola Plástica, Entre Outros), Para Atender O Campus-Uel, Hospital Veterinário-Uel, Farmácia Universitária-Uel, Ceca-Uel, Sebec-Uel, Ctu-Uel, Museu-Uel, Proplan-Uel, Pcu-Uel, Cops-Uel, Cce-Uel, Cou-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Maria Lucia Ferraro
Matricula 1311564
E-mail mferraro@uel.br

Servidor Marcela Maria Baracat
Matricula 1316525
E-mail baracat@uel.br

Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo
Matricula 1906450
E-mail soraiamartinez@uel.br

Servidor Ulisses de Padua Pereira
Matricula 2100276
E-mail upaduapereira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Eduardo Rogerio Mendes
Matricula 0510507
E-mail eduardorogério@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Luiz Claudio Medeiros
Matricula 1207001
E-mail lcmedeiros@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Vanderlei Jubanski
Matricula 2204419
E-mail vander@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Setorial
Servidor Edivaldo Fontana
Matricula 0508525
E-mail edivaldo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 20 Julho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 978/2026



A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 876/2026 Pregão Eletrônico nº61/2025

Contratada: New Regly Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais de Limpeza Diversos (Gel Bactericida, Multilimpador Espumante, Sacola Plástica, Entre Outros), Para Atender O Campus-Uel, Hospital Veterinário-Uel, Farmácia Universitária-Uel, Ceca-Uel, Sebec-Uel, Ctu-Uel, Museu-Uel, Proplan-Uel, Pcu-Uel, Cops-Uel, Cce-Uel, Cou-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo
Matricula 1906450
E-mail soraiamartinez@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Vanderlei Jubanski
Matricula 2204419
E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 20 Julho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 979/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 877/2026 Pregão Eletrônico nº61/2025

Contratada: 53.756.019 Renan Farias Batista

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais de Limpeza Diversos (Gel Bactericida, Multilimpador Espumante, Sacola Plástica, Entre Outros), Para Atender O Campus-Uel, Hospital Veterinário-Uel, Farmácia Universitária-Uel, Ceca-Uel, Sebec-Uel, Ctu-Uel, Museu-Uel, Proplan-Uel, Pcu-Uel, Cops-Uel, Cce-Uel, Cou-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Rafael Cezar Fujita
Matricula 1813538
E-mail rfujita@uel.br
Servidor Eloisa Ramos Ribeiro Rodrigues
Matricula 0511257
E-mail eloribeiro@uel.br

Servidor Edmilson Lenardão
Matricula 0510609
E-mail lenardao@uel.br
Servidor Marcio Rogerio Moraes Machado
Matricula 1323444
E-mail mmoraes@uel.br
Servidor Alan Salvany Felinto
Matricula 0111844
E-mail alan@uel.br
Servidor Edmeia Aparecida Ribeiro
Matricula 0510927
E-mail edmeialondrina@uel.br
Servidor Ulisses de Padua Pereira
Matricula 2100276
E-mail upaduapereira@uel.br
Servidor Luis Fernando Casarim
Matricula 1203961
E-mail casarim@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Marcelo Luiz da Silva
Matricula 1321066
E-mail marxls@uel.br
Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Edeni Ramos Vilela
Matricula 0509617
E-mail edeni@uel.br
Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Sandra Accordi Vieira
Matricula 1907188
E-mail s_accordi@uel.br
Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Simone Yuriko Kobayashi
Matricula 1908156
E-mail simone@uel.br
Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Juliana Cristina Gonçalves Meirelles
Matricula 1016851
E-mail jcgm@uel.br
Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Vanessa Correia de Barros Dias
Matricula 2206831
E-mail vanessacbarros@uel.br
Tipo Contrato Fiscal de Contrato e Fiscal Setorial
Servidor Fabricio Correa Mattos
Matricula 0605216
E-mail fabriciomattos@uel.br
Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Rosemeire Dias da Silva Felten
Matricula 1807654
E-mail rosemeire@uel.br
Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Robson Roberto do Nascimento
Matricula 1814084
E-mail robsonnascimento@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 20 Julho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 980/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 878/2026

Pregão Eletrônico nº61/2025

Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo
Matricula 1906450
E-mail soraiamartinez@uel.br

Contratada: Rbr Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda.

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais de Limpeza Diversos (Gel Bactericida, Multilimpador Espumante, Sacola Plástica, Entre Outros), Para Atender O Campus-Uel, Hospital Veterinário-Uel, Farmácia Universitária-Uel, Ceca-Uel, Sebec-Uel, Ctu-Uel, Museu-Uel, Proplan-Uel, Pcu-Uel, Cops-Uel, Cce-Uel, Cou-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Rodrigo Tiossi
Matricula 1815654
E-mail rtiossi@uel.br
Servidor Adriana Gonçalves
Matricula 0127682
E-mail adrianagndnd@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Magali Godoy Pereira Cardoso
Matricula 1311939
E-mail magali.cardoso@uel.br
Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br
Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Fernanda Cristina Sposito
Matricula 0603349
E-mail fernandasposito@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 20 Julho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 981/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 879/2026

Pregão Eletrônico nº61/2025

Contratada: R1k Produtos de Limpeza Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais de Limpeza Diversos (Gel Bactericida, Multilimpador Espumante, Sacola Plástica, Entre Outros), Para Atender O Campus-Uel, Hospital Veterinário-Uel, Farmácia Universitária-Uel, Ceca-Uel, Sebec-Uel, Ctu-Uel, Museu-Uel, Proplan-Uel, Pcu-Uel, Cops-Uel, Cce-Uel, Cou-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Priscila Conde Bogo
Matricula 1607118
E-mail priscila.bogo@uel.br
Servidor Adriana Gonçalves
Matricula 0127682
E-mail adrianagndnd@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Maria Cristina da Silva Paduan
Matricula 1332978
E-mail crispaduan@uel.br
Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Vanderlei Jubanski
Matricula 2204419
E-mail vander@uel.br
Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 20 Julho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

Protocolo 96377/2026

PORTARIA GEFIS Nº 983/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº 855/2026
Dispensa nº40/2026

Contratada: Indústria e Comércio de Produtos Científicos Perfecta Ltda

Objeto: Fornecimento de Materiais Laboratoriais Diversos Para Atender A Proaf-Uel e O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Marsileni Pelisson
Matricula 1321522
E-mail marsileni@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Vanessa Lumi Koga
Matricula 2207898
E-mail vanessakoga@uel.br
Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Allan James de Castro Bussmann
Matricula 0122994
E-mail bussmann@uel.br
Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Claudemir Caetano
Matricula 0307033
E-mail claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 20 Julho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 984/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão

contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 856/2026
Dispensa nº40/2026

Contratada: A C L Assistência e Com. de Pros. P/ Laboratórios Ltda
Objeto: Fornecimento de Materiais Laboratoriais Diversos Para Atender A Proaf-Uel e O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Marsileni Pelisson
Matricula 1321522
E-mail marsileni@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Setorial
Servidor Vanderlei Jubanski
Matricula 2204419
E-mail vander@uel.br
Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Vanessa Lumi Koga
Matricula 0122994
E-mail vanessakoga@uel.br
Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Allan James de Castro Bussmann
Matricula 0122994
E-mail bussmann@uel.br
Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Claudemir Caetano
Matricula 0307033
E-mail claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 20 Julho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

Protocolo 96452/2026

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS Nº 982/2026

A Pró-Reitora de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 951/2026 **Pregão Eletrônico nº 41/2024**

Contratante: 23.021.050 Thais Moret Maraccini

Objeto: fornecimento de serviços de desenvolvimento de software e processamento de dados

GESTOR

Servidor Neide Maria Jardinette Zaninelli
Matricula 1016851
Unidade Diretoria de Material
E-mail jcgm@uel.br

FISCAL

Tipo Fiscal Setorial
Servidor Cristielle Suzana Rodrigues de Paula Camilo
Matricula 0313393
Unidade Secretaria Administrativa
E-mail cristielle@uel.br

Tipo Fiscal Técnico
Servidor Wellington Aparecido Cardador
Matricula 2301779
Unidade Diretoria de Suporte a Redes e Sistemas
E-mail cardador@uel.br

Tipo Fiscal de Contrato

Servidor Eliane Maria da Silva Jovanovich
Matricula 0512952
Unidade Divisão de Referência
E-mail emsjovanovich@uel.br
Em substituição a Elaine Cristina de Souza Silva Arvelino

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 20 de julho de 2026.

SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 985/2026

A Pró-Reitora de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 562/2026

Inexigibilidade nº 4/2026

Contratante: Quimtia S/A

Objeto: ração peletizada para Camundongo

GESTOR

Servidor Waldiceu Aparecido Verri Junior
Matricula 2302601
Unidade Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
E-mail waverri@uel.br

FISCAL

Tipo Fiscal de Contrato
Servidor Rosangela Peruzzi
Matricula 1808382
Unidade Secretaria Administrativa
E-mail peruzzi@uel.br

Tipo Fiscal de Contrato
Servidor Eduardo de Oliveira
Matricula 0508683
Unidade Secretaria Administrativa
E-mail eduoliv@uel.br

Tipo Fiscal de Contrato
Servidor Eduardo Jose de Almeida Araujo
Matricula 0514103
Unidade Departamento de Histologia
E-mail eduardoaraujo@uel.br

Tipo Fiscal de Contrato
Servidor Claudemir Zucareli
Matricula 0311595
Unidade Diretoria de Pós-Graduação
E-mail claudemircca@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 21 de julho de 2026.

SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/Uel

Protocolo 96761/2026

UEM

PORTARIA Nº 646/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.071.873-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 285/2025-PRH, **Juliana Bueno Ruiz Rebecca**, CPF nº 046.XXX.XXX-90, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 29/07/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 16 de julho de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

Protocolo 96931/2026

PORTARIA Nº 663/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Concurso Público nº 001/2026-PRH, de 12 de janeiro de 2026; e os Editais de Testes Seletivos nº 172/2025-PRH, de 17 de junho de 2025; nº 075/2026-PRH, de 06 de março de 2026; nº 076/2026-PRH, de 06 de março de 2026; e nº 118/2026-PRH, de 20 de março de 2026,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Heteroidentificação com o objetivo de confirmar a condição étnico-racial autodeclarada por candidatos a processos seletivos públicos para o quadro de servidores da Universidade Estadual de Maringá.

§ 1º Concurso Público para contratação de professores efetivos realizado de acordo com o Edital nº 001/2026-PRH.

§ 2º Testes seletivos para contratações temporárias de técnicos administrativos e docentes, realizados em conformidade com os Editais nº 172/2025-PRH, nº 075/2026-PRH, nº 076/2026-PRH e nº 118/2026-PRH.

Art. 2º Designar, para compor a referida comissão, os seguintes membros.

- Joana Máximo da Silva (Secretária)
- Duana Eduarda Elias da Silva (Membro)
- Salette Gil de Azevedo Alves (Membro)
- Paulo Silvestre Machado Junior

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 21 de julho de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 96933/2026

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria Reitoria/Unespar nº 1024, de 20 de julho de 2026

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da docente Kelen Aparecida da Silva Bernardo, CPF 041.XXX.XXX-70, lotada no *Campus* de Apucarana, no

período de 29 (vinte e nove) de agosto a 08 (oito) de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), para participar de Evento/Congresso nas cidades de Guadalajara e Jalisco/ México.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução nº 187/2025 - CAD/UNESPAR.

Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria Reitoria/Unespar nº 1025, de 20 de julho de 2026

Art. 1º Designar Cassiana Baptista Metri, CPF 022.XXX.XXX-35, e Gisele Maria Ratiuguieri, CPF 051.XXX.XXX-45, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Convênio 155/2023, firmado entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria Reitoria/Unespar nº 1026, de 20 de julho de 2026

Art. 1º Designar os seguintes docentes do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) e do Centro de Ciências Humanas e da Educação (CCHE) do *Campus* de Apucarana, como Membros Integrantes da Comissão Universidade para os Indígenas a partir de 20/07/2026:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO
Deborah Cristina Oliveira da Costa	675.xxx.xxx-53	Coordenação Local
Bruna Padilha de Oliveira	050.xxx.xxx-95	Vice Coordenação Local
Rene Erick Sampar	056.xxx.xxx-90	Docente do Colegiado de Direito
Tallyssa Izabella Machado Sirino	047.xxx.xxx-69	Docente do Colegiado de Letras Inglês
Gislaine Domingues Vieira	019.xxx.xxx-81	Docente do Colegiado de Letras Português
Claudiney José de Souza	017.xxx.xxx-43	Docente do Colegiado de Pedagogia
Daniela Castamann	936.xxx.xxx-04	Docente do Colegiado de Serviço Social
Claudiana Tavares Sgorlon	039.xxx.xxx-06	Docente do Colegiado de Serviço Social
Mariana Tomazin	391.xxx.xxx-82	Docente do Colegiado de Turismo e Negócios
Mariara Pelozo Coluccini Assistente Socia	069.xxx.xxx-85	Agente Universitária - Representante da Divisão de Assuntos Estudantis
José Lucas da Silva e Almeida	085.xxx.xxx-00	Agente Universitário - Representante da Divisão de Graduação
Danielle Francelli Venueza	074.xxx.xxx-02	Agente Universitária - Membro da Cuia local
Graciél Jânkre de Almeida	164.xxx.xxx-01	Representante Discente do curso de Serviço Social

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e altera a Portaria Reitoria/Unespar nº 637, de 30 de abril de 2026.

Portaria Reitoria/Unespar nº 1027, de 20 de julho de 2026 **Art. 1º** Designar os seguintes docentes para comporem a Comissão Própria, Permanente, que fará a avaliação dos Processos de Revalidação de Diplomas Estrangeiros no âmbito do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas - *Campus* de Apucarana:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO
Antônio Pereira da Silva	277.XXX.XXX-49	Presidente
Magno Rogério Gomes	052.XXX.XXX-10	Membro
Tania Terezinha Rissa	727.XXX.XXX-91	Membro

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e altera a Portaria Reitoria/Unespar nº 575, de 14 de abril de 2026.

Salette Paulina Machado Sirino
Reitora

Protocolo 96919/2026



UNIOESTE

EXTRATO 019/2026 - UNIOESTE

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Natureza: Acordo de Cooperação nº 013/2026 - Eprotocolo Unioeste 26.129.739-6

Partes: UNIOESTE e FUNDEP Objeto: Apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa, financeira e operacional dos recursos provenientes da arrecadação de taxa de inscrição do Concurso Vestibular Unioeste 2027, para ingresso nos cursos de graduação da Unioeste. Data de Assinatura: 16/07/2026

Vigência: 31/12/2027 Assina pela FUNDEP: Nelcir Szinwelski - Diretor Presidente. Assina pela UNIOESTE: Gilmar Ribeiro de Mello - Reitor em Exercício

Protocolo 96432/2026

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

PORTARIA Nº 23/2026 - DG: Art. 1º Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes no eProtocolo n.º 26.159.668-7. Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: Claudete Teresinha Brixner - CPF: 643.XXX.XXX-15, como presidente e Tatiana Rodrigues da Silva Baumgartner - CPF: 036.XXX.XXX-50, como membro. Art. 3º Fica determinado que o Processo Sindicante seja iniciado dentro do prazo de 03 (três) dias, após a publicação do respectivo ato de instauração no DIOE, devendo estar concluída no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Patrícia Stafusa Sala Battisti - Diretora Geral do Campus de Toledo

Protocolo 96437/2026

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - campus de Francisco Beltrão

PORTARIA Nº 026/2026-DG de 20 de julho de 2026

SÚMULA: Designa Servidores para Gerenciamento e Fiscalização do Contrato GMS 87/2026 - UNIOESTE/Campus de Francisco Beltrão.

O Diretor Geral do Campus de Francisco Beltrão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, Considerando o Art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007, de 16 de agosto de 2007;

Considerando o Decreto Estadual nº 4993/2016, de 31 de agosto de 2016;

Considerando a Instrução de Serviços nº 003/2022-PRAF, de 05 de maio de 2022, que trata das atribuições dos Gestores e Fiscais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para Gerenciamento e Fiscalização do Contrato GMS nº 87/2026 - Ata de Registro de Preço, Pregão Eletrônico 450/2026 - GMS, eProtocolo nº 25.533.936-2, com o objeto de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para atender à demanda da Unioeste - Campus de Marechal Cândido Rondon e dos Campi de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão e Toledo. Os serviços serão prestados nas condições previstas no Termo de Referência, constante no E-Protocolo nº 25.533.936-2.

Gestor de Contrato: EVERTON MARIA, RG nº 6.XXX.363-X, CPF nº 843.XXX.XXX-34.

Fiscal de Contrato: REGINALDO ANDRÉ SAVEGNAGO, RG nº 5.XXX.002-X, CPF nº 860.XXX.XXX-15.

Art. 2º O referido processo pode ser consultado na Divisão de Licitação ou no(s) setor(es) que acompanha(m) sua execução.

Art. 3º Esta Portaria gera efeito a contar desta data, e tem vigência concomitante a do Contrato, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

(Documento com assinatura eletrônica)

Ricardo Carvalho Leme

Diretor Geral, em exercício

Portaria 2848/2026 - GRE

Protocolo 96473/2026

PORTARIA Nº 024/2026-DGC, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Designar a Servidora BEATRIZ VIEIRA DE SOUSA SCHULZ, CPF nº 000.XXX.322-XX como FISCAL, da Ata de Registro de Preços nº 87/2026-GMS, referente Pregão Eletrônico 450/2026-GMS, com vigência de 06 de julho de 2026 a 05 de julho de 2027, que tem por objeto o "Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos para atender as demandas da UNIOESTE - Câmpus de Marechal Cândido Rondon". EMERSON FEY - DIRETOR GERAL DA UNIOESTE - CÂMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ.

Protocolo 96597/2026

PORTARIA Nº 025/2026-DGC, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Designar a Servidora BEATRIZ VIEIRA DE SOUSA SCHULZ, CPF nº 000.XXX.322-XX como FISCAL, da Ata de Registro de Preços nº 98/2026-GMS, referente Pregão Eletrônico 603/2026-GMS, com vigência de 20 de julho de 2026 a 19 de julho de 2027, que tem por objeto o "Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da UNIOESTE - Câmpus de Marechal Cândido Rondon". EMERSON FEY - DIRETOR GERAL DA UNIOESTE - CÂMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ.

Protocolo 96602/2026

PORTARIA Nº 026/2026-DGC, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Designar a Servidora MARILIDES MARIA SCHUCK GOMES, CPF nº 487.XXX.721-XX, como FISCAL de contrato nº 6826/2026, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em vidraçaria para o fornecimento e instalação de vidros, incluso materiais e acessórios necessários, assim como o serviço para retirada de vidros danificados em janelas e portas", para atender as demandas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, Campus de Marechal Cândido Rondon-PR. EMERSON FEY - DIRETOR GERAL DA UNIOESTE - CÂMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ.

Protocolo 96634/2026

PORTARIA Nº 027/2026-DGC, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Designar a Servidora MARIA REJANETE BIENERT SEIBERT, CPF nº 040.XXX.809-XX, como FISCAL de contrato nº 6848/2026, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para locação de tendas, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação e desmontagem das estruturas necessárias a realização da III UNIOXP" realizada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, campus de Marechal Cândido Rondon. EMERSON FEY - DIRETOR GERAL DA UNIOESTE - CÂMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ.

Protocolo 96637/2026

PORTARIA Nº 3003/2026-GRE, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Incluir membro na Comissão Permanente de Processos Disciplinares - CPPD da Unioeste, biênio 2026/2028, constituída pela Portaria nº 2453/2026-GRE, em conformidade com a Resolução nº 099/2023-COU, conforme segue: **Campus de Foz do Iguaçu:** Javan Jesse Ferreira da Silva.

Protocolo 96699/2026

PORTARIA Nº 3009/2026-GRE, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Conceder Licença Especial Remuneratória, para fins de Aposentadoria, ao Professor VALNIR ALBERTO BRANDT, RG nº 3.XXX.718-X, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, a ser usufruída a partir de 01 de agosto de 2026 até a finalização do processo de aposentadoria.

Protocolo 96701/2026

PORTARIA Nº 3010/2026-GRE, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Conceder progressão de nível ao Professor JOSE LUIS DERISSO, RG nº 13.759.317-3, RT-40, lotado no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, da classe de Professor Associado - nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

Protocolo 96705/2026

Secretaria da Comunicação

E-Paraná Comunicação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026

O Diretor-Presidente, do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, nomeado pelo Decreto Estadual nº 6.515, de 2024, publicado na Edição nº 11.694 do Diário Oficial do Estado do Paraná, dia 04 de julho de 2024, com fundamento



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c653ab072
EDIÇÃO
12191
DATA
22/07/2026



no art. 13, inc. IX, do Estatuto desta Entidade em conjunto com o **Diretor Administrativo e Financeiro, o Diretor de Produção e Conteúdo e a Diretora de Gestão de Inovação, RESOLVEM:** Tornar público a Resolução nº 05/2026 da E-Paraná Comunicação, que regulamenta a requisição de viagens e concessão de diárias no âmbito da E-Paraná Comunicação; Disponível na íntegra no site: <http://www.e-parana.pr.gov.br/Pagina/Atos-e-Legislacao>
Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 21 de julho de 2026.

Rafael Chinasso Fernandez Segura Leonardo Fajgenbaum Feiges
Diretor-Presidente Diretor Administrativo e Financeiro

Paulo Roberto Pacheco Filho Ana Paula Burkot Herman
Diretor de Produção e Conteúdo Diretora de Gestão de Inovação

Protocolo 96890/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 656/2026

Protocolo nº 26.103.473-5.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “APAE CONECTADA”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL. A proposta tem origem nas Emendas Parlamentares nº 298, 477, 3086 aprovadas pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 20 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

[1] Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 96386/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 554/2026 - SEDEF

Protocolo nº 24.406.785-9

Assunto: Pagamento do Programa Caixa D'água Boa

I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico nº 99/2026 da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 110), bem como, na Informação Técnica nº 577/2026 - SEDEF/AT (Mov. 125), a **concessão do auxílio financeiro** a 21 (vinte e uma) famílias do Município de **Chopininho**, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelo Decreto nº 7.856/2017 e suas alterações, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 111-113), a realização da despesa no valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 21 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 96913/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 548, DE 20 DE JULHO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, publicada no DIOE/PR Edição nº 12051, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, conforme indicação da chefia imediata do **Núcleo Regional de Francisco Beltrão**, como gestor do Termo de Fomento, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Saudade do Iguaçu , inscrita no CNPJ nº 01.392.357/0001-25 - Emendas Parlamentares nº 257 e 344
GESTOR	Sérgio Antônio Zimmer, CPF nº 930.XXX.XXX-49

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições ao contrário.

Curitiba, 20 de julho de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

[1] Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 96947/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 545 DE 20 DE JULHO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 26.222.536-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Sérgio Antônio Zimmer**, inscrita no CPF/MF sob nº 930.XXX.XXX-49, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAUDADE DO IGUAÇU**, inscrita no CNPJ Nº 01.392.357/0001-25, destinado à execução do projeto aprovado “**APRENDER BRINCANDO**”, no valor de **R\$ 237.459,30** (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

[1] Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 96372/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 544 DE 20 DE JULHO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 26.197.434-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Clarice Hammerschmidt**, inscrita no CPF/MF sob nº 100.XXX.XXX-06, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS - IPC**, inscrita no CNPJ Nº 76.623.867/0001-65, destinado à execução do projeto

aprovado “**FORTALECIMENTO DO GRUPO FAMILIAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL, COM OU SEM VÍNCULOS ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS**”, com recursos do FIA/PR, no valor de R\$ 260.756,84 (duzentos e sessenta mil e setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 96395/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 056/2026

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações - DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 168779, OTAVIO LOURIVAL DA SILVA/279.***.***-19, Protocolo 229316796, Município LONDRINA; AIA 152898, OTAVIO LOURIVAL DA SILVA/279.***.***-19, Protocolo 225009112, Município LONDRINA; AIA 166065, ZELIA CASTORINA ROCHA HERMOGENES/021.***.***-10, Protocolo 222439973, Município PARANAGUÁ; AIA 170194, EVANDRO DOS SANTOS ABREU/651.***.***-00, Protocolo 228992038, Município PINHÃO; AIA 151028, VALMIR JOSÉ MORENO/718.***.***-68, Protocolo 218085628, Município BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU; AIA 151029, VALMIR JOSÉ MORENO/718.***.***-68, Protocolo 218085644, Município BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU; AIA 150408, PAULO HELLMANN/706.***.***-87, Protocolo 215926753, Município FRANCISCO BELTRÃO; AIA 121768, CICERO ROGERIO KUNTZ/508.***.***-04, Protocolo 157114280, Município CAMPINA DO SIMÃO; AIA 151179, SERGIO DOS SANTOS/067.***.***-01, Protocolo 218612091, Município QUERÊNCIA DO NORTE; AIA 125282, MILTON JOSÉ DE OLIVEIRA/563.***.***-68, Protocolo 160603607, Município GUARAPUAVA; AIA 151520, ANÉSIO JOSÉ DOS SANTOS/666.***.***-91, Protocolo 219846819, Município JACAREZINHO; AIA 150699, ALBERTO JOSE BORTOLLOCI/092.***.***-51, Protocolo 216873351, Município UMUARAMA; AIA 121882, VICTOR AUGUSTO SPINARDI/089.***.***-00, Protocolo 157421476, Município CARAMBÉ; AIA 150574, JEAN RAFAEL GLUSZCZAK/078.***.***-03, Protocolo 216411315, Município CANDÓI; AIA 163536, MARIA DO CARMO SANTOS ROCHA WICHINIESKI/659.***.***-72, Protocolo 209768569, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 130353, JOÃO MAURICIO VIRMOND/001.***.***-91, Protocolo 211416904, Município PALMITAL; AIA 151180, SERGIO DOS SANTOS/067.***.***-01, Protocolo 218612164, Município QUERÊNCIA DO NORTE; AIA 163015, LUCÉLIA ALBERTON ZARPELLON LACERDA/291.***.***-39, Protocolo 221434390, Município CÂNDIDO DE ABREU; AIA 151183, SERGIO DOS SANTOS/067.***.***-01, Protocolo 218612245, Município QUERÊNCIA DO NORTE; AIA 162006, GILBERTO GUERREIRO ABRÃO/274.***.***-04, Protocolo 220971490, Município SAPOPEMA; AIA 165055, NOVACKI PAPEL E EMBALAGENS S/A/13.***.***-0002-16, Protocolo 216009843, Município UNIÃO DA VITÓRIA; AIA 153148, DOUGLAS ALVES DE LIMA/729.***.***-49, Protocolo 225879753, Município CRUZMALTINA; AIA 153149, ADRIANO TELES DE ALMEIDA DA SILVA/065.***.***-70, Protocolo 225879770, Município CRUZMALTINA; AIA 165054, NOVACKI PAPEL E EMBALAGENS S/A/13.***.***-0002-16, Protocolo 216010450, Município UNIÃO DA VITÓRIA; AIA 162313, JMM FLORESTAL CULTIVO E PLANTIO LTDA/33.***.***-0001-35, Protocolo 202350410, Município BOCAIUVA DO SUL; AIA 162315, JMM FLORESTAL CULTIVO E PLANTIO LTDA/33.***.***-0001-35, Protocolo 201893054, Município BOCAIUVA DO SUL; AIA 151669, R. B. PIGAANI- EMBALAGENS/10.***.***-0001-34, Protocolo 221566696, Município ALMIRANTE TAMANDARÉ; AIA

162007, GILBERTO GUERREIRO ABRÃO/274.***.***-04, Protocolo 220971791, Município SAPOPEMA; AIA 130378, ANA MARIA DE PAULA XAVIER/618.***.***-72, Protocolo 221799500, Município PITANGA; AIA 152722, DEODATO WERBER JUNIOR/081.***.***-15, Protocolo 224573081, Município CURITIBA; AIA 152011, ARI APARECIDO ROMANOSK/731.***.***-91, Protocolo 221720210, Município TOMAZINA; AIA 165753, ANTONIO ROBERTO NOGUEIRA/669.***.***-34, Protocolo 220915360, Município MARILÂNDIA DO SUL; AIA 167282, RODOLFO FRANCISCO SPAGNOL GOBBI/009.***.***-22, Protocolo 220992365, Município NOVA LARANJEIRAS; AIA 152000, LUIZ ANTONIO NARESKI RADZIKOWSKI/057.***.***-86, Protocolo 221564499, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 151181, SERGIO DOS SANTOS/067.***.***-01, Protocolo 218612210, Município QUERÊNCIA DO NORTE.

Protocolo 96454/2026

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 36/2026

Protocolo: 23.871.476-1

Objeto: Conjugação de esforços voltados à aquisição de equipamentos e materiais para o Centro de Controle Animal do Município de Guaíra-PR, para futura implantação e licenciamento do Centro de Apoio à Fauna Silvestre (CAFS), que será destinado ao atendimento clínico, manejo e destinação de animais silvestres apreendidos ou resgatados pela SMMA, IAT e BPAMB, por meio de parceria entre o Instituto Água e Terra e o Município de Guaíra.

Autorizado por: José Volnei Bisognin

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado

Partes: Instituto Água e Terra - IAT

Prefeitura Municipal de Guaíra

Data da assinatura: 20/07/2026

Publicação providenciada por: Instituto Água e Terra

Protocolo 96414/2026

Portaria nº 10083/2026/REV-GOUT. Prot. 26.278.461-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) MARTIN KAISER - CPF/CNPJ 128.294.989-68. Ivaí. Coordenadas UTM 7.316.405,71 N 358.490,29 E. Validade 35 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 09:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Luiziana. Esta portaria revoga a portaria nº 870/2013-DPCA.

Protocolo 96453/2026

Portaria nº 11602/2026/OD-GOUT. Prot. 25.051.166-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Lar Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 77.752.293/0184-88. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.279.283,01 N 800.498,00 E. Validade 27/03/2030. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.40 m³/h 15:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon. Esta portaria revoga a portaria nº 10814/2024/OD-GOUT.

Protocolo 96567/2026

Portaria nº 11601/2026/OD-GOUT. Prot. 24.223.172-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) LEANDRO BARROTTI - CPF/CNPJ 021.945.669-02. Rio Barreiro. Piquiri. Coordenadas UTM 7.306.198,31 N 233.948,66 E. Validade 18/04/2030. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 255.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand. Esta portaria revoga a portaria nº 10173/2025/OD-GOUT.

Protocolo 96574/2026

Portaria nº 11569/2026/OD-GOUT. Prot. 25.363.726-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Spal Industria Brasileira de Bebidas S/A - CPF/CNPJ 61.186.888/0133-33. Córrego Água Suja. Ivaí. Coordenadas UTM 7.409.746,00 N 397.868,00 E. Validade 19/05/2028. Finalidade Diluição de efluente sanitário, Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 50.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 11033/2025/OD-GOUT.

Protocolo 96576/2026

Portaria nº 11582/2026/OD-GOUT. Prot. 26.140.749-3. Captação superficial. Outorgado(s) PAULO MICHELON LTDA - CPF/CNPJ 67.319.799/0001-54. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.266.513,33 N 228.225,58 E. Validade 22/05/2030. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 50.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 10359/2026/OD-GOUT.

Protocolo 96586/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c63ab072
EDIÇÃO 12.191 | DATA 22/07/2026



Portaria nº 11595/2026/OP-GOUT. Prot. 23.143.035-0. Captação superficial. Outorgado(s) SANLUCA AGRO COMERCIAL LTDA ME - CPF/CNPJ 61.577.219/0001-42. Córrego Sem denominação na base. Paranapanema 1. Coordenadas UTM 7.453.642,45 N 580.869,17 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Andará.

Protocolo 96587/2026

Portaria nº 11565/2026/OD-GOUT. Prot. 23.813.126-0. Captação superficial. Outorgado(s) SEARA ALIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ 02.914.460/0311-10. Mina/Nascente Comprido. Pirapó. Coordenadas UTM 7.419.500,69 N 458.274,37 E. Validade 6 anos. Finalidade Combate a incêndio, Limpeza. Vazão máxima outorgada 3.50 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Rolândia. Esta portaria revoga a portaria nº 4542/2019.

Protocolo 96588/2026

Portaria nº 11584/2026/OD-GOUT. Prot. 26.140.778-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) PAULO MICHELON LTDA - CPF/CNPJ 67.319.799/0001-54. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.266.848,00 N 228.426,00 E. Validade 12/09/2026. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 13.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 10381/2026/OD-GOUT.

Protocolo 96598/2026

Portaria nº 11583/2026/OD-GOUT. Prot. 26.140.750-7. Captação superficial. Outorgado(s) PAULO MICHELON LTDA - CPF/CNPJ 67.319.799/0001-54. Rio Sarandi. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.267.142,93 N 228.491,07 E. Validade 22/05/2030. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 100.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 10360/2026/OD-GOUT.

Protocolo 96600/2026

Portaria nº 11557/2026/OD-GOUT. Prot. 16.963.016-0. Captação superficial. Outorgado(s) Hélio Roque Pactzold - CPF/CNPJ 016.467.049-16. Ribeirão Três Bocas. Tibagi. Coordenadas UTM 7.413.193,84 N 471.013,26 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 195.10 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cambé.

Protocolo 96601/2026

Portaria nº 11586/2026/OD-GOUT. Prot. 26.140.781-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) PAULO MICHELON LTDA - CPF/CNPJ 67.319.799/0001-54. Córrego Sarandi. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.268.437,00 N 228.315,00 E. Validade 12/09/2031. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 107.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 10382/2026/OD-GOUT.

Protocolo 96603/2026

Portaria nº 11597/2026/OP-GOUT. Prot. 23.783.739-8. Captação superficial. Outorgado(s) LUIZ FERNANDO CAYRES NOGUEIRA - CPF/CNPJ 278.156.259-91. Represa Taquaruçu. Paraná 1. Coordenadas UTM 7.471.369,97 N 260.226,67 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 189.00 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Porto Rico.

Protocolo 96613/2026

Portaria nº 11566/2026/OP-GOUT. Prot. 25.868.758-2. Travessia. Outorgado(s) CONCESSIONARIA ACCIONA AGUA - LOTE 2 PARANA SPE S.A - CPF/CNPJ 58.452.599/0001-84. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.284.131,32 N 299.999,68 E. Validade 2 anos. Finalidade Esgotamento sanitário. Município Ubitatã.

Protocolo 96671/2026

Portaria nº 11589/2026/OD-GOUT. Prot. 23.603.575-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) JOSÉ ANTONIO RIBEIRO VALIM - CPF/CNPJ 026.484.619-22. Ivaí. Coordenadas UTM 7.406.528,76 N 330.019,32 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.70 m³/h 04:36 horas/dia 31 dias/mês. Município Indianópolis. Esta portaria revoga a portaria nº 42/2015.

Protocolo 96673/2026

Portaria nº 11600/2026/OD-GOUT. Prot. 25.891.847-9. Captação superficial. Outorgado(s) LATICINIO DANIEL COLLE LTDA - CPF/CNPJ 04.421.375/0001-86. Rio Chopim. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.141.177,80 N 311.424,10 E. Validade 2 anos. Finalidade Processo fabril, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 46.92 m³/h 23:58 horas/dia 31 dias/mês. Município Verê.

Protocolo 96685/2026

Portaria nº 11546/2026/OD-GOUT. Prot. 22.025.914-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) MANDIONORTE IND. E COM. DE FARINHA LTDA - CPF/CNPJ 73.344.731/0001-28. Ivaí. Coordenadas UTM 7.348.485,59 N 340.258,76 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.50 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Araruna. Esta portaria revoga a portaria nº 430/2009-DRH.

Protocolo 96740/2026

Portaria nº 11605/2026/OD-GOUT. Prot. 24.437.792-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) CONCESSIONARIA DO BLOCO SUL S.A. - CPF/CNPJ 42.130.537/0009-73. Rio Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.175.064,00 N 681.991,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 15.50 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São José dos Pinhais.

Protocolo 96742/2026

PARECER NEGATIVO nº 10106/2026/PN-GOUT. Protocolo 25.789.217-4. Indefere o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de NPI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - CPF/CNPJ 28.338.455/0001-30. Rio Guarani. Coordenadas UTM 7.173.130,95 N 261.197,49 E. Município Nova Prata do Iguaçu. Motivo: O uso pretendido não é compatível com um uso outorgável.

Protocolo 96745/2026

Portaria nº 11520/2026/OD-GOUT. Prot. 26.085.368-6. Extração de areia/cascalho em leito de rio. Outorgado(s) J. Blum Extração de Areia LTDA - CPF/CNPJ 08.382.730/0001-06. Ribeirão Anhumas. Paranapanema 1. Coordenadas UTM 7.438.045,00 N 620.765,00 E. Validade 5 anos. Finalidade Mineração. Município Ribeirão Claro. Esta portaria revoga a portaria nº 10868/2022/OD-GOUT.

Protocolo 96756/2026

Portaria nº 11548/2026/OD-GOUT. Prot. 23.911.812-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) IVANIR ESSER - CPF/CNPJ 042.467.969-80. Piquiri. Coordenadas UTM 7.277.196,71 N 270.981,16 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 5.74 m³/h 04:59 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 663/2015.

Protocolo 96763/2026

PARECER NEGATIVO nº 10102/2026/PN-GOUT. Protocolo 23.911.918-2. Indefere o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de Alloxys Especialidades Químicas - CPF/CNPJ 16.987.597/0001-40. Rio Miringuava Mirim. Coordenadas UTM 7.164.428,24 N 683.335,16 E. Município São José dos Pinhais. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

Protocolo 96764/2026

Portaria nº 11536/2026/OP-GOUT. Prot. 25.355.410-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Maromba. Tibagi. Coordenadas UTM 7.276.729,00 N 519.345,00 E. Validade 31/12/2027. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 143.86 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Reserva.

Protocolo 96782/2026

PARECER NEGATIVO nº 10100/2026/PN-GOUT. Protocolo 26.085.376-7. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de ISRAEL BOGO - CPF/CNPJ 030.848.859-82. Córrego Suíta. Coordenadas UTM 7.188.563,60 N 791.776,60 E. Município Serranópolis do Iguaçu. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

Protocolo 96783/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 536, DE 20 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 24.807.898-7.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mariane Veiga da Silva Freitas, RG nº 059.xxx.xxx-32, como responsável pela Divisão de Incentivos para Conservação - DIC, unidade administrativa, vinculada à Diretoria do Patrimônio Natural/Gerência de Biodiversidade - DIPAN/GEBD, no período de 20 de julho à 03 de agosto de 2026, por motivo de férias da titular Natalia Ribeiro Correa, RG nº 4.xxx.388-x.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de julho de 2026.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 96368/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 537, DE 20 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná;

- Considerando a revelia por parte do ex-bolsista V. B. em sua defesa, nos termos do conteúdo do protocolo nº 25.405.329-5.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Jaqueline de Paula Heimann, CPF nº 056.***.***-14, Engenheira Florestal lotada no Escritório Regional de Curitiba - ERCBA, para atuar como Defensora Dativa no Processo Administrativo Disciplinar - PAD, objeto do protocolo nº 25.405.329-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 96438/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9345 com validade até 20/07/2036, para **Rodovias** a ser implantada na no município de Cafelândia/PR.

Protocolo 95594/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COOPERATIVA AGRARIA AGROINDUSTRIAL**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9343 com validade até 17/07/2030, para **Exploração de Pequenas Cascalheiras** a ser implantada na **Campina da Água Branca, s/n - Colônia Vitória** no município de Guarapuava/PR.

Protocolo 95602/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR
ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SIDNEI MARCONDES RIBAS**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 380863 com validade até 20/07/2031, para **Agropecuária - Suinocultura** instalada na **Riberirão de Cima, s/n** no município de Teixeira Soares/PR.

Protocolo 96504/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE VERÊ**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 380804 com validade até 20/07/2032, para **Imobiliário - Parques Urbanos** a ser implantada na **RUA PIONEIRO PEDRO TURATTO, S/N** no município de Verê/PR.

Protocolo 96490/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DIONIZIO ILDO TOMEZAK**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 380934 com validade até 20/07/2032, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **LOTE Nº (155-A, 155-B e 155)-R, MATRICULA 44.331**, no município de Cianorte/PR.

Protocolo 96491/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LEONARDO ANTUNES ROSSETTO**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 380880 com validade até 20/07/2031, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Estrada Parapua, Km 12, S/N** no município de Ubatã/PR.

Protocolo 96496/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE PR**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 380552 com validade até 20/07/2031, para **Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93** a ser implantada na **Loteamento Mandaguari, s/n** no município de Ouro Verde do Oeste/PR.

Protocolo 96502/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **IBITIRATI COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 380752 com validade até 17/07/2032, para **Imobiliário - Edificações** a ser implantada na **Rua Francisco Hamann, 41** no município de Quatro Barras/PR.

Protocolo 96503/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AGRO DODA LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 380822 com validade até 15/07/2032, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **ESTRADA CARATUVA, SN** no município de Nova Cantu/PR.

Protocolo 96506/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **GUSTAVO ALEXANDRE PIVATTO**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 380598 com validade até 17/07/2031, para **Agropecuária - Aquicultura** a ser implantada na **LINHA CORREA PORTO, S/N** no município de Santa Helena/PR.

Protocolo 96511/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JOÃO TAVARES**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 380684 com validade até 20/07/2031, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Sítio Paris, S/N** no município de Barra do Jacaré/PR.

Protocolo 96512/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA.**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 380865 com validade até 20/07/2032, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rodovia PR 180 km 174, 00 no município de Moreira Sales/PR.

Protocolo 96519/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MINERAÇÃO CARAMBEI LTDA.**, a Licença de Instalação - LI nº 24376 com validade até 16/07/2028, para Exploração a ser implantada na ESTRADA CATANDUVA DE FORA KM 10,7 no município de Carambei/PR.

Protocolo 95597/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.**, a Licença de Instalação - LI nº 380683 com validade até 20/07/2028, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na ESTRADA ANTIGA ROCINHA, SN no município de Guaraniaçu/PR.

Protocolo 96488/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 380911 com validade até 16/04/2027, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Estrada Barra Nova, 1500 no município de Apucarana/PR.

Protocolo 96508/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **POSTO WENCESLAU LTDA.**, a Licença de Operação - LO nº 352858 com validade até 05/08/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na ROD PARIGOT DE SOUZA PR 092, S/N no município de Wenceslau Braz/PR.

Protocolo 96494/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ESSENCIA ANIMAL FARMÁCIA E CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.**, a Licença de Operação - LO nº 380798 com validade até 17/07/2036, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde instalada na Rua Doutor João Candido, 786 no município de Campina Grande do Sul/PR.

Protocolo 96495/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **REFRIKO INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.**, a Licença de Operação - LO nº 380801 com validade até 17/07/2030, para Industrial - Bebidas instalada na Rua Vereador Domingos Benvenuto Moletta, 3431 no município de São José dos Pinhais/PR.

Protocolo 96516/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA.**, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 281887 com validade até 06/10/2030, para Industrial - Alimentos instalada na Rodovia BR-376, SN no município de Ponta Grossa/PR.

Protocolo 96493/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE ASSAI**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 37458 com validade até 17/07/2030, para Cemitérios instalada na RUA CARLOS KATO S/N no município de Assai/PR.

Protocolo 95585/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CELSO MIGUEL SCHOFFEN**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 380797 com validade até 20/07/2028, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LOTE RURAL Nº 07, DO 21º PERÍMETRO, DISTRITO DE MARGARIDA, S/N no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

Protocolo 96497/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DJM ESTOFADOS LTDA.**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 380810 com validade até 17/07/2028, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rua Manoel Bandeira, 164 no município de Pinhais/PR.

Protocolo 96522/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **OZIREZ SEBASTIÃO FERREIRA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 380914 com validade até 20/07/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na SITIO FOJOS, S/N no município de Ivaí/PR.

Protocolo 96485/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **OZIREZ SEBASTIÃO FERREIRA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 380912 com validade até 20/07/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na SITIO CACHOEIRINHA, S/N no município de Ivaí/PR.

Protocolo 96489/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **WILSON FORTE**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 380954 com validade até 20/07/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na PENHA, LR 49-F-I, GL. 02, COL. A CASCAVEL, S/N no município de Corbélia/PR.

Protocolo 96505/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MATHEUS HENRIQUE STEFFENS**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 380842 com validade até 20/07/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LOTE RURAL 57, s/n no município de Cascavel/PR.

Protocolo 96515/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E
COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **RENATO CANCIAN**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 380927 com validade até 20/07/2028, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LINHA ÁGUA VERDE, SN no município de Marmeleiro/PR.

Protocolo 96517/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AGNALDO CARVALHO GREGÓRIO**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **380847** com validade até **20/07/2028**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **SITIO SANTO ANTONIO - LOTE 26-A1, 0** no município de **Ivaiporã/PR**.

Protocolo 96523/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DANIEL FABRÍCIO PILZ**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **380938** com validade até **20/07/2028**, para **Agropecuária - Aquicultura** a ser implantada na **LINHA BOM JESUS, SN** no município de **Marmeleiro/PR**.

Protocolo 96524/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **RETIOESTE RETIFICA DE MOTORES LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **380833** com validade até **17/07/2027**, para **Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos** a ser implantada na **Rua Três Poderes, 5995** no município de **Cascavel/PR**.

Protocolo 96500/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ADILSON DE LARA SILVA**, a Licença Prévia - LP nº **380875** com validade até **20/07/2031**, para **Agropecuária - Aquicultura** a ser implantada na **Lote Rural Matrícula nº 3.180, S/N** no município de **Carlópolis/PR**.

Protocolo 96514/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CIA DE CIMENTO ITAMBE**, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº **380836** com validade até **20/01/2028**, para **Industrial - Industrias diversas** a ser implantada na **AV PRESIDENTE KENNEDY, SN** no município de **Ponta Grossa/PR**.

Protocolo 96498/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA**, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº **380830** com validade até **17/10/2027**, para **Industrial - Alimentos** a ser implantada na **RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELO, 176** no município de **Cafelândia/PR**.

Protocolo 96499/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JAD CONTROL LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **380376** com validade até **20/07/2032**, para **Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários** instalada na **RUA ARAPONGAS, 590** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 96518/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **OLIVIO RIEDO**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **380883** com validade até **20/07/2031**, para **Agropecuária - Avicultura** instalada na **Estrada Mato Grosso km 06, S/N** no município de **Ubiratã/PR**.

Protocolo 96520/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **3º Pista do Aeroporto Afonso Pena**, a Autorização Ambiental - AA nº **64895** com validade até **17/07/2028**, para **Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna** a ser implantada na **25°31'52"S 49°10'26"O** no município de **São José dos Pinhais/PR**.

Protocolo 95587/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **GONÇALVES & TORTOLA S/A**, a Autorização Ambiental - AA nº **64896** com validade até **17/07/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **ESTRADA MARINGÁ, LOTE 152, S/N** no município de **Maringá/PR**.

Protocolo 95588/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **REFRIKO INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **64891** com validade até **17/07/2027**, para **Canais para drenagem** a ser implantada na **no município de São José dos Pinhais/PR**.

Protocolo 95589/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Boscardin e Cia**, a Autorização Ambiental - AA nº **64894** com validade até **17/07/2028**, para **Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna** a ser implantada na **Rua Principal, SN, Bairro Riozinho**, no município de **Irati/PR**.

Protocolo 95590/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICIPIO DE CASCAVEL**, a Autorização Ambiental - AA nº **64901** com validade até **20/07/2028**, para **Terraplanagem** a ser implantada na **Rua Ernesto Farina, n.º 555** no município de **Cascavel/PR**.

Protocolo 95591/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **GONÇALVES & TORTOLA S/A**, a Autorização Ambiental - AA nº **64897** com validade até **17/07/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **ESTRADA MARINGÁ, LOTE 152, S/N** no município de **Maringá/PR**.

Protocolo 95592/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **NEO - NEOVIA ENGENHARIA E OBRAS LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **64898** com validade até **17/07/2028**, para **Terraplanagem** a ser implantada na **RUA BOM JESUS, 212** no município de **São José dos Pinhais/PR**.

Protocolo 95593/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EXTRAÇÃO DE BASALTO DA MINERAÇÃO DRISNER**, a Autorização Ambiental - AA nº **64892** com validade até **17/07/2028**, para **Levantamento de Fauna** a ser implantada na **24°28'06"S 53°48'49"O** no município de **Maripá/PR**.

Protocolo 95595/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Sistema de Abastecimento de Água do município de Irati/PR**, a Autorização Ambiental - AA nº **64893** com validade até **17/07/2028**, para **Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna** a ser implantada na **25°27'51.21"S e 50°32'0.79"O** no município de **Irati/PR**.

Protocolo 95596/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ELOMAR DOS SANTOS MAIA**, a Autorização Ambiental - AA nº **64900** com validade até **17/08/2026**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **ILHA DOS VALADARES RUA 28** no município de **Paranaguá/PR**.

Protocolo 95600/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, a Autorização Ambiental - AA nº **64890** com validade até **16/07/2028**, para **Desassoreamento de rios locais** a ser implantada na **Estrada de acesso ao Assentamento Savio** no município de **São Miguel do Iguaçu/PR**.

Protocolo 95601/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LUIS AUREO SWIRSKI**, a Autorização Ambiental - AA nº **64903** com validade até **20/07/2027**, para **Desmembramento** a ser implantada na no município de **Porto Vitória/PR**.

Protocolo 96169/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MARCELINO COSME PERIN**, a Autorização Ambiental - AA nº **64905** com validade até **20/01/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LOTE RURAL, 46.B, LINHA FLÓRIDA** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 96171/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CLAUDIR JOSÉ WELTER**, a Autorização Ambiental - AA nº **64906** com validade até **20/01/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LOTE RURAL 30-A, PERÍMETRO 06, LINHA TIGRE - DOIS IRMÃOS** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 96172/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DIRCEU LUIZ ROCKENBACH FINKLER**, a Autorização Ambiental - AA nº **64902** com validade até **20/01/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LOTE RURAL Nº28.B.3.1 - DOIS IRMÃOS** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 96173/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ALBINO PATRIQUE PITROWSKY**, a Autorização Ambiental - AA nº **64904** com validade até **20/01/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LINHA RURAL Nº 291 - VILA NOVA** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 96174/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SIDINEI MARTINS**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **380280-R2** com validade até **16/07/2032**, para **Agropecuária - Aquicultura** a ser implantada na **LR 117, 117-A E 117-B, GL. ARNHOLD, 2 PARTE, s/n** no município de **Tupãssi/PR**.

Protocolo 95971/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PURIOIL MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **380834-R2** com validade até **17/07/2030**, para **Industrial - Ind. química** instalada na **Avenida Piquiri, 3290** no município de **Cascavel/PR**.

Protocolo 96513/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ILESIO LUIZ HAMMES**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **380888-R1** com validade até **20/07/2032**, para **Agropecuária - Aquicultura** a ser implantada na **LOTE RURAL Nº 88/90.D DO 14º PERÍMETRO, SN** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 96501/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PAULO CRISTIANO KUNRATH MORODIN**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **380611-R1** com validade até **17/07/2032**, para **Agropecuária - Aquicultura** a ser implantada na **LINHA KM 13, S/N** no município de **Pato Bragado/PR**.

Protocolo 96509/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Anor Ajuz Issa**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **4105** com validade até **17/07/2030**, para **Exploração** instalada na **Fazenda São Daniel-Rod. Ponta Grossa - Castro, KM 302** no município de **Carambei/PR**.

Protocolo 95605/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PONTALTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE BIOMASSA LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **380874-R2** com validade até **20/07/2030**, para **Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos** instalada na **Rua Suiriri-do-Serrado, 551** no município de **Arapongas/PR**.

Protocolo 96486/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **380828-R3** com validade até **20/07/2030**, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na **Rod. Germino Bresolin (Lote Rural Nº10-A, do 21º Perímetro), S/Nº** no município de **Marechal Cândido Rondon/PR**.

Protocolo 96487/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LIREDI & CIA LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **380868-R2** com validade até **20/07/2030**, para **Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários** instalada na **Estrada Maracaju, S/N** no município de **Terra Roxa/PR**.

Protocolo 96492/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VACCINAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **380553-R3** com validade até **20/07/2030**, para **Industrial - Alimentos** instalada na **Rua Mate Laranjeiras, s/n** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 96507/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BREE EFICIENCIA ENERGETICA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **380844-R2** com validade até **20/07/2028**, para **Industrial - Industrias diversas** instalada na **AV PREFEITO DOMINGOS MOCELIN NETO, 155** no município de **Quatro Barras/PR**.

Protocolo 96521/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR
ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VERONITA GIESE**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº **380602** com validade até **15/07/2031**, para **Agropecuária - Suinocultura** instalada na **lote rural, 226** no município de **Maripá/PR**.

Protocolo 95692/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR
ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LUIZ RICARDO SASSE**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº **380825** com validade até **17/07/2031**, para **Agropecuária - Suinocultura** instalada na **Linha Sanga das Antas, sn** no município de **Nova Santa Rosa/PR**.

Protocolo 96510/2026



Secretaria da Educação

RESOLUÇÃO N.º 3410/2026 - GS/SEED

Ementa: Designa servidores para compor Comissão Paritária

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023 - GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, e Resolução 599/2024 - GS/SEED de 07 de fevereiro de 2024, bem como o contido no Protocolado n.º 25.835.772-8,

R E S O L V E

Art. 1.º Designar, **Margarete Maria Lemes**, CPF n.º 402.XXX.XXX-53; **Cleusy Aparecida Fabricio de Moura**, CPF n.º 359.XXX.XXX-91; e **Raul Alfredo Schier**, CPF n.º 583.XXX.XXX-00, todos servidores da Coordenação de Processo Administrativo e Sindicância da Secretaria de Estado da Educação, para compor a Comissão Paritária Definitiva para apuração de Descumprimentos de Competências nos âmbitos Pedagógico, Administrativo/Financeiro e Democrático, fixados na Lei Estadual no. 21.648/2023, e insuficiência nas atribuições constantes na Resolução n.º 8.835/2023 - GS/SEED, atribuídas, em tese, a: **Cosme Aparecido Trevizan Krul**, CPF n.º 055.XXX.XXX-33, vínculo - QPM, LF 03, no exercício da função de diretor e: **Cláudia Maria Micheloto de Oliveira Silva**, CPF n.º 031.XXX.XXX-63, vínculo - QPM, LF 01 e LF 02, no exercício da função de Diretora Auxiliar no Colégio Estadual Professora Agalvira Bittencourt Pinto, do município de Araucária, pertencente ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, nos anos 2026 a 2029.

Art. 2.º Designar **Margarete Maria Lemes** como Presidente da Comissão Paritária.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de julho de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao **Diretor-Geral Interino**
Resolução N.º 3.114/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 46/2026

Protocolo 96906/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 57/2026 - GS/SEED

Institui Comissão Especial para acompanhar e conduzir o processo de Seleção Baseada na Qualidade do Consultor voltada à contratação de consultoria especializada para o Programa Educação para o Futuro.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e n.º 11.568, de 30 de junho de 2022, nas diretrizes do Contrato de Empréstimo BID n.º 5402/OC-BR, e o contido no protocolado n.º 25.943.448-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores da Secretaria de Estado da Educação a seguir relacionados para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão Especial responsável pelo acompanhamento e condução do processo de Seleção Baseada na Qualidade do Consultor (SBQ), competindo-lhes a avaliação das Manifestações de Interesse, bem como das propostas técnicas e financeiras referentes à contratação de consultoria especializada para a realização da avaliação de impacto do Programa Educação para o Futuro (PEF):

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE EXERCÍCIO
Presidente	Angela Dorcas de Paula	469.XXX.XXX-15	Setor de Logística - SL
Apoio	Cristina Franco Ribeiro	072.XXX.XXX-48	
Membro	Yuri Michels	047.XXX.XXX-10	Unidade Técnica de Cooperação Internacional e Fomento (chefia) - UTCF/CH
Membro	Lis Gracieli Alberti	023.XXX.XXX-13	Unidade Técnica de Cooperação Internacional e Fomento/ Programa Educação para o Futuro - UTCF/PEF
Membro	Rhomullo Raity de Lima Furmann	080.XXX.XXX-16	
Membro	João Carlos Carvalho	077.XXX.XXX-08	Núcleo de Planejamento Setorial - NPS

Art. 2.º A participação na Comissão Especial será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejará remuneração adicional e não dispensará seus integrantes das atribuições habituais de suas respectivas funções.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de julho de 2026.

Alisson Michel Messias
Resolução n.º 3.114/2026 - GS/SEED
Delegação de Competência ao **Diretor-Geral interino**

Protocolo 96949/2026



Secretaria da Fazenda

PROTOCOLO Nº : 22.919.390-2
INTERESSADO : Secretaria de Estado
da Fazenda - SEFA
ASSUNTO : Concessão
- Prorrogação -
Teletrabalho - Adelar
Mulling

DESPACHO Nº 1191/2026-SEFA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Trata-se de protocolo nº 22.919.390-2, promovido pelo servidor Adelar Mulling, Auditor Fiscal, em que solicita prorrogação da concessão de teletrabalho deferida mediante o Despacho nº 1111/2025-SEFA (mov. 53), com publicação em DIOE sob edição nº 11938 (mov. 54).

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 19.776/2018, no Decreto Estadual nº 9.879/2021, na Resolução SEAP nº 13.718/2022 e na Resolução SEFA nº 840/2024.

Considerando as manifestações técnicas constantes dos autos, em especial aquelas exaradas nos Despacho nº 102/2026 - SEFA/CIGT (mov. 76) e Despacho nº 392/2026 - NRHS/SEFA (mov. 77).

Autorizo a prorrogação da concessão de teletrabalho em regime híbrido para o servidor Adelar Mulling, Auditor Fiscal, pelo período de 12 (doze) meses.

Publique-se o extrato deste Despacho, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Resolução SEFA n. 840/2024.

Após, encaminhe-se ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SEFA para conhecimento e providências de estilo.

É o despacho

Curitiba, assinado e datado eletronicamente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 96595/2026

PROTOCOLO Nº : 25.600.355-4
INTERESSADO : Secretaria de Estado
da Fazenda - SEFA
ASSUNTO : Concessão
- Prorrogação -
Teletrabalho - Giselli
Cristina Opuskevich
Dal Santo

DESPACHO Nº 1192/2026-SEFA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Trata-se de protocolo nº 25.600.355-4, promovido pela servidora Giselli Cristina Opuskevich Dal Santo, Agente Fazendário A, lotada junto à Assessoria de Assuntos Econômico Tributário - AAET, em que solicita prorrogação da concessão de teletrabalho deferida mediante o Despacho nº 506/2025-SEFA (mov. 8), com publicação em DIOE sob edição nº 12115 (mov. 9).

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 19.776/2018, no Decreto Estadual nº 9.879/2021, na Resolução SEAP nº 13.718/2022 e na Resolução SEFA nº 840/2024.

Considerando as manifestações técnicas constantes dos autos, em especial aquelas exaradas nos Despacho nº 103/2026 - SEFA/CIGT (mov. 21) e Despacho nº 391/2026 - NRHS/SEFA (mov. 22).

Autorizo a prorrogação da concessão de teletrabalho em regime híbrido para a servidora Giselli Cristina Opuskevich Dal Santo, pelo período de 12 (doze) meses.

Publique-se o extrato deste Despacho, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Resolução SEFA n. 840/2024.

Após, encaminhe-se ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SEFA para conhecimento e providências de estilo.

É o despacho

Curitiba, assinado e datado eletronicamente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 96604/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c65ab072
EDIÇÃO
12191 | DATA
22/07/2026



PROTOCOLO Nº : 26.115.235-5
INTERESSADO : Ana Vitória de Souza Coelho Yared
ASSUNTO : Solicitação de teletrabalho em regime híbrido

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DESPACHO Nº 1170/2026-SEFA

Ciente;

Considerando que o Plano de Trabalho prevê o período de comparecimento presencial de 3 (três) dias por semana pelo período de 4 (quatro) meses, conforme disposto na Resolução SEFA nº 840/2024;

E considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta SEFA e o Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Pasta não viram óbices ao pleito;

AUTORIZO o teletrabalho à servidora interessada, em regime híbrido, pelo período de 4 (quatro) meses, com período de comparecimento de 3 (três) dias por semana, para execução das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho (mov. 3).

Curitiba, 16 de julho de 2026

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 96605/2026

PROTOCOLO Nº : 23.551.349-8
INTERESSADO : Luzita Nery Gomes
ASSUNTO : Prorrogação de Teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DESPACHO Nº 1026/2026-SEFA

Vistos;

Considerando que o **Plano de Trabalho** (mov. 48) prevê o período de comparecimento de 3 (três) dias na semana para o período de 12 (doze) meses, conforme autoriza o *caput* do art. 19 da Resolução SEFA nº 840/2024;

Considerando que a Chefia Imediata da servidora atestou que o cumprimento integralmente todas as metas previstas para o regime de teletrabalho então vigente;

E considerando que a CIGT/SEFA e o NRHS/SEFA não observaram nenhum óbice ao pleito da interessada;

AUTORIZO PARCIALMENTE a prorrogação do regime de teletrabalho à servidora interessada, em regime híbrido, pelo período de **6 (seis) meses**, com período de comparecimento de 3 (três) dias na semana, para execução das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho (mov. 48), com fundamento no *caput* do art. 19, c/c o §2º do art. 20, ambos da Resolução SEFA nº 840/2024, e com início a partir do término da última autorização.

Curitiba, 20 de julho de 2026

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 96635/2026

Protocolo:	25.144.873-6
Interessada:	AIRES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	77.991.438/0001-03
CAD/ICMS:	10503271-47
Assunto:	Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense. Diferimento e crédito presumido.

DESPACHO N.º 1189/2026 -SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/AIF n.º 129/2026, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, com a aplicação dos tratamentos tributários diferenciados de diferimento do ICMS nas importações de mercadorias e de crédito presumido de ICMS nas saídas de mercadorias importadas, nos termos do art. 14 do Decreto nº 7.721/2024, à empresa AIRES MAQUINAS E EQUIPAMETNOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 77.991.438/0001-03, inscrita sob CAD/ICMS nº 10503271-47, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses;
II. Empresa científica manifestou sua anuência conforme anexo ao protocolo

digital;
III. Publique-se no DOE;
IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração de regime especial;
V. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 20 de julho 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 96356/2026

Protocolo:	25.613.047-5
Interessada:	HOPE METAIS LTDA
CNPJ:	32.833.441/001-60
Assunto:	Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Importação.

DESPACHO Nº 1188/2026-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/AIF nº 132/2026, e com fundamento nos artigos 7º e 14 do Decreto nº 7.721/2024, DEFIRO o pedido da empresa HOPE COMÉRCIO DE METAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 32.833.441/0001-60 e no CAD/ICMS sob nº 90805441-02, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo;
II. A concessão será implantada por meio de Regime Especial elaborado pela Receita Estadual do Paraná - REPR;
II. Publique-se no Diário Oficial do Estado;
III. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração do Regime Especial;
IV. Arquive-se pelo prazo legal.

SEFA/GS, 20 de julho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 96358/2026

Protocolo:	26.031.631-1 (apensado ao 22.681.521-0)
Interessada:	PASTIFÍCIO SELMI S/A
CNPJ:	46.025.722/0027-30
Assunto:	Programa Paraná Competitivo. Expansão. Ampliação dos investimentos. Novos tratamentos tributários diferenciados.

DESPACHO Nº 1187/2026-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/AIF nº 130/2026, e com fundamento no Decreto nº 7.721/2024, defiro parcialmente o pedido da empresa PASTIFÍCIO SELMI S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 46.025.722/0027-30 e no CAD/ICMS sob o nº 90542091-74, para concessão de tratamentos tributários diferenciados, mediante Protocolo de Intenções a ser firmado pelo Chefe do Poder Executivo e implantação por meio de Regime Especial elaborado pela Receita Estadual do Paraná;
II. Elabore-se o Protocolo de Intenções;
III. Publique-se no Diário Oficial do Estado;
IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração do Regime Especial;
V. Arquive-se pelo prazo legal.

SEFA/GS, 20 de julho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 96359/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

APPA

PORTARIA Nº 123/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no

uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, RESOLVE:

Art 1º ACOLHER O PEDIDO DE DEMISSÃO do empregado público EVERTON RENATO DE OLIVEIRA, Matrícula 2070, Analista Portuário, do Quadro Efetivo da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, a partir de 14 de julho de 2026, conforme processo protocolado sob nº 26.229.707-1.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 13 de julho de 2026.

VICTOR YUGO KENGO
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 124/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 132/2023 e a publicação da Lei Complementar nº 214/2025, que instituíram novo modelo de tributação sobre o consumo no Brasil;

CONSIDERANDO os impactos jurídicos, tributários, contábeis, financeiros, contratuais, operacionais e sistêmicos decorrentes da implementação da Reforma Tributária;

CONSIDERANDO as recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 179/2026, exarado no âmbito do Protocolo nº 24.213.595-4; e

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e permanente das áreas técnicas envolvidas no processo de adaptação da Companhia às novas exigências legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art 1º INSTITUIR Grupo de Trabalho Multissetorial da Reforma Tributária - GT Reforma Tributária, com a finalidade de coordenar, acompanhar, avaliar e propor medidas destinadas à adequação da Portaria às disposições da Reforma Tributária e seus atos regulamentadores.

Art 2º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Diretoria Administrativa e Financeira - DAF.

Art 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes titulares e suplentes das seguintes unidades organizacionais:

MEMBROS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

MARCOS ALFREDO BONOSKI, Matrícula 9890 (TITULAR);

DAYANNA BONAFINI, Matrícula 2179 (SUPLENTE).

MEMBROS DA GERÊNCIA FINANCEIRA:

LUCAS MOTHCI SARMAHO, Matrícula 2074 (TITULAR);

CESAR ALEXANDRE DE SOUZA MORAIS, Matrícula 2082 (SUPLENTE).

MEMBROS DA GERÊNCIA CONTÁBIL:

RODRIGO NERIS CAVALCANTI, Matrícula 2040 (TITULAR);

FLAVIO JOSE LOPES GALLI, Matrícula 2073 (SUPLENTE).

MEMBROS DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO:

FERNANDA GONÇALES, Matrícula 9924 (TITULAR);

BRUNO AVANÇO ROMERA, Matrícula 2164 (SUPLENTE).

MEMBROS DA SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA:

BRUNA PEREIRA VEIGA NICOLAU, Matrícula 9873 (TITULAR);

DIEGO MACHADO GRAF, Matrícula 9973 (SUPLENTE).

MEMBROS DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

RODRIGO DI PIERO MENDES, Matrícula 9857 (TITULAR);

FABRICIO MONFORT BARBOZA, Matrícula 2058 (SUPLENTE).

MEMBROS DA DIRETORIA JURÍDICA:

MATEUS DO NASCIMENTO EDUVIRGES, Matrícula 2186 (TITULAR);

MONICA NOVOA GORI DENARDI, Matrícula 9925 (SUPLENTE).

§ 1º Os membros serão indicados pelos respectivos gestores das unidades e designados por ato do Diretor Presidente.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Grupo de Trabalho representantes de outras áreas da Companhia, bem como consultores, especialistas e terceiros contratados, sempre que a matéria assim exigir.

Art 4º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Acompanhar a evolução da legislação, regulamentação e demais atos normativos relacionados à Reforma Tributária;

II - Avaliar os impactos da Reforma Tributária sobre as atividades, operações, contratos, processos e sistemas corporativos da Companhia;

III - Propor medidas administrativas, normativas, operacionais, contábeis, financeiras, tributárias e sistêmicas necessárias à adequação da Portaria do Paraná;

IV - Elaborar estudos, pareceres, relatórios, planos de ação e cronogramas relacionados à implementação da Reforma Tributária;

V - Propor procedimentos destinados ao correto tratamento fiscal, contábil e financeiro dos novos tributos;

VI - Acompanhar os processos de adequação dos sistemas corporativos e de emissão de documentos fiscais;

VII - Subsidiar a elaboração de consultas formais aos órgãos fazendários competentes;

VIII - Avaliar os impactos da Reforma Tributária nos processos de contratação, licitação e gestão contratual;

IX - Propor diretrizes, modelos e cláusulas padrão para futuras contratações da Companhia;

X - Acompanhar eventuais pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro relacionados aos impactos da Reforma Tributária; e

XI - Elaborar relatórios periódicos para conhecimento da Diretoria Executiva.

Art 5º O Grupo de Trabalho poderá constituir subgrupos temáticos ou frentes

específicas de atuação, conforme a necessidade dos trabalhos.

Art 6º O Grupo de Trabalho reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação.

Art 7º A participação no Grupo de Trabalho será considerada atividade de relevante interesse institucional e não ensejará remuneração adicional.

Art 8º O Grupo de Trabalho permanecerá em funcionamento até o encerramento do período de transição da Reforma Tributária previsto na legislação federal, podendo sua vigência ser prorrogada ou convertida em instância permanente por deliberação da Diretoria Executiva.

Art 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 13 de julho de 2026.

VICTOR YUGO KENGO
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 125/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no processo protocolado sob nº 25.668.234-6.

RESOLVE:

Art 1º AUTORIZAR a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos designados na Portaria nº 058/2026/APPA, prorrogada pela Portaria nº 079/2026/APPA, com a finalidade de apurar os fatos descritos no processo protocolado sob nº 25.668.234-6.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 13 de julho de 2026.

VICTOR YUGO KENGO
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 126/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, RESOLVE:

Art 1º DESLIGAR, por motivo de falecimento, do emprego de provimento em comissão, ANTONIO CARLOS SANTOS BARBOSA, Matrícula 9653, Assessor IV, da Assessoria da Diretoria de Engenharia e Manutenção, a partir de 11 de julho de 2026, conforme Certidão de Óbito Matrícula 084376 01 55 2026 4 00215 188 0047422 02.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 13 de julho de 2026.

VICTOR YUGO KENGO
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 127/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO o contido no processo protocolado sob nº 26.178.300-2.

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR CAMILA LOPES TEODORO, Matrícula 2136, Agente Portuário, para responder interinamente pelo cargo de Coordenador II, Símbolo CC 06, na Coordenadoria de Faturamento, da Gerência Financeira, da Diretoria Administrativa e Financeira, em substituição ao Titular que se encontra em licença para tratamento de saúde seguida do gozo de férias, no período de 30 de julho a 14 de agosto de 2026.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 15 de julho de 2026.

VICTOR YUGO KENGO
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 128/2026/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO os fatos apresentados no processo protocolado sob nº 26.086.077-1.

RESOLVE:

Art 1º IMPLANTAR na folha de pagamento do empregado público, EVERTON RENATO DE OLIVEIRA, Matrícula 2070, do Quadro Efetivo da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, a progressão funcional de que trata o Plano de Cargos e Salários - PCS, a partir de JUNHO de 2026, de Nível 500-B para Nível 500-E.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 17 de julho de 2026.

VICTOR YUGO KENGO
Diretor Presidente em Exercício

Protocolo 96472/2026



DER

PORTARIA Nº 456/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.220.762-5, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Adriana Teresinha Bora Ferreira, CPF: 836.xxx.xxx-30	Memo. nº 052/2026 DAF/CCF	Como responsável pela alimentação do Sistema Integrado de transferências - SIT dos convênios no qual o DER figure como Concedente e Tomador.	09/07/2026
DESIGNAR	Danieli Cesari, CPF. 091.xxx.xxx-03	Memo. nº 052/2026 DAF/CCF	Como suplente pela alimentação do Sistema Integrado de transferências - SIT dos convênios no qual o DER figure como Concedente e Tomador.	09/07/2026

Fica revogada a Portaria nº 248/2026-DER.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

Protocolo 96555/2026

PORTARIA Nº 488/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.257.755-4, RESOLVE:

	Nome/CPF	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Marcio Gurski, CPF: 025.xxx.xxx-43	Memo. nº 053/2026 SR LESTE	Para responder pela Gerência de Operações da Superintendência Regional Leste, nas situações de férias, demais afastamentos, ausências e impedimentos legais do titular Eng. Sergio Moreira Gomes, CPF: 372. xxx.xxx-34	14/07/2026

Curitiba, 17 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

Protocolo 96726/2026

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

RESOLUÇÃO SEIA N.º 086, DE 17 DE JULHO DE 2026

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR instaurado pela Resolução SEIA n.º 025, de 23 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.332/2026, de 14 de abril de 2026, e considerando o contido no protocolo nº 21.397.233-2, bem como a decisão exarada no Despacho nº 100/2026 - GS/SEIA,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias úteis, com efeitos a contar de 15 de julho de 2026, o prazo para a conclusão da instrução processual e entrega do

relatório final do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, instaurado por meio da Resolução SEIA n.º 025/2026, em desfavor da pessoa jurídica Mac In Tecnologia em Automação Ltda.

Parágrafo único. A presente prorrogação fundamenta-se no art. 65 da Lei Estadual nº 20.656/2021, motivada pela complexidade e volume processual para análise documental, conforme requerido pela Comissão Processante (Despacho nº 04/2026 - CPAAR/SEIA) e autorizado por esta Secretaria (Despacho nº 100/2026 - GS/SEIA).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

Marcos Vitorio Stamm
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo 96340/2026

RESOLUÇÃO SEIA N.º 087, DE 17 DE JULHO DE 2026

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade -



PAAR instaurado pela Resolução SEIA n.º 025, de 23 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.332/2026, de 14 de abril de 2026, e considerando o contido no protocolo n.º 21.417.553-3, bem como a decisão exarada no Despacho n.º 99/2026 - GS/SEIA.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias úteis, com efeitos a contar de 15 de julho de 2026, o prazo para a conclusão da instrução processual e entrega do relatório final do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, instaurado por meio da Resolução SEIA n.º 025/2026, em desfavor da pessoa jurídica Belinç Tecnologia Ltda.

Parágrafo único. A presente prorrogação fundamenta-se no art. 65 da Lei Estadual n.º 20.656/2021, motivada pela complexidade e volume processual para análise documental, conforme requerido pela Comissão Processante (Despacho n.º 05/2026 - CPAAR/SEIA) e autorizado por esta Secretaria (Despacho n.º 99/2026 - GS/SEIA).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

Marcos Vitorio Stamm
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial
Protocolo 96350/2026

RESOLUÇÃO SEIA N.º 088, DE 17 DE JULHO DE 2026

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR instaurado pela Resolução SEIA n.º 024, de 23 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.332/2026, de 14 de abril de 2026, e considerando o contido no protocolo n.º 21.398.344-0, bem como a decisão exarada no Despacho n.º 102/2026 - GS/SEIA.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias úteis, com efeitos a contar de 22 de julho de 2026, o prazo para a conclusão da instrução processual e entrega do relatório final do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, instaurado por meio da Resolução SEIA n.º 024/2026, em desfavor da pessoa jurídica Méner Cosméticos Ltda.

Parágrafo único. A presente prorrogação fundamenta-se no art. 65 da Lei Estadual n.º 20.656/2021, motivada pela complexidade e volume processual para análise documental, conforme requerido pela Comissão Processante (Despacho n.º 06/2026 - CPAAR/SEIA) e autorizado por esta Secretaria (Despacho n.º 102/2026 - GS/SEIA).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

Marcos Vitorio Stamm
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial
Protocolo 96360/2026

RESOLUÇÃO SEIA N.º 089, DE 17 DE JULHO DE 2026

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR instaurado pela Resolução SEIA n.º 024, de 23 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.332/2026, de 14 de abril de 2026, e considerando o contido no protocolo n.º 21.434.449-1, bem como a decisão exarada no Despacho n.º 104/2026 - GS/SEIA.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias úteis, com efeitos a contar de 23 de julho de 2026, o prazo para a conclusão da instrução processual e entrega do relatório final do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade -

PAAR, instaurado por meio da Resolução SEIA n.º 024/2026, em desfavor da pessoa jurídica Hebe'S Life Science LTDA.

Parágrafo único. A presente prorrogação fundamenta-se no art. 65 da Lei Estadual n.º 20.656/2021, motivada pela complexidade e volume processual para análise documental, conforme requerido pela Comissão Processante (Despacho n.º 07/2026 - CPAAR/SEIA) e autorizado por esta Secretaria (Despacho n.º 104/2026 - GS/SEIA).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

Marcos Vitorio Stamm
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial
Protocolo 96366/2026

RESOLUÇÃO N.º 085, DE 16 DE JULHO DE 2026

Institui o Grupo de Trabalho de Proteção de Dados Pessoais - GTPDP e designa seus membros, no âmbito da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial.

O Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.332/2026, de 14 de abril de 2026, e protocolo n.º 26.222.126-1.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA), o Grupo de Trabalho de Proteção de Dados Pessoais (GTPDP), com as competências estabelecidas na Resolução SEIA n.º 084/2026, que dispõe sobre a governança em proteção de dados pessoais no âmbito da Secretaria.

Art. 2º Designar os servidores para composição do Grupo de Trabalho de Proteção de Dados Pessoais (GTPDP):

I - Anísio Ferreira, CPF N.º 036.XXX.XXX-50, Unidade Técnica de Programas, Projetos, Convênios e Parcerias (UTP);
II - Gabriele Sagais da Costa de Souza, CPF N.º 073.XXX.XXX-38, Núcleo de Recursos Humano Setorial;
III - Guilherme Noboru Yamamoto, CPF N.º 075.XXX.XXX-77, Diretoria Geral;
IV - Jean Rodrigo Gomes Fidalgo, CPF N.º 072.XXX.XXX-85, Diretoria de Relações Institucionais;
V - Josemar Eziquiel, CPF N.º 028.XXX.XXX-24, Diretoria de Inovação;
VI - Kelly Candaten Silva, CPF N.º 047.XXX.XXX-25, Assessoria Técnica;
VII - Luiz Roberto Rodriguez da Cruz Marins da Costa, CPF N.º 115.XXX.XXX-07, Diretoria de Inteligência Artificial;
VIII - Patrick Augusto Barreto de Souza, CPF N.º 111.XXX.XXX-70, Unidade de Tecnologia da Informação;

Art. 3º O Grupo de Trabalho de Proteção de Dados Pessoais reunir-se-á em caráter ordinário, preferencialmente, uma vez por mês, e, em caráter extraordinário, por convocação do Encarregado de Dados, membro do Grupo de trabalho e/ou membro do Comitê Gestor de Proteção de Dados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2026

Marcos Vitorio Stamm
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial
Protocolo 96619/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

DELIBERAÇÃO N.º 003/2026 - COMITÊ LGBTI+

Publicação do resultado da análise da Comissão Eleitoral dos pedidos de habilitação dos segmentos da sociedade civil para a Eleição do Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+) - Biênio 2026/2028

A Comissão Eleitoral, instituída pela Deliberação n.º 003/2026 do Comitê LGBTI+/PR, reunida em 17 de julho de 2026, torna público o resultado da análise dos pedidos de habilitação apresentados pelos segmentos da sociedade civil para participação no processo eleitoral destinado à composição do Comitê LGBTI+

para o biênio 2026/2028, conforme segue:

DELIBERA:

Art. 1º Tornar pública a relação das entidades inscritas no processo eleitoral, conforme resultado da análise documental realizada pela Comissão Eleitoral.

I - Entidades habilitadas

Nº	Entidade
1	Instituto Brasileiro De Transmasculinidades
2	Grupo União Pela Vida Umuarama
3	Ação Social Irmandade Sem Fronteiras
4	Ong Casa De Malhú
5	Flor De Lis
6	Coletivo Transvestigênera Frente Trans De Londrina
7	Associação Brasileira De Famílias Homotransafetivas
8	Grupo Dignidade
9	Artgay
10	Rede Gaylatino
11	Aliança Nacional LGBTI+
12	Sindicato Dos Trabalhadores Em Educação Pública Do Paraná Educação Pública Do Paraná
13	Sindicato Dos Servidores Municipais De Curitiba
14	Centro Paranaense Da Cidadania

II - Entidades habilitadas com diligência

As entidades abaixo ficam habilitadas, condicionadas à apresentação de documentação complementar referente à comprovação das ações específicas desenvolvidas em defesa da população LGBTI+, mediante apresentação de registros fotográficos, listas de presença ou outros documentos comprobatórios, conforme solicitação da Comissão Eleitoral.

Nº	Entidade
15	Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região
16	Associação Coletivo LGBTQIAPN+ (R)Existir

III - Entidades inabilitadas

Nº	Entidade	Motivo
17	Associação Núbia Rafaela Nogueira LGBTQIA+	Não atendimento ao art. 19, inciso V, do Edital de Eleição nº 001/2026 - SEJU/COMITÊ LGBTI+.
18	Ong Docê - Diversidade, Orgulho, Cultura E Entretenimento	Não atendimento ao art. 19, inciso II, do Edital de Eleição nº 001/2026 - SEJU/COMITÊ LGBTI+.

Art. 2º As entidades habilitadas com diligência e inabilitadas poderão interpor recurso administrativo no prazo estabelecido no cronograma constante do Edital de Eleição nº 001/2026 - SEJU/Comitê LGBTI+.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, 21 de julho de 2026.

Sandra Márcia

Presidente da Comissão Eleitoral

Protocolo 96937/2026

Despacho nº 2674/2026 - DG/SEJU
(Protocolo nº 25.981.059-0)

Assunto: Autorização para formalização do 4º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3905/2025.

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, do art. 1º, inciso XII, da Resolução nº 94/2025 - SEJU, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Minuta do Quarto Termo de Apostilamento (mov.57), e na Informação Técnica nº 286/2026 - AT/SEJU (mov.62), que atestam a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do **4º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3905/2025**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e a **EMPRESA AUXILIAR DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 76.764.448/0001-43, cujo objeto é a repactuação referente ao ano de 2026.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 3905/2025**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
É a informação.

Curitiba, 21 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 96647/2026

PORTARIA SEJU Nº 196 /2026

Súmula: Designa gestor, gestor adjunto, fiscais técnicos e fiscais técnicos adjuntos do Contrato nº 3894/2026 e revoga a Portaria SEJU nº 137/2026.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º e o inciso IV do art. 7º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o art. 19 do Decreto Estadual nº 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e considerando a necessidade de adequação da gestão e da fiscalização contratual do Contrato nº 3894/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor, gestor substituto, fiscal técnico e fiscal técnico substituto do Contrato nº 3894/2026, celebrado com a empresa MESQUITA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.763.926/0001-00, cujo objeto consiste na prestação de serviços comuns de engenharia (reparos prediais) nas unidades socioeducativas.

Unidade	Designação	Servidor	RG	CPF
CGS	Gestor	Marcio Augusto Schmidt de Alencar	X-04.3760-X	XXX.165.989-XX
	Gestor Adjunto	Luciano Jorge Holler	XXX.114.629-XX	XXX.114.629-XX
CENSE Laranjeiras do Sul	Fiscal Técnico	Paulo Marcelo Silveira de Campos	X.255.723-X/PR	XXX.140.709-XX
	Fiscal Técnico Adjunto	Melissa Robertha Cuco de Almeida	XX.835.572-X/PR	XXX.894.279-XX
CENSE Pato Branco	Fiscal Técnico	Joceandro Tonial	X.075.879-X/PR	XXX.059.609-XX
	Fiscal Técnico Adjunto	Erico Hioyshi Iwata	X.914.367-X/PR	XXX.020.039-XX

§ 1º O gestor do contrato será responsável pelo gerenciamento da execução contratual, pela coordenação das atividades de fiscalização e pela adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

§ 2º O gestor adjunto substituirá o gestor em suas ausências, impedimentos legais ou eventuais, exercendo integralmente suas atribuições durante o período de substituição.

§ 3º Os fiscais técnicos acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto contratual no âmbito de suas respectivas unidades administrativas, registrando as ocorrências verificadas e comunicando ao gestor do contrato quaisquer irregularidades que demandem providências administrativas.



§ 4º Os fiscais técnicos adjuntos atuarão em substituição aos respectivos titulares nos casos de afastamento, impedimento ou vacância, sem prejuízo do apoio permanente às atividades de fiscalização.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SEJU nº 137, de 10 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.164, de 15 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIVALDO RAMOS
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

Protocolo 96734/2026

PORTARIA SEJU Nº 198 /2026

Súmula: Designa gestor, gestor adjunto, fiscais técnicos e fiscais técnicos adjuntos do Contrato nº 3898/2026 e revoga a Portaria SEJU nº 141/2026.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º e o inciso IV do art. 7º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o art. 19 do Decreto Estadual nº 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e considerando a necessidade de adequação da gestão e da fiscalização contratual do Contrato nº 3898/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor, gestor substituto, fiscal técnico e fiscal técnico substituto do Contrato nº 3898/2026, celebrado com a empresa MIRIAD ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.863.254/0001-92, cujo objeto consiste na prestação de serviços comuns de engenharia (reparos prediais) nas unidades socioeducativas

Unidade	Designação	Servidor	RG	CPF
CGS	Gestor	Marcio Augusto Schmidt de Alencar	X-04.3760-X	XXX.165.989-XX
	Gestor Adjunto	Luciano Jorge Holler	XXX.114.629-XX	XXX.114.629-XX
CENSE Campo Mourão	Fiscal Técnico	Rodrigo Gonçalves Ferreira da Silva	X.375.835-X	XXX.167.018-XX
	Fiscal Técnico Adjunto	Ariane Louback dos Santos	X.597.573-X	XXX.088.939-XX
CENSE Maringá	Fiscal Técnico	Bruno Pavezi	XX.989.298-X	078.829.729-XX
	Fiscal Técnico Adjunto	Enzo Bernardes Rizzo	X.656.401-X	XXX.420.239-XX
CENSE Paranavaí	Fiscal Técnico	Marcos Antônio Franco	X.261.028-X	XXX.718.529-XX
	Fiscal Técnico Adjunto	Rômulo Menck Romanichen	X.572.073-X	XXX.364.579-XX
CENSE Umuarama	Fiscal Técnico	Carla Canal da Silva Santos	X.271.465-X	XXX.815.699-XX
	Fiscal Técnico Adjunto	Guilherme Frederico Schiavon	X.942.721-X	XXX.845.449-XX
Semiliberdade Paranavaí	Fiscal Técnico	Marcos Antônio Franco	X.261.028-X	XXX.718.529-XX
	Fiscal Técnico Adjunto	Rômulo Menck Romanichen	X.572.073-X	XXX.364.579-XX
Semiliberdade Umuarama	Fiscal Técnico	Guilherme Frederico Schiavon	X.942.721-X	XXX.845.449-XX
	Fiscal Técnico Adjunto	Carla Canal da Silva Santos	X.271.465-X	XXX.815.699-XX

§ 1º O gestor do contrato será responsável pelo gerenciamento da execução contratual, pela coordenação das atividades de fiscalização e pela adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

§ 2º O gestor adjunto substituirá o gestor em suas ausências, impedimentos legais ou eventuais, exercendo integralmente suas atribuições durante o período de substituição.

§ 3º Os fiscais técnicos acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto contratual no âmbito de suas respectivas unidades administrativas, registrando as ocorrências verificadas e comunicando ao gestor do contrato quaisquer irregularidades que demandem providências administrativas.

§ 4º Os fiscais técnicos adjuntos atuarão em substituição aos respectivos titulares nos casos de afastamento, impedimento ou vacância, sem prejuízo do apoio permanente às atividades de fiscalização.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SEJU nº 141, de 10 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.164, de 15 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIVALDO RAMOS
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

Protocolo 96737/2026

PORTARIA SEJU Nº 197 /2026

Súmula: Designa gestor, gestor adjunto, fiscais técnicos e fiscais técnicos adjuntos do Contrato nº 3895/2026 e revoga a Portaria SEJU nº 139/2026.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º e o inciso IV do art. 7º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o art. 19 do Decreto Estadual nº 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e considerando a necessidade de adequação da gestão e da fiscalização contratual do Contrato nº 3895/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor, gestor substituto, fiscal técnico e fiscal técnico substituto do Contrato nº 3895/2026, celebrado com a empresa MIRIAD ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.863.254/0001-92, cujo objeto consiste na prestação de serviços comuns de engenharia (reparos prediais) nas unidades socioeducativas

Unidade	Designação	Servidor	RG	CPF
---------	------------	----------	----	-----



CGS	Gestor	Marcio Augusto Schmidt de Alencar	X-04.3760-X	XXX.165.989-XX
	Gestor Adjunto	Luciano Jorge Holler	XXX.114.629-XX	XXX.114.629-XX
CENSE Cascavel I	Fiscal Técnico	Leandro Salomão Piana	X.265.377-X	XXX.976.319-XX
	Fiscal Técnico Adjunto	Manuele Regina Harnisch	X.624.295-X	XXX.813.479-XX
CENSE Cascavel II	Fiscal Técnico	Leandro Salomão Piana	X.265.377-X	XXX.976.319-XX
	Fiscal Técnico Adjunto	Manuele Regina Harnisch	X.624.295-X	XXX.839.449-XX
CENSE Foz do Iguaçu	Fiscal Técnico	Manuele Regina Harnisch	X.624.295-X	XXX.839.449-XX
	Fiscal Técnico Adjunto	Alex Sandro Couto Sirtoli	X.481.320-X	XXX.678.269-XX
CENSE Toledo	Fiscal Técnico	Alex Sandro Couto Sirtoli	X.481.320-X	XXX.678.269-XX
	Fiscal Técnico Adjunto	Leandro Salomão Piana	X.265.377-X	XXX.976.319-XX
Semiliberdade Cascavel	Fiscal Técnico	Leandro Salomão Piana	X.265.377-X	XXX.976.319-XX
	Fiscal Técnico Adjunto	Manuele Regina Harnisch	X.624.295-X	XXX.839.449-XX
Semiliberdade Foz do Iguaçu	Fiscal Técnico	Manuele Regina Harnisch	X.624.295-X	XXX.839.449-XX
	Fiscal Técnico Adjunto	Alex Sandro Couto Sirtoli	X.481.320-X	XXX.678.269-XX
Semiliberdade Toledo	Fiscal Técnico	Alex Sandro Couto Sirtoli	X.481.320-X	XXX.678.269-XX
	Fiscal Técnico Adjunto	Leandro Salomão Piana	X.265.377-X	XXX.976.319-XX

§ 1º O gestor do contrato será responsável pelo gerenciamento da execução contratual, pela coordenação das atividades de fiscalização e pela adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

§ 2º O gestor adjunto substituirá o gestor em suas ausências, impedimentos legais ou eventuais, exercendo integralmente suas atribuições durante o período de substituição.

§ 3º Os fiscais técnicos acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto contratual no âmbito de suas respectivas unidades administrativas, registrando as ocorrências verificadas e comunicando ao gestor do contrato quaisquer irregularidades que demandem providências administrativas.

§ 4º Os fiscais técnicos adjuntos atuarão em substituição aos respectivos titulares nos casos de afastamento, impedimento ou vacância, sem prejuízo do apoio permanente às atividades de fiscalização.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SEJU nº 139, de 10 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.164, de 15 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIVALDO RAMOS

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

Protocolo 96741/2026

PORTARIA SEJU Nº 195 /2026

Súmula: Designa gestor, gestor adjunto, fiscais técnicos e fiscais técnicos adjuntos do Contrato nº 3893/2026 e revoga a Portaria SEJU nº 138/2026.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º e o inciso IV do art. 7º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o art. 19 do Decreto Estadual nº 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e considerando a necessidade de adequação da gestão e da fiscalização contratual do Contrato nº 3893/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor, gestor substituto, fiscal técnico e fiscal técnico substituto do Contrato nº 3893/2026, celebrado com a empresa MIRIAD ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.863.254/0001-92, cujo objeto consiste na prestação de serviços comuns de engenharia (reparos prediais) nas unidades socioeducativas

Unidade	Designação	Servidor	RG	CPF
CGS	Gestor	Marcio Augusto Schmidt de Alencar	X-04.3760-X	XXX.165.989-XX
	Gestor Adjunto	Luciano Jorge Holler	XXX.114.629-XX	XXX.114.629-XX
CENSE Ponta Grossa	Fiscal Técnico	Leticia Aparecida Nunes de Siqueira	XX.455.725-X/PR	XXX.886.979-XX
	Fiscal Técnico Adjunto	Franciele Braga Machado Tullio	X.074.639-X/PR	XXX.813.479-XX
Casa de Semiliberdade de Ponta Grossa	Fiscal Técnico	Juliana Branco	XX.982.514-X/PR	XXX.813.859-XX
	Fiscal Técnico Adjunto	Henrieta Gomes	X.490.099-X/PR	XXX.315.659-XX
CENSE Santo Antônio da Platina	Fiscal Técnico	Jonas Ribeiro	X.356.893-X/PR	XXX.809.429-XX
	Fiscal Técnico Adjunto	Gabriel Barbosa Jonaitis	XX.421.017-X/PR	XXX.740.079-XX

§ 1º O gestor do contrato será responsável pelo gerenciamento da execução contratual, pela coordenação das atividades de fiscalização e pela adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

§ 2º O gestor adjunto substituirá o gestor em suas ausências, impedimentos legais ou eventuais, exercendo integralmente suas atribuições durante o período de substituição.

§ 3º Os fiscais técnicos acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto contratual no âmbito de suas respectivas unidades administrativas, registrando as ocorrências verificadas e comunicando ao gestor do contrato quaisquer irregularidades que demandem providências administrativas.

§ 4º Os fiscais técnicos adjuntos atuarão em substituição aos respectivos titulares nos casos de afastamento, impedimento ou vacância, sem prejuízo do apoio permanente às atividades de fiscalização.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SEJU nº 138, de 10 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.164, de 15 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIVALDO RAMOS

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

Protocolo 96748/2026



PORTARIA SEJU Nº 194 /2026

Súmula: Designa gestor, gestor adjunto, fiscais técnicos e fiscais técnicos adjuntos do Contrato nº 3892/2026 e revoga a Portaria DG/SEJU nº 136/2026.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º e o inciso IV do art. 7º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o art. 19 do Decreto Estadual nº 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e considerando a necessidade de adequação da gestão e da fiscalização contratual do Contrato nº 3892/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor, gestor adjunto, fiscal técnico e fiscal técnico adjunto do Contrato nº 3892/2026, celebrado com a empresa ECOVIX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.887.353/0001-34, cujo objeto consiste na execução de serviços comuns de engenharia (reparos prediais) nas unidades socioeducativas, competindo-lhes exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na regulamentação estadual pertinente.

Unidade	Designação	Servidor	RG	CPF
CGS	Gestor	Marcio Augusto Schmidt de Alencar	X-04.3760-X	XXX.165.989-XX
	Gestor Adjunto	Luciano Jorge Holler	XXX.114.629-XX	XXX.114.629-XX
CENSE São Francisco (Piraquara)	Fiscal Técnico	Zenon Silva Neto	X.446.812-X/PR	XXX.918.909-XX
	Fiscal Técnico Adjunto	Hugo Hochleitner Demay	X.695.662-X/SC	XXX.095.099-XX
CENSE São José dos Pinhais	Fiscal Técnico	Camila Castanha	X.257.328-XX/PR	XXX.513.479-XX
	Fiscal Técnico Adjunto	Zenon Silva Neto	X.446.812-X/PR	XXX.918.909-XX
Casa de Semiliberdade Masculina - Curitiba	Fiscal Técnico	Hugo Hochleitner Demay	X.695.662-X/SC	XXX.095.099-XX
	Fiscal Técnico Adjunto	Ricardo Bariviera	XX.008.467-X/RS	XXX.921.700-XX

§ 1º O gestor do contrato será responsável pelo gerenciamento da execução contratual, pela coordenação das atividades de fiscalização e pela adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

§ 2º O gestor adjunto substituirá o gestor em suas ausências, impedimentos legais ou eventuais, exercendo integralmente suas atribuições durante o período de substituição.

§ 3º Os fiscais técnicos acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto contratual no âmbito de suas respectivas unidades administrativas, registrando as ocorrências verificadas e comunicando ao gestor do contrato quaisquer irregularidades que demandem providências administrativas.

§ 4º Os fiscais técnicos adjuntos atuarão em substituição aos respectivos titulares nos casos de afastamento, impedimento ou vacância, sem prejuízo do apoio permanente às atividades de fiscalização.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SEJU nº 136, de 10 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.164, de 15 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIVALDO RAMOS

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

Protocolo 96752/2026

PORTARIA SEJU Nº 194 /2026

Súmula: Designa gestor, gestor adjunto, fiscais técnicos e fiscais técnicos adjuntos do Contrato nº 3892/2026 e revoga a Portaria DG/SEJU nº 136/2026.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º e o inciso IV do art. 7º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o art. 19 do Decreto Estadual nº 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e considerando a necessidade de adequação da gestão e da fiscalização contratual do Contrato nº 3892/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor, gestor adjunto, fiscal técnico e fiscal técnico adjunto do Contrato nº 3892/2026, celebrado com a empresa ECOVIX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.887.353/0001-34, cujo objeto consiste na execução de serviços comuns de engenharia (reparos prediais) nas unidades socioeducativas, competindo-lhes exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na regulamentação estadual pertinente.

Unidade	Designação	Servidor	RG	CPF
CGS	Gestor	Marcio Augusto Schmidt de Alencar	X-04.3760-X	XXX.165.989-XX
	Gestor Adjunto	Luciano Jorge Holler	XXX.114.629-XX	XXX.114.629-XX
CENSE São Francisco (Piraquara)	Fiscal Técnico	Zenon Silva Neto	X.446.812-X/PR	XXX.918.909-XX
	Fiscal Técnico Adjunto	Hugo Hochleitner Demay	X.695.662-X/SC	XXX.095.099-XX
CENSE São José dos Pinhais	Fiscal Técnico	Camila Castanha	X.257.328-XX/PR	XXX.513.479-XX
	Fiscal Técnico Adjunto	Zenon Silva Neto	X.446.812-X/PR	XXX.918.909-XX
Casa de Semiliberdade Masculina - Curitiba	Fiscal Técnico	Hugo Hochleitner Demay	X.695.662-X/SC	XXX.095.099-XX
	Fiscal Técnico Adjunto	Ricardo Bariviera	XX.008.467-X/RS	XXX.921.700-XX

§ 1º O gestor do contrato será responsável pelo gerenciamento da execução contratual, pela coordenação das atividades de fiscalização e pela adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

§ 2º O gestor adjunto substituirá o gestor em suas ausências, impedimentos legais ou eventuais, exercendo integralmente suas atribuições durante o período de substituição.

§ 3º Os fiscais técnicos acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto contratual no âmbito de suas respectivas unidades administrativas, registrando as ocorrências verificadas e comunicando ao gestor do contrato quaisquer irregularidades que demandem providências administrativas.

§ 4º Os fiscais técnicos adjuntos atuarão em substituição aos respectivos titulares nos casos de afastamento, impedimento ou vacância, sem prejuízo do apoio permanente



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
c65ab072

EDIÇÃO 12191 | DATA 22/07/2026



às atividades de fiscalização.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SEJU nº 136, de 10 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.164, de 15 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIVALDO RAMOS
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

Protocolo 96753/2026

PORTARIA SEJU Nº 192 /2026

Súmula: Designa gestor, gestor adjunto, fiscais técnicos e fiscais técnicos adjuntos do Contrato nº 3891/2026 e revoga a Portaria DG/SEJU nº 135/2026.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º e o inciso IV do art. 7º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o art. 19 do Decreto Estadual nº 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e considerando a necessidade de adequação da gestão e da fiscalização contratual do Contrato nº 3891/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor, gestor adjunto, fiscal técnico e fiscal técnico adjunto do Contrato nº 3891/2026, celebrado com a empresa ECOVIX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.887.353/0001-34, cujo objeto consiste na execução de serviços comuns de engenharia (reparos prediais) nas unidades socioeducativas, competindo-lhes exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na regulamentação estadual pertinente.

Unidade	Designação	Servidor	RG	CPF
CGS	Gestor	Marcio Augusto Schmidt de Alencar	X-04.3760-X	XXX.165.989-XX
	Gestor Adjunto	Luciano Jorge Holler	XXX.114.629-XX	XXX.114.629-XX
CENSE Fazenda Rio Grande	Fiscal Técnico	Zenon Silva Neto	X.446.812-X/PR	XXX.918.909-XX
	Fiscal Técnico Adjunto	Ricardo Bariviera	XX.008.467-X/RS	XXX.921.700-XX
CENSE Curitiba	Fiscal Técnico	Ricardo Bariviera	X.100.846-XX/RS	XXX.921.700-XX
	Fiscal Técnico Adjunto	Camila Castanha	XX.257.328-X/PR	XXX.513.479-XX
CENSE Joana Richa	Fiscal Técnico	Hugo Hochleitner Demay	X.695.662-X/SC	XXX.095.099-XX
	Fiscal Técnico Adjunto	Zenon Silva Neto	X.446.812-X/PR	XXX.918.909-XX

§ 1º O gestor do contrato será responsável pelo gerenciamento da execução contratual, pela coordenação das atividades de fiscalização e pela adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

§ 2º O gestor adjunto substituirá o gestor em suas ausências, impedimentos legais ou eventuais, exercendo integralmente suas atribuições durante o período de substituição.

§ 3º Os fiscais técnicos acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto contratual no âmbito de suas respectivas unidades administrativas, registrando as ocorrências verificadas e comunicando ao gestor do contrato quaisquer irregularidades que demandem providências administrativas.

§ 4º Os fiscais técnicos adjuntos atuarão em substituição aos respectivos titulares nos casos de afastamento, impedimento ou vacância, sem prejuízo do apoio permanente às atividades de fiscalização.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SEJU nº 135, de 10 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.164, de 15 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIVALDO RAMOS
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU

Protocolo 96784/2026

RESOLUÇÃO SEJU Nº 37, DE 20 DE JULHO DE 2026

Instaura Processo de Sindicância e designa membros da Comissão responsável pela apuração.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 25.647.181-7, com finalidade de apurar indícios de irregularidades identificadas no protocolado relacionado, em tese, à conduta do servidor na unidade de socieducação de Pato Branco, o qual supostamente teria infringido o art. 205 da Resolução 265, bem como a Resolução SEAP nº 11238/2021, e ainda, art. 279, inc. III, V, VI, VII, art. 289, art. 290 da Lei 6.174/70.

CONSIDERANDO que a conduta pode se enquadrar no disposto no art. 116, 117, 118 e 119 da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância destinado a apurar os fatos noticiados no Protocolo nº 25.647.181-7, eventos que, em tese, demandam apuração acerca da conduta do servidor.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Sindicância, conforme o art. 117 da Lei 20.656/21, a qual conduzirá os atos investigativos necessários à elucidação dos fatos:

- I - Gilmar Furman de Mendonça, RG nº 4.XXX.XX6-2, na função de Presidente;
II - Jean Carlos Moreira Chiquim Pereira, RG nº 5.XXX.XX9-4, como membro;

Art. 3º Compete à Comissão:

- I - adotar todas as providências necessárias à apuração dos fatos, admitindo a coleta de provas, oitivas, diligências e demais atos instrutórios;
II - observar os prazos e formalidades previstas na legislação aplicável;
III - elaborar Relatório Conclusivo, com manifestação fundamentada, submetendo-o à autoridade competente para deliberação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de julho de 2026.

Luis Guilherme de Castro
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 96371/2026

Secretaria do Planejamento

Despacho n.º 297/2026 - DG/SEPL

Curitiba, 20 de julho de 2026.

Assunto: Aquisição de material hidráulico.

e-Protocolo: 26.159.093-0

Trata o presente de contratação que tem por objeto a aquisição de material hidráulico visando atender à necessidade da Secretaria de Estado do Planejamento. A presente contratação fundamenta-se no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando o valor estimado apresentado pelo Estudo Técnico Preliminar (mov. 63) e pelo Termo de Referência (mov. 40).

As razões que fundamentam a presente contratação estão dispostas no Documento de Formalização de Demanda (mov. 3).

Considerando a natureza administrativa da contratação em tela, e estando esta em harmonia com os objetivos estratégicos e atribuições desta Secretaria. Ademais, o objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do Estado - PCA-E, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

Ante o exposto:

APROVO, na condição de ordenador de despesas, o Termo de Referência acostado no mov. 40, nos termos do art. 19, §3º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022;

Encaminhe-se o presente expediente ao **Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEPL**, para empenho e pagamento.

PUBLIQUE-SE.

Atenciosamente

ISAC TEIXEIRA DE LIMA
Diretor Geral/SEPL

Protocolo 96722/2026

RESOLUÇÃO N.º 031/2026/SEPL

Súmula: Retifica a Resolução n.º 028 de 15 de julho de 2026

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Art. 1º da Resolução n.º 028 de 15 de julho de 2026 na parte onde se lê “GABRILA MARIA DA SILVA PINHEIRO”, leia-se “GABRIELA MARIA DA SILVA PINHEIRO”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de julho de 2026.

ISAC TEIXEIRA DE LIMA
Diretor-Geral/SEPL

Protocolo 96692/2026

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.015.216-5

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, ratificado em **protocolo sob o n.º 26.015.216-5**, a formalização do **01º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato n.º 0306.3286/2025**, ora celebrado entre o Gestor Estadual, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, e o **INSTITUTO MÉDICOS DE OLHOS**, situado à Rua Quintino Bocaiuva, n.º 1626, Centro, na cidade de Campo Largo, inscrito no CNPJ sob o n.º 41.491.370/0001-56, CNES n.º 4072898, objetivando a Prestação de Serviços Ambulatoriais de Atenção à Saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

2. O presente Termo de Registro de Apostilamento tem por objeto a alteração na Programação Assistencial detalhada em Documento Descritivo, parte integrante do contrato, com o remanejamento no quantitativo físico e financeiro de procedimentos de Ofertas de Cuidados Integrados - OCI, sem ocasionar impacto financeiro.

3. Este Termo de Registro de Apostilamento **não terá alteração do valor financeiro do contrato**, permanecendo o valor mensal do contrato em R\$ 198.000,00, sendo assim, não há descaracterização do objeto por ocasião do mesmo, mantendo as mesmas cláusulas e condições do contrato originário.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 96618/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.013.573-2

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, ratificado em **protocolo sob o n.º 26.013.573-2**, a formalização do **1º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato n.º 0306.3277/2025** ora celebrado entre o Gestor Estadual por meio da **Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde** e a **Clínica de Olhos de Curitiba e Instituto de Córnea e Catarata**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.529.293/0002-80, CNES n.º 3477940, localizado à Rua Quintino Bocaiuva n.º 1733, Centro, Campo Largo, Paraná, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais Especializados Eletivos, denominados ofertas de cuidados integrados - OCI, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná;

2. O presente Termo de Registro de Apostilamento tem por objeto promover a adequação da programação da especialidade de Oftalmologia, mediante o remanejamento dos quantitativos físicos e financeiros dos procedimentos previstos no Contrato n.º 0306.3277/2025, **sem ocasionar impacto financeiro**;

3. Este termo de Registro de Apostilamento **não implicará alteração do valor financeiro** do contrato, assim, não há descaracterização do objeto contratual;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 96862/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 19.650.052-9

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual n.º 4.189/2016.

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n.º 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação n.º 254/2026 - PGE/PCP, a **celebração do Termo Aditivo de Valor do Convênio n.º 205/2022 SIT n.º 57213** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a **Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.331.941/0001-70, em cumprimento ao objeto proposto de “Fortalecer a Rede de Atenção à Saúde do Estado - RAS, ampliando a oferta regionalizada de serviços ambulatoriais especializados, por meio da construção do Ambulatório Médico de Especialidades - AME, sediado em Cornélio Procopio, que será gerenciado pelo CISNOP”;

2. O valor para a execução do presente Convênio AUMENTARÁ de R\$ 26.170.181,92 (vinte e seis milhões, cento e setenta mil, cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 26.943.945,62 (vinte e seis milhões, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)** proveniente do uso do saldo de economicidade, do rendimento das aplicações financeiras, além do aporte de partida do Concedente e da contrapartida do Conveniente **que será repassado em parcela única**;

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 10086/2022, Decreto Estadual n.º 8.622/2013, Decreto n.º 4.189/2016, Decreto n.º 8.679/2018, sob pena de cancelamento deste ato;

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 96875/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 22.196.294-0 / 25.480.660-9

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE n.º 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial n.º 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao **Contrato n.º 0306.3081/2024** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o **Instituto Alta Performance / Clínica Integrada Alta Performance Ltda**, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES n.º 3737124, CNPJ n.º 05.604.378/0001-18, localizado à Rua das Orquídeas, n.º 232, Bairro Centro, no município de Santa Tereza do Oeste - 10ª RS;

2. A formalização do Termo de Rescisão Amigável do Contrato n.º **0306.3081/2024**, dar-se-á como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual n.º

10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de organizar as gestões de média complexidade ambulatorial no Estado do Paraná, conforme **aprovação** da CIB/PR nº 022/2026 de 02/02/2026, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, que dispõe sobre a alteração da Gestão Estadual ou Dupla para Gestão Municipal de 250 (duzentos e cinquenta) estabelecimentos que realizam serviços ambulatoriais, dentre os quais **consta o estabelecimento Instituto Alta Performance / Clínica Integrada Alta Performance LTDA**, conforme Anexo I da referida Deliberação;

3. Em decorrência desse ato normativo, a celebração do Termo de Rescisão do Contrato **justifica-se em razão da** aprovação e publicação da Deliberação supracitada;

4. A celebração deste Termo de Rescisão não causa desassistência à população ou interrupção nos serviços já prestados na rede de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná;

5. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação - DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 96886/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.042.922-1

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, ratificado em **protocolo sob o nº 26.042.922-1**, a formalização do **02º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.2723/2024**, ora celebrado entre o Gestor Estadual por meio da a **BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL /CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO**, situado à Rua João Malinoski, nº 245, bairro Centro, na cidade de Ponta Grossa, inscrito no CNPJ sob o nº 83.506.030/0009-59, CNES nº 3658287, objetivando a Prestação de Serviços Ambulatoriais de Atenção à Saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná;

2. O presente 2º Termo de Registro de Apostilamento tem por objeto a adequação do Documento Descritivo, parte integrante do referido contrato, em decorrência de erro material na Programação Assistencial Estabelecida da Alta Complexidade Hospitalar do 1º Termo de Registro de Apostilamento, com a retificação do quantitativo físico para 107 AIHs Eletivas, correspondentes ao valor financeiro mensal de R\$ 101.775,80, sem ocasionar impacto financeiro no valor mensal do contrato;

3. Este Termo de Registro de Apostilamento **não terá alteração do valor financeiro do contrato**, sendo assim, não há descaracterização do objeto por ocasião do mesmo, mantendo as mesmas cláusulas e condições do contrato originário;

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais

e trabalhistas, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 96894/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0840/2026

Indica Novo Fiscal do Contrato nº 2220-095/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Pontual Serviços Terceirizados Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº **26.189.949-3**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o colaborador abaixo nomeado para a função de Fiscal Substituto, para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993 e art. 118 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Nome	CPF Nº	Função
JOÃO PAULO CORREIA RODRIGUES	XXX.287.839-XX	Fiscal /19ºRS
LOUISE DE LARA ARAUJO	XXX.982.179-XX	Fiscal Substituto/19ºRS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de Julho de 2026.

(Assinado eletronicamente)
DR CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Protocolo 96410/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0860, DE 20 DE JULHO DE 2026

Designa membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório. O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando, - o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho; - o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; - a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e - o contido no protocolado nº **26.230.111-7**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **Danilo Augusto Tonete**, CPF nº 066.XXX.XXX-05/PR, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Farmacêutico, lotado na Farmácia Especial da 11ª Regional de Saúde, sede em Campo Mourão, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	CPF	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Grace Kelly Luersen Mendes	982.XXX.XXX-15	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Leticia da Silva França Felipes	076.XXX.XXX-41	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pelo servidor
Muriel Regina Vrecchi Davidoff	039.XXX.XXX-57	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 96528/2026



ERRATA
RESOLUÇÃO SESA Nº 1864/2023
Publicada no DOE nº 11570 de 03/01/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, **PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 1864/2023, PARA ALTERAR O ANEXO I**, conforme segue,

EXCLUIR:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL
Umuarama	PAM	R\$ 4.500.000,00

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 96857/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2026

Indica Gestores e Fiscais do Contrato nº 2220-211/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a empresa PCG - Pharma Consulting Group S.A. / HC Importações Exportações Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº **26.005.214-4**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Margely de Souza Nunes	XXX.900.009-XX	Gestora
Priscila Imazu	XXX.353.039-XX	Gestora Substituta
Débora Liz Babo Alves	XXX.114.689-XX	Fiscal
Ricardo Ferreira da Silva	XXX.390.949-XX	Fiscal Substituto

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de julho de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Protocolo 96897/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 859/2026

Indica Gestores e Fiscais do Contrato nº 2220-197/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a empresa Clínica Carpe Diem Comportamento Humano Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº **20.741.383-6**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Fabiane Gorni Borsato	XXX.321.399-XX	Gestora
Francielly Maioli Ravagnani	XXX.762.229-XX	Gestora Substituta
Ana Paula da Silva Mazin	XXX.382.949-XX	Fiscal
Fabiana Teixeira Augusto Romano	XXX.900.409-XX	Fiscal Substituto

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de julho de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Protocolo 96900/2026

Secretaria da Segurança Pública

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 25.843.120-0

Assunto: Indenização de DEAEV - março de 2026.

- 1. INDENIZO**, consoante o instruído no presente protocolo, as despesas decorrentes de Diária Especial de Atividade Extrajornada Voluntária - DEAEV, referentes ao mês de março de 2026, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), executadas pelo militar estadual Cb. QP PM Alon Marcos Teixeira Almeida, CPF 031.xxx.xxx-93, conforme motivação apresentada pela Polícia Militar do Paraná - PMPR;
- 2.** Em razão das justificativas informadas à fl. 014, mov. 14, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, pois não restou prejuízo ao erário;
- 3.** Ademais, considerando a necessidade do pagamento em tempo adequado aos militares estaduais, cabe ao órgão melhoria na gestão visando mitigar a ocorrência de situações análogas;
- 4. PUBLIQUE-SE**, após encaminhe-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 96465/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.194.307-7

Assunto: Indenização de DEAEV - Junho de 2026

- 1. INDENIZO**, consoante o instruído no presente protocolo as despesas decorrentes das Diárias Especiais de Atividade Extrajornada Voluntária - DEAEV, referentes ao mês de Junho de 2026, no valor total de R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais), executadas pelos militares indicados às fls. 9-12, mov. 7, conforme motivação apresentada pela Polícia Militar do Paraná - PMPR;
- 2.** Em razão das justificativas informadas à fl. 29, Mov. 24, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, pois não restou prejuízo ao erário;
- 3.** Ademais, considerando a necessidade do pagamento em tempo adequado aos militares estaduais, cabe ao órgão melhoria na gestão visando mitigar a ocorrência de situações análogas;
- 4. PUBLIQUE-SE**, após encaminhe-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 96469/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 881/2026 - GS/SESP

Assunto: Prorrogação de posse.

Protocolo: 26.270.971-0

1. Trata-se de requerimento de prorrogação de posse formulado pela candidata GABRIELLI BAHR RICCI, CPF. 074.XXX.XXX-44, nomeada para o cargo de Agente Profissional, na função de Engenheiro Civil, do Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme Decreto nº 14.145, de 24 de junho de 2026, publicado no DIOE nº 12.171, também de 24 de junho de 2026;

2. **DEFIRO**, atendidas as exigências legais;

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao **Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP**, para conhecimento e demais providências.

Curitiba, 21 de julho de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 96663/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 879/2026- GS/SESP

Assunto: Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR n.º 10/2025.

Protocolo: 23.955.849-6.

1. ACOLHO, nos termos do §1º do art. 67 da Lei Estadual nº 20.656/2022, os fundamentos constantes do Relatório Final, inserto no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR n.º 10/2025 (fls. 98/104), para fins de aplicação da sanção administrativa cabível à empresa JMK Serviços S.A., inscrita no CNPJ n.º 79.587.119/0001-62, consistente na penalidade de multa de R\$ 280.177,85 (duzentos e oitenta mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), previsto legalmente no art. 150, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, restando comprovado, nos autos, a prática de conduta apta a ensejar responsabilização administrativa, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, em consonância com os princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade.

2. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à Assessoria Permanente de Processos Administrativos - APPA/SESP para que providencie a ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

Curitiba, 21 de julho de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 96670/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 885/2026 - GS/SESP

Assunto: Prorrogação de posse.

Protocolo: 26.270.045-3

1. Trata-se de requerimento de prorrogação de posse formulado pela candidata RAIRA RENISZ BARBOZA, CPF. 010.XXX.XXX-95, nomeada para o cargo de Agente Profissional, na função de Administrador, do Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme Decreto nº 14.145, de 24 de junho de 2026, publicado no DIOE nº 12.171, também de 24 de junho de 2026;

2. **DEFIRO**, atendidas as exigências legais;

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao **Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP**, para conhecimento e demais providências.

Curitiba, 21 de julho de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 96682/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0877/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 338/2026 - REGIME FECHADO - TRABALHO EXTERNO.

Protocolo: 26.137.062-0

1. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2064/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa ATELIÊ DE DOCES IRMÃS CEREJAS LTDA., CNPJ nº 29.439.504/0001-94, a ser executado por intermédio do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Complexo Social de Cascavel, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 35/48) e Plano de Trabalho (fls. 50/62);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica,

financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 20 de julho de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 96706/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0878/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 340/2026 - REGIME FECHADO - TRABALHO EXTERNO.

Protocolo: 26.137.088-3

1. **AUTORIZO**, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2066/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa SANTORINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA., CNPJ nº 15.516.005/0001-49, a ser executado por intermédio do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública de São Mateus do Sul, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 36/49) e Plano de Trabalho (fls. 51/63);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 20 de julho de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 96715/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 882/2026 - GS/SESP

Assunto: Prorrogação de posse.

Protocolo: 26.270.271-5

1. Trata-se de requerimento de prorrogação de posse formulado pelo candidato WESLEY VIEIRA LIMA, CPF. 083.XXX.XXX-04, nomeado para o cargo de Agente Profissional, na função de Engenheiro Civil, do Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme Decreto nº 14.145, de 24 de junho de 2026, publicado no DIOE nº 12.171, também de 24 de junho de 2026;

2. **DEFIRO**, atendidas as exigências legais;

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao **Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP**, para conhecimento e demais providências.

Curitiba, 21 de julho de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 96970/2026

P O R T A R I A Nº 1397.2026 GARH.DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4884/1978, combinado com o disposto na Resolução nº 276/2023/SESP e Resolução nº 11.094/2021/SEAP, resolve CONCEDER licença capacitação de 90 dias ao(s) servidores(es) abaixo relacionado(s): VANESSA DOS SANTOS FERREIRA DOURADO, RG 12.XX5.XX1-0/PR, início em 13/07/2026, referente ao período aquisitivo de 12/09/2018 a 11/09/2023 (Protocolo nº 26.017.829-6).

Curitiba, 15 de Julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

Protocolo 96568/2026

PORTARIA Nº 028/2026 - TAC

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº

7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº. 023/2026, sob protocolo nº **25.922.302-4**, em face do servidor **JOSÉ MATEUS ALMEIDA SOARES, CPF Nº XXX.714.088-XX**, por inobservância de deveres funcionais, pôr em tese, ter infringido o disposto no art. 279, inciso VI, da Lei nº. 6.174/70.

Das condições: a) O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e se compromete a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto agente público, notadamente os previstos na Lei nº 6.174/1970. b) O compromissário obriga-se a realizar o curso “Ética e Serviço Público” (carga horária de 20h), ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG), e a apresentar o respectivo certificado no prazo de até 90 dias a contar da homologação deste termo. c) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Estratégias de produtividade: clareza, propósito e priorização de tarefas”, com carga horária de 25h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG), e a apresentar o respectivo certificado no prazo de até 90 dias a contar da homologação deste termo. d) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Gestão de Pessoas”, com carga horária de 20h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG), e a apresentar o respectivo certificado no prazo de até 90 dias a contar da homologação deste termo. e) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Cultura Organizacional Ágil Aplicada ao Contexto Público”, com carga horária de 25h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e a apresentar o respectivo certificado no prazo de até 120 dias a contar da homologação deste termo. f) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Gestão de Comportamento nas Organizações”, com carga horária de 10h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG), e a apresentar o respectivo certificado no prazo de até 150 dias a contar da homologação deste termo.

Prazo: 06 (seis) meses.

Cláusula Penal: 01. Suspensão da prescrição e o curso do procedimento disciplinar (**prot. 25.249.554-1**); 02. Registro no assentamento funcional; 03. Prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar por violação de qualquer das condições estipuladas no presente termo de ajustamento de conduta; 04. Pagamento integral de multa estipulada.

Art. 2º. Após publicação, encaminhe-se protocolo próprio a **Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN/PR** para registro nos assentamentos e a cópia a **Controladoria Geral do Estado - CGE/PR** para informação nos termos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de Julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Pena

Protocolo 96730/2026

PORTARIA Nº 029/2026 - TAC

A **DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº. 031/2026, sob protocolo nº **25.920.778-9**, em face do servidor **ALAÉCIO JOSÉ SATIM, CPF Nº XXX.089.299-XX**, por inobservância de deveres funcionais, pôr em tese, ter infringido o disposto no art. 279, inciso VI, da Lei nº. 6.174/70.

Das condições: a) O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e se compromete a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto agente público, notadamente os previstos na Lei nº 6.174/1970. b) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Ética e Serviço Público”, com carga horária de 20h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) no prazo de 90 dias e apresentar seu certificado em até 10 dias úteis da conclusão. c) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Estratégias de produtividade: clareza, propósito e priorização de tarefas”, com carga horária de 25h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) no prazo de 90 dias e apresentar seu certificado em até 10 dias úteis da conclusão. d) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Gestão de Pessoas”, com carga horária de 20h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) no prazo

de 90 dias e apresentar seu certificado em até 10 dias úteis da conclusão. e) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Cultura Organizacional Ágil Aplicada ao Contexto Público”, com carga horária de 25h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) no prazo de 140 dias e apresentar seu certificado em até 10 dias úteis da conclusão. f) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Introdução à Gestão de Riscos”, com carga horária de 40h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) no prazo de 140 dias e apresentar seu certificado em até 10 dias úteis da conclusão. Prazo: 06 (seis) meses.

Cláusula Penal: 01. Suspensão da prescrição e o curso do procedimento disciplinar (**prot. 24.799.578-1**); 02. Registro no assentamento funcional; 03. Prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar por violação de qualquer das condições estipuladas no presente termo de ajustamento de conduta; 04. Pagamento integral de multa estipulada.

Art. 2º. Após publicação, encaminhe-se protocolo próprio a **Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN/PR** para registro nos assentamentos e a cópia a **Controladoria Geral do Estado - CGE/PR** para informação nos termos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 21 de Julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Pena

Protocolo 96735/2026

PORTARIA Nº 030/2026 - TAC

A **DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº. 029/2026, sob protocolo nº **25.935.017-4**, em face do servidor **CARIVALDO VENTURA NASCIMENTO, CPF Nº XXX.007.829-XX**, por inobservância de deveres funcionais, pôr em tese, ter infringido o disposto no art. 279, inciso VI, da Lei nº. 6.174/70.

Das condições: a) O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e se compromete a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto agente público, notadamente os previstos na Lei nº 6.174/1970. b) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Ética e Serviço Público”, com carga horária de 20h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) no prazo de 90 dias e apresentar certificado logo após a sua conclusão. c) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Estratégias de produtividade: clareza, propósito e priorização de tarefas”, com carga horária de 25h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) no prazo de 90 dias e apresentar certificado logo após a sua conclusão. d) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Gestão de Pessoas”, com carga horária de 20h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) no prazo de 120 dias e apresentar certificado logo após a sua conclusão. e) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Cultura Organizacional Ágil Aplicada ao Contexto Público”, com carga horária de 25h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) no prazo de 120 dias e apresentar certificado logo após a sua conclusão. f) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Introdução ao Pensamento de Futuros na Gestão Pública”, com carga horária de 25h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) no prazo de 170 dias e apresentar certificado logo após a sua conclusão.

Prazo: 06 (seis) meses.

Cláusula Penal: 01. Suspensão da prescrição e o curso do procedimento disciplinar (**prot. 23.837.467-7**); 02. Registro no assentamento funcional; 03. Prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar por violação de qualquer das condições estipuladas no presente termo de ajustamento de conduta; 04. Pagamento integral de multa estipulada.

Art. 2º. Após publicação, encaminhe-se protocolo próprio a **Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN/PR** para registro nos assentamentos e a cópia a **Controladoria Geral do Estado - CGE/PR** para informação nos termos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de Julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Pena

Protocolo 96746/2026



PORTARIA Nº 031/2026 - TAC

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº. 027/2026, sob protocolo nº 25.940.569-6, em face do servidor AUGUSTO CESAR DE ALMEIDA SILVA, CPF Nº XXX.090.028-XX, por inobservância de deveres funcionais, pôr em tese, ter infringido o disposto no art. 279, incisos VI e IX, da Lei nº. 6.174/70.

Das condições: a) O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e se compromete a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto agente público, notadamente os previstos na Lei nº 6.174/1970. b) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Ética e Serviço Público”, com carga horária de 20h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG), e a apresentar o respectivo certificado no prazo de até 90 dias a contar da homologação deste termo. c) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Estratégias de Logística na Administração Pública”, com carga horária de 20h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG), e a apresentar o respectivo certificado no prazo de até 90 dias a contar da homologação deste termo. d) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Cultura Organizacional Ágil Aplicada ao Contexto Público”, com carga horária de 25h,

ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG), e a apresentar o respectivo certificado no prazo de até 90 dias a contar da homologação deste termo. e) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Introdução à Gestão de Riscos”, com carga horária de 40h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e a apresentar o respectivo certificado no prazo de até 120 dias a contar da homologação deste termo. f) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Gestão de Riscos em Processos de Trabalho (segundo o Coso)”, com carga horária de 20h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e a apresentar o respectivo certificado no prazo de até 150 dias a contar da homologação deste termo.

Prazo: 06 (seis) meses.

Cláusula Penal: 01. Suspensão da prescrição e o curso do procedimento disciplinar (prot. 25.842.728-9); 02. Registro no assentamento funcional; 03. Prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar por violação de qualquer das condições estipuladas no presente termo de ajustamento de conduta; 04. Pagamento integral de multa estipulada.

Art. 2º. Após publicação, encaminhe-se protocolo próprio a Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN/PR para registro nos assentamentos e a cópia a Controladoria Geral do Estado - CGE/PR para informação nos termos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de Julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Pena

Protocolo 96751/2026

PORTARIA Nº 1393

LICENÇA ESPECIAL

O DELEGADO GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA CIVIL - QPPC, NOMEADO POR MEIO DO DECRETO N.º 74/2023, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE CONFERE O ART. 5º DO DECRETO N.º 4.884/1978, DETERMINADA PELA RESOLUÇÃO N.º 276/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, RESOLVE CONCEDER, CONFORME COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 171 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 14/1982, A LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO	AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ESEQUIEL PINTO DA SILVA				090	04/08/2006	03/08/2011	31/08/2026
30670884	1		261075130				28/11/2026

CURITIBA, 13 / 07 / 2026

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
DELEGADO GERAL

Protocolo 96769/2026

PORTARIA Nº 236/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: TASSIA SATO, CPF: XXX.349.709-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, e LUIZ CARLOS DE LIMA, CPF: XXX.136.739-XX, ocupante do cargo de Agente de Execução - Técnico Administrativo, ambos lotados no Complexo Médico Penal, para que, no protocolo nº 26.279.794-5, nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no protocolo nº 25.242.137-8, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados

na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de Julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

Protocolo 96777/2026

PORTARIA Nº 238/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735,



de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **MARCO ANTONIO CAMILO**, CPF: XXX.083.279-XX, e **EDMIR CARDOSO DA SILVA**, CPF: XXX.727.779-XX, ambos ocupantes do cargo de Policial Penal e lotados na Casa de Custódia de Londrina, para que, no **protocolo nº 26.279.813-5**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 26.033.994-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de Julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE

Corregedor - Geral da Polícia Penal

Protocolo 96779/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 422/2026

Designa Grupo de Trabalho para avaliar a proposta de extensão do art. 44B da Lei Estadual 5.940/69.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares abaixo, para comporem Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar a proposta de extensão do art. 44B, da Lei Estadual nº 5.940, de 8 de maio de 1969, que dispõe sobre a Lei de Promoção de Praças da Polícia Militar.

Nome	CPF	Função
Cel. QORR PM Wellenton Joserli Selmer	872.XXX. XXX-91	Presidente
Ten. Cel. QOEM PM Luiz Carlos Lemos Junior	025.XXX. XXX-23	Membros
Maj. QOEM PM Marcos Daner de Andrade	029.XXX. XXX-84	
Maj. QOBM Lucas Romaniuk	048.XXX. XXX-01	
Cap. QOBM Ivna Caroline Dias	066.XXX. XXX-35	
Subten. PM RR Henrique José Medeiro	726.XXX. XXX-15	
Subten. PM RR Mauricio Souza Santos	885.XXX. XXX-49	
Subten. PM RR Jaquelina Pinkoski	897.XXX. XXX-15	

Art. 2º FIXAR o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de julho de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 96658/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA PAD Nº 004 - DRH, 15 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188, de vinte e nove de junho de dois mil e quinze, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e Considerando a Deliberação nº 15/2026, do Conselho da Polícia Penal, publicada no Diário Oficial do Estado, de 15 de julho de 2026 e conforme Ata da Reunião Ordinária nº 116/2026,

RESOLVE:

Art. 1º REPREENDER o servidor **Luiz Carlos da Silva**, CPF nº 651.XXX.XXX-00, ocupante do cargo Policial Penal, função Policial Penal, no Processo Administrativo Disciplinar instaurado sob protocolo nº 24.786.819-4.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor supracitado por meio da **Central de Recursos Humanos do Complexo Médico Penal do Paraná**, com posterior retorno a esta DRH/DEPPEN para envio à **Corregedoria-Geral do DEPPEN**.

Art. 3º Publique-se e arquite-se junto à Divisão de Recursos Humanos deste Departamento de Polícia Penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Maurício Ferracini dos Santos

Diretor-Geral em Exercício da Polícia Penal.

Protocolo 96728/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 141/2026-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025 e Resolução nº 038/2024-SESP, considerando:

- O disposto no Decreto nº. 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

- A Resolução SEAP nº 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 25.890.938-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação ao servidor Claudio Jesus de Souza, RG 3.161.037-08, CPF 428.XXX.XXX-44, LF 1, ocupante do cargo de Técnico de Perícia Oficial.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 11/08/2026 referente ao período aquisitivo de 13/07/2020 a 12/07/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciro José Cardoso Pimenta

Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná

Protocolo 96884/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 0639/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.181.840-8

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 159/2026-SETR/PPP (mov. 48)**, na **Informação nº 676/2026-NFS/SETR (mov. 37)** e na **Informação nº 461/2026-AT/SETR (mov. 49)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **H.N.Y. COMERCIO DE COSMETICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 15.588.335/0005-73, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **01 (um) aprendiz**, totalizando o montante de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e

nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.
Willian Porfírio Ribeiro
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Protocolo 96542/2026

DESPACHO Nº 0640/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.176.441-5

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 158/2026-SETR/CPP (mov. 48), na Informação nº 675/2026-NFS/SETR (mov. 37) e na Informação nº 460/2026-AT/SETR (mov. 49)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa BENDERPLAST - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.106.525/0001-55, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **01 (um) aprendiz**, totalizando o montante de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.
Willian Porfírio Ribeiro
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Protocolo 96543/2026

DESPACHO Nº 0641/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.208.837-5

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 162/2026-SETR/CPP (mov. 50), na Informação nº 679/2026-NFS/SETR (mov. 39) e na Informação nº 463/2026-AT/SETR (mov. 51)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa SUPERMERCADO COLATUSO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 84.897.313/0004-27, no valor de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, em atendimento a **01 (um) aprendiz**, totalizando o montante de **R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.
Willian Porfírio Ribeiro
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Protocolo 96545/2026

DESPACHO Nº 0642/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.207.241-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação**

Técnica nº 161/2026-SETR/CPP (mov. 40), na Informação nº 678/2026-NFS/SETR (mov. 33) e na Informação nº 462/2026-AT/SETR (mov. 41), o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade PENNACCHI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 95.410.163/0007-44, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **01 (um) aprendiz**, totalizando o montante de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.
Willian Porfírio Ribeiro
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Protocolo 96546/2026

DESPACHO Nº 0643/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.209.433-2

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 163/2026-SETR/CPP (mov. 50), na Informação nº 681/2026-NFS/SETR (mov. 39) e na Informação nº 465/2026-AT/SETR (mov. 51)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa TOZETTO & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 80.221.013/0005-53, no valor de **R\$ 170,00 (cento e setenta reais)**, em atendimento a **01 (um) aprendiz**, totalizando o montante de **R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.
Willian Porfírio Ribeiro
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Protocolo 96547/2026

DESPACHO Nº 0644/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.174.449-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 160/2026-SETR/CPP (mov. 48), na Informação nº 674/2026-NFS/SETR (mov. 37) e na Informação nº 464/2026-AT/SETR (mov. 49)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa AUTO POSTO DISOESTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 78.928.678/0001-26, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **01 (um) aprendiz**, totalizando o montante de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.
Willian Porfírio Ribeiro
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Protocolo 96548/2026

DESPACHO Nº 0645/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.143.792-9

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 164/2026-SETR/PPP (mov. 59), na Informação nº 682/2026-NFS/SETR (mov. 48) e na Informação nº 466/2026-AT/SETR (mov. 60)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56**, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **IRMÃOS MUFFATO & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 76.430.438/0114-59, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **01 (um) aprendiz**, totalizando o montante de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A **SETR/DIPEQ** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.
Willian Porfírio Ribeiro
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Protocolo 96549/2026

Receita Estadual do Paraná

ATO Nº 05/2026

O DELEGADO DA 9ª DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL, com sede em Maringá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 52 do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484/2025,

RESOLVE:

Tipo de alteração, data ou período	Nome, RG, Cargo-Nível	De (Lotação ou cargo ou função)	Para (Lotação ou cargo ou função)
Alterar lotação a partir de 13/07/2026	Franslaine Ferreira De Sales - Auditora Fiscal "A" - RG nº 1.541.813-5/ MG	Coordenação Regional de Fiscalização - CRF - 9ª DRE-Maringá	Coordenação Regional de Cobrança e Arrecadação - CRCA - 9ª DRE-Maringá

9ª DRE/Maringá, 13 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)

José Edilson Paccagnella
Delegado da Receita Estadual

Protocolo 95571/2026

PORTARIA REPR Nº 125, DE 10 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484 de 6 de junho de 2025, considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas

pelos servidores, bem como o contido no eProtocolo nº 25.716.622-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de 29 de junho a 28 de julho de 2026, o Auditor Fiscal **ARNALDO TELES SOBRAL**, RG nº 7.XXX.533-X, ocupante da Função de Gestão Tributária - Assistente - Símbolo "I", para responder pela **Divisão de Tratamentos Tributários Diferenciados e Comércio Exterior - DTTDCE**, da Coordenação de Fiscalização - CFI, em substituição ao titular **José César Sorgi Pinhaz**, RG nº 7.XXX.535-X, que ocupa a Função de Gestão Tributária - Chefe de Divisão - Símbolo "F", por motivo de licença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência - Portaria nº 83/2024

Protocolo 96417/2026

Autarquias

IDR - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO - DIRETORIA DE INOVAÇÃO n.º 063/FE/2026

Espécie: Contrato de Licenciamento de Cultivares 063/FE/2026; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER e o produtor de sementes **BERNARDUS HUBERTUS SCHOLTEN**; Objeto: Licenciamento de Cultivar IPR Águia; Vigência: 5 (cinco) anos iniciado a partir da data de publicação do Extrato no DIOE; Assinatura: 22/07/2026; Signatários: **Altair Sebastião Dorigo** e **Bernardus Hubertus Scholten**. Testemunhas: **Flávio Oliveira dos Santos** e **Paulo Vicente Contador Zaccheo**.

Protocolo 96863/2026

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 211, DE 20 DE JULHO DE 2026

Designa a servidora **Renata Marlene Reis da Silva** para desempenhar suas funções em razão das férias da titular, **Flávia Leão Almeida Silva**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora **Renata Marlene Reis da Silva**, RG nº 14.xxx.051-x, para responder pela Chefia do Escritório Regional de Ponta Grossa do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no período de 10 de Agosto a 19 de Agosto de 2026, em razão das férias da titular, **Flávia Leão Almeida Silva**, sem percepção de pagamento adicional pela substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de Julho de 2026.

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 96468/2026